



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIV n. 8.339

CAMPO GRANDE-MS, SEXTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2012

66 PÁGINAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS
Vice-Governadora SIMONE TEBET	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes WILSON CABRAL TAVARES
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretário de Estado de Habitação e das Cidades CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN	Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Fazenda JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO	Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social TANIA MARA GARIB	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 168, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os arts. 15-A e 15-B da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 15-A.

III - não estar licenciado para tratar de interesse particular;

....." (NR)

"Art.15-B.

I-

c) não estar licenciado para tratar de interesse particular;

d) estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

e) ter sido julgado apto em inspeção de saúde para fins de curso;

f) ter sido julgado apto em teste de aptidão física;

g) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, de categoria "B";

II -

c) não estar licenciado para tratar de interesse particular;

III -

c) não estar licenciado para tratar de interesse particular;

h) possuir o Curso de Formação de Cabo PM (CFC) ou o Curso de Capacitação de Cabo PM (CCC);

§ 2º As promoções à graduação de 3º Sargento QPPM, pelo critério de merecimento intelectual e de antiguidade, terão por base o total de vagas disponibilizadas pelo Comandante-Geral, após aprovação do Governador do Estado, e serão distribuídas obedecendo à seguinte proporção:

I - 40% para merecimento intelectual;

II - 60% para antiguidade.

III - revogado.

§ 5º O número de vagas, para cada processo seletivo de admissão ao curso de formação de sargentos pelo critério tempo de serviço, será estabelecido em ato do Governador do Estado.

§ 6º O curso de formação específico à graduação de 3º Sargento QPPM pelo critério tempo de serviço, poderá ser realizado a qualquer tempo.

§ 7º As promoções pelos critérios de merecimento intelectual e de antiguidade à graduação de 3º Sargento serão realizadas de acordo com a ordem de classificação intelectual, obtida ao final do respectivo curso de formação de sargento concluído com aproveitamento.

§ 9º A promoção por tempo de serviço à graduação de 3º Sargento QPPM depende de conclusão com aproveitamento do respectivo curso de formação de sargento específico, devendo, para isso, ser observada a ordem de classificação estabelecida por meio dos graus absolutos da conclusão do curso.

§ 10. As promoções por tempo de serviço decorrentes da conclusão de curso de formação específico poderão ser efetivadas em qualquer data, independentemente do calendário de promoções." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se os §§ 7º, 8º e § 9º do art. 15, e o inciso III do § 2º do art. 15-B, da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEIS

LEI Nº 4.292, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande, os imóveis que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande os imóveis objeto das matrículas nº 130.409, nº 130.410 e nº 130.411, todas do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, com as benfeitorias construídas pelo Estado, conforme consta dos autos do Processo nº 09/000462/2011, para continuar sendo utilizado nas áreas de cultura, esporte e lazer.

Parágrafo único. Os imóveis de que trata o caput correspondem às edificações do Parque Jacques da Luz, com as seguintes áreas:

I - matrícula 130.409: "ÁREA 'S-1': resultante do desdobramento da ÁREA A-1 parte da Fazenda Poção do Lageado e Paraíso, neste Município, com 7 hectares 0.030,11 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: Partindo do MARCO M-1, cravado no alinhamento da Rua Ribeira e Rua Copaiba, e na divisa com terras da área B, de Chafic Basmage, e José Miguel Basmage, segue por uma linha no azimute magnético 307º28'22", e distância de 590,49 metros, até o MARCO M-2, confrontando com a Rua Copaiba. Do MARCO M-3, segue pelo eixo da Rua Barreiras no azimute magnético 219º45'46", e distância de 100,32 metros, confrontando com a Rua Barreiras; Do MARCO M-3 ao MARCO M-4, por uma linha no azimute magnético 127º47'40" e distância de 686,92 metros, confrontando com a área S-2; do MARCO M-4 ao MARCO M-5, por uma linha no azimute magnético 39º45'50" e distância de 100,32 metros,

confrontando com parte da área A-3, da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS; Do MARCO M-5 ao MARCO M-1, por uma linha no azimute magnético 309°45'46" e distância de 96,50 metros, confrontando com terras da área B, de Chafic Basmage, e José Miguel Basmage, fechando-se assim o perímetro da área S-1: Confrontações: ao Norte: com a Rua Copaiaba, e área "B", de Chafic Basmage e outros: ao Sul: com a área "S-2"; ao Leste: com parte da área A-3, da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS; e ao Oeste com a Rua Barreiras. Tudo de acordo com o memorial e planta elaborados pelo Tec. Agrim. Nelson Eduardo Picoline - TD/CREA- 2429-GO Visto 3624-MS, com anotação de responsabilidade técnica (A.R.T.) nº 322083 de 17-11-88";

II - matrícula nº 130.410: "ÁREA 'S-2': resultante do desdobramento da ÁREA A-1, parte da Fazenda Poção do Lageado e Paraíso, neste Município, com 19 hectares 0.536,00 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: Partindo do MARCO M-1, cravado na divisa com terras da área A-3, da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e com área S-1, seguindo por uma linha no azimute magnético de 307°47'40" e distância de 686,92 metros, até o marco M-2, confrontando com a área S-1; Do MARCO M-2 ao Marco M-3, segue pelo eixo da Rua Barreiras no azimute magnético 219°45'46" e distância de 194,68 metros, confrontando com a Rua Barreiras; Do MARCO M-3 ao MARCO M-4, por uma linha no azimute magnético 141°27'34" e distância de 701,07 metros, confrontando com área 'S-3'; Do MARCO M-4 ao MARCO M-1, por uma linha no azimute magnético 39°45'50" e distância de 360,40 metros, confrontando com parte da área A-3, da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, fechando-se assim o perímetro da área S-2. Confrontações: Ao Norte: com a área 'S-1'; ao Sul: com a área S-2; ao Leste: com parte da área A-3, da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e ao Oeste com a Rua Barreiras, tudo de acordo com o memorial e planta elaborados pelo Tec. Agrim. Nelson Eduardo Picoline - TD/CREA 2429-GO Visto 3624 - MS, com anotação de responsabilidade técnica (A.R.T.) nº 322083 de 17-11-88";

III - matrícula nº 130.411: "ÁREA 'S-3': resultante do desmembramento da área 'A-1' parte da Fazenda Poção do Lageado e Paraíso, neste Município, com 19 hectares 0.554,00 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: Partindo do MARCO M-1, cravado na divisa com terras da área A-3, da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, e com área 'S-2', seguindo por uma linha no azimute magnético de 321°27'34", e distância de 701,07 metros, até o MARCO M-2, confrontando com a área 'S-2'; Do MARCO M-2 ao MARCO M-3, segue pelo eixo da Rua Barreiras no azimute magnético de 219°45'46" e distância de 279,54 metros confrontando com a Rua Barreiras; Do MARCO M-3 ao MARCO M-4, por uma linha no azimute magnético de 195°47'33" e distância de 81,27 metros, confrontando com a área A-2; Do MARCO M-4 ao Marco M-5, segue por uma linha no azimute magnético 171°08'46", e distância de 200,00 metros, confrontando com terras de Miguel Amin Abuhassan; Do MARCO M-5 ao MARCO M-6, segue por uma linha no azimute magnético 107°03'46" e distância de 45,85 metros, confrontando com Miguel Amin Abuhassan do MARCO M-6 ao MARCO M-7, por uma linha no azimute magnético 94°13'37" e distância de 464,10 metros, confrontando-se com Miguel Amin Abuhassan; Do MARCO M-7 ao MARCO M-8, por uma linha no azimute magnético 172°08'46" e distância de 113,00 metros confrontando-se com Miguel Abuhassan; Do MARCO M-8 ao MARCO M-1, por uma linha no azimute magnético de 39°45'50" e distância de 132,63 metros, confrontando-se com parte da área A-3, da Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, fechando-se assim o perímetro da área S-3; Confrontações: Ao NORTE: com área S-2; ao SUL: com terras de Miguel Amin Abuhassan; ao LESTE: com parte da área A-3, de Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS e ao OESTE: com a Rua Barreiras, e com área A-2. Tudo de acordo com o memorial e planta elaborados pelo Tec. Agrim. Nelson Eduardo Picoline - TD/CREA 2429-GO Visto 3624-MS, com anotação de responsabilidade técnica (A.R.T.) nº 322083 de 17-11-88".

Art. 2º O donatário deverá dar aos imóveis a destinação para a qual foram doados, ou seja, para continuar sendo utilizados nas áreas de cultura, esporte e lazer, sob pena de reversão automática dos imóveis ao patrimônio do Estado.

Art. 3º O donatário deverá providenciar a averbação das edificações, bem como a transferência dos imóveis para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.293, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.

Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479
Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora-Presidente
THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materiadae@agiosul.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 8,70

SUMÁRIO

Lei Complementar.....	01
Leis.....	01
Decretos Normativos.....	09
Decreto	15
Secretarias.....	16
Administração Indireta.....	26
Boletim de Licitações.....	29
Boletim de Pessoal.....	33
Defensoria Pública- Geral do Estado.....	44
Municipalidades.....	48
Publicações a Pedido.....	64

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande o imóvel objeto da matrícula nº 160.913, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, com as benfeitorias construídas pelo Estado, conforme consta dos autos do Processo nº 09/000463/2011, para continuar sendo utilizado nas áreas de cultura, esporte e lazer.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* é formado pelo Parque Ayrton Senna com o terreno matriculado sob nº 160.913 que corresponde a: "ÁREA A2D: resultante do desdobramento da ÁREA A2-B, situada no imóvel denominado 'Chácara Aero Rancho' nesta cidade, cuja área é formada por um polígono irregular, com a área total de 315.749,88484 metros quadrados, dentro do seguinte perímetro: Partindo do marco 1, cravado no cruzamento da Rua Arapoti com a Av. Arquiteto Vilanova Artigas, segue com linhas - rumos, distâncias e confrontantes abaixo descritos: linhas M1 a M2, rumo 61°32'51"NW, distância 392,633 m, confrontantes com a Av. Arquiteto Vilanova Artigas; linhas M2 a M3, rumo 36°21'00"NE, distância 66,077 m, confrontantes com o eixo projetado do Córrego Anhanduí - Área B2; linhas M3 a M4, rumo 18°46'00"NE, distância 518,00 m, confrontantes com eixo projetado do Córrego Anhanduí - Área B2; linhas M4 a M5, rumo 50°28'09"NE, distância 179,40 m, confrontantes com eixo projetado do Córrego Anhanduí Área B2; linhas M5 a M6, rumo 61°14'00"SE, distância 403,46 m, com parte das terras do espólio de João M. Correa da Costa; linhas M6 a M1, rumo 28°27'09"SW, distância 740,169 m, confrontantes: parte com Área A2c e parte com a Rua Arapoti; Limites e confrontações: Ao Norte, com parte das terras do espólio do Senhor João M. Correa da Costa; Sul, com a Av. Arquiteto Vilanova Artigas; Leste, parte com Área A2c e parte com a Rua Arapoti; Oeste, com eixo projetado do Córrego Anhanduí Área B2. Tudo de acordo com memorial e planta elaborados pela Engª Civil, Maria Lúcia Nakamatsu Martins - CREA/MT 1448/D-Visto 316/MS, e aprovados pela Prefeitura Municipal desta cidade, pelo Processo nº 44.553/93, em 03.08.93".

Art. 2º O donatário deverá dar ao imóvel a destinação para a qual fora doado, ou seja, para continuar sendo utilizado nas áreas de cultura, esporte e lazer, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Estado.

Art. 3º O donatário deverá providenciar a averbação das edificações, bem como a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.294, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande o imóvel objeto da matrícula nº 16.488, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, com as benfeitorias construídas pelo Estado, inclusive as edificadas sobre o excesso dessa matrícula, conforme consta dos autos do Processo nº 09/000461/2011, para continuar sendo utilizado nas áreas de cultura, esporte e lazer.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* é formado pelas edificações que compõem o Ginásio Guanandizão, inclusive as construções sobre o excesso da matrícula nº 16.488 e o total do terreno registrado sobre ela, que corresponde a: "uma chácara com área de 1 ha (um hectare) 9.036 m² (nove mil trinta e seis metros quadrados) situada na Vila Nhandú, nesta cidade, com os seguintes limites: ao norte com a Vila Nhandú, ao sul, com a Rua do Leão, a leste com a Rua Escorpião, a oeste com o Rio Anhanduí".

Art. 2º O donatário deverá dar ao imóvel a destinação para a qual fora doado, ou seja, para continuar sendo utilizado nas áreas de cultura, esporte e lazer, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Estado.

Art. 3º O donatário deverá providenciar a averbação das edificações, bem como a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.295, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a receber e a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a receber com o encargo referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano o imóvel doado por particulares, conforme consta dos autos do Processo nº 13/000929/2012, objeto da matrícula nº 19.955, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* corresponde à "área de 2,2540 ha, parte da gleba 02-B, desmembrada, nesta Capital. Descrição do Perímetro: Inicia-se no Marco MP-5, cravado em comum com terras da Gleba Lote nº 3, parte da Fazenda Botas e terras da Gleba nº 02-B/Remanescente. Deste marco, segue confrontando com estas terras com os seguintes rumos e distâncias: do MP-5 ao MP-6, rumo de 75°45'SW, distância de 115,00 metros; do MP-6 ao MP-7, rumo de 15°30'NW, distância de 196,00 metros; do MP-7 ao MP-8, rumo de 75°45'NE, distância de 115,00

metros. Do marco MP-8, cravado em comum com terras da Parte da Gleba nº 2-B/ Remanescente e terras da Gleba Lote nº 03, parte da Fazenda Botas, segue confrontando com estas terras, com o rumo de 15º30' NW e distância de 196,00 metros até o ponto de partida MP-5. Limites e Confrontações: norte com terras da Parte da Gleba nº 02-B/ remanescente; sul com terras da Gleba nº 02-B/Remanescente: poente com terras da Gleba nº 02-B/Remanescente e nascente com terras do lote nº 03, parte da Fazenda Botas. Proprietários: João Santana de Souza Júnior, Thiago Santana de Souza e Vanessa Santana de Souza."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande o imóvel de que trata o art. 1º desta Lei, com as benfeitorias construídas pelo Estado, que compõem o Parque Vida Nova, conforme consta dos autos do Processo nº 09/000464/2011.

§ 1º O donatário deverá dar ao imóvel a destinação para a qual fora doado, ou seja, para continuar sendo utilizado nas áreas de cultura, esporte e lazer, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Estado.

§ 2º O donatário deverá providenciar a averbação das edificações à margem da matrícula, bem como a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.296, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar, com encargo, ao Município de Campo Grande parte do imóvel, constante da matrícula nº 10.889, do 5º Tabelionato de Notas, 3ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, conforme consta dos autos do Processo nº 15/001362/2012, para ser utilizado no reordenamento viário do entorno do Projeto Orla II.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* corresponde a parte do imóvel objeto da matrícula nº 10.889, que após o desdobro será identificado por lote 32D, com 150,00 m², com as seguintes confrontações e limites: Frente com distância de 10,00 m, limitando-se com a Avenida Noroeste; Fundos com distância de 10,00 m, limitando-se com o lote 32A; Lado direito com distância de 15,00 m, limitando-se com parte do lote 31 e Lado Esquerdo com distância de 15,00 m; limitando-se com parte do lote 33, conforme memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Celso Ramão Bernardes dos Santos, CREA 3238/D-MS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a repassar à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV) o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), relativo à avaliação efetuada pela Junta de Avaliação do Estado (JAE), em observância ao disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.346, de 13 de dezembro de 2001, que será destinado ao Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, consoante dispõe o art. 6º, inciso VIII da Lei nº 4.213, de 28 de junho de 2012.

Art. 3º O donatário deverá dar ao imóvel a destinação para a qual fora doado, ou seja, para ser utilizado no reordenamento viário do entorno do Projeto Orla II, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Estado.

Art. 4º O donatário deverá providenciar o desdobro da matrícula, bem como a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.297, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, ao Município de Dourados, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar, com encargo, ao Município de Dourados o imóvel objeto da matrícula nº 76.646, Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, com as benfeitorias construídas pelo Estado, conforme consta dos autos do Processo nº 09/000215/2011, a fim de continuar sendo utilizado para prática de esporte e para um melhor aproveitamento da área urbana na região.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* corresponde a "um imóvel determinado remanescente da Fazenda Coqueiro, zona urbana, Município de Dourados, medindo a área de 147.317,81 m² (cento e quarenta e sete mil trezentos e dezessete metros e oitenta e um centímetros quadrados), formato irregular, situado na frente para a Rua Cel. Ponciano de Matos Pereira a 82,13 metros da Rua Pedro Leite de Farias, lado par, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte 401,62 metros em duas linhas, sendo numa distância de 218,80 metros com a Rua Pedro Leite de Farias e na outra linha 182,82 metros com o lote A desmembrada; ao Sul 400,00 metros, sendo;

300,00 metros com a área de terras desmembrada da Fazenda Coqueiro (mat. 14558); 100,00 metros com a Rua A7 do Parque dos Jequitibas; ao Leste 400,00 metros com a Rua Idelfonso Pedroso; ao Oeste 375,72 metros em duas linhas: sendo na linha 317,87 metros com a Rua Cel. Ponciano de Matos Pereira e na outra linha 57,85 metros com o lote A desmembrada. Tudo de conformidade ao memorial descritivo e planta devidamente assinado por Paulo Jorge Lopes Motta Engº Civil – CREA 8676, aprovado pela Prefeitura aos 12.04.06 e certidão expedida pela Secretaria de Infra Estrutura - Seinfra, ART nº 015011E-50465/DRJ - CREA/MS. Matrícula anterior nº 32.577, livro 2, deste registro".

Art. 2º O donatário deverá dar ao imóvel a destinação para a qual fora doado, ou seja, a fim de continuar sendo utilizado para prática de esporte e para um melhor aproveitamento da área urbana na região, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Estado.

Art. 3º O donatário deverá providenciar a averbação das edificações à margem da matrícula, bem como a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, ao Município de Ponta Porã, as benfeitorias que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar, com encargo, ao Município de Ponta Porã as benfeitorias construídas pelo Estado, que compõem o *Parque dos Ervais Prefeito Aires Marques*, no terreno objeto da matrícula nº 41.583, do 1º Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã, de propriedade daquele Município, conforme consta dos autos do Processo nº 09/000268/2012, para ser utilizado nas áreas de cultura, esporte e lazer.

Art. 2º O donatário deverá dar ao imóvel a destinação para a qual fora doado, ou seja, para ser utilizado nas áreas de cultura, esporte e lazer, sob pena de indenização ao Estado.

Art. 3º O donatário deverá providenciar a averbação das edificações à margem da matrícula em seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.299, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, ao Município de Pedro Gomes, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar, com encargo, ao Município de Pedro Gomes o imóvel, constante da matrícula nº 2.061, do 1º Ofício de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais daquela Comarca, conforme consta dos autos do Processo nº 13/000625/2009, para ser transferido o título da propriedade dos imóveis a seus respectivos moradores que edificaram suas casas no imóvel.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* corresponde a um lote de terreno sob nº 673-A, da Quadra nº 60, com a área de 5.000 m², localizado na zona urbana de Pedro Gomes, com a seguinte demarcação: Partindo do 1º marco, cravado em divisa com o lote nº 684; daí segue com a distância de 40,00 m em divisa com a Rua Corumbá até encontrar o marco nº 02; daí segue com a distância de 100,00 m em divisa com a Rua São Paulo até encontrar o marco nº 03; daí segue-se com a distância de 60,00 m em divisa com a Rua Miranda até encontrar o marco nº 04; daí segue-se com a distância de 50,00 metros em divisa com os lotes nºs 679, 680 e 681 até encontrar o marco nº 05; daí segue-se com a distância de 20,00 m em divisa com o lote nº 684 até encontrar o marco nº 06; daí segue-se com a distância de 50,00 m em divisa com o lote nº 684 até encontrar o marco nº 01 ou do ponto de partida, dando origem ao presente remembramento. Confrontações: ao Norte: com a Rua Corumbá e lote nº 684; ao Sul: com a Rua Miranda; ao Leste: com a Rua São Paulo e ao Oeste: com os lotes nºs 679, 680 e 681, conforme memorial descritivo assinado por Mauro Atanásio da Silva, Engenheiro Civil, CREA 117/D VT-MS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a repassar à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV) o valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), relativo à avaliação efetuada pela Junta de Avaliação do Estado (JAE), em observância ao disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 2.346, de 13 de dezembro de 2001, que será destinado ao Plano Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, consoante dispõe o art. 6º, inciso VIII da Lei nº 4.213, de 28 de junho de 2012.

Art. 3º O donatário deverá dar ao imóvel a destinação para a qual fora doado, ou seja, para ser transferido o título da propriedade dos imóveis a seus respectivos moradores que edificaram suas casas no imóvel, no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da publicação desta Lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Estado.

Art. 4º O donatário deverá providenciar o desdobro da matrícula, bem como a transferência do imóvel, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a doar, com encargo, à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargo, à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), o imóvel objeto da matrícula nº 4.624, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas, com área de 2.475,00 m², conforme consta dos autos do Processo nº 13/000834/2010, para regularizar a titularidade do imóvel em nome da SANESUL, objetivando investimentos financeiros para melhoria da prestação de seus serviços públicos.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* corresponde ao lote nº 01-B da Quadra nº 104 da cidade de Sete Quedas, medindo 55,00 x 45,00 metros (cinquenta e cinco metros de frente por quarenta e cinco ditos da frente aos fundos) desmembrado da Quadra nº 104, localizado no lado direito da Rua Érico Veríssimo, a 115,00 metros da Avenida Concord, situado na zona urbana do Município e Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, dentro dos limites e confrontações seguintes: Partindo do marco M1, com rumo de 54º47'50" SW e a distância de 115,00 metros, confrontando nesse alinhamento com a Rua Érico Veríssimo, encontra-se o P1, deste marco, rumo de 54º47'50" SW e a distância de 55,00 metros, confrontando neste alinhamento com a Rua Érico Veríssimo, encontra-se o M4, deste marco, com o rumo de 35º12'10" NW e a distância de 45,00 metros, encontra-se neste alinhamento com a Rua Presidente Médice, encontra-se o P2, deste marco, com o rumo de 54º47'50" NE e a distância de 55,00 metros, confrontando neste alinhamento com área remanescente, encontra-se o P3, deste marco com o rumo de 35º12'10" SE e a distância de 45,00 metros confrontando neste alinhamento com área remanescente, encontra-se o P1, ponto inicial do presente roteiro. Totalizando 2.475,00 m² (dois mil quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados). Confrontações: ao Norte: Rua Presidente Médice; ao Sul: Área remanescente; ao Leste: Rua Érico Veríssimo; e, ao Oeste: Área remanescente. Memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Agrimensor José Nelson Vieira Feijó - CREA 6487/D/MS ART nº 11324468.

Art. 2º O donatário deverá manter a destinação para a qual o imóvel de que trata o art. 1º foi doado, ou seja, para regularizar a titularidade do imóvel em nome da SANESUL, objetivando investimentos financeiros para melhoria da prestação de seus serviços públicos, no prazo de dois anos, contado da publicação da Lei, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Estado.

Art. 3º O donatário se compromete em providenciar a transferência do imóvel para o seu nome, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.301, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Extração, Transporte e de Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM) e o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Extração e de Aproveitamento de Recursos Minerários (CERM), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Extração, Transporte e de Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM), bem como o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Extração e de Aproveitamento de Recursos Minerários (CERM).

Parágrafo único. Para o efeito desta Lei, incluem-se como extração de minérios a lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; a lavra subterrânea com ou sem beneficiamento e a lavra garimpeira.

CAPÍTULO II DA TAXA DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXTRAÇÃO, TRANSPORTE E DE APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS (TFRM)

Art. 2º Fica instituída a Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Extração, Transporte e de Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM), cujo fato gerador é o exercício regular do poder de polícia, conferido ao Estado, sobre as atividades de pesquisa, lavra, extração e de aproveitamento de recursos minerários, realizadas no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º O poder de polícia de que trata o art. 2º será exercido pelo Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

Art. 4º Os recursos arrecadados com a TFRM serão destinados exclusivamente:

I - aos projetos e as atividades de registro, controle e fiscalização das autorizações, licenciamentos, permissões e as concessões para pesquisa, lavra, extração, aproveitamento e transporte de recursos minerários;

II - à proteção e à preservação dos recursos naturais;

III - à integração ao Fundo previsto na Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999.

Art. 5º Contribuinte da TFRM é a pessoa, natural ou jurídica, a qualquer título, autorizada a realizar pesquisa, lavra, extração ou aproveitamento dos recursos minerários no Estado.

Art. 6º O valor da TFRM corresponderá a 11,5% (onze e meio por cento) do valor da Unidade Fiscal Estadual de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul (UFERMS), vigente na data do pagamento, por tonelada de minério extraído.

§ 1º Quando o minério extraído for utilizado para transformação industrial, no território do Estado de Mato Grosso do Sul, o valor de que trata o *caput* será reduzido para 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento) da UFERMS.

§ 2º No caso de a quantidade extraída corresponder a uma fração de tonelada, o montante da TFRM devido deve ser proporcional.

§ 3º Para o efeito do disposto neste artigo, o contribuinte deve levar em consideração, em relação ao material extraído, somente a parcela livre de rejeitos.

§ 4º O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o aumento da produção dos produtos minerários e de incentivar a execução de projetos de proteção e de preservação de minerais, em que houver o emprego de técnicas modernas, que estejam na vanguarda das políticas protectionistas e preservacionistas, fica autorizado a reduzir o valor da TFRM definida no *caput* deste artigo.

Art. 7º São isentos do pagamento da TFRM o microempreendedor individual (MEI), a microempresa e a empresa de pequeno porte, assim definidos pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 8º A TFRM deve ser apurada, mensalmente, e recolhida até o último dia do mês seguinte ao da extração do recurso minerário, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAEMS).

Parágrafo único. Para a apuração mensal do valor da TFRM, o contribuinte deve considerar, para efeito de determinação da quantidade de mineral ou de minério em tonelada ou fração desta, a quantidade extraída e informada por meio de declaração ao IMASUL.

Art. 9º O pagamento da TFRM fora do prazo fixado no art. 8º fica sujeito:

I - à multa moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) do valor da taxa devida por dia de atraso, até o limite de 14% (quatorze por cento), quando não exigido mediante ação fiscal;

II - à multa de 80% (oitenta por cento) do valor da taxa devida, quando exigido mediante ação fiscal;

III - à atualização monetária e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração de mês, desde a data em que deveria ser paga até o efetivo pagamento.

§ 1º A penalidade de que trata o inciso II do *caput* deve ser reduzida em:

I - 50% (cinquenta por cento) de seu valor, quando o pagamento integral de crédito tributário ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da ciência da autuação fiscal;

II - 30% (trinta por cento) de seu valor, quando o pagamento integral do crédito tributário ocorrer após o prazo previsto no inciso I deste parágrafo e antes da decisão de primeira instância administrativa;

III - 20% (vinte por cento) de seu valor, quando o pagamento integral do crédito tributário ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da decisão de primeira instância administrativa.

§ 2º A atualização monetária deve ser efetuada mediante a multiplicação do valor original da TFRM em real, na data do seu vencimento, pelo coeficiente obtido pela divisão do valor da Unidade de Atualização Monetária de Mato Grosso do Sul (UAM-MS), vigente no mês do efetivo pagamento, pelo valor dessa unidade vigente no mês em que a TFRM deveria ter sido paga.

Art. 10. Fica sujeito à multa de 100% (cem por cento) do valor da taxa devida o contribuinte que utilizar ou que propiciar a utilização de documento de arrecadação forjado, adulterado ou falsificado, relativo a recolhimento da TFRM, com a penalidade de se eximir, no todo ou em parte, do seu pagamento, ou de proporcionar a outrem a mesma vantagem.

Art. 11. Os contribuintes da TFRM devem encaminhar ao IMASUL, na forma, prazo e nas condições estabelecidas em regulamento, declarações relativas à extração dos minerários e à apuração e ao pagamento da TFRM.

Parágrafo único. A não entrega ou a entrega fora do prazo ou a omissão ou a indicação, de forma incorreta, das declarações a que se refere o *caput* sujeita o infrator à multa de 1.000 (mil) UFERMS por declaração, sem prejuízo da exigência da TFRM devida.

Art. 12. Sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os documentos emitidos pelo contribuinte, a autoridade fiscal deve, mediante processo regular, arbitrar o valor da TFRM, conforme disposto em regulamento.

Art. 13. Compete ao IMASUL a arrecadação e a fiscalização da TFRM, que, no exercício de suas atribuições, deve:

I - exigir a comprovação de pagamento da TFRM;

II - encaminhar à Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), mensalmente, a lista dos contribuintes omissos tanto em relação ao pagamento da TFRM quanto em relação às declarações a que se refere o art. 11, especificando os períodos de referência e valores devidos.

§ 1º Compete à autoridade fiscal da SEFAZ, com base na lista recebida do IMASUL, lavrar o ato para a formalização do lançamento do crédito tributário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A SEFAZ fica autorizada a, subsidiariamente, exercer as atribuições de que trata este artigo (*caput* e inciso I).

CAPÍTULO III

DO CADASTRO ESTADUAL DE CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PESQUISA, LAVRA, EXTRAÇÃO E DE APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERÁRIOS (CERM)

Art. 14. Fica instituído, no âmbito e sob a administração do IMASUL, o Cadastro Estadual de Controle, Acompanhamento e Atividades de Pesquisa, Lavra, Extração, Transporte e de Aproveitamento de Recursos Minerários (CERM), de inscrição obrigatória para as pessoas, naturais ou jurídicas, a qualquer título, autorizadas a realizarem a pesquisa, a lavra, a extração ou o aproveitamento dos recursos minerários do Estado.

Parágrafo único. A inscrição no CERM não se sujeita a pagamento de taxa e deve ser efetuada na forma, no prazo e nas condições estabelecidos em regulamento.

Art. 15. As pessoas obrigadas à inscrição no CERM, observados o prazo, a forma, a periodicidade e as condições estabelecidas em regulamento, devem prestar informações ao IMASUL sobre:

I - os atos de autorização, licenciamento, permissão e de concessão para a pesquisa, a lavra, a extração e o aproveitamento de recursos minerários, o seu prazo de validade e as condições neles estabelecidas;

II - a condição efetiva de fruição dos direitos de pesquisa, lavra, extração e de aproveitamento de recursos minerários;

III - o início, a suspensão e o encerramento das atividades de pesquisa, lavra, extração e de aproveitamento de recursos minerários;

IV - as modificações nas reservas minerais;

V - o método de lavra, transporte e de distribuição dos recursos minerários extraídos;

VI - as características dos recursos minerários extraídos, inclusive o teor mínimo aproveitável;

VII - a quantidade e a qualidade de recursos minerários extraídos;

VIII - os valores recolhidos, a título da Compensação Financeira pela Extração de Recursos Minerários (CFEM), de que trata a Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, bem como as informações necessárias ao seu cálculo e à comprovação de seu recolhimento;

IX - outros dados solicitados, no prazo estabelecido em notificação.

Art. 16. As pessoas obrigadas a se inscreverem no CERM, que não o fizeram no prazo estabelecido em regulamento, ficam sujeitas ao pagamento de multa equivalente a 1000 (mil) UFERMS, por infração.

Art. 17. Fica acrescentado o § 6º ao art. 4º da Lei nº 3.480, de 20 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 4º
"

§ 6º Não se inclui nas disposições deste artigo a extração e a fiscalização de minerários." (NR)

Art. 18. Aplicam-se as disposições da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, às consultas e aos processos para a solução administrativa de litígios e de outras questões referentes à TFRM de que trata esta Lei.

Art. 19. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto aos arts. 2º a 13, após noventa dias da publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
 Governador do Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
 Secretário de Estado de Fazenda

LEI Nº 4.302, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, que cria o Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDERSUL e dispõe sobre diferimento de ICMS de produtos agropecuários e sobre crédito presumido em operações de abate, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.963, de 11 de junho de 1999, passa a vigorar com o acréscimo e alteração dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º
"

IV - construção, manutenção e melhoramento de travessias urbanas.
 " (NR)

"Art. 4º
"

VIII - arrecadação decorrente da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Extração, Transporte e de Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM)." (NR)

"CAPÍTULO II

DO DIFERIMENTO DO ICMS NAS OPERAÇÕES INTERNAS COM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E EXTRATIVOS" (NR)

"Art. 9º O benefício do diferimento do ICMS nas operações internas com produtos agropecuários, de que tratam os arts. 12 e 47, I e III, e §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997 (Código Tributário Estadual - CTE), fica condicionado a que os produtores rurais remetentes das mercadorias contribuam para a construção, manutenção, recuperação e o melhoramento de rodovias estaduais e de travessias urbanas.

....." (NR)

"Art. 11. A fim de uniformizar as contribuições e dividi-las, proporcionalmente, segundo a movimentação de produtos pelos contribuintes no território do Estado, deve ser observada a tabela anexa a esta Lei." (NR)

"Art. 14.:

.....

II -

.....

d) construção, manutenção e melhoramento de travessias urbanas.

....." (NR)

Art. 2º Não se aplica aos recursos decorrentes da arrecadação da Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Extração, Transporte e de Aproveitamento de Recursos Minerários (TFRM) o repasse aos Municípios previsto no art. 1º da Lei nº 3.140, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
 Governador do Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
 Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO À LEI Nº 4.302, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANEXO À LEI Nº 1.963, DE 11 DE JUNHO DE 1999.

PRODUTOS	UNIDADE	VALOR (EM PERCENTUAL DO VALOR DA UFERMS)
I - PECUÁRIOS:		
a) gado bovino e bufalino (machos e fêmeas):		
1. até 4 meses	Cabeça	Isento
2. entre 4 e 12 meses	Cabeça	29,42%
3. acima de 12 meses	Cabeça	46,03%
b) gado asinino(*) e equino	Cabeça	46,00%
II - AGRÍCOLAS:		
a) milho	Tonelada	17,80%
b) arroz	Tonelada	28,80%
c) soja	Tonelada	35,60%
d) algodão	Tonelada	102,60%
e) cana-de-açúcar	Tonelada	2,87%
f) demais produtos	Tonelada	17,10%

*Estão compreendidos como gado asinino: burros, jumentos e mulos.

LEI Nº 4.303, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui o Programa de Parceria Público-Privada do Estado de Mato Grosso do Sul (PROPPP-MS), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
 Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Estadual de Parceria Público-Privada (PROPPP-MS), destinado a disciplinar e a promover a realização de parcerias público-privadas no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, observadas as normas gerais previstas na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica aos órgãos da Administração Pública direta, aos fundos especiais, às autarquias, às fundações públicas, às empresas públicas, às sociedades de economia mista e às demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A Parceria Público-Privada de que trata esta Lei constitui contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, do que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 11.079, de 2004.

Parágrafo único. Ao parceiro privado, do contrato administrativo de concessão, na modalidade patrocinada ou administrativa, cabe:

I - aportar recursos financeiros, humanos, materiais, obras e instalações;

II - receber contraprestação pecuniária do parceiro público após disponibilização do serviço;

III - receber aporte de recursos para a construção ou aquisição de bens reversíveis, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 11.079, de 2004.

Art. 3º O PROPPP-MS observará as diretrizes dispostas no art. 4º da Lei Federal nº 11.079, de 2004, e poderá ser aplicado nas seguintes áreas:

I - transportes públicos;

II - rodovias, pontes, viadutos e túneis;

- III - portos e aeroportos;
- IV - terminais de passageiros e plataformas logísticas;
- V - saneamento básico;
- VI - destino final do lixo - Centro de Tratamento de Resíduos;
- VII - desenvolvimento de atividades e projetos voltados para a área de pessoas com deficiência;
- VIII - ciência, pesquisa e tecnologia;
- IX - agricultura urbana e rural;
- X - energia;
- XI - habitação;
- XII - urbanização e meio ambiente;
- XIII - esporte, lazer e turismo;
- XIV - infraestrutura de acesso às redes de utilidade pública;
- XV - infraestrutura destinada à utilização pela Administração Pública;
- XVI - incubadora de empresas.

CAPÍTULO II DO CONSELHO GESTOR DO PROPPP-MS

Art. 4º Fica criado o Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP), integrado pelo Procurador-Geral do Estado e por três Secretários de Estado, responsáveis pelo planejamento do Estado, pela gestão financeira e pela coordenação de governo, designados por ato do Governador do Estado.

§ 1º O presidente do Conselho será designado por ato do Governador do Estado.

§ 2º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos seus membros, cabendo ao Presidente, além do voto ordinário, o de qualidade.

§ 3º Poderão representar os membros do Conselho, nas suas ausências ou nos seus impedimentos, os seus suplentes especialmente designados por ato do Governador do Estado para assumir as prerrogativas do titular.

§ 4º Participarão das reuniões do Conselho, na condição de membros eventuais, com direito à voz, os demais titulares de Secretarias de Estado que tiverem interesse direto em determinada parceria público-privada, em razão do vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional, bem como o representante do Poder Executivo Municipal, quando a parceria público-privada envolver município do Estado.

§ 5º O CGPPP terá regimento próprio, aprovado por decreto.

§ 6º Ao membro do Conselho é vedado:

I - exercer o direito de voz e de voto em qualquer ato ou matéria objeto de parceria público-privada, em que tiver interesse pessoal conflitante, cumprindo-lhe cientificar os demais membros do Conselho de seu impedimento e de fazer constar em ata a natureza e a extensão do conflito de seu interesse;

II - valer-se de informação sobre o processo de parceria público-privada, ainda não divulgada, para obter vantagem, para si ou para terceiros.

§ 7º A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante, sem prejuízo das parcelas indenizatórias previstas na legislação.

§ 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a atribuir competências para cada membro do Conselho Gestor.

Art. 5º São incumbências gerais do CGPPP, a serem especificadas em seu regimento, aprovado por decreto:

I - aprovar o Plano Estadual de Parceria Público-Privada, que deverá ser atualizado anualmente, definindo as prioridades;

II - aprovar os resultados dos estudos técnicos e a modelagem dos projetos de Parcerias Público-Privadas;

III - aprovar os projetos de parcerias público-privadas e definir os requisitos técnicos mínimos para sua aprovação, bem como as diretrizes para a elaboração dos editais, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 2004;

IV - aprovar as minutas de editais de licitação e de contratos de parceria público-privada;

V - autorizar a abertura do procedimento licitatório, na forma do art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 2004;

VI - determinar a elaboração dos contratos, dos aditamentos e das prorrogações de parceria público-privada, conforme os requisitos dos arts. 7º e 8º desta Lei;

VII - efetuar, permanentemente, a avaliação geral do Programa Estadual de Parceria Público-Privada, sem prejuízo do acompanhamento individual de cada projeto;

VIII - homologar os relatórios gerenciais dos contratos de parceria público-privada, elaborados pela Unidade Central de Parceria Público-Privada;

IX - deliberar sobre casos omissos, controversias e conflitos de competência;

X - propor a incorporação de bens imóveis dominicais ao patrimônio do FGPPP, conforme disposto no § 4º e § 5º do art. 27 desta Lei;

XI - determinar a publicação, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, dos relatórios e das atas de suas reuniões, sem prejuízo da disponibilização desses documentos ao público, por meio de rede pública de transmissão de dados, ressalvadas as informações classificadas como sigilosas;

XII - remeter à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, com periodicidade anual, os relatórios gerenciais dos contratos de parceria público-privada;

XIII - remeter ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação de parceria público-privada, as informações necessárias para o cumprimento do previsto no art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 2004;

XIV - expedir as deliberações necessárias ao exercício de sua competência;

XV - aprovar, previamente, a escolha da instituição financeira gestora

e a regulamentação do FGPPP;

XVI - autorizar a utilização dos recursos do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas (FGPPP), como garantia das obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública, em contrato de parceria público-privada.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas funções, o órgão mencionado no *caput* deste artigo criará em sua estrutura organizacional unidade técnica denominada *Unidade Central de Parceria Público-Privada* (UCPPP), que será subordinada diretamente ao Gabinete do Secretário de Estado responsável pelo planejamento do Estado de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO III DA UNIDADE CENTRAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 6º A Unidade Central de Parceria Público-Privada (UCPPP) subordinada, hierarquicamente, ao Secretário de Estado responsável pelo planejamento do Estado de Mato Grosso do Sul, terá as seguintes atribuições:

I - assessorar o CGPPP;

II - disseminar os conceitos e as metodologias próprios dos contratos de parceria público-privada;

III - articular-se com as unidades congêneres em âmbito nacional e internacional;

IV - fomentar e gerenciar a rede de Parcerias Público-Privadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

V - elaborar o Plano Estadual de Parceria Público-Privada, que deverá ser atualizado anualmente;

VI - propor procedimentos para a contratação de parceria público-privada;

VII - estabelecer critérios para as minutas de editais de licitação e de contratos de parceria público-privada, bem como dos requisitos técnicos mínimos para a sua aprovação;

VIII - acompanhar a elaboração de projetos e de contratos, bem como a sua execução, nos órgãos e nas entidades interessados;

IX - acompanhar, permanentemente, a fiscalização e a execução das parcerias público-privadas, para avaliação dos compromissos contratuais;

X - outras ações correlatas.

CAPÍTULO IV DO PLANO ESTADUAL DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 7º O Conselho Gestor de Parceria Público-Privada (CGPPP) aprovará, anualmente, o Plano Estadual de Parceria Público-Privada e demais instruções, que exporão os objetivos e definirão as ações do Governo no âmbito do Programa e apresentarão, justificadamente, os projetos de parceria público-privada a serem licitados e contratados pela Administração Estadual no período.

§ 1º O órgão ou a entidade da Administração Estadual interessada em celebrar contrato de parceria público-privada, ou a empresa interessada em, às suas expensas, apresentar estudos, investigações e demais levantamentos, encaminhará o projeto à apreciação do CGPPP.

§ 2º A análise e a aprovação de projetos de parceria público-privada pelo CGPPP dependerão de pareceres, concomitantes, em até 60 (sessenta) dias, das Secretarias Estaduais cujos titulares integram o CGPPP e da Procuradoria-Geral do Estado, mediante o encaminhamento, por ato do titular do órgão ou da entidade interessada, de cópias do processo administrativo instaurado, instruído com o estudo técnico de que trata o art. 9º desta Lei, da proposta de edital de licitação e da respectiva minuta do contrato, após a realização de consulta pública.

§ 3º Compete à Secretaria de Estado que tiver vínculo temático com o objeto do contrato de parceria público-privada emitir parecer acerca da atratividade de financiamento do projeto e da sua necessidade, da sua importância e do seu valor, considerando a relevância social ou o interesse estratégico para o desenvolvimento do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 4º Compete à Secretaria de Estado responsável pela gestão das finanças emitir parecer acerca da capacidade de pagamento, da viabilidade da concessão de garantia pelo Estado ou pelo FGPPP, dos riscos para o Tesouro Estadual, da inclusão do projeto na estratégia fiscal do Estado e do cumprimento do limite fixado no art. 11, § 2º, desta Lei.

§ 5º Compete à Secretaria de Estado responsável pelo planejamento emitir parecer sobre a repartição dos riscos entre os parceiros público e privado, o mérito do projeto previsto em estudos técnicos e sua compatibilidade com o Plano Estratégico de Desenvolvimento, com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

§ 6º Compete à Secretaria de Estado responsável pela administração emitir parecer prévio sobre os editais.

§ 7º Compete à Secretaria de Estado responsável pelas obras públicas e pelos transportes emitir parecer prévio sobre os projetos que envolvam obras de engenharia.

§ 8º Compete à Procuradoria-Geral do Estado emitir parecer prévio sobre os editais, os contratos e a viabilidade jurídica do projeto, sem prejuízo de suas funções institucionais.

§ 9º Os projetos aprovados pelo CGPPP integrarão o Plano Estadual de Parcerias Público-Privada, o qual será submetido à apreciação do Governador do Estado, que editará decreto, dando-lhe publicidade e encaminhando cópias à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Art. 8º O Plano Estadual de Parceria Público-Privada poderá incluir os municípios no programa de investimentos, viabilizado por recursos dos orçamentos municipais, com o máximo grau de proveito possível, visando às ações de interesse público mútuo, possibilitando aos municípios superar as restrições que os impedem de utilizar a PPP, conforme dispõe o art. 38 desta Lei.

CAPÍTULO V DOS PROJETOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 9º Os projetos de parceria público-privada encaminhados ao CGPPP, sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos em regulamento, deverão conter estudo técnico que demonstre, em relação ao serviço, à obra ou ao empreendimento a ser contratado:

I - o efetivo interesse público, considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas

as diretrizes governamentais;

II - a vantagem econômica e operacional da proposta para o Estado e a melhoria da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta ou indireta;

III - a efetividade do indicador de resultado a ser adotado, em função da sua capacidade de aferir, de modo permanente e objetivo, o desempenho do ente privado em termos qualitativos e quantitativos, bem como de parâmetros que vinculem o montante da remuneração aos resultados atingidos;

IV - a viabilidade de obtenção pelo ente privado, na exploração do serviço, de ganhos econômicos e financeiros suficientes para cobrir seus custos;

V - a forma e os prazos de amortização do capital investido pelo contratado, explicitando o fluxo de caixa projetado e a taxa interna de retorno;

VI - as metas e os resultados a serem atingidos, as formas e os prazos de execução, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou de desempenho a serem utilizados;

VII - o cumprimento dos requisitos fiscais e orçamentários previstos no art. 10 da Lei Federal nº 11.079, de 2004.

Parágrafo único. Fica assegurado o acesso público aos dados e às informações que fundamentem o estudo técnico de que trata esta Lei, ressalvados aqueles que afrontem a segurança da sociedade ou do Estado.

CAPÍTULO VI DA LICITAÇÃO E DOS CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

Art. 10. Antes da celebração do contrato, deverá ser constituída sociedade de propósito específico, incumbida de implantar e de gerir o objeto da parceria público-privada, conforme dispõe o art. 9º da Lei Federal nº 11.079, de 2004.

Art. 11. A contratação de parceria público-privada deve ser precedida de licitação na modalidade de concorrência.

§ 1º Não será aberta licitação para viabilizar a parceria público-privada antes da implementação das seguintes medidas:

I - justificativa do efetivo interesse público, considerando a natureza, a relevância e o valor de seu objeto, bem como o caráter prioritário da respectiva execução, observadas as diretrizes governamentais;

II - elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de parceria público-privada, observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - demonstração da origem dos recursos para seu custeio;

IV - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - cumprimento do disposto no art. 7º, § 2º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando for o caso;

VI - avaliação e parecer do Conselho Gestor, instituído pelo art. 4º desta Lei;

VII - cumprimento do limite e das providências estabelecidas no artigo 28, *caput* e parágrafos, da Lei Federal nº 11.079, de 2004.

§ 2º Para efeito do atendimento do disposto nos incisos II e III do § 1º deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, serem compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º As comprovações referidas no § 1º deste artigo conterão as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 12. Aprovado o Plano Estadual de Parceria Público-Privada, os órgãos ou as entidades responsáveis pela implementação dos projetos darão início, após autorização do CGPPP, ao procedimento licitatório, nos termos da legislação federal aplicável à espécie.

§ 1º Serão enviadas à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, cópias dos contratos assinados, de seus anexos e de eventuais termos aditivos.

§ 2º Os contratos de parceria público-privada vinculados ao PROPPP-MS serão firmados pelas entidades estatais às quais a lei, o regulamento ou o estatuto confirmam a titularidade dos bens ou dos serviços objeto da contratação, incluídas as autarquias, as fundações instituídas ou mantidas pelo Estado, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, bem como os municípios aos quais o Estado tenha se consorciado.

§ 3º O órgão ou a entidade da Administração Pública envolvido na parceria público-privada instituirá Comissão Especial de Licitação para cada contratação pretendida no âmbito do PROPPP-MS, da qual fará parte um membro designado pela Unidade Central de PPP.

§ 4º Os atos de homologação do processo licitatório de parceria público-privada e de adjudicação do seu objeto à Sociedade de Propósito Específico, instituída pelo vencedor do certame, serão de competência dos órgãos ou das entidades da Administração Pública responsáveis pela implementação da parceria público-privada.

§ 5º Os órgãos ou as entidades de que trata o *caput* deste artigo poderão realizar procedimento licitatório com o intuito de realizar os estudos de viabilidade do projeto.

§ 6º O CGPPP analisará e, quando for o caso, autorizará a contratação, por meio do devido processo licitatório, de agências classificadoras especializadas, para análise do nível de riscos inerentes aos projetos de parceria público-privada a serem contratados e para a apresentação de soluções com o objetivo de mitigar os riscos identificados.

§ 7º A autorização de que trata o *caput* deste artigo deverá ocorrer antes da celebração do contrato de parceria público-privada, sendo a transferência dos recursos vinculada à adjudicação do vencedor da licitação nos termos desta Lei.

Art. 13. A abertura de processo licitatório está condicionada à licença ambiental prévia ou a expedição das diretrizes para o licenciamento ambiental do empreendimento, sempre que o objeto do contrato exigir.

Art. 14. O edital poderá prever a inversão da ordem das fases de habilitação e de julgamento, hipótese em que:

I - encerrada a fase de classificação das propostas ou do oferecimento de lances, será aberto o invólucro com os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

II - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

III - inutilizado o licitante mais bem classificado, serão analisados os documentos do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;

IV - proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor nas condições técnicas e econômicas por ele ofertadas.

Art. 15. A minuta do edital será submetida à consulta pública, mediante publicação na imprensa oficial, em jornais de grande circulação e por meio eletrônico, que deverá informar a justificativa para a contratação, a identificação do objeto, o prazo de duração do contrato, o valor estimado, fixando-se prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o recebimento de sugestões, cujo termo dar-se-á pelo menos 7 (sete) dias antes da data prevista para a publicação do edital.

Art. 16. O edital deverá prever a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado no instrumento convocatório.

Art. 17. São cláusulas necessárias dos contratos de parceria público-privada, além daquelas definidas na legislação federal, as que contêm:

I - a indicação das metas e dos resultados a serem atingidos pelo contratado e o prazo de duração do contrato, compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação;

II - a definição de critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante a adoção de indicadores capazes de aferir a qualidade do serviço;

III - a obrigatoriedade de implantação pelo contratado, parceiro privado, de uma Central de Atendimento ao Usuário, nos casos de prestação de serviços públicos e o envio, ao órgão ou à entidade da Administração Pública envolvida e responsável pela fiscalização, de relatório mensal relativo às demandas dos usuários com índice de efetividade do atendimento;

IV - a forma de remuneração e de atualização dos valores contratuais;

V - a apresentação pelo contratado à fiscalização, à agência reguladora, quando for o caso, e ao CGPPP, de relatório semestral contendo o detalhamento das atividades desenvolvidas, a análise dos indicadores de resultado, o fluxo de caixa realizado, a taxa interna de retorno, a qualidade do serviço e as receitas obtidas contrapostas às despesas realizadas, conforme os critérios objetivos previamente estabelecidos, explicitando o cumprimento dos indicadores de desempenho;

VI - a submissão das regras de desempenho das atividades e serviços àquelas determinadas pela agência reguladora correspondente e o pagamento de taxa de regulação quando o contrato envolver serviço público regulado;

VII - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo o parceiro público reter pagamentos ao parceiro privado, no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

VIII - a repartição de riscos entre as partes, inclusive os referentes a caso fortuito, força maior, fato do príncipe e álea econômica extraordinária;

IX - o estabelecimento de mecanismos amigáveis de solução de divergências contratuais, inclusive por meio de arbitragem;

X - as penalidades aplicáveis à Administração Pública e ao parceiro privado, em caso de inadimplemento contratual, fixadas sempre de forma proporcional à gravidade da falta cometida e às obrigações assumidas.

§ 1º O contrato só poderá ser celebrado após prévia licitação na modalidade de concorrência e se seu objeto estiver previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

§ 2º É vedada a celebração de contrato e a elevação das despesas com contratos vigentes nas situações previstas no *caput* do art. 9º e no § 1º do art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Admitir-se-á, nas licitações para contratação de parcerias público-privadas, a participação de consórcios de empresas, de modo a alcançar-se o capital mínimo exigido no respectivo edital, observando-se o preceituado no art. 27 da Lei Federal nº 11.079, de 2004.

§ 4º É vedado ao ente privado o acesso a banco de dados que contenha informações de natureza sigilosa.

§ 5º Nas hipóteses em que incluir execução de obra, a propriedade do bem imóvel caberá à Administração Pública contratante, independentemente de indenização, salvo disposição contratual em contrário.

§ 6º Na hipótese de arbitragem, os árbitros serão escolhidos dentre aqueles vinculados a instituições especializadas na matéria, de reconhecida idoneidade e notório conhecimento, devendo o procedimento ser realizado conforme as regras de arbitragem previstas na Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

§ 7º O instrumento de parceria público-privada deverá trazer o nome e a qualificação legal da instituição a qual as partes pretendem confiar a condução do procedimento arbitral que porventura vier a ser instaurado.

§ 8º O procedimento arbitral, se for eleito, deverá obediência aos princípios de Direito Administrativo, sob pena de nulidade e imediata remessa das partes ao juízo de direito competente.

§ 9º A arbitragem terá lugar na capital do Estado de Mato Grosso do Sul, em cujo foro serão ajuizadas, se for o caso, as ações necessárias para assegurar a sua realização e a execução da sentença arbitral.

Art. 18. O contrato contará, conforme o caso, com a previsão de valores destinados ao custeio de atividade relacionada ao projeto contratado, cuja obrigação de pagamento caberá ao parceiro privado, na forma de:

I - taxa para a regulação e fiscalização, destinada à agência reguladora;

II - encargo voltado ao custeio de administração e de manutenção da Unidade Central de Parceria Público-Privada (UCPPP) e demais unidades setoriais que vierem a ser criadas;

III - encargos para remuneração de verificador independente.

Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos deste artigo deverão estar descritos no edital e no respectivo contrato, assim como as formas de arrecadação e de reajuste, devendo ser considerados pelos interessados privados no procedimento licitatório.

Art. 19. Na hipótese de inadimplemento da obrigação pecuniária a cargo do Estado, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas na legislação federal aplicável, o contrato e o edital de licitação poderão prever que:

I - o débito será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros, segundo a taxa em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Estadual;

II - o atraso superior a 90 (noventa) dias conferirá ao contratado a faculdade de suspensão dos investimentos em curso, bem como a suspensão da atividade que não seja estritamente necessária à continuidade de serviços públicos essenciais ou à utilização pública de infraestrutura existente, sem prejuízo do direito à rescisão judicial;

III - o débito poderá ser pago ou amortizado com o valor que seria compartilhado com o contratante, nos termos do art. 5º, inciso IX, da Lei Federal nº 11.079, de 2004, conforme manifestação da Secretaria de Estado de Fazenda;

IV - as garantias outorgadas pelo FGPPP serão definidas de maneira detalhada, no contrato, visando a dar forma jurídica clara aos direitos e às obrigações das partes.

Art. 20. São obrigações do contratado na parceria público-privada:

I - a manutenção, durante a execução do contrato, dos requisitos de capacidade técnica, econômica e financeira exigidos para a contratação, mediante a apresentação de certidões e de documentos solicitados;

II - a assunção de obrigações de resultado definidas pelo Poder Público, com liberdade para a escolha dos meios para a sua implementação, nos limites previstos no instrumento contratual;

III - a submissão dos resultados a controle estatal permanente;

IV - a sujeição aos riscos do empreendimento, salvo os casos expressamente previstos no contrato;

V - a submissão ao gerenciamento e à fiscalização do Poder Público, permitindo o acesso de seus agentes às instalações, às informações e aos documentos inerentes ao contrato, inclusive aos registros contábeis da Sociedade de Propósito Específico;

VI - a execução da desapropriação ou da servidão administrativa, quando prevista no contrato e mediante outorga de poderes pelo Poder Público, caso em que será do contratado a responsabilidade pelo pagamento das indenizações cabíveis, cabendo o ressarcimento pelo parceiro público quando estabelecido no contrato.

Parágrafo único. No caso do disposto no inciso VI deste artigo compete ao Poder Público declarar de utilidade pública a área ou o bem que, por suas características, seja apropriado ao desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao objeto do contrato, bem como à implementação de objetos associados, podendo promover as aquisições e as desapropriações diretamente ou mediante a delegação de poderes ao contratado.

CAPÍTULO VII DA CONTRAPRESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 21. A contraprestação da Administração Pública nos instrumentos de parceria público-privada poderá se revestir de uma ou mais das seguintes formas:

I - tarifa cobrada dos usuários;

II - pagamento com recursos do Tesouro Estadual, ou de entidade da Administração Indireta Estadual, ou do Tesouro Municipal;

III - cessão de créditos não tributários;

IV - outorga de direitos em face da Administração Pública;

V - outorga de direitos sobre bens públicos dominicais;

VI - pagamento com títulos da dívida pública, emitidos na forma da lei;

VII - outros meios de pagamento admitidos em lei.

CAPÍTULO VIII DAS GARANTIAS E DOS LIMITES

Seção I Disposições Gerais

Art. 22. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de parceria público-privada poderão ser garantidas:

I - com recursos do Fundo Garantidor de Parceria Público-Privada (FGPPP), instituído pelo art. 27 desta Lei;

II - pela vinculação de receitas, observado o disposto no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal;

III - pela instituição ou utilização de fundos especiais previstos em lei;

IV - pela contratação de seguro-garantia com companhias seguradoras que não sejam controladas pelo poder público;

V - pela instituição de empresas públicas ou sociedades de economia mistas com a função de ofertar bens e direitos em garantia;

VI - por outros mecanismos previstos em lei.

Art. 23. No caso de crédito líquido e certo, constante de título exigível aceito e não pago pelo parceiro público, a garantia poderá ser acionada, nos termos do contrato, pelo parceiro privado ou pelo agente financiador, nos termos da legislação pertinente e do contrato firmado.

Parágrafo único. Nos termos do contrato, o parceiro privado ou agente financiador poderá acionar a garantia relativa a débitos constantes de faturas emitidas e ainda não aceitas pelo parceiro público, desde que transcorridos o prazo previsto em lei e descrito no contrato firmado e desde que não tenha havido sua rejeição expressa por ato motivado.

Art. 24. É facultada a constituição de patrimônio de afetação, a ser feita por registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou, no caso de bem imóvel, no Cartório de Registro Imobiliário correspondente, ficando vinculado exclusivamente à garantia em virtude da qual tiver sido constituído, não podendo ser objeto de penhora, arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer ato de constrição judicial

decorrente de outras obrigações do FGPPP, que não a para qual foi precisamente vinculada a garantia.

§ 1º A remuneração do contratado dar-se-á a partir do momento em que o serviço, a obra ou o empreendimento, objeto da parceria público-privada, estiver disponível para utilização e será variável de acordo com o desempenho do objeto da parceria público-privada, podendo ser avaliado por meio de verificador independente contratado, ressalvada eventual parcela devida a título de aporte de recursos, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 11.079, de 2004.

§ 2º Os ganhos econômicos efetivos do parceiro privado decorrentes da redução do risco do crédito dos financiamentos serão compartilhados com o contratante.

§ 3º Para determinação de prioridade no pagamento, as despesas decorrentes do contrato terão, quando previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), tratamento idêntico ao do serviço da dívida pública, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 25. O comprometimento anual com as despesas decorrentes dos contratos de parcerias público-privadas, que vierem a ser custeados com recursos do Tesouro Estadual, no todo ou em parte, não excederá o limite de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida apurada, tal como definida na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Atingido o limite a que se refere o *caput* deste artigo, fica o Estado impedido de celebrar novos contratos de parceria público-privada, até o seu restabelecimento.

§ 2º Excluem-se do limite a que se refere o *caput* deste artigo os contratos de parcerias público-privadas não custeados com recursos do Tesouro Estadual, os quais estarão submetidos às condições específicas do respectivo projeto e às estabelecidas pelas partes.

§ 3º A previsão de receita e despesa dos contratos de parcerias público-privadas constará do Anexo de Metas Fiscais a que se refere o § 1º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. As despesas relativas ao Programa de Parcerias Público-Privadas são caracterizadas como despesas obrigatórias de caráter continuado, submissas ao que disciplina a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e constarão dos Relatórios de Gestão Fiscal, inclusive para aferição do comprometimento do limite.

§ 1º Compete à Secretaria de Estado responsável pela gestão financeira exercer o controle dos contratos a serem celebrados e, obrigatoriamente, emitir parecer prévio acerca da capacidade de pagamento e de limites de comprometimento.

§ 2º Compete à Secretaria de Estado responsável pelo planejamento a manifestação prévia sobre o mérito do projeto e sua compatibilidade com o Orçamento Plurianual de Investimentos, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual.

§ 3º Compete à Procuradoria-Geral do Estado, obrigatoriamente, emitir parecer prévio quanto aos editais e contratos.

§ 4º Os contratos a que se refere o § 3º do art. 24 serão incluídos no Relatório de Gestão Fiscal mencionado no *caput* deste artigo e estarão sujeitos a todos os demais mecanismos de controle previstos nesta Lei.

Seção II Do Fundo Garantidor de Parceria Público-Privada

Art. 27. Fica criado o Fundo Garantidor de Parceria Público-Privada (FGPPP), com natureza privada, do qual poderão participar, além do próprio Estado, suas autarquias, sociedades de economia mista, fundações públicas, empresas estatais e municípios de Mato Grosso do Sul, tendo por finalidade prestar garantia de pagamento de obrigações pecuniárias assumidas pelos parceiros públicos em virtude das parcerias de que trata esta Lei, de acordo com o regulamento.

§ 1º O patrimônio do Fundo será formado pelo aporte de bens e direitos realizado pelos cotistas, por meio da integralização de cotas e pelos rendimentos obtidos com sua administração.

§ 2º A integralização das cotas poderá ser realizada por meio de doações orçamentárias, inclusive com recursos de fundos estaduais e municipais, títulos da dívida pública, bens imóveis dominicais, bens móveis, inclusive ações de sociedade de economia mista excedentes ao necessário para a manutenção de seu controle pelo Estado, ou por outros direitos com valor patrimonial.

§ 3º Os bens e direitos transferidos ao Fundo serão avaliados por empresa especializada, selecionada por meio de licitação, que deverá apresentar laudo fundamentado, com indicação dos critérios de avaliação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar ao patrimônio do FGPPP bens imóveis dominicais, de propriedade do Estado do Mato Grosso do Sul, das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.

§ 5º A integralização com bens a que se refere o § 4º deste artigo será feita independentemente de licitação, mediante prévia avaliação e autorização específica do Chefe do Poder Executivo, por proposta do Conselho Gestor do PROPPP-MS.

§ 6º O aporte de bens de uso especial ou de uso comum no FGPPP será condicionado à sua desafetação de forma individualizada.

Art. 28. Fica autorizada a integralização do FGPPP com recursos:

I - de *royalties* devidos ao Estado de Mato Grosso do Sul;

II - de outros recursos orçamentários do Tesouro e de créditos adicionais;

III - de rendimentos provenientes de depósitos bancários e de aplicações financeiras do Fundo;

IV - de operações de crédito internas e externas;

V - de doações, auxílios, contribuições e de legados destinados ao Fundo;

VI - provenientes da União;

VII - de receitas de outros fundos estaduais;

VIII - de outras receitas destinadas ao Fundo.

§ 1º É vedada a utilização dos recursos do regime próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Os recursos oriundos de fundos estaduais, uma vez incorporados ao FGPPP, serão discriminados e, para todos os efeitos, vinculados exclusivamente aos contratos de parceria público-privada de mesma natureza do respectivo Fundo que motivaram sua vinculação e utilização.

§ 3º Os saldos oriundos de fundos estaduais incorporados ao FGPPP serão devolvidos à origem, com todos os rendimentos, após a extinção da garantia a que se vinculam, deduzidas as despesas com sua administração.

§ 4º O Fundo garantirá até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) das obrigações anuais decorrentes dos contratos inseridos no Programa de Parcerias Público-Privadas, que vierem a ser custeadas com recursos do Estado, computados os encargos e atualizações monetárias.

Seção III Da Gestão do FGPPP

Art. 29. Os recursos do FGPPP serão depositados em conta especial em instituição financeira oficial.

§ 1º Caberá à instituição financeira zelar pela manutenção da rentabilidade e da liquidez do FGPPP, conforme determinações estabelecidas em regulamento.

§ 2º Deverá a instituição financeira remeter ao CGPPP, com periodicidade semestral, relatórios gerenciais das ações, da evolução patrimonial, das demonstrações contábeis, da rentabilidade e da liquidez do FGPPP e dos demais fatos relevantes, sem prejuízo de parecer de auditores independentes, conforme definido em regulamento.

Art. 30. Caberá à Secretaria de Estado responsável pela gestão financeira manifestar sobre a gestão e a alienação de bens e de direitos do FGPPP.

Art. 31. O FGPPP responderá por suas obrigações com os bens e os direitos integrantes de seu patrimônio, não respondendo os cotistas por qualquer obrigação do Fundo, salvo pela integralização das cotas que subscreverem.

§ 1º As condições para a concessão de garantias pelo FGPPP, as modalidades e a utilização dos recursos do Fundo por parte do beneficiário serão definidas em regulamento.

§ 2º Em caso de inadimplemento, os bens e os direitos do FGPPP poderão ser objeto de constrição judicial e de alienação, para satisfazer às obrigações garantidas, observada a legislação vigente no País.

§ 3º O FGPPP não pagará rendimentos a seus cotistas.

Art. 32. Os demonstrativos financeiros e os critérios para a prestação de contas do Fundo observarão as normas gerais sobre contabilidade pública e fiscalização financeira e orçamentária, conforme o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado e a legislação aplicável.

Art. 33. A dissolução do FGPPP, deliberada pela assembleia dos cotistas, ficará condicionada à prévia quitação da totalidade dos débitos garantidos ou da liberação das garantias pelos credores.

Parágrafo único. Dissolvido o FGPPP, o seu patrimônio será rateado entre os cotistas, com base na situação patrimonial à data da dissolução, após a devolução dos recursos provenientes dos fundos especiais.

Art. 34. Deverá o Chefe do Poder Executivo editar e publicar regulamento para definir a política de investimento, a qualidade dos ativos, o conteúdo dos relatórios gerenciais das ações, a rentabilidade e a liquidez do FGPPP, as condições para a concessão de garantias, as modalidades, a utilização dos recursos por parte do beneficiário e os demais procedimentos.

CAPÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO

Art. 35. Nas suas respectivas competências, caberão aos órgãos fiscalizadores e às agências reguladoras o controle e a fiscalização dos contratos do PROPPP-MS, bem como de sua execução, em especial no tocante ao fiel cumprimento dos contratos, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, à eficiência, à justa competição e ao interesse público.

§ 1º Cabe à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul (AGEPAN) as atribuições de regulação e de fiscalização dos serviços públicos, de competência do Estado, cuja execução foi transferida ao parceiro privado por meio de contrato de concessão, com a finalidade, entre outras, de:

I - atuar para que os serviços prestados pelas operadoras delegadas, públicas ou privadas, sejam adequados para o atendimento de seus mercados;

II - assegurar a qualidade desses serviços a preços justos e os direitos dos usuários;

III - exercer a função de mediadora de conflitos entre as operadoras delegadas, quais sejam, concessionárias, permissionárias ou autorizadas; os usuários e as empresas dos setores regulados.

§ 2º O monitoramento e a fiscalização poderão também ser realizados por verificadores independentes, contratados pelos parceiros privados, desde que certificados por instituição reconhecida em sua área de competência e credenciados pela AGEPAN. Art. 36. As Secretarias de Estado, os órgãos de controle e as agências reguladoras encaminharão ao Conselho Gestor, com periodicidade regular que não supere o prazo máximo de doze meses de intervalo, nos termos do prazo definido em contrato, relatórios circunstanciados acerca da execução dos contratos de parceria público-privada, sendo obrigatória a sua publicação, na íntegra, em Diário Oficial e via *internet*.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais ao Orçamento, bem como a incluir os projetos de parceria público-privada no Plano Plurianual.

Art. 38. Para fins do disposto nesta Lei e em matérias de competência comum do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 23 da Constituição Federal, fica autorizada a gestão associada de obras e de serviços públicos, mediante consórcio, entre o Estado de Mato Grosso do Sul e os municípios interessados.

Parágrafo único. A formalização do consórcio público e do instrumento de parceria público-privada, de que trata o *caput*, deverá especificar, minuciosamente, os direitos, os deveres e as garantias do Estado, dos Municípios e do parceiro privado.

Art. 39. Aplica-se às parcerias público-privadas o disposto na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; na Lei Federal nº 8.666, de 1993; na

Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; na Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995; na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei Federal nº 4.320, de 1964; e, no que couber, nas demais leis pertinentes.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

LEI Nº 4.304, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Anandamóyi, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a *Associação Anandamóyi*, com sede e foro no Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.536, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera e acrescenta dispositivos ao Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações do Ajuste SINIEF 07/05, implementadas pelos Ajustes SINIEF 17/10, 10/11, 04/12, 05/12, 07/12, 12/12, 16/12, 17/12 e 18/12, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo XII - Da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º

....."

§ 1º O contribuinte credenciado para emissão de NF-e deve observar, no que couber, as disposições relativas à emissão de documentos fiscais por sistema eletrônico de processamento de dados, constantes dos Convênios ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, 96/09, de 11 de dezembro de 2009, e legislação superveniente.

....." (NR)

"Art. 4º

....."

§ 6º Fica definido em 10 (dez) dias o limite de que trata a regra GB09.1 do Manual de Orientação do Contribuinte previsto na cláusula segunda-A do Ajuste SINIEF 07/05.

§ 7º O limite previsto no § 6º somente pode ser utilizado nas hipóteses que não impliquem a inobservância das demais normas relativas à emissão de notas fiscais, previstas na legislação tributária estadual.

§ 8º Nos casos em que o local de retirada e o local de entrega forem distintos dos endereços do remetente e do destinatário, as informações preenchidas no Grupo de Identificação do Local de Retirada ou no Grupo de Identificação do Local de Entrega, conforme previsto no Manual de Orientação do Contribuinte, devem ser repetidas no campo "Informações Complementares" da NF-e." (NR)

"Art. 8º

....."

II - da denegação da Autorização de Uso da NF-e, em virtude da irregularidade fiscal do emitente ou do destinatário;

....."

§ 7º Deve, obrigatoriamente, ser encaminhado ou disponibilizado download do arquivo da NF-e e do seu respectivo Protocolo de Autorização de Uso:

I - ao destinatário da mercadoria, pelo emitente da NF-e, imediatamente após o recebimento da autorização de uso da NF-e;

II - ao transportador contratado, pelo tomador do serviço antes do início da prestação correspondente.

....."

Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º Para efeito da emissão do CT-e, observado o disposto em Manual de Orientação do Contribuinte (MOC) que regule a matéria, é facultado ao emitente indicar também as seguintes pessoas:

....." (NR)

"Art. 4º

.....

§ 3º O emitente do CT-e, quando se tratar de redespacho ou de subcontratação, deve informar no CT-e, alternativamente:

I - a chave do CT-e do transportador contratante;

II - os campos destinados à informação da documentação da prestação do serviço de transporte do transportador contratante." (NR)

"Art. 5º-A.

I -

.....

c) revogada;

.....

IV - 1º de agosto de 2013, os contribuintes do modal rodoviário, não optantes pelo regime do Simples Nacional;

V -

.....

b) revogada;

VI - 1º de fevereiro de 2013, para os contribuintes do modal aéreo.

§ 1º Ficam, também, obrigados ao CT-e, a partir de 1º de dezembro de 2012:

.....

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao Microempreendedor Individual (MEI), de que trata o art.18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 5º Fica vedada ao modal ferroviário a emissão do Despacho de Carga conforme Ajuste SINIEF 19/89, de 22 de agosto de 1989, a partir da obrigatoriedade de que trata o inciso I do caput deste artigo." (NR)

"Art. 6º O CT-e deverá ser emitido com base em leiaute estabelecido no MOC, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda.

.....

§ 3º O contribuinte pode adotar séries distintas para a emissão do CT-e, designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente, vedada a utilização de subsérie, observado o disposto no MOC.

....." (NR)

"Art. 9º

§ 1º

.....

V - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

....." (NR)

"Art. 10.

.....

II -

.....

b) revogada;

c) revogada;

.....

§ 8º A concessão da Autorização de Uso:

I - é resultado da aplicação de regras formais especificadas no MOC e não implica a convalidação das informações tributárias contidas no CT-e;

II - identifica de forma única um CT-e por meio do conjunto de informações formado por CNPJ do emitente, número, série e ambiente de autorização.

§ 9º O emitente do CT-e deve encaminhar ou disponibilizar 'download' do arquivo eletrônico do CT-e e seu respectivo protocolo de autorização ao tomador do serviço, observado o leiaute e os padrões técnicos definidos no MOC.

§ 10. Para os efeitos do disposto no inciso II do caput considera-se irregular a situação do contribuinte, emitente do documento fiscal, tomador, expedidor, receptor, remetente ou destinatário da carga, que, nos termos da respectiva legislação estadual, estiver impedido de praticar operações ou prestações na condição de contribuinte do ICMS." (NR)

"Art. 12. O Documento Auxiliar do CT-e - DACTE, a ser emitido em conformidade com leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - DACTE

(MOC-DACTE), deve ser utilizado para acompanhar a carga durante o transporte ou para facilitar a consulta do CT-e, prevista no art. 19.

.....

§ 4º

.....

II - deve conter código de barras, conforme padrão estabelecido no MOC-DACTE;

.....

§ 8º O contribuinte, mediante autorização da Secretaria de Estado de Fazenda e, em se tratando de prestação interestadual, também das demais unidades federadas envolvidas na prestação, pode alterar o leiaute do DACTE, previsto no MOC-DACTE, para adequá-lo às suas prestações, desde que mantidos os campos obrigatórios do CT-e constantes do DACTE.

....." (NR)

"Art. 12-A. Nas prestações de serviço de transporte de cargas realizadas no modal ferroviário, acobertadas por CT-e, fica dispensada a impressão dos respectivos Documentos Auxiliares do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE) para acompanharem a carga na composição acobertada por MDF-e.

§ 1º O tomador do serviço pode solicitar ao transportador ferroviário as impressões dos DACTE previamente dispensadas.

§ 2º Em todos os CT-e emitidos, deve ser indicado o dispositivo legal que dispensou a impressão do DACTE.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica no caso da contingência com uso de FS-DA previsto no inciso III do art. 14." (NR)

"Art. 14. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir o CT-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso do CT-e, o contribuinte deve gerar novo arquivo, conforme definido no MOC, informando que o respectivo CT-e foi emitido em contingência, e adotar uma das seguintes medidas:

I - transmitir o Evento Prévio de Emissão em Contingência (EPEC), para o Sistema de Sefaz Virtual de Contingência (SVC), nos termos do art. 14-A;

II - revogado;

.....

IV - transmitir o CT-e para o Sistema de Sefaz Virtual de Contingência (SVC), nos termos dos artigos sexto, oitavo e nono deste Subanexo.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput, o DACTE deve ser impresso em, no mínimo, três vias, constando no corpo a expressão "DACTE impresso em contingência - EPEC regularmente recebido pela SVC", tendo a seguinte destinação:

.....

§ 2º Presume-se inábil o DACTE impresso nos termos do § 1º, quando não houver a regular recepção da EPEC pela SVC, nos termos do art. 14-A.

.....

§ 6º Nas hipóteses dos incisos I, II ou III do caput, imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a transmissão ou a recepção do retorno da autorização do CT-e, e até o prazo limite definido no MOC, contado a partir da emissão do CT-e de que trata o § 13, o emitente deve transmitir à Secretaria de Estado de Fazenda os CT-e gerados em contingência.

.....

§ 11. Após a concessão da Autorização de Uso do CT-e, conforme o disposto no § 10, a unidade federada cuja infraestrutura foi utilizada deve transmitir o CT-e para o Ambiente Nacional da Receita Federal do Brasil (RFB), que disponibilizará para as unidades federadas interessadas, sem prejuízo do disposto no § 3º do art. 9º.

§ 12. O contribuinte deve registrar a ocorrência de problema técnico, conforme definido no MOC.

§ 13. Considera-se emitido o CT-e em contingência, tendo como condição resolutoria a sua autorização de uso:

I - na hipótese do inciso I do caput, no momento da regular recepção do EPEC pela SVC;

II - na hipótese do inciso III do caput, no momento da impressão do respectivo DACTE em contingência.

.....

§ 16. É vedada a reutilização, em contingência, de número do CT-e transmitido com tipo de emissão normal." (NR)

"Art. 14-A. O Evento Prévio de Emissão em Contingência (EPEC) deve ser gerado com base em leiaute estabelecido no MOC, observadas as seguintes formalidades:

I - o arquivo digital do EPEC deve ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

II - a transmissão do arquivo digital do EPEC deve ser efetuada via internet;

III - o EPEC deve ser assinado pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 1º O arquivo do EPEC deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do emitente;

II - informações do CT-e emitido, contendo:

- a) chave de acesso;
- b) CNPJ ou CPF do tomador;
- c) unidade federada de localização do tomador, do início e do fim da prestação;
- d) valor da prestação do serviço;
- e) valor do ICMS da prestação do serviço;
- f) valor da carga.

§ 2º Recebida a transmissão do arquivo do EPEC, a SVC analisará:

I - o credenciamento do emitente, para emissão de CT-e;

II - a autoria da assinatura do arquivo digital do EPEC;

III - a integridade do arquivo digital do EPEC;

IV - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no MOC;

V - outras validações previstas no MOC.

§ 3º Do resultado da análise, a SVC cientificará o emitente:

I - da rejeição do arquivo do EPEC, em virtude de:

- a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;
- b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;
- c) emitente não credenciado para emissão do CT-e;
- d) duplicidade de número do EPEC;
- e) falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do EPEC;

II - da regular recepção do arquivo do EPEC.

§ 4º A cientificação de que trata o § 3º será efetuada por meio da internet, contendo o motivo da rejeição, na hipótese do inciso I, ou o número do protocolo de autorização do EPEC, a data, a hora e o minuto da sua autorização na hipótese do inciso II.

§ 5º Presume-se emitido o CT-e referido no EPEC, quando de sua regular autorização pela SVC.

§ 6º A SVC deve transmitir o EPEC para o Ambiente Nacional da RFB, que o disponibilizará para as UF envolvidas.

§ 7º Em caso de rejeição do arquivo digital do EPEC, o mesmo não será arquivado na SVC para consulta." (NR)

"Art. 15. Após a concessão de Autorização de Uso do CT-e, de que trata o inciso III do art. 10, o emitente pode solicitar o cancelamento do CT-e, no prazo não superior a 168 horas, desde que não tenha iniciado a prestação de serviço de transporte, observadas as demais normas da legislação pertinente.

.....

§ 2º Cada Pedido de Cancelamento de CT-e corresponde a um único Conhecimento de Transporte Eletrônico, devendo atender ao leiaute estabelecido no MOC.

....." (NR)

"Art. 15-A. Na hipótese da perda de prazo de que trata o art. 15, o CT-e somente pode ser cancelado mediante a autorização do Fisco, após análise do pedido formalizado nos termos do disposto no § 2º deste artigo.

§ 1º Não será autorizado o cancelamento extemporâneo, nos casos em que:

I - for constatada a escrituração ou a circulação da mercadoria ou a prestação do serviço;

II - o CT-e tenha sido autorizado pelo sistema de Sefaz Virtual de Contingência (SVC).

§ 2º Para a obtenção da autorização de que trata o caput, o contribuinte deve apresentar o pedido de cancelamento extemporâneo do CT-e na Agência Fazendária ou no atendimento eletrônico, por meio do Portal ICMS Transparente, no endereço eletrônico www.icmstransparente.ms.gov.br, devendo ser paga, antecipadamente, a taxa de serviços estaduais previstas no item 49.02 da Tabela de Taxas de Serviços Estaduais, anexa à Lei Estadual nº 1.810, de 1997." (NR)

"Art. 16.

§ 1º O Pedido de Inutilização de Número do CT-e deve atender ao leiaute estabelecido no MOC e ser assinado pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

....." (NR)

"Art. 21.

.....

§ 3º Os CT-e que, nos termos do inciso II do § 8º do art. 10, forem diferenciados somente pelo ambiente de autorização, devem ser regularmente escriturados nos termos da legislação vigente, acrescentando-se informação explicando as razões para essa ocorrência." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - desde 7 de dezembro de 2012, quanto ao disposto na alínea "c" do inciso I e no inciso VI, do caput do art. 5º-A do Subanexo XIII ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS;

II - desde 1º de dezembro de 2012, quanto às demais alterações e acréscimos.

Art. 3º Ficam revogados a alínea "c" do inciso I e a alínea "b" do inciso V do art. 5º-A; as alíneas "b" e "c" do inciso II do art. 10; o inciso II do art. 14, e o art. 20, todos do Subanexo XIII - Do Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) - e do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE) ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador de Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 13.538, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera e acrescenta dispositivos ao Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD) ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações do Ajuste SINIEF 02/09, implementadas pelo Ajuste SINIEF 11/12 celebrado na 147ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD) ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 4º

.....

§ 6º A obrigatoriedade estabelecida no caput deste artigo aplica-se a todos os estabelecimentos do contribuinte situados no Estado, incluídos os que vierem a ser criados pelos referidos contribuintes, desde a data de início da atividade constante no cadastro de contribuintes da Secretaria de Estado de Fazenda." (NR)

"Art. 13. O estabelecimento obrigado à EFD fica dispensado da entrega do SINTEGRA a partir da data de início da obrigatoriedade.

Parágrafo único. Revogado." (NR)

"Art. 14. O contribuinte pode retificar a EFD:

I - até o prazo de que trata o art. 12, independentemente de autorização da Secretaria de Estado de Fazenda;

II - até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento do mês da apuração, independentemente de autorização da Secretaria de Estado de Fazenda, com observância do disposto nos §§ 6º e 7º;

III - após o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo, mediante autorização da Secretaria de Estado de Fazenda, nos casos em que houver prova inequívoca da ocorrência de erro de fato no preenchimento da escrituração, quando evidenciada a impossibilidade ou a inconveniência de sanear-la por meio de lançamentos corretivos.

§ 1º A retificação de que trata este artigo deve ser efetuada mediante envio de outro arquivo para substituição integral do arquivo digital da EFD regularmente recebido pela administração tributária.

§ 2º A geração e o envio do arquivo digital para retificação da EFD deve observar o disposto nos arts. 9º a 12 deste Subanexo, com indicação da finalidade do arquivo.

§ 3º Não é permitido o envio de arquivo digital complementar.

§ 4º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo não se aplica quando a apresentação do arquivo de retificação for decorrente de notificação do fisco.

§ 5º A autorização para a retificação da EFD:

I - não implica o reconhecimento da veracidade e da legitimidade das informações prestadas, nem a homologação da apuração do imposto efetuada pelo contribuinte;

II - no caso do inciso III do caput deste artigo, deve ser obtida mediante pedido apresentado por meio do Portal ICMS Transparente, no endereço www.icmstransparente.ms.gov.br, e a comprovação do pagamento da respectiva taxa.

§ 6º O disposto no inciso II do caput deste artigo não caracteriza dilação do prazo de entrega de que trata o art. 12.

§ 7º Não produz efeitos a retificação de EFD:

I - de período de apuração que tenha sido submetido ou esteja sob ação fiscal;

II - cujo débito constante da EFD objeto da retificação tenha sido enviado para inscrição em Dívida Ativa, nos casos em que importe alteração desse débito;

III - transmitida em desacordo com as disposições deste artigo." (NR)

Art. 2º A EFD de período de apuração anterior a janeiro de 2013 pode ser retificada até o dia 30 de abril de 2013, independentemente de autorização do fisco.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às situações em que, relativamente ao período de apuração objeto da retificação, o contribuinte tenha sido submetido ou esteja sob ação fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - desde 1º de janeiro de 2012, relativamente ao disposto no art. 13 do Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD) ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS;

II - desde 1º de julho de 2012, relativamente ao disposto no art. 4º deste Decreto;

III - a partir de 1º de janeiro de 2013, relativamente ao disposto no art. 14 do Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD) ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS;

IV - a partir da data de publicação, relativamente aos demais dispositivos.

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 13 do Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD) ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador de Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 13.539, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Institui o Subanexo XVII - Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Subanexo XVII - Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, que fica publicado juntamente com este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador de Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO XV DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

SUBANEXO XVII DO MANIFESTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FISCAIS (MDF-e)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este Subanexo dispõe sobre o Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), modelo 58, e o Documento Auxiliar do MDF-e (DAMDFE), instituídos pelo Ajuste SINIEF 21/10, de 10 de dezembro de 2010, estabelecendo os procedimentos relativos à sua utilização.

CAPÍTULO II DO MANIFESTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 2º O Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) deve ser utilizado pelos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) em substituição ao Manifesto de Carga, modelo 25, previsto no inciso XVIII do art. 1º do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989.

Parágrafo único. Considera-se Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e) o documento fiscal eletrônico, de existência apenas digital, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela Autorização de Uso de MDF-e concedida pela administração tributária da unidade federada do contribuinte, antes da ocorrência do fato gerador.

Art. 3º O MDF-e deve ser emitido:

I - pelo contribuinte emitente de CT-e, de que trata o Subanexo XIII ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS, no transporte de carga fracionada, assim entendida a que corresponda a mais de um conhecimento de transporte;

II - pelo contribuinte emitente de NF-e, de que trata o Subanexo XII ao Anexo XV ao Regulamento do ICMS, no transporte de bens ou mercadorias acobertadas por mais de uma NF-e, realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas.

§ 1º O MDF-e deve ser emitido nas situações descritas no *caput* e sempre que haja transbordo, redespacho, subcontratação ou substituição do veículo, do motorista, de contêiner ou inclusão de novas mercadorias ou de documentos fiscais, bem como na hipótese de retenção imprevista de parte da carga transportada.

§ 2º Caso a carga transportada seja destinada a mais de uma unidade federada, o transportador deve emitir tantos MDF-e distintos quantas forem as unidades federadas de descarregamento, agregando, por MDF-e, os documentos destinados a cada uma delas.

§ 3º Ao estabelecimento emissor de MDF-e fica vedada a emissão do Manifesto de Carga, modelo 25, previsto no inciso XXII do art. 1º do Anexo XV ao Regulamento do ICMS.

Art. 4º Ficam obrigados ao Manifesto Eletrônico de Documentos (MDF-e), nos termos do Ajuste SINIEF 21/10:

I - na hipótese de contribuinte emitente de CT-e de que trata o Ajuste SINIEF 09/07, no transporte interestadual de carga fracionada, a partir das seguintes datas:

a) 1º de julho de 2013, para os contribuintes obrigados a emissão do CT-e dos modais rodoviário, relacionado no anexo único do Ajuste SINIEF 09/07, dutoviário, aéreo e ferroviário;

b) 1º de novembro de 2013, para os contribuintes obrigados a emissão do CT-e do modal aquaviário;

c) 1º de abril de 2014, para os contribuintes obrigados a emissão do CT-e do modal rodoviário, não optantes pelo regime do Simples Nacional;

d) 1º de agosto de 2014, para os contribuintes obrigados a emissão do CT-e do modal rodoviário, optantes pelo regime do Simples Nacional;

II - na hipótese de contribuinte emitente de NF-e de que trata o Ajuste SINIEF 07/05, no transporte interestadual de bens ou de mercadorias acobertadas por mais de uma NF-e, realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas, a partir das seguintes datas:

a) 1º de novembro de 2013, para os contribuintes não optantes pelo regime do Simples Nacional;

b) 1º de abril de 2014, para os contribuintes optantes pelo regime do Simples Nacional.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2013, legislação estadual pode dispor sobre a obrigatoriedade de emissão de MDF-e para os contribuintes indicados nos incisos I e II do *caput* deste artigo, em cujo território tenha:

I - sido iniciada a prestação do serviço de transporte;

II - ocorrido a saída da mercadoria, na hipótese do inciso II do art. 3º.

Art. 5º O MDF-e deve ser emitido com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte (MDF-e), por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda, devendo, no mínimo:

I - conter a identificação dos documentos fiscais relativos à carga transportada;

II - ser identificado por chave de acesso composta por código numérico gerado pelo emitente, pelo CNPJ do emitente e pelo número e série do MDF-e;

III - ser elaborado no padrão XML (Extended Markup Language);

IV - possuir série de 1 a 999;

V - possuir numeração sequencial de 1 a 999.999.999, por estabelecimento e por série, devendo ser reiniciada quando atingido esse limite;

VI - ser assinado digitalmente pelo emitente, com certificação digital realizada dentro da cadeia de certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte.

§ 1º O contribuinte pode adotar séries distintas para a emissão do MDF-e, designadas por algarismos arábicos, em ordem crescente de 1 a 999, vedada a utilização de subsérie.

§ 2º O Fisco pode restringir a quantidade ou o uso de séries.

Art. 6º A transmissão do arquivo digital do MDF-e deve ser efetuada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, com utilização de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 1º A transmissão referida no *caput* implica solicitação de concessão de Autorização de Uso de MDF-e.

§ 2º Quando o emitente não estiver credenciado para emissão do MDF-e na unidade federada em que ocorrer o carregamento do veículo ou outra situação que exigir a emissão do MDF-e, a transmissão e a autorização devem ser feitas por administração tributária em que estiver credenciado.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Fazenda a concessão da Autorização de Uso de MDF-e.

Parágrafo único. Previamente à concessão da Autorização de Uso do MDF-e devem ser analisados, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a regularidade fiscal do emitente;

II - a autoria da assinatura do arquivo digital;

III - a integridade do arquivo digital;

IV - a observância ao leiaute do arquivo estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte (MDF-e);

V - a numeração e série do documento.

Art. 8º Do resultado da análise referida no parágrafo único do art. 7º, a administração tributária deve cientificar o emitente:

I - da rejeição do arquivo do MDF-e, em virtude de:

a) falha na recepção ou no processamento do arquivo;

b) falha no reconhecimento da autoria ou da integridade do arquivo digital;

c) duplicidade de número do MDF-e;

d) erro no número do CNPJ, do CPF ou da Inscrição Estadual (IE);

e) outras falhas no preenchimento ou no leiaute do arquivo do MDF-e;

f) irregularidade fiscal do emitente do MDF-e;

II - da concessão da Autorização de Uso do MDF-e.

§ 1º Após a concessão da Autorização de Uso do MDF-e o arquivo do MDF-e não pode ser alterado.

§ 2º A cientificação de que trata o *caput* deve ser efetuada mediante protocolo disponibilizado ao transmissor, via internet, contendo a chave de acesso, o número do MDF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou por outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 3º Não sendo concedida a Autorização de Uso de MDF-e, o protocolo de que trata o § 2º conterà, de forma clara e precisa, as informações que justifiquem o motivo da rejeição.

§ 4º Rejeitado o arquivo digital, o mesmo não deve ser arquivado na administração tributária.

§ 5º A concessão de Autorização de Uso de MDF-e não implica validação da regularidade fiscal de pessoas, valores e informações constantes no documento autorizado.

Art. 9º Concedida a Autorização de Uso do MDF-e, a administração tributária da unidade federada autorizadora deve disponibilizar o arquivo correspondente para:

I - a unidade federada onde será feito o carregamento ou o descarregamento, conforme o caso, quando diversa da unidade federada autorizadora;

II - a unidade federada que esteja indicada como percurso;

III - a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), se o descarregamento for localizado nas áreas incentivadas.

Parágrafo único A administração tributária que autorizou o MDF-e também pode transmitir o MDF-e ou fornecer informações parciais, mediante prévio convênio ou protocolo, para:

I - administrações tributárias estaduais e municipais;

II - outros órgãos da administração direta, indireta, fundações e autarquias, que necessitem de informações do MDF-e para desempenho de suas atividades, respeitado o sigilo fiscal.

Art. 10. O arquivo digital do MDF-e só pode ser utilizado como documento fiscal, após ter seu uso autorizado por meio de Autorização de Uso do MDF-e, nos termos do inciso II do art. 8º.

§ 1º Ainda que formalmente regular, é considerado documento fiscal inidôneo o MDF-e que tiver sido emitido ou utilizado com dolo, fraude, simulação ou erro, que possibilite, mesmo que a terceiro, o não pagamento do imposto ou de qualquer outra vantagem indevida.

§ 2º Para os efeitos fiscais, os vícios de que trata o § 1º atingem também o respectivo DAMDFE, impresso nos termos do Ajuste SINIEF 21/10, que também será considerado documento fiscal inidôneo.

CAPÍTULO III DO DOCUMENTO AUXILIAR DO MDF-e

Art. 11. O Documento Auxiliar do MDF-e - DAMDFE, a ser emitido em conformidade com leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte (MDF-e), deve ser utilizado para acompanhar a carga durante o transporte e possibilitar às unidades federadas o controle dos documentos fiscais vinculados ao MDF-e.

§ 1º O DAMDFE é documento fiscal válido para acompanhar o veículo durante o transporte somente após a concessão da Autorização de Uso do MDF-e.

§ 2º O DAMDFE:

I - deve ter formato, mínimo, de A4 (210 x 297 mm) e, máximo, de A3 (420 x 297 mm), impresso em papel, exceto papel jornal, de modo que seus dizeres e indicações estejam bem legíveis;

II - deve conter código de barras, conforme padrão estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MDF-e;

III - pode conter outros elementos gráficos, desde que não prejudiquem a leitura do seu conteúdo ou do código de barras por leitor óptico.

§ 3º O contribuinte, mediante autorização da Secretaria de Estado de Fazenda e, em se tratando de transporte interestadual, também das demais unidades federadas envolvidas no transporte, pode alterar o leiaute do DAMDFE, previsto no Manual de Orientação do Contribuinte (MDF-e), para adequá-lo às suas prestações, desde que mantidos os campos obrigatórios do MDF-e constantes do DAMDFE.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Contingência

Art. 12. Quando em decorrência de problemas técnicos não for possível transmitir o arquivo do MDF-e para a unidade federada do emitente, ou obter resposta à solicitação de Autorização de Uso do MDF-e, o contribuinte pode operar em contingência, gerando novo arquivo indicando o tipo de emissão como contingência, conforme definições constantes no MDF-e, e adotar as seguintes medidas:

I - imprimir o DAMDFE em papel comum constando no corpo a expressão: "Contingência";

II - transmitir o MDF-e imediatamente após a cessação dos problemas técnicos que impediram a sua transmissão ou a sua recepção da Autorização de Uso do MDF-e, respeitado o prazo máximo previsto no Manual de Orientação do Contribuinte (MDF-e).

III - se o MDF-e, transmitido nos termos do inciso II, vier a ser rejeitado pela administração tributária, o contribuinte deve:

a) sanar a irregularidade que motivou a rejeição e regerar o arquivo com a mesma numeração e série;

b) solicitar nova Autorização de Uso do MDF-e.

Seção II Do Cancelamento do MDF-e

Art. 13. Após a concessão de Autorização de Uso do MDF-e de que trata o art. 8º, o emitente pode solicitar o cancelamento do MDF-e, desde que não tenha iniciado o transporte, observadas as demais normas da legislação pertinente.

§ 1º O cancelamento somente pode ser efetuado mediante Pedido de Cancelamento de MDF-e, transmitido pelo emitente à administração tributária que autorizou o MDF-e.

§ 2º Para cada MDF-e a ser cancelado deve ser solicitado um Pedido de Cancelamento de MDF-e distinto, atendido ao leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte (MDF-e).

§ 3º O Pedido de Cancelamento de MDF-e deve ser assinado pelo emitente com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo o CNPJ do estabelecimento emitente ou da matriz, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 4º A transmissão do Pedido de Cancelamento de MDF-e deve ser efetivada via internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 5º A cientificação do resultado do Pedido de Cancelamento de MDF-e deve ser feita mediante protocolo disponibilizado ao transmissor, via internet, contendo, conforme o caso, a "chave de acesso", o número do MDF-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela administração tributária da unidade federada autorizadora do MDF-e e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou por outro mecanismo de confirmação de recebimento.

§ 6º Cancelado o MDF-e, a administração tributária que o cancelou deve disponibilizar os respectivos eventos de Cancelamento de MDF-e às unidades federadas envolvidas.

Seção III Do Encerramento do MDF-e

Art. 14. O MDF-e deve ser encerrado após o final do percurso descrito no documento e sempre que haja transbordo, redespacho, subcontratação ou substituição do veículo, do motorista, de contêiner, bem como na hipótese de retenção imprevista de parte da carga transportada, por meio do registro deste evento, conforme disposto no Manual de Orientação do Contribuinte (MDF-e).

Parágrafo único. Encerrado o MDF-e, a administração tributária que autorizou o evento de encerramento deve disponibilizar o evento de encerramento às unidades federadas envolvidas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Aplicam-se ao MDF-e, no que couber, as normas do Convênio SINIEF 06/89, e demais disposições tributárias que regulam cada modal.

DECRETO Nº 13.540, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 12.509, de 12 de fevereiro de 2008, que institui sistema de acompanhamento e controle fiscal de operações com combustíveis que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 12.509, de 12 de fevereiro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º

....."

IV - na fixação de limite quantitativo de álcool etílico anidro combustível, na proporção da sua mistura com a gasolina "A" pelo estabelecimento destinatário, para a aplicação do diferimento do lançamento e do pagamento do imposto ou da suspensão de sua cobrança, previstos nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 13.275, de 5 de outubro de 2011.

....."

§ 3º A autorização prévia a que se refere o inciso III do caput deste artigo, a ser concedida na forma disciplinada por ato do Secretário de Estado de Fazenda, é condição indispensável à aplicação do diferimento do lançamento e do pagamento do imposto, previsto para operações internas, e a aplicação da suspensão de sua cobrança, prevista para as operações interestaduais, na forma disposta nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 13.275, de 2011, nas operações com álcool etílico anidro combustível.

....." (NR)

"Art. 4º

Parágrafo único. A falta da informação a que se refere o caput, quando exigida, na forma e no prazo estabelecidos por ato do Secretário de Estado de Fazenda, constitui infração por descumprimento de obrigação acessória sujeita à penalidade prevista para a falta de entrega, na forma e no prazo regulamentares, de informações ao Fisco." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 13.541, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 13.275, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre o tratamento tributário relativo às operações com álcool etílico combustível.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 13.275, de 5 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3º

§ 4º

III - a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) relativa à operação contenha, no campo "CODIF" e no campo "Informações Complementares" da respectiva NF-e, conforme "Manual de Orientação do Contribuinte" da NF-e, o número da autorização expedida pelo Sistema de Controle do Diferimento do Imposto nas Operações com AEAC (CODIF), na forma estabelecida no Decreto nº 12.509, de 12 de fevereiro de 2008, e na Resolução/SEFAZ nº 2.114, de 13 de março de 2008;

V - o número do Formulário de Segurança (FS) ou do Formulário de Segurança para impressão de Documento Auxiliar de documento fiscal eletrônico (FS-DA) seja informado na NF-e, conforme "Manual de Orientação do Contribuinte" da NF-e, no grupo "obsCont", no campo "xCampo" a expressão "Formulário de Segurança" e no campo "xTexto" o número do formulário de segurança.

....." (NR)

"Art. 4º

§ 3º

I - as operações com álcool etílico anidro combustível ocorram mediante autorização prévia do Fisco, expedida em conformidade com as normas integrantes do Sistema de Controle do Diferimento do Imposto nas Operações com AEAC (CODIF), instituído pelo Decreto nº 12.509, de 12 de fevereiro de 2008, e com os procedimentos disciplinados pela Resolução/SEFAZ nº 2.114, de 2008, devendo constar o número da autorização, no campo "CODIF" e no campo "Informações Complementares" da respectiva NF-e, conforme "Manual de Orientação do Contribuinte" da NF-e;

III - o número do Formulário de Segurança (FS) ou do Formulário de Segurança para impressão de Documento Auxiliar de documento fiscal eletrônico (FS-DA) seja informado na NF-e, conforme "Manual de Orientação do Contribuinte" da NF-e, no grupo "obsCont"; no campo "xCampo" a expressão "Formulário de Segurança" e no campo "xTexto" o número do formulário de segurança.

....." (NR)

"Art. 7º

VIII - nas saídas promovidas por destilarias deste Estado destinadas álcool hidratado à distribuidora ou a outra destilaria, deste Estado, o valor da operação;

§ 5º A base de cálculo, de que tratam os incisos do caput deste artigo, deve ser determinada com base no volume à temperatura ambiente, o qual deve ser informado na NF-e, no campo "qTemp" (Quantidade de combustível faturada à temperatura ambiente), conforme "Manual de Orientação do Contribuinte" da NF-e." (NR)

"Art. 13.

§ 4º

IV - a que o número do Formulário de Segurança (FS) ou o Formulário de Segurança para impressão de Documento Auxiliar de documento fiscal eletrônico (FS-DA) seja informado na NF-e, conforme "Manual de Orientação do Contribuinte" da NF-e, no grupo "obsCont", informar no campo "xCampo" a expressão "Formulário de Segurança" e no campo "xTexto" o número do formulário de segurança.

§ 11. A destilaria deve informar na NF-e, conforme "Manual de Orientação do Contribuinte" da NF-e, no "Grupo de Retenção do ICMS do transporte", nos campos: vServ (Valor do Serviço), vBCRet (BC da Retenção do ICMS), pICMSRet (Alíquota da Retenção), vICMSRet (valor do ICMS Retido), CFOP (Código Fiscal de Operações e Prestações) e cMunFG (Código do município de ocorrência do fato gerador do ICMS do transporte), os dados relativos à prestação de serviços de transporte.

§ 12. A obrigação prevista no § 11 não desobriga o contribuinte do cumprimento das disposições previstas no art. 37 do Anexo III ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998." (NR)

"Art. 15. As usinas e as destilarias devem informar, mensalmente, no prazo previsto no Subanexo XIV do Anexo XV ao Regulamento do ICMS, à Secretaria de Estado de Fazenda deste Estado, por meio da Escrituração Fiscal Digital (EFD), mediante a utilização dos registros 1.390 e 1.391, conforme leiaute previsto no Manual de Orientação do Leiaute da EFD, instituído pelo Ato Cotepe/ICMS nº 9, de 2008, estoque físico diário inicial, a saída diária e a entrada diária decorrentes da produção do álcool etílico anidro e do álcool etílico hidratado.

§ 1º A prestação das informações previstas neste artigo não exclui a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de entrada da produção do dia, prevista no art. 4º, do Subanexo VIII do Anexo XV ao Regulamento do ICMS.

....." (NR)

"Art. 17.

§ 5º

III - a que a distribuidora informe, mensalmente, à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso dos Sul, por meio da EFD, conforme leiaute previsto no Manual de Orientação do Leiaute da EFD e nas orientações constantes no Guia Prático da EFD, publicados no Portal Nacional do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o estoque físico final dos combustíveis e lubrificantes, aferidos no último dia de cada mês de referência, por meio da utilização dos registros do Bloco H (inventário físico).

....." (NR)

"Art. 22. As distribuidoras de combustíveis localizadas neste Estado devem informar, mensalmente, à Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso dos Sul, por meio da EFD, conforme leiaute previsto no Manual de Orientação do Leiaute da EFD e nas orientações constantes no Guia Prático da EFD, o estoque físico final dos combustíveis e lubrificantes, aferidos no último dia de cada mês de referência, por meio da utilização dos registros do Bloco H (inventário físico)." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO

DECRETO 'O' N°. 087/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 9º, da Lei N°. 4.150, de 19 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º. do art. 43, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no(s) anexo(s) deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de DEZEMBRO de 2012

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Secretário de Estado de Meio Ambiente,
do Planejamento, da Ciência e Tecnologia

A N E X O - I		R\$ 1,00
ANEXO AO DECRETO 'O' N. 087/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012		

E S P E C I F I C A C A O		I E G F	N S N O	S U P L E M E N T A C A O	C A N C E L A M E N T O
		C F D N			
PROCURADORIA GERAL DA JUSTI	CA				
PROCURADORIA GERAL DA JUSTI	CA				
07101.03.091.0004.20610000		F			
INFRAESTRUTURA NO AMBITO DO	MPE				
		3	4	00	
07101.03.091.0004.20620000	PROMOCAO DA JUSTICA SOCIAL	F			
		3	1	00	4.321.836,00
		3	3	00	0,00
		3	4	00	2.102.141,00
		3	4	00	0,00
	SUBTOTAL		00		4.321.836,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FA	ZENDA				
SECRETARIA DE ESTADO DE FA	ZENDA				
11101.04.126.0020.22220000	GESTAO DA TECNOLOGIA DE IN	F			

8.1. O percentual de desconto a ser aplicado sobre a Taxa da D.U. extraída do preço das passagens aéreas nacionais será de 62% (sessenta e dois por cento).

8.2. O percentual de desconto a ser aplicado sobre a Taxa da D.U. extraída do preço das passagens aéreas internacionais será de 73% (setenta e três por cento).

“CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”

9.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. 04122001920920000, Natureza da Despesa n. 339033, Itens da Despesa n. 3301, 3302 e 339039 Item 3903, Fonte n. 0100000000.

(...)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.0019.2092.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.33

Data de Assinatura: 5/11/2012
Assinam: OSMAR DOMINGUES JERONYMO e ANGELA MIYUKI YASUNAKA HERRADON.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 017/2012 Nº Cadastral 0020/2012-SEFAZ

Processo nº 11/047.731/2012
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e THOMAZ GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IM PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Conceder o acréscimo de 25% do valor contratual do Contrato n. 017/2012, com base no item 5.1.9 da cláusula quinta.

Valor: R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco mil reais)
Data de Assinatura: 19/11/2012
Assinam: ANDRÉ LUIZ CANCE, CLARO PINHEIRO POLICARPO e LUIZ CARLOS WELLMAN HERRERA.

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2009 Nº Cadastral 0003/2010-SEFAZ

Processo nº 11/000.648/2012
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Objeto: Incluir no Contrato Múltiplo o serviço DIRETÓRIO NACIONAL DE ENDEREÇOS - DNE.
Data de Assinatura: 23/10/2012
Assinam: MARIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO, JOÃO EDILSON OLIVEIRA ROCHA e JOEL MALHEIROS.

ATO DECLARATÓRIO/SAT N. 094/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e considerando informação do Posto Fiscal Itamarati constante dos autos do processo administrativo n. 11/045890/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada a inidoneidade, para todos os efeitos fiscais, do formulário de segurança para a emissão de documento fiscal n. B3384851, pertencente à carga do Posto Fiscal Itamarati.

Parágrafo único. A Unidade de Controle de Arrecadação e Formulários deve efetuar registro da inidoneidade do formulário de segurança a que se refere o *caput* no sistema de controle informatizado.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

CARLOS CÉSAR GALVÃO ZOCCANTE
 Superintendente de Administração Tributária

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.435, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publica a Receita Corrente Líquida, relativa ao mês de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 1º § 3º do Decreto 12.941, de 08 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado, juntamente com esta Resolução, a Receita Corrente Líquida referente ao mês de Outubro de 2012, compreendendo o período de novembro de 2011 a outubro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2012.

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
 Secretário de Estado de Fazenda

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA REFERENTE A OUTUBRO/2012 DE ACORDO COM O ART. 1º § 3º DO DECRETO N.º 12.941, DE 08 DE MARÇO DE 2010.

DISCRIMINAÇÃO	JAN/12	FEB/12	MAR/12	ABR/12	MAY/12	JUN/12	JUL/12	AGO/12	SET/12	OUT/12	SOMA
RECEITAS CORRENTES (1)	856.730.300,38	741.269.930,53	725.643.711,72	788.108.744,26	783.872.462,16	762.507.431,46	728.040.026,76	753.495.455,87	780.469.581,77	772.986.092,06	9.388.988.526,17
Receita Tributária	615.796.009,95	452.292.691,48	495.636.088,59	526.901.187,14	509.315.975,60	524.803.301,18	502.020.076,78	520.144.603,53	525.360.494,34	541.484.723,23	6.344.630.822,00
ICMS	441.534.540,50	374.450.314,06	409.248.552,59	458.526.838,42	441.030.779,35	464.679.374,73	443.741.301,91	457.711.464,75	469.893.964,45	476.381.324,77	5.416.945.748,26
IPVA	131.381.088,11	29.701.305,10	29.038.566,49	11.666.126,43	8.620.036,31	5.804.904,71	5.933.026,05	5.933.026,05	4.186.962,39	4.682.334,52	25.313.042,05
ITCD	6.182.289,59	5.278.927,81	6.369.724,53	9.158.088,92	11.326.667,31	5.023.575,12	6.884.885,31	6.047.643,73	7.318.263,53	7.634.727,18	84.518.399,35
IRRF	62.835.114,93	23.769.975,44	26.906.030,54	28.573.297,45	28.354.423,97	28.767.824,83	29.225.915,00	30.206.157,43	26.974.336,04	32.484.388,18	374.060.512,70
Outras Receitas Tributárias	16.741.622,67	14.954.265,59	24.073.214,10	19.065.851,92	20.184.868,48	20.527.701,29	15.549.608,32	20.286.301,97	16.988.907,93	20.411.998,58	215.794.780,54
Receita de Contribuições	139.673.541,33	24.882.706,12	20.759.705,34	17.654.557,38	24.499.033,56	21.144.881,66	23.689.526,34	22.465.928,09	17.825.325,16	25.258.077,16	273.610.946,62
Receita Patrimonial	11.944.723,06	7.267.460,48	7.478.211,20	6.413.427,79	9.156.994,79	3.691.528,47	7.800.640,10	8.272.975,74	5.025.614,69	5.153.673,68	93.372.877,48
Receita Serviços	18.283.097,38	25.718.338,53	26.050.117,73	28.847.873,68	25.522.517,73	28.847.873,68	31.783.087,97	22.548.272,57	34.186.179,98	34.186.179,98	316.586.391,61
Transferências Correntes	176.563.111,46	157.136.135,38	147.219.022,11	204.970.821,44	201.846.658,89	177.939.580,99	156.646.120,37	161.613.123,32	201.459.671,86	157.687.586,20	2.204.428.988,18
Outras Receitas Correntes	68.564.356,36	72.313.887,16	59.409.244,68	74.875.133,75	83.742.539,30	71.461.606,22	53.865.336,44	58.887.310,40	51.525.531,80	54.656.677,52	815.311.600,82
Transferências de L.C. 87/1996	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	1.504.729,69	15.047.296,28
Transferências de L.C. 61/1989	5.283.079,23	5.283.079,23	5.283.079,23	5.283.079,23	5.283.079,23	5.283.079,23	5.283.079,23	5.283.079,23	5.283.079,23	5.283.079,23	52.830.792,32
Transferências de FUNDEF/FUNDEB	58.921.342,76	62.317.228,89	53.988.273,94	64.229.213,39	58.922.020,38	60.099.653,57	55.234.453,11	56.270.158,89	56.310.307,23	62.749.613,80	719.609.184,66
Outras Transferências Correntes	42.689.602,42	46.161.212,33	47.644.403,67	59.404.002,25	52.065.827,21	39.898.555,67	41.806.950,07	40.783.309,19	88.398.246,95	32.181.244,06	592.061.531,49
Outras Receitas Correntes	10.339.885,12	6.947.143,94	8.500.586,75	7.754.022,49	13.110.877,85	9.409.541,43	8.936.625,25	9.175.116,22	8.202.145,15	9.205.801,81	129.758.499,18
DEDUÇÕES (II)	258.064.852,07	220.172.411,06	224.321.959,99	236.004.688,61	238.457.110,30	236.313.620,48	220.311.031,65	239.618.385,70	229.493.440,91	241.730.900,92	2.892.047.947,75
Transferências Constitucionais e Legais	123.864.245,13	115.644.634,99	124.207.912,25	129.699.350,08	126.497.194,34	126.497.194,34	123.941.633,38	124.943.283,32	126.978.925,58	129.319.210,92	1.571.123.283,32
Contrib. Plano Sup. Social Servidor	19.638.616,17	17.474.936,89	20.729.256,29	17.608.254,41	24.461.072,25	21.112.215,46	23.662.632,02	22.443.130,80	17.832.718,90	25.227.985,73	273.202.078,97
Contrib. pl. Cessão Previd. Militares											
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	2.747.073,79	373.139,43	373.063,32	373.137,42	927.344,27	1.529.805,46	372.405,85	412.023,07	632.747,74	829.995,88	10.982.466,60
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	56.425.990,25	79.199.158,68	79.011.998,13	88.324.938,70	87.784.617,52	87.174.405,22	72.393.160,40	91.839.276,14	84.049.051,69	86.354.498,29	1.036.740.120,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	562.741.817,02	521.097.519,47	501.321.751,73	552.104.055,65	545.415.351,86	526.193.810,98	507.728.995,11	513.877.070,17	550.976.140,86	531.255.201,14	6.466.340.578,42

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, "e" e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1 - PANTANAUTO VEICULOS LTDA IE: 28.310.633-6
 RUA JOAQUIM MURTINHO, 2277 - MIGUEL COUTO - CAMPO GRANDE - MS
 Auto de Lançamento e de Imposição de Multa nº 501-M

Órgão Preparador Regional de Campo Grande 01
 Av. Fernando A. Corrêa da Costa, 858 Centro CEP:79002-820-Campo Grande MS
 Horário de Funcionamento: 07:30hs às 11:30hs / 13:30hs às 17:30hs
 Telefone: (0 XX 67) 3316-7500

Milton Gonçalves Pessoa
 Matrícula 480380
 Chefe do OPR_01 de Campo Grande

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**EDITAL n. 16/2012 - SAD/DETRAN/MS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/DETRAN**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO** e o **DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, tornam público, no anexo I, os candidatos que escolheram vaga para município diferente daquele de sua opção, de acordo com o quantitativo de vagas e municípios disponíveis, conforme convocação constante no Edital n. 15/2012 - SAD/DETRAN/MS, de 5 de dezembro de 2012, e, no anexo II, os candidatos que não optaram por nenhum município e os candidatos ausentes, sendo que o não comparecimento resulta na aplicação do estabelecido no subitem 13.4.3 do Edital n. 1/2011 - SAD/DETRAN/MS.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual
de Trânsito de Mato Grosso do Sul

**ANEXO I AO EDITAL n. 16/2012 - SAD/DETRAN/MS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/DETRAN****Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito**

Inscrição	Candidato Aprovado	Class. Geral	Município Escolhido
012090018136	HELIANA DE OLIVEIRA PALERMO	63ª	Aquidauana
012090012902	NATÁLIA LEMOS MARTINS	84ª	Deodópolis
012090011271	LUIZ HENRIQUE DA SILVA CORDEIRO	98ª	Nova Alvorada do Sul
012090021239	ANDREIA DOS SANTOS NEGRI	113ª	Caarapó

Cargo: Assistente de Vistoria e Identificação Veicular

Inscrição	Candidato Aprovado	Class. Geral	Município Escolhido
012091014936	DANILO GARCES BRESSAN	49ª	Coxim
012091009314	MARLUCE GARCIA DE FREITAS	57ª	Aparecida do Taboado
012091021349	ADOLFO ALEXANDRE BRUNO DE OLIVEIRA	59ª	Naviraí
012091013742	ANDRÉIA DE ARRUDA LOBO	61ª	Corumbá
012091010784	RICARDO PINHEIRO TORCIANO	63ª	Guia Lopes da Laguna
012091005859	BRUNO GIONGO FARIA RASSLAN	64ª	Naviraí
012091002689	JHONY EDSON GUTIERRES	65ª	Antônio João
012091015694	LUIZ CARLOS FERREIRA BORGES	68ª	Ponta Porã
012091023635	ALDO ARARIPE PEIXOTO	71ª	Angélica
012091005607	GLAUCIA VAZ	77ª	Itaquiraí
012091019868	KELLY DAHIANY FERREIRA MATOS	82ª	São Gabriel do Oeste

**ANEXO II AO EDITAL n. 16/2012 - SAD/DETRAN/MS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/DETRAN****Cargo: Assistente de Atividades de Trânsito**

Inscrição	Candidato Aprovado	Class. Geral	
012090001701	KLEBER FRANJÓTTI DE LIMA	21ª	AUSENTE
012090010614	LUIZ CEZAR BRITZ KUSISIN	45ª	AUSENTE
012090024278	LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA	50ª	AUSENTE
012090010253	MÔNICA CRISTHIANE SADAOK IZEKI	71ª	NÃO OPTANTE
012090021884	MARLEI DOURADO RAMOS VIEIRA	88ª	AUSENTE
012090012015	EVERTHON ARANDA COSTA	92ª	AUSENTE
012090012681	FABRICIO AVELINO GONÇALVES	101ª	AUSENTE

Cargo: Assistente de Vistoria e Identificação Veicular

Inscrição	Candidato Aprovado	Class. Geral	
012091006292	NORTHON ARGUELHO LEITE	21ª	AUSENTE
012091003199	FÁBIO SILVEIRA ALVES	42ª	AUSENTE
012091001543	CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA	43ª	NÃO OPTANTE
012091017680	JORGE HENRIQUE SATO	44ª	AUSENTE
012091011289	HEITOR GUSTAVO GONDO	51ª	AUSENTE
012091015778	RICARDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	58ª	NÃO OPTANTE
012091004438	LUCAS RYLLER MARTINS SILVEIRA	78ª	AUSENTE
012091006208	MARLON GLAUBER MARINHO	81ª	AUSENTE

**EDITAL n. 13/2012 - SAD/SED/ADM/MS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EM CARGO
DA CARREIRA APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO QUADRO PERMANENTE DE
PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no anexo único a este Edital, nomeados através do Decreto "P" n. 4.986, de 11 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial n. 8.335, de 17 de dezembro de 2012, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial n. 8.126, de 06 de fevereiro de 2012, para **INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. Da Inspeção Médica**1.1 - Do local, data e horário:**

Data: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.

Horário: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.

Local: Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU - Rua Joaquim Murtinho, 1.984.

1.2 - A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 - Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade e usando trajes de banho, sunga para os homens, e maiô de duas peças para as mulheres, deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
- Raio-X da coluna cervical, com laudo;

c) Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

d) Hemograma completo;

e) Glicemia (jejum);

f) Machado Guerreiro;

g) Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;

h) Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;

i) VDRL (sorologia para Lues);

j) Exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilegonina

(cocaína);

l) Eletrocardiograma (para candidatos com idade igual ou superior a 45 anos),

1.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

2 - Da Posse:

2.1 - Do local, data e horário:

Data: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.

Horário: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.

Local: Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria de Estado de Educação - Bloco V - Parque dos Poderes.

2.2 - Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e local mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais (Eleições/2012);
- Cadastramento no CIC/CPF;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone fixo);
- Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade exigida para o exercício do cargo/função/habilitação (Diploma) e Histórico Escolar;
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
- Comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- Declaração de Aptidão expedida pela Junta Médica;

2.3 - Os candidatos deverão comparecer no dia e hora marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os concursados, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 13/2012 - SAD/SED/ADM/MS.

Perícia Médica: 10/1/2013

Horário: 7h30min

Posse: 10/1/2013

Horário: 10h

Cargo: Agente de Atividades Educacionais**Função: Agente de Merenda****Município: Campo Grande**

Inscrição	Nome	Class.
023144050460	DIRCE MARTARELLO	61ª
023144005437	KAREN MAYUMI OSHIMA	62ª
023144045680	LUIZ ANTONIO TEDESCO	63ª
023144025272	MARILETT DE SOUZA MARTINS MACIEL	64ª
023144011969	ROSELI FATIMA DA SILVA	65ª
023144020112	DIENIFER DOS SANTOS MARCOS	66ª
023144041704	ELISABETE APARECIDA FERREIRA NOGUEIRA QUEIROZ CAMPOS	67ª
023144049597	LUCILA PEREIRA ALVES	68ª
023144055050	CÁSSIA SILVA MACHADO	69ª

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais**Função: Assistente de Atividades Educacionais****Município: Campo Grande**

Inscrição	Nome	Class
023146001141	MARCOS PAULO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	33ª

Perícia Médica: 10/1/2013**Horário:** 7h30min**Posse:** 10/1/2013**Horário:** 10h**Cargo:** Agente de Atividades Educacionais**Função:** Agente de Limpeza**Município:** Bodoquena

Inscrição	Nome	Class.
023143009276	ANTONIO RODRIGUES DE JESUS	4ª

Município: Campo Grande

Inscrição	Nome	Class.
023143045496	ELAINE GONÇALVES SARLO	53ª
023143048358	RENATA DE PAULA MACENA	54ª

Município: Guia Lopes da Laguna

Inscrição	Nome	Class.
023143040851	GLEIZE BARBOSA PIRES	4ª

Município: Três Lagoas

Inscrição	Nome	Class.
023143041218	VANESSA LOPES FERREIRA	12ª

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais**Função:** Assistente de Inspeção de Alunos**Município:** Itaporã

Inscrição	Nome	Class.
023147033840	GLEDISON PEREIRA SILVA	4ª

**EDITAL n. 13/2012- SAD/SES/MS
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SES/2011, PARA
INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO -
SES/HRMS/AGEPEN**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos no anexo único a este Edital, nomeados através dos Decretos "P" n. 4.987 de 11 de dezembro de 2012 e Decreto "P" n. 4.971 publicado no Diário Oficial n. 8.335, de 17 de dezembro de 2012 aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial n. 8.122, de 31 de janeiro de 2012 e Diário Oficial n.8.195 de 21 de maio de 2012, para **INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE**, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. Da Inspeção Médica

1.1 – Do local, data e horário:

Data: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.**Horário:** Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital.**Local:** Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNSAU – Rua Joaquim Murtinho, 1.984.

1.2 – A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 – Os candidatos, munidos da Carteira de Identidade e usando trajes de banho, sunga para homem e maiô de duas peças para mulheres, deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- 1) Raio-X da COLUNA LOMBO-SACRA, com laudo;
- 2) Raio-X de TORAX PA E PERFIL, com laudo;
- 3) Raio-X da Coluna Cervical, com laudo;
- 4) Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
- 5) Hemograma completo;
- 6) Glicemia (jejum);
- 7) Plaquetas;
- 8) ABO + RH;
- 9) Ureia;
- 10) Creatinina;
- 11) Ácido Úrico;
- 12) TGO E TGP;
- 13) Machado Guerreiro;
- 14) Ultrassom de punho, cotovelo e ombro bilateral, com laudo;
- 15) Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
- 16) VDRL (sorologia para Lues);
- 17) Esquema Vacinal Completo (antitetânica, febre amarela, hepatite B e tríplice viral);
- 18) Parasitológico de fezes;
- 19) Colesterol total e frações;
- 20) Triglicérides;
- 21) Exame toxicológico para dosagem de canabinoides (maconha) e de benzoilecgonina (cocaína);
- 22) Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 45 anos);
- 23) Hepatite B e C;
- 24) Urina Tipo 1;

1.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

2 – Da Posse:

2.1 – Do Local, Data e Horário:

Data: Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital;**Horário:** Conforme especificações constantes no anexo único a este Edital;**Local:** Coordenadoria de Provimento e Controle de Lotação de Pessoal – Secretaria de Estado de Administração – Parque dos Poderes – Bloco I

2.2 – Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e local mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais (Eleições/2012);
- c) Cadastramento no CIC/CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- h) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- i) Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone fixo);
- j) Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
- k) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo/habilitação (Diploma), experiência, cursos específicos, registro no Órgão/Entidade Oficial de Fiscalização Profissional.
- l) Comprovante de quitação anual, de acordo com a exigência da função, constante do anexo I do Edital de Abertura das Inscrições n. 1/11 SAD/SES;
- m) Comprovante de tipagem sanguínea;
- n) Contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
- o) Declaração de Bens e Valores;
- p) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
- q) Comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo;
- r) Declaração de Aptidão expedida pela Junta Médica;
- s) Original de 03 fotografias 3x4 (com fundo branco);
- t) CNH tipo B ou C (Agente Condutor de Veículo);

2.3 – Os candidatos deverão comparecer no dia e hora marcados neste Edital, sendo que o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os concursados, conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**
Secretária de Estado de Administração**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 13/2012- SES/HRMS/AGEPEN.****Perícia Médica:** 11/1/2012**Horário:** 7h30min**Posse:** 11/1/2012**Horário:** 10h**Cargo:** Assistente de Serviços de Saúde I**Função:** Técnico de Enfermagem**Município:** Campo Grande

Inscrição	Candidato	Class.
20107031416	CIRILO BARBOZA DE SOUZA	56ª

Cargo: Profissional de Serviços Hospitalares**Função:** Enfermeiro**Município:** Campo Grande

Inscrição	Candidato	Class.
20114028187	ALCIENE MENDES LIMA	233ª
020114026146	SIMONE SOUSA OLIVEIRA FONSECA	30ª
020114028825	LUCIANA DUARTE DE OLIVEIRA	31ª

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO/SED** n. 2.604, de 20 de dezembro de 2012.

Aprova o Projeto Pedagógico dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio – EJA III – MS, da Secretaria de Estado de Educação/MS.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 9090, de 15 de maio de 2009, a Deliberação CEE/MS n. 9160, de 11 de novembro de 2009, a Resolução/SED n. 2248, de 26 de novembro de 2009, e o Processo n. 29/046793/2012, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico dos Cursos de Educação de Jovens e Adultos, nas etapas do ensino fundamental e do ensino médio – EJA III – MS, da Secretaria de Estado de Educação/MS, a ser operacionalizado em unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2012.**MARIA NILENE BADECA DA COSTA**
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED n. 2.605, de 20 de dezembro de 2012.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do ensino fundamental e do ensino médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o art. 98 da Deliberação CEE/MS n. 9191, de 26 de novembro de 2009, a Proposta de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul e a legislação vigente para o Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental e/ou do ensino médio nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme prazos identificados no Anexo Único desta Resolução, a partir de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2012.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

Anexo único da Resolução/SED n. 2.605, de 20 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO	UNIDADES ESCOLARES	AUTORIZAÇÃO			
		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	PRAZO (ANOS)	N. DO PROCESSO
Água Clara	EE Marechal Castelo Branco	X	X	5	29/033901/2012
	EE Coronel Felipe de Brum	X	X	5	29/038956/2012
Amambai	EE Dr Fernando Corrêa da Costa	X	X	5	29/040428/2012
	EE Dom Aquino Corrêa	X	X	5	29/037663/2012
	EE Indígena Mbo'ero'y Guarani Kaiowá	-	X	5	29/043788/2012
	EE Vespasiano Martins	X	X	5	29/041002/2012
Anastácio	EE Romalino Alves de Albres	X	-	5	29/037898/2012
	EE Aral Moreira	X	-	5	29/034620/2012
Antônio João	EE Pantaleão Coelho Xavier	X	X	5	29/034616/2012
	EE Felipe Orro	X	-	5	29/031363/2012
Aquidauana	EE Prof. Luiz Mongelli	X	-	5	29/034755/2012
	EE Prof. Antônio Salústio Areias	X	-	5	29/032296/2012
	EE Profª. Marly Russo Rodrigues	X	X	5	29/033894/2012
Aral Moreira	EE Dr Fernando Corrêa da Costa	X	X	5	29/039096/2012
	EE João Vitorino Marques	X	X	5	29/039226/2012
Bandeirantes	EE Ernesto Solon Borges	X	X	5	29/033554/2012
	EE João Ribeiro Guimarães	X	X	5	29/033555/2012
Bataguassu	EE Manoel da Costa Lima	X	X	5	29/042342/2012
	EE Peri Martins	X	X	5	29/028603/2012
Batayporã	EE Prof. Luiz Alberto Abraham	X	X	5	29/045001/2012
	EE Jan Antonin Bata	X	X	5	29/041139/2012
Bela Vista	EE Prof. Braz Sinigaglia	X	X	5	29/038867/2012
	EE Castelo Branco	X	X	5	29/038141/2012
Bodoquena	EE Dr Joaquim Murtinho	X	X	5	29/038258/2012
	EE Ester Silva	X	X	5	29/038009/2012
	EE Profª Vera Guimarães Loureiro	X	X	5	29/038044/2012
Bonito	EE João Pedro Pedrossian	x	x	5	29/038825/2012
	EE Joaquim Mário Bonfim	x	x	5	29/036465/2012
Caarapó	EE Luiz da Costa Falcão	X	X	5	29/041281/2012
	EE Indígena de Ensino Médio " Ivy Poty"	-	X	5	29/045335/2012
Camapuã	EE Abadia Faustino Inácio	X	X	5	29/036169/2012
	EE Camilo Bonfim	X	X	5	29/036173/2012
Campo Grande	EE Miguel Sutil	X	-	5	29/034551/2012
	E E Adventor Divino de Almeida	X	X	5	29/040229/2012
Caarapó	EE Amanda de Oliveira	X	X	5	29/044714/2012
	EE Amélio de Carvalho Bais	-	X	5	29/037538/2012
Camapuã	EE Aracy Eudociak	X	X	5	29/043841/2012
	EE Arlindo de Sampaio Jorge	X	-	5	29/042380/2012
Camapuã	EE Blanche dos Santos Pereira	X	X	5	29/038723/2012
	E E Dr. Arthur de Vasconcellos Dias	X	X	5	29/034629/2012
Camapuã	EE José Barbosa Rodrigues	X	X	5	29/034337/2012
	E E José Ferreira Barbosa	X	X	5	29/028329/2012
Camapuã	E E José Marnede de Aquino	X	X	5	29/040568/2012
	E E Lúcia Martins Coelho	X	X	5	29/037845/2012
Camapuã	EE Maestro Heitor Villa Lobos	X	X	5	29/037862/2012
	E E Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa	X	X	5	29/033784/2012
Camapuã	EE 11 de Outubro	X	X	5	29/038951/2012
	EE Padre José Scampini	X	X	5	29/043647/2012
Camapuã	EE Pe. Mário Blandino	X	X	5	29/025362/2012
	EE Pólo Profª Evanilda Maria Neres Cavassa	X	X	5	29/038722/2012
Camapuã	EE Prof. Carlos Henrique Schrader	X	X	5	29/032520/2012
	EE Prof. Silvío Oliveira dos Santos	X	X	5	29/036495/2012
Camapuã	EE Prof. Ulisses Serra	X	X	5	29/034399/2012
	E E Profª. Ada Teixeira dos Santos Pereira	X	X	5	29/037840/2012
Camapuã	EE Profª Célia Maria Nágilis	X	-	5	29/044735/2012
	EE Profª Delmira Ramos dos Santos	X	-	5	29/043945/2012
Camapuã	EE Profª. Fausta Garcia Bueno	X	X	5	29/034720/2012
	EE Profª Izaura Higa	X	X	5	29/045193/2012
Camapuã	EE Profª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira	X	X	5	29/039543/2012
	EE Profª Neyder Suelly Costa Vieira	X	X	5	29/037858/2012
Camapuã	EE Profª Thereza Noronha de Carvalho	X	X	5	29/043746/2012
	E E Profª. Zélia Quevedo Chaves	X	X	5	29/034947/2012
Camapuã	EE São Francisco	X	-	5	29/039544/2012
	EE São José	X	-	5	29/038886/2012
Camapuã	E E Sebastião Santana de Oliveira	X	X	5	29/037507/2012
	EE Teotônio Villela	X	X	5	29/042574/2012
Cassilândia	EE Rui Barbosa	X	X	5	29/045513/2012
	EE Augusto Filho Netto	X	X	5	29/032641/2012
Corguinho	EE José Alves Quitto	X	X	5	29/045799/2012
	EE Coronel Sapucaia	X	X	5	29/039701/2012
Coronel Sapucaia	EE Enell Vargas	X	X	5	29/040146/2012

Corumbá	EE Dom Bosco	X	X	5	29/034906/2012
	EE Maria Leite	X	X	5	29/033449/2012
	EE Nathércia Pompeo dos Santos	X	X	5	29/041902/2012
Costa Rica	EE Santos Dumont	X	X	5	29/029270/2012
	EE Pedro Mendes Fontoura	X	X	5	29/039144/2012
Coxim	EE Semiramis Carlota Benevides da Rocha	X	X	5	29/038470/2012
	EE Viriato Bandeira	-	X	5	29/039516/2012
Deodápolis	EE Edwirges Coelho Derzi	X	X	5	29/021569/2012
	EE Scila Médiç	X	X	5	29/021732/2012
	EE 13 de Maio	X	X	5	29/021732/2012
Dois Irmãos do Buriti	EE Indígena Cacique Ndeti Reginaldo	-	X	5	29/043267/2012
	EE Abigail Borralho	X	-	5	29/024541/2012
Dourados	EE Floriano Viegas Machado	X	X	5	29/033368/2012
	EE Barão do Rio Branco	X	X	5	29/024455/2012
Eldorado	EE Eldorado	X	X	5	29/025950/2012
	EE 13 de Maio	X	-	5	29/025949/2012
Fátima do Sul	EE Vicente Pallotti	X	X	5	29/036295/2012
	EE Dr Arnaldo Estevão de Figueiredo	X	X	5	29/043314/2012
Guia Lopes da Laguna	EE Alziro Lopes	X	X	5	29/042648/2012
	EE Salomé de Melo Rocha	X	X	5	29/039834/2012
Itaporã	EE Édson Bezerra	X	X	5	29/029612/2012
	EE Manoel Guilherme dos Santos	X	X	5	29/023889/2012
Itaquiraí	EE Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira	X	X	5	29/026855/2012
	EE José Serafim Ribeiro	X	X	5	29/035236/2012
Jaraguari	EE Antonio Pinto Pereira	X	X	5	29/044447/2012
	EE Cel Juvêncio	X	X	5	29/044448/2012
Jardim	EE Cel Pedro José Rufino	X	X	5	29/044607/2012
	EE Profª Bernadete Santos Leite	X	X	5	29/045090/2012
Jatetí	EE 31 de Março	X	X	5	29/039051/2012
	EE Castelo Branco	X	X	5	29/042463/2012
Mundo Novo	EE Marechal Rondon	X	X	5	29/042211/2012
	EE Profª Terezinha dos Santos Mendonça	X	-	5	29/042317/2012
Naviraí	EE Presidente Médici	X	X	5	29/025288/2012
	EE Odete Ignêz Resstel Villas Bôas	X	X	5	29/023550/2012
Nova Alvorada do Sul	EE Delfina Nogueira de Souza	X	X	5	29/045760/2012
	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	X	X	5	29/038952/2012
Nova Andradina	EE Luiz Soares de Andrade	X	X	5	29/040053/2012
	EE Marechal Rondon	X	X	5	29/040644/2012
Novo Horizonte do Sul	EE Padre Anchieta	X	-	5	29/040366/2012
	EE Dorcelina de Oliveira Folador	X	X	5	29/040156/2012
Paranaíba	EE Gustavo Rodrigues da Silva	X	X	5	29/021916/2012
	EE Santiago Benites	X	X	5	29/037199/2012
Paranhos	EE Profª Cleuza Teodoro	X	X	5	29/045765/2012
	EE Adé Marques	X	X	5	29/032603/2012
Ponta Porã	EE Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha	X	X	5	29/033027/2012
	EE João Brematti Calvoso	X	X	5	29/032150/2012
	EE Joaquim Murtinho	X	X	5	29/026038/2012
	EE Lions Clube de Ponta Porã	X	-	5	29/037798/2012
Porto Murtinho	EE Profª Geni Marques Magalhães	X	X	5	29/033197/2012
	EE José Bonifácio	X	X	5	29/033638/2012
Ribas do Rio Pardo	EE Eduardo Batista Amorim	X	X	5	29/045984/2012
	EE Etalívio Pereira Martins	X	X	5	29/024050/2012
Rio Negro	EE Otávio Gonçalves Gomes	X	-	5	29/037600/2012
	EE Thomaz Barbosa Rangel	X	-	2	29/035262/2012
Rio Verde de Mato Grosso	EE Vergelino Mateus de Oliveira	X	X	5	29/029572/2012
	E.E. Bernardino Ferreira da Cunha	X	X	5	29/026443/2012
São Gabriel do Oeste	EE Dorcelina Folador	X	X	5	29/044427/2012
	EE Profª Creuza Aparecida Della Coleta	X	X	5	29/043184/2012
Sete Quedas	EE Guimarães Rosa	X	X	5	29/023462/2012
	EE 4 de Abril	X	X	5	29/025741/2012
Sidrolândia	EE 13 de Maio	X	X	5	29/024212/2012
	EE Sidrônio Antunes de Andrade	X	X	5	29/023766/2012
Sonora	EE Comandante Maurício Coutinho Dutra	X	X	5	29/045914/2012
Tacuru	EE Prof. Cleto de Moraes Costa	X	X	5	29/042486/2012
	EE Eduardo Perez	X	-	5	29/042097/2012
Terenos	EE Antônio Valadares	X	X	5	29/045753/2012
	EE Bom Jesus	X	X	5	29/027754/2012
Três Lagoas	EE Dom Aquino	X	X	5	29/027165/2012

DESPACHO DO EXMª SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS

Processo: 29/042.252/2012

Favorecido: CNO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME.

Valor : R\$ 1.832,00 (Hum mil oitocentos e trinta e dois reais)

Objeto: Aquisição de Material Educativo Esportivo para atender o Programa Nacional de Inclusão de Jovens-Prójuvem Urbano.

Ratifico a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24 inciso V da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, em favor da empresa supracitada com base no "caput" do Artigo 26 da Lei 8.666/93.

Campo Grande, 19/12/2012

Maria Nilene Badeca da Costa
Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DO EXMª SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/MS

Processo: 29/042.252/2012

Favorecido: CASA DO ATLETA LTDA

Valor : R\$ 44,10 (Quarenta e quatro reais e dez centavos)

Objeto: Aquisição de Material Educativo Esportivo para atender o Programa Nacional de Inclusão de Jovens-Prójuvem Urbano.

Ratifico a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24 inciso V da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, em favor da empresa supracitada com base no "caput" do Artigo 26 da Lei 8.666/93.

Campo Grande, 19/12/2012

Maria Nilene Badeca da Costa
Secretaria de Estado de Educação

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato N° 578/2008 N° Cadastral

0093/2008-SED

Processo n°

29/005.378/2008

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e MW TELEINFORMÁTICA LTDA.

Objeto:

O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período

de 12 de dezembro de 2012 a 11 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 3/12/2012
Do Prazo: 12/12/2012 a 11/12/2013
Assinam: MARIA NILENE BADECA DA COSTA e JAEMES MARCUSSI JUNIOR.

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato N° 714/2011 N° Cadastral 0013/2011-SED

Processo n° 29/044.065/2010
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e SEM LIMITES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Oitava do Valor do contrato, item 8.1, e Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, que fica prorrogada por mais 12 (doze) meses pelo período de 24 de janeiro de 2013 a 23 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: 24/1/2013 a 23/1/2014
Data de Assinatura: 19/12/2012
Assinam: MARIA NILENE BADECA DA COSTA e LAURITA RODRIGUES DE MELO .

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 765/2011 N° Cadastral 0072/2011-SED

Processo n° 29/040.196/2011
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e MR SERVICE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, item 11.1 do Contrato n. 765/2011, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 16.1 da Cláusula Décima Sexta do referido contrato, com base no inciso II, art.57 da Lei 8.666/93.

Data de Assinatura: 3/12/2012
Do Prazo: 5/12/2012 a 4/12/2013
Assinam: MARIA NILENE BADECA DA COSTA e MAGNA JARDIM DE ALMEIDA.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 766/2011 N° Cadastral 0069/2011-SED

Processo n° 29/036.507/2011
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e DIGITHOBRAZIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, item 11.1 e Cláusula Oitava - Do Valor do contrato, item 8.1, referente ao contrato n. 766/2011, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato.

Do Prazo: 13/12/2012 a 12/12/2013
Data de Assinatura: 6/12/2012
Assinam: CHEILA CRISTINA VENDRAMI e SUELY APARECIDA CARRILHOS DE ALMOAS.

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 774/2012 N° Cadastral 0007/2012-SED

Processo n° 29/026.992/2011
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e LUIZ VOLIRMO BORTOLINI.

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA-DA FINALIDADE
 1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, item 11.1 do Contrato n.774/2012, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no inciso II, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS ALTERAÇÕES
 2.1 Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01 de Fevereiro de 2013 a 31 de Janeiro de 2014, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei n. 8.666/93 e suas alterações."

Data de Assinatura: 19/12/2012
Do Prazo: 1/2/2013 a 31/1/2014
Assinam: MARIA NILENE BADECA DA COSTA e LUIZ VOLIRMO BORTOLINI.

RETIFICA-SE POR TER CONSTADO INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 8246, DIA 3 DE AGOSTO DE 2012, PÁG. 2.

Extrato do Contrato N° 793/2012 N° Cadastral 0029/2012-SED

Processo n° 29/003.416/2012
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL e LUIZ CARLOS OLIVEIRA REZENDE ME.

ONDE SE LÊ:

Do Prazo: 1/8/2012 a 31/7/2012

LEIA-SE:

Do Prazo: 1/8/2012 a 31/7/2013

INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 4, de 20 de dezembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo único, do artigo 8º, da Resolução/SED n. 2.597, de 14 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Estabelecer a carga horária para lotação de professores que

atuarão no Projeto Especial de Coordenadores de Língua Portuguesa e de Matemática nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para gerenciamento do Projeto, a unidade escolar contará com:
 I - 1 (um) coordenador de Língua Portuguesa;
 II - 1 (um) coordenador de Matemática.

Parágrafo único. Os coordenadores de que tratam os incisos I e II atuarão em articulação com os professores regentes, coordenadores pedagógicos, diretores e profissionais da educação especial, quando for o caso.

Art. 3º O professor será lotado conforme vaga disponível na unidade escolar, respeitando o quantitativo previsto no anexo único desta Instrução.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Políticas de Educação/SUPED/SED.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 20 de dezembro de 2012.

ROBERVAL ANGELO FURTADO
Superintendente de Políticas de Educação

Anexo Único da Instrução Normativa n. 4, de 20 de dezembro de 2012.

Município	Unidade Escolar	Líng. Port.	Carga Horária	Mat.	Carga Horária
Água Clara	EE Chico Mendes	1	30	1	30
	EE Marechal Castelo Branco	1	40	1	40
Alcinópolis	EE Profª Romilda Costa Carneiro	1	40	1	40
Amambai	EE Coronel Felipe de Brum	1	40	1	40
	EE Dom Aquino Corrêa	1	40	1	40
	EE Dr. Fernando Corrêa da Costa	1	40	1	40
	EE Indígena Mbo' eroy Guarani Kaiowá	1	20	1	20
	EE Vespasiano Martins	1	40	1	40
Anastácio	EE Carlos Drummond de Andrade	1	40	1	40
	EE Deputado Carlos Souza Medeiros	1	40	1	40
	EE Indígena Guilhermina da Silva	1	30	1	30
	EE Maria Corrêa Dias	1	40	1	40
	EE Roberto Scaff	1	40	1	40
Anaurilândia	EE Romalino Alves de Albres	1	30	1	30
	EE Guaicuru	1	30	1	30
Angélica	EE Maria José	1	40	1	40
	EE Prof. Ezequiel Balbino	1	30	1	30
	EE Dr. José Manoel Fontanillas Fragelli	1	30	1	30
Antônio João	EE Senador Filinto Müller	1	30	1	30
	EE Luis Vaz de Camões	1	30	1	30
Aparecida do Taboado	EE Aral Moreira	1	40	1	40
	EE Pantaleão Coelho Xavier	1	40	1	40
Aquidauana	EE Ernesto Rodrigues	1	40	1	40
	EE Frei Vital de Garibaldi	1	40	1	40
	EE Georgina de Oliveira Rocha	1	40	1	40
	EE Cândido Mariano	1	40	1	40
	EE Cel. Antonio Trindade	1	20	1	20
	EE Cel. José Alves Ribeiro	1	40	1	40
	EE Felipe Orro	1	40	1	40
	EE Marechal Deodoro da Fonseca	1	30	1	30
	EE Prof. Antônio Salústio Areias	1	30	1	30
	EE Profª Dóris Mendes Trindade	1	40	1	40
	EE Prof. Luiz Mongelli	1	30	1	30
	EE Profª Marly Russo Rodrigues	1	40	1	40
	EE Geraldo Afonso Garcia Ferreira	1	30	1	30
Aral Moreira	EE Dr. Fernando Corrêa da Costa	1	40	1	40
	EE João Vitorino Marques	1	40	1	40
	EE Eufrazia Fagundes Marques	1	20	1	20
Bandeirantes	EE Ernesto Solon Borges	1	30	1	30
	EE João Ribeiro Guimarães	1	30	1	30
Bataguassu	EE Manoel da Costa Lima	1	40	1	40
	EE Peri Martins	1	40	1	40
	EE Prof. Braz Sinigaglia	1	30	1	30
	EE Prof. Luiz Alberto Abraham	1	20	1	20
Batayporã	EE Prof. Ladislau Deák Filho	1	30	1	30
	EE Braz Sinigaglia	1	40	1	40
	EE Jan Antonin Bata	1	40	1	40

Bela Vista	EE Castelo Branco	1	40	1	40
	EE Dr. Joaquim Murtinho	1	40	1	40
	EE Ester Silva	1	30	1	30
	EE Profª Vera Guimarães Loureiro	1	30	1	30
Bodoquena	EE João Pedro Pedrossian	1	40	1	40
	EE Joaquim Mário Bonfim	1	30	1	30
Bonito	EE Bonifácio Camargo Gomes	1	40	1	40
	EE Luiz da Costa Falcão	1	40	1	40
Brasilândia	EE Adilson Alves da Silva	1	40	1	40
	EE Debrasa	1	30	1	30
Caarapó	EE Arcênio Rojas	1	30	1	30
	EE Frei João Damasceno	1	30	1	30
	EE Indígena de EM "Yvy Poty"	1	30	1	30
	EE Padre José de Anchieta	1	20	1	20
	EE Profª Cleuza Aparecida V. Galharido	1	40	1	40
	EE Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	1	40	1	40
	EE Ten. Aviador Antônio João	1	30	1	30
Camapuã	EE Abadia Faustino Inácio	1	30	1	30
	EE Camilo Bonfim	1	40	1	40
	EE Miguel Sutil	1	20	1	20
	EE Joaquim Malaquias da Silva	1	30	1	30
Campo Grande	EE 11 de Outubro	1	40	1	40
	EE 26 de Agosto	1	40	1	40
	EE Advotor Divino de Almeida	1	40	1	40
	EE Advogado Demosthenes Martins	1	30	1	30
	EE Amando de Oliveira	1	40	1	40
	EE Amélio de Carvalho Baís	1	30	1	30
	EE Antônio Delfino Pereira e C. Cult. Ed. Tia Eva	1	30	1	30
	EE Aracy Eudociak	1	40	1	40
	EE Arlindo de Andrade Gomes	1	40	1	40
	EE Arlindo de Sampaio Jorge	1	40	1	40
	EE Blanche dos Santos Pereira	1	40	1	40
	EE Coração de Maria	1	30	1	30
	EE Dolor Ferreira de Andrade	1	40	1	40
	EE Dona Consuelo Müller	1	40	1	40
	EE Dr. Arthur de Vasconcelos Dias	1	40	1	40
	EE Elvira Mathias de Oliveira	1	40	1	40
	EE General Malan	1	30	1	30
	EE Hércules Maymone	1	40	1	40
	EE João Carlos Flores	1	40	1	40
	EE Joaquim Murtinho	1	40	1	40
	EE José Antônio Pereira	1	30	1	30
	EE José Barbosa Rodrigues	1	40	1	40
	EE José Ferreira Barbosa	1	30	1	30
	EE José Mamede de Aquino	1	40	1	40
	EE José Maria Hugo Rodrigues	1	40	1	40
	EE Lino Villacha	1	40	1	40
	EE Lúcia Martins Coelho	1	40	1	40
	EE Luísa Vidal Borges Daniel	1	30	1	30
	EE Maestro Frederico Liebermann	1	40	1	40
	EE Maestro Heitor Villa Lobos	1	40	1	40
	EE Manoel Bonifácio Nunes da Cunha	1	30	1	30
	EE Marçal de Souza Tupã-Y	1	40	1	40
	EE Maria Constança Barros Machado	1	40	1	40
	EE Maria Eliza Bocayuva Corrêa da Costa	1	40	1	40
	EE Nicolau Fragelli	1	30	1	30
	EE Olinda Conceição Teixeira Bacha	1	40	1	40
	EE Orcírio Thiago de Oliveira	1	40	1	40
	EE Pe. Franco Delpiano	1	30	1	30
	EE Pe. João Greiner	1	30	1	30
	EE Polo Francisco Cândido de Rezende	1	20	1	20

Campo Grande	EE Polo Profª. Evanilda Maria Neres Cavassa	1	40	1	40	
	EE Polo Profª. Regina Lúcia Anffe Nunes Betine	1	40	1	40	
	EE Padre José Scampini	1	40	1	40	
	EE Pe. Mário Blandino	1	40	1	40	
	EE Profª Ada Teixeira dos Santos Pereira	1	40	1	40	
	EE Profª Alice Nunes Zampiere	1	40	1	40	
	EE Profª Brasilina Ferraz Mantero	1	30	1	30	
	EE Prof. Carlos Henrique Schrader	1	30	1	30	
	EE Profª Célia Maria Naglis	1	40	1	40	
	EE Profª Clarinda Mendes de Aquino	1	40	1	40	
	EE Prof.ª Delmira Ramos dos Santos	1	20	1	20	
	EE Profª Élia França Cardoso	1	40	1	40	
	EE Prof. Emygdio Campos Widal	1	30	1	30	
	EE Profª Fausta Garcia Bueno	1	40	1	40	
	EE Profª Flavina Maria da Silva	1	30	1	30	
	EE Prof. Henrique Cirylo Corrêa	1	30	1	30	
	EE Profª Hilda de Souza Ferreira	1	30	1	30	
	EE Profª Izaura Higa	1	40	1	40	
	EE Profª Joelina de Almeida Xavier	1	30	1	30	
	EE Profª Maria de Lourdes Toledo Areias	1	40	1	40	
	EE Profª Maria de Lourdes Widal Roma	1	40	1	40	
	EE Profª Maria Rita de Cássia Pontes Teixeira	1	40	1	40	
	EE Profª Neyder Suelly Costa Vieira	1	40	1	40	
	EE Prof. Otaviano Gonçalves da Silveira Júnior	1	30	1	30	
	EE Prof. Severino de Queiroz	1	30	1	30	
	EE Prof. Silvio Oliveira dos Santos	1	40	1	40	
	EE Profª Thereza Noronha de Carvalho	1	40	1	40	
	EE Prof. Ulisses Serra	1	40	1	40	
	EE Profª Zélia Quevedo Chaves	1	40	1	40	
	EE Riachuelo	1	30	1	30	
	EE Rui Barbosa	1	40	1	40	
	EE São Francisco	1	30	1	30	
	EE São José	1	30	1	30	
	EE Sebastião Santana de Oliveira	1	40	1	40	
	Campo Grande	EE Teotônio Vilela	1	40	1	40
		EE Vespasiano Martins	1	40	1	40
		EE Waldemir Barros da Silva	1	40	1	40
		EE Zamenhof	1	30	1	30
	Caracol	EE Dr. Rubens de Castro Pinto	1	40	1	40
	Cassilândia	EE Hermelina Barbosa Leal	1	40	1	40
		EE Rui Barbosa	1	30	1	30
		EE São José	1	40	1	40
	Chapadão Do Sul	EE Augusto Krug Netto	1	40	1	40
		EE Jorge Amado	1	40	1	40
	Corguinho	EE José Alves Quito	1	40	1	40
	Coronel Sapucaia	EE Coronel Sapucaia	1	40	1	40
		EE Eneil Vargas	1	40	1	40
	Corumbá	EE Carlos de Castro Brasil	1	40	1	40
		EE Dom Bosco	1	40	1	40
		EE Dr. Gabriel Vandoni de Barros	1	40	1	40
EE Dr. João Leite de Barros		1	40	1	40	
EE Júlia Gonçalves Passarinho		1	40	1	40	
EE Maria Helena Albaneze		1	40	1	40	
EE Maria Leite		1	40	1	40	
EE Nathércia Pompeo dos Santos		1	40	1	40	
EE Octacílio Faustino da Silva		1	40	1	40	
EE Rotary Club		1	30	1	30	
Costa Rica	EE José Ferreira da Costa	1	40	1	40	
	EE Santos Dumont	1	40	1	40	
Paraíso Das Águas	EE Vereador Kendi Nakai	1	30	1	30	

Coxim	EE Padre Nunes	1	40	1	40
	EE Pedro Mendes Fontoura	1	40	1	40
	EE Profª Clarice Rondon dos Santos	1	40	1	40
	EE Semíramis Carlota Benevides da Rocha	1	40	1	40
	EE Silvío Ferreira	1	40	1	40
	EE Viriato Bandeira	1	30	1	30
Deodápolis	EE 13 de Maio	1	40	1	40
	EE Edwirges Coelho Derzi	1	30	1	30
	EE Scila Médici	1	40	1	40
	EE João Baptista Pereira	1	30	1	30
	EE Lagoa Bonita	1	30	1	30
	EE Porto Vilma	1	40	1	40
Dois Irmãos do Buriti	EE Estefana Centurion Gambarra	1	40	1	40
	EE Indígena Cacique Ndeti Reginaldo	1	20	1	20
	EE Indígena Natividade Alcântara Marques	1	20	1	20
Douradina	EE Barão do Rio Branco	1	40	1	40
Dourados	Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados - CEEJA/MS	1	30	1	30
	EE Abigail Borralho	1	20	1	20
	EE Antônia da Silveira Capilé	1	40	1	40
	EE Castro Alves	1	40	1	40
	EE Floriano Viegas Machado	1	40	1	40
	EE Indígena de EM Int. Guateka - Marçal de Souza	1	30	1	30
	EE Maria da Glória Muzzi Ferreira	1	30	1	30
	EE Menodora Fialho de Figueiredo	1	40	1	40
	EE Min. João Paulo dos Reis Veloso	1	40	1	40
	EE Pastor Daniel Berg	1	30	1	30
	EE Pres. Getúlio Vargas	1	40	1	40
	EE Presidente Tancredo Neves	1	40	1	40
	EE Presidente Vargas	1	40	1	40
	EE Prof. Alcício Araújo	1	40	1	40
	EE Prof. Celso Müller do Amaral	1	40	1	40
	EE Profª Floriana Lopes	1	40	1	40
	EE Ramona da Silva Pedroso	1	40	1	40
	EE Rotary Dr. Nelson de Araújo	1	20	1	20
	EE Vilmar Vieira Matos	1	40	1	40
	EE Antônio Vicente Azambuja	1	30	1	30
	EE Dom Bosco	1	30	1	30
	EE São José	1	30	1	30
	Eldorado	EE 13 de Maio	1	30	1
EE Eldorado		1	40	1	40
EE Silo Vargas Batista		1	20	1	20
Fátima do Sul	EE Senador Filinto Müller	1	40	1	40
	EE Vicente Pallotti	1	40	1	40
	EE Vila Brasil	1	30	1	30
	EE Jonas Belarmino da Silva	1	30	1	30
Figueirão	EE Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo	1	30	1	30
Glória de Dourados	EE Hilda Bergo Duarte	1	30	1	30
	EE Profª Eufrosina Pinto	1	30	1	30
	EE Profª Vânia Medeiros Lopes	1	30	1	30
	EE Weimar Torres	1	30	1	30
Guia Lopes da Laguna	EE Alziro Lopes	1	40	1	40
	EE Salomé de Melo Rocha	1	30	1	30
Iguatemi	EE 8 de Maio	1	40	1	40
	EE Márcio Augusto Pinto	1	40	1	40
	EE Paulo Freire	1	40	1	40
Inocência	EE Prof. João Pereira Valim	1	40	1	40
Itaporã	EE Antônio João Ribeiro	1	40	1	40
	EE Edson Bezerra	1	30	1	30
	EE Rodrigues Alves	1	40	1	40
	EE Olivia Paula	1	30	1	30
	EE Princesa Izabel	1	20	1	20
	EE Senador Saldanha Derzi	1	30	1	30

Itaquiraí	EE Leopoldo Dalmolin	1	30	1	30
	EE Manoel Guilherme dos Santos	1	40	1	40
	EE Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira	1	40	1	40
Ivinhema	EE Angelina Jaime Tebet	1	40	1	40
	EE Reynaldo Massi	1	40	1	40
	EE Senador Filinto Müller	1	40	1	40
	EE Joaquim Gonçalves Ledo	1	40	1	40
Japorã	EE Japorã	1	40	1	40
Jaraguari	EE José Serafim Ribeiro	1	30	1	30
	EE Zumbi dos Palmares	1	20	1	20
Jardim	EE Antônio Pinto Pereira	1	40	1	40
	EE Cel. Juvêncio	1	30	1	30
	EE Cel. Pedro José Rufino	1	40	1	40
Jateí	EE Profª Bernadete Santos Leite	1	40	1	40
	EE Prof. Joaquim Alfredo Soares Vianna	1	30	1	30
Juti	EE 31 de Março	1	40	1	40
Ladário	EE 2 de Setembro	1	30	1	30
	EE Leme do Prado	1	40	1	40
Laguna Carapá	EE Álvaro Martins dos Santos	1	30	1	30
Maracajú	EE Cambará	1	40	1	40
	EE Coronel Lima de Figueiredo	1	40	1	40
	EE Manoel Ferreira de Lima	1	40	1	40
	EE Padre Constantino de Monte	1	40	1	40
Miranda	EE Caetano Pinto	1	40	1	40
	EE Carmelita Canale Rebuá	1	40	1	40
	EE Dona Rosa Pedrossian	1	40	1	40
	EE Ind. Cacique Timóteo	1	20	1	20
Mundo Novo	EE Ind. Atanásio Alves	1	20	1	20
	EE Castelo Branco	1	40	1	40
	EE Marechal Rondon	1	40	1	40
	EE Profª Iolanda Ally	1	40	1	40
Naviraí	EE Profª Terezinha dos Santos Mendonça	1	30	1	30
	EE Antônio Fernandes	1	40	1	40
	EE Eurico Gaspar Dutra	1	40	1	40
	EE Juracy Alves Cardoso	1	40	1	40
	EE Pres. Médici	1	40	1	40
Nioaque	EE Vinícius de Moraes	1	40	1	40
	EE Odete Ignêz Resstel Villas Bôas	1	40	1	40
	EE Padroeira do Brasil	1	30	1	30
	Nova Alvorada do Sul	EE Antônio Coelho	1	40	1
EE Delfina Nogueira de Souza		1	40	1	40
Nova Andradina	EE Austrílio Capilé Castro	1	30	1	30
	EE Irman Ribeiro de Almeida Silva	1	40	1	40
	EE Luiz Soares Andrade	1	40	1	40
	EE Marechal Rondon	1	40	1	40
	EE Padre Anchieta	1	30	1	30
	EE Profª Fátima Gaiotto Sampaio	1	40	1	40
Novo Horizonte do Sul	EE Profª Nair Palácio de Souza	1	40	1	40
	EE Prof. Luiz Carlos Sampaio	1	20	1	20
	EE Dorcelina de Oliveira Folador	1	30	1	30
	Paranaíba	EE Aracilda Cícero Corrêa da Costa	1	40	1
EE Dr. Ermírio Leal Garcia		1	30	1	30
EE Gustavo Rodrigues da Silva		1	40	1	40
EE José Garcia Leal		1	40	1	40
EE Manoel Garcia Leal		1	40	1	40
Paranhos	EE Wladislau Garcia Gomes	1	40	1	40
	EE Santiago Benites	1	40	1	40
Pedro Gomes	EE Francisco Ribeiro Soares	1	30	1	30
	EE Profª Cleuza Teodoro	1	30	1	30

Ponta Porã	EE Adê Marques	1	40	1	40
	EE Deputado Fernando Cláudio Capiberibe Saldanha	1	40	1	40
	EE Dr. Miguel Marcondes Armando	1	40	1	40
	EE João Brembatti Calvoso	1	40	1	40
	EE Joaquim Murtinho	1	40	1	40
	EE Lions Clube de Ponta Porã	1	20	1	20
	EE Mendes Gonçalves	1	40	1	40
	EE Profª Geni Marques Magalhães	1	40	1	40
	EE Nova Itamarati	1	40	1	40
	EE Pedro Afonso Pereira Goldoni	1	40	1	40
	EE Prof. Carlos Pereira da Silva	1	40	1	40
EE Prof. José Edson Domingos dos Santos	1	40	1	40	
Porto Murtinho	EE José Bonifácio	1	40	1	40
Ribas do Rio Pardo	EE Dr. João Ponce de Arruda	1	40	1	40
	EE Eduardo Batista Amorim	1	40	1	40
Rio Brilhante	EE Etalvío Pereira Martins	1	40	1	40
	EE Fernando Corrêa da Costa	1	40	1	40
	EE Profª Ligia Terezinha Martins	1	40	1	40
Rio Negro	EE Leontino Alves de Oliveira	1	30	1	30
	EE Otávio Gonçalves Gomes	1	20	1	20
Rio Verde de Mato Grosso	EE Thomaz Barbosa Rangel	1	40	1	40
	EE Vergelino Mateus de Oliveira	1	40	1	40
Rochedo	EE José Alves Ribeiro	1	40	1	40
Santa Rita do Pardo	EE José Ferreira Lima	1	40	1	40
São Gabriel do Oeste	EE Bernardino Ferreira da Cunha	1	40	1	40
	EE Profª Creuza Aparecida Della Coleta	1	40	1	40
	EE São Gabriel	1	40	1	40
	EE Dorcelina Folador	1	30	1	30
Selvíria	EE Ana Maria de Souza	1	40	1	40
Sete Quedas	EE 13 de Maio	1	40	1	40
	EE 4 de Abril	1	30	1	30
Sidrolândia	EE Guimarães Rosa	1	40	1	40
	EE Profª Catarina de Abreu	1	40	1	40
	EE Sidrônio Antunes de Andrade	1	40	1	40
	EE Paulo Eduardo de Souza Firmo	1	20	1	20
	EE Vespasiano Martins	1	30	1	30
Sonora	EE Comandante Maurício Coutinho Dutra	1	40	1	40
Tacuru	EE Prof. Cleto de Moraes Costa	1	40	1	40
Taquarussu	EE Dr. Martinho Marques	1	40	1	40
Terenos	EE Antônio Valadares	1	40	1	40
	EE Eduardo Perez	1	40	1	40
	EE Antônio Nogueira da Fonseca	1	30	1	30
Três Lagoas	EE Afonso Pena	1	40	1	40
	EE Bom Jesus	1	40	1	40
	EE Dom Aquino Corrêa	1	40	1	40
	EE Edwards Corrêa e Souza	1	40	1	40
	EE Fernando Corrêa	1	40	1	40
	EE João Dantas Filgueiras	1	40	1	40
	EE João Ponce de Arruda	1	40	1	40
	EE José Ferreira	1	30	1	30
	EE Padre João Tomes	1	40	1	40
	EE Prof. João Magiano Pinto	1	40	1	40
Vicentina	EE Afonso Francisco Xavier Trannin	1	40	1	40
	EE Padre José Daniel	1	40	1	40
	EE Emmanuel Pinheiro	1	30	1	30
	EE São José	1	20	1	20

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Resolução N. 117/SES/MS Campo Grande, 19 de dezembro de 2012.

A Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando,

- a Portaria nº 1.370, de 11 de dezembro de 2012, que define o fluxo para o envio das bases de dados dos Sistemas de Informação: SCNES/SIA/SIHD/CIHA referente às competências de janeiro a dezembro de 2013 e estabelece as transferências dos recursos FAEC mediante a extração de informações dos arquivos do Banco de Dados Nacional do SIA e do SIH;
- o parágrafo 2º da mesma Portaria que define como competência dos

Gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, responsáveis pelo envio das bases ao DATASUS/SGE/MS, determinar as datas limites de entrega dos arquivos de produção, por parte dos prestadores;

- a adequação por parte da Coordenadoria Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria – CECAA do cronograma para o recebimento da produção ambulatorial e hospitalar para o ano de 2012, dos prestadores hospitalares sob gestão estadual, bem como definir as datas mensais do envio do processamento do sistema SIHD2, SIA e CIHA ao DATASUS,

RESOLVE:

Art. 1º Definir, para o ano de 2013, o cronograma para o Processamento do Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado-SIHD2, do Sistema de Informação Ambulatorial - SIA e da Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial - CIHA, aos prestadores hospitalares sob a gestão estadual, conforme os quadros abaixo:

Produção Hospitalar

Revisão de Laudos/ 2013 - Competência	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Última data para a CECAA receber Laudos das unidades hospitalares	18/01	15/02	18/03	19/04	17/05	14/06
Revisão de Laudos/ 2012 - Competência	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Última data para a CECAA receber Laudos das unidades hospitalares	19/07	16/08	20/09	18/10	18/11	20/12

Revisão de Espelhos/ 2013 - Competência	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Última data para a CECAA receber Espelhos, relação nominal e Disquete de Produção das unidades hospitalares	01/02	01/03	05/04	03/05	03/06	05/07
Revisão de Espelhos/ 2012 - Competência	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Última data para a CECAA receber Espelhos, relação nominal e Disquete de Produção das unidades hospitalares	02/08	06/09	04/10	01/11	06/12	03/01/13

Produção Ambulatorial

Revisão da Produção Ambulatorial/ 2013 das unidades hospitalares - Núcleo Regional de Saúde	Fixar o dia 20 do mês da competência de produção, como prazo máximo. Quando essa data cair em final de semana e/ou feriado, será considerado o primeiro dia útil imediatamente posterior.
---	---

Revisão da Produção Ambulatorial/2013 para as unidades hospitalares - sede da CECAA/ Campo Grande	Fixar o ultimo dia do mês da competência de produção, como prazo máximo. Quando essa data cair em final de semana e/ou feriado, será considerado o primeiro dia útil imediatamente posterior.
---	---

Informação da CIHA

Envio da Informação Hospitalar e Ambulatorial à sede da CECAA - Campo Grande	Fixar o dia 05 do mês subsequente à competência de produção, como prazo máximo. Quando essa data cair em final de semana e/ou feriado, será considerado o primeiro dia útil imediatamente posterior.
--	--

Art. 2º Foram considerados os feriados nacionais e estaduais na confecção do cronograma para apresentação da produção de internação hospitalar.

Art. 3º A inobservância das unidades hospitalares aos prazos estabelecidos nessa Resolução implicará na não aceitação de sua produção hospitalar e ambulatorial, resultando no descumprimento de obrigações contratuais.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

Despacho da Secretária de Estado de Saúde

A Secretária de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos do Pregão Presencial 042/2011, da Lei 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 11.676, de 17.08.04 e Decreto Estadual n.º 11.759/2004 e subsidiariamente da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense foi classificada através do Registro de Preços do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial 042/2011.

Considerando que através do Processo n. 27/002238/2012 autuado para utilização da Ata 66/11, a empresa recebeu a Nota de Empenho nº. 3319/2012, no valor de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) em 11/07/2012, com prazo de entrega de 10(dez) dias úteis;

Considerando que a entrega só se efetivou em 14/09/2012, conforme faz certa a Nota Fiscal nº. 263827, acostada aos autos do processo 27/002238/2012.

Considerando o atraso na entrega dos medicamentos e as notificações realizadas por meio dos ofícios OF.DAF/SES/MS nº 14.594/12, OF.DAF/SES/MS nº 15.951/12 e OF.CJUR/SES/MS nº 19.786/2012;

E considerando, ainda, o recurso administrativo interposto pela empresa em face da aplicação da penalidade de multa:

RESOLVE:

Indeferir o Recurso Administrativo interposto pela empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense, estabelecida na Rua da Saudade, nº. 45, Letra A, Bairro: Campo da Mogiana, CEP: 37701-331 – 3537213-913, Poços de Caldas/MG inscrita no CNPJ n.º 677.291.780/004-91, e aplicar a penalidade de multa moratória no montante de R\$ 1.280,00 (mil duzentos e oitenta reais) equivalentes a 1%, por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia.

Estabelecer prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação, para recolhimento da multa à conta do Tesouro do Estado e/ou apresentar contraditório e defesa;

Encaminhe-se cópia do presente à Secretária de Estado de Administração/ Superintendência de Licitação para anotação no Certificado de Registro Cadastral – CERCA.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2012.

Secretaria de Estado de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº. 082/2012
PARTES: 1. O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;

2. AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO-ACEPEN

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso de 01 (uma) processadora de raio-x-patrimônio 506.584 e 01(um) aparelho de raio-x-patrimônio 506.825, conforme de responsabilidade conforme Termos de Responsabilidades de Terceiros n. 306/2012

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

DATA ASS.: 19/11/2012

ASS.: Beatriz Figueiredo Dobashi
 Deusdete Souza de Oliveira Filho

COORDENADORIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHO N.006 DA COORDENADORA

EM 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Decisão:

Processo nº 27/003023/2012.

CNPJ- 00.531.358/0001-40

Estabelecimento: Centro Integrado de Oftalmologia de Mato Grosso do Sul - CIOMS.

End: Av. Afonso Pena, nº 3968 – Campo Grande/MS

AIS nº: 0025.120/2011

Providências: suspensão da pena de multa e arquivamento do processo.

Processo nº 27/002759/2012.

CNPJ- 03.070.653/0001-35

Estabelecimento: Valmir Pedrosa & Cia Ltda EPP – Hospital Santa Maria.

End: Rua Paulo Barros Cavalcante, 341 – Ivinhema/MS

AIS nº: 002.205 NNAT05/2012

Providências: suspensão da pena de multa e arquivamento do processo.

Glauce Guimarães de Oliveira Moura

Coordenadora Estadual de Vigilância Sanitária

CVISA/DGVS/SES/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO "N" SEOP/Nº. 006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Estabelece os valores do reajuste do pedágio cobrado pela utilização, como meio de transposição da ponte rodoviária de concreto armado edificada sobre o Rio Paraguai.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS E DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 10.361, de 10 de maio de 2001,

Considerando que o Contrato da Outorga da Concessão para exploração mediante pedágio da ponte rodoviária de concreto armado edificada sobre o Rio Paraguai foi assinado em 08 de dezembro de 2008 e até a presente data sofreu apenas um reajuste sobre valores cobrados desde 10 de maio de 2001;

Considerando que, continuamente, ao longo desses anos, ocorreram altas significativas nos custos operacionais para a manutenção da ponte de concreto armado sobre o Rio Paraguai, que geraram dispêndio de difícil suporte;

Considerando os investimentos realizados pela Concessionária, em decorrência de obrigações contratuais estabelecidas nos itens denominados "Trabalhos Iniciais e Melhoramentos", que foram integralmente concluídos;

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar os valores do pedágio cobrado pela utilização, como meio de transposição da ponte rodoviária de concreto armado edificada sobre o Rio Paraguai, na Rodovia BR-262, no trecho entre os Municípios de Miranda e Corumbá, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo desta Resolução.

Parágrafo único. O pedágio, de que trata o *caput*, será cobrado dos condutores ou proprietários de quaisquer espécies de veículos automotores, que utilizarem a ponte de concreto como meio de ultrapassagem do Rio Paraguai.

Art. 2º Ficam isentos da cobrança do pedágio os condutores de veículos automotores de propriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive de suas autarquias e fundações, bem como dos veículos pertencentes aos Estados estrangeiros e destinados às suas representações diplomáticas (Lei Estadual nº 1.480, de 4 de fevereiro de 1994, art. 3º).

Art. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2013.

Campo Grande, 19 de dezembro de 2012.

WILSON CABRAL TAVARES

Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes

ANEXO DA RESOLUÇÃO "N" SEOP/Nº. 006, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

TABELA DE PEDÁGIO POR CATEGORIA DE VEÍCULOS

DISTRIBUIÇÃO TARIFÁRIA	Fator Multiplicador de Tarifa	Valor (R\$)
MOTOCICLETAS	0,60	4,60
VEÍCULOS DE PASSEIO E UTILITÁRIOS ATÉ 2,5 t	1,00	7,70
VEÍCULOS DE PASSEIO OU UTILITÁRIOS com reboques de eixo simples ou duplo em tandem	1,50	11,60
VEÍCULOS DE PASSEIO OU UTILITÁRIOS com reboques de eixo duplo isolados	2,00	15,40
VEÍCULOS COMERCIAIS (Ônibus, Microônibus, Caminhões e outras combinações de veículos).	Nº de Eixos	
	2	2,00
		15,40

3	3,00	23,10
4	4,00	30,80
5	5,00	38,50
6	6,00	46,20
7	7,00	53,90
8	8,00	61,60
9	9,00	69,30

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 17395/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/001148/2010.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.412.257/0001-28; a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, CNPJ 04.150.335/0001-47, e o Município de Nova Andradina/MS, CNPJ 03.173.317/0001-18, com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Andradina/MS, para fins que especifica.

OBJETO: As partes resolvem alterar a **Cláusula Sexta** do Termo de Cooperação Técnica original que passará a ter a seguinte redação: "**Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação** – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em **16/12/2014**."

RATIFICAÇÃO : Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.

DATA DA ASS: 16/12/2012

ASSINAM: André Puccinelli. CPF nº 005.983.059-04.

Tania Mara Garib. CPF nº 108.829.951-20.

José Gilberto Garcia. CPF 174.824.299-72.

Eliane Felix da Silva. CPF 559.138.141-34.

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 17404/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/001156/2010.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.412.257/0001-28; a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, CNPJ 04.150.335/0001-47, e a Associação Maria Mãe da Providência, CNPJ 02.451.736/0001-01, para fins que especifica.

OBJETO: As partes resolvem alterar a **Cláusula Sexta** do Termo de Cooperação Técnica original que passará a ter a seguinte redação: "**Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação** – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em **20/12/2014**."

RATIFICAÇÃO : Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.

DATA DA ASS: 20/12/2012

ASSINAM: André Puccinelli. CPF 005.983.059-04.

Tania Mara Garib. CPF 108.829.951-20.

Naor Antonio Santos de Arruda. CPF 600.551.461-04.

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 17398/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/001152/2010.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.412.257/0001-28; a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, CNPJ 04.150.335/0001-47, e o Município de Campo Grande/MS, CNPJ 03.501.509/0001-06, com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Grande/MS, e da Associação de Moradores do Jardim das Perdizes, CNPJ nº 16.046.229/0001-05, para fins que especifica.

OBJETO: As partes resolvem alterar a **Cláusula Sexta** do Termo de Cooperação Técnica original que passará a ter a seguinte redação: "**Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação** – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em **19/12/2014**."

RATIFICAÇÃO : Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.

DATA DA ASS: 19/12/2012

ASSINAM: André Puccinelli. CPF nº 005.983.059-04.

Tania Mara Garib. CPF nº 108.829.951-20.

Nelson Trad Filho. CPF 404.481.181-49.

Nilva Santos. CPF nº 305.953.551-53.

Eurides Antonio da Costa. CPF 389.740.299-87.

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 17394/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/001153/2010.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.412.257/0001-28; a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, CNPJ 04.150.335/0001-47, e o Município de Campo Grande/MS, CNPJ 03.501.509/0001-06, com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Grande/MS, para fins que especifica.

OBJETO: As partes resolvem alterar a **Cláusula Sexta** do Termo de Cooperação Técnica original que passará a ter a seguinte redação: "**Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação** – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em **16/12/2014**."

RATIFICAÇÃO : Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.

DATA DA ASS: 16/12/2012

ASSINAM: André Puccinelli. CPF nº 005.983.059-04.

Tania Mara Garib. CPF nº 108.829.951-20.

Nelson Trad Filho. CPF 404.481.181-49.

Nilva Santos. CPF nº 305.953.551-53

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 17405/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/001157/2010.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 15.412.257/0001-28; a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social - SETAS, CNPJ 04.150.335/0001-47, e o Município de Campo Grande/MS, CNPJ 03.501.509/0001-06, com intervenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Grande/MS, para fins que especifica.

OBJETO: As partes resolvem alterar a **Cláusula Sexta** do Termo de Cooperação Técnica original que passará a ter a seguinte redação: "**Cláusula Sexta – Do Prazo de Vigência e da Prorrogação** – O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data da sua assinatura e término em **19/12/2014**."

RATIFICAÇÃO : Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.

DATA DA ASS: 19/12/2012

ASSINAM: André Puccinelli. CPF nº 005.983.059-04.

Tania Mara Garib. CPF nº 108.829.951-20.

Nelson Trad Filho. CPF 404.481.181-49.

Nilva Santos. CPF nº 305.953.551-53

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2012 N° Cadastral 0006/2012-SEJUSP

Processo n° 31/000.103/2011
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e DISMOTO DISTRIBUIDORA DE MOTO LTDA.
Objeto: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA
 O prazo de vigência fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 18/01/2013 à 17/07/2013, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.
Data de Assinatura: 18/12/2012
Do Prazo: 18/01/2013 a 17/07/2013
Assinam: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI e ALCEU GUERRA.

Extrato do Contrato N° 088/2012 N° Cadastral 0090/2012-SEJUSP

Processo n° 31/001.036/2012
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e MIGUEL PAVELAKI BERNARDI-ME.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação para presos, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades dos presos da unidade do município de Itaquiraí/MS.
Ordenador de Despesas: LUIZ SERAFIM DIAS
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06.181.0029.2721.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39
Amparo Legal: Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores..
Valor: R\$ 143.856,00 (Cento e quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).
Data de Assinatura: 30/11/2012
Do Prazo: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 01/12/2012 a 30/11/2013.
Assinam: WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI e MIGUEL PAVELAKI BERNARDI.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE CONVÊNIO N° 20.649/2012 - AGEHAB

Data de ass: 19/12/2012
Partes: A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - AGEHAB, CNPJ: 05.472.304/0001-75 e a COMUNIDADE ORGANIZADA EM DEFESA DE MORADIA NAS OCUPAÇÕES IRREGULARES, FAMÍLIAS SEM MORADIA NO MS - CRF, CNPJ: 02.972.537/0001-49.
Objeto: Retificar a letra "a" da Cláusula Sexta - das Obrigações do Termo de Convênio n° 20.649/2012, que passa a ter a seguinte redação:
 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:
 a) Repassar à CONVENIENTE os recursos financeiros mencionados na Cláusula Quinta, através de depósito bancário na conta corrente n° 1.668-0, operação n° 003, agência 0017-5, Caixa Econômica Federal.
 Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio n° 20.649/2012 não alteradas por este instrumento.
Assinam: MÍRIAM APARECIDA PAULATTI, CPF: 081.330.898-40 - AGEHAB
 VALDO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 305.971.371-53 - CRF

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

Retifica-se por incorreção no original publicado em 14 de novembro de 2012 - Diário Oficial do Estado de n° 8.314 - página 14:

Onde se lê:
Processo n° 09/400.019/2012.
 Recorrente: Justiano Francisco Lacerda.

...
 O indeferimento do pedido de reconsideração e a manutenção da penalidade aplicada, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso.

Leia-se:
Processo n° 09/400.019/2012.
 Recorrente: Justiano Francisco Lacerda.

...
 O indeferimento do pedido de reconsideração e a manutenção da penalidade aplicada e ainda, por ser reincidente, aplicam-se as disposições do art. 33, § 1° da Lei n° 2.766/2003, majorando-se a presente multa para **200 (duzentas) UFERMS**, nos termos da legislação vigente. Cabe recurso.

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2010 N° Cadastral 0021/2010-AGESUL

Processo n° 19/102.299/2009
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e M 3 CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Alteração do valor do Contrato OV n. 001/2009, ficando acrescida a importância de R\$ 72.879,77 (setenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).
Valor: R\$ 72.879,77 (Setenta e Dois mil , Oitocentos e Setenta e Nove reais e Setenta e Sete centavos)
Data de Assinatura: 13/12/2012
Assinam: WILSON CABRAL TAVARES e LEONARDO DE PAULA MARAVIESKI.

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato N° 222/2007 N° Cadastral 0234/2007-AGESUL

Processo n° 19/100.286/2007
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e PROVIAS ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato OV n. 222/2007-PJUR, por mais 180 (cento e oitenta) dias.
Data de Assinatura: 11/12/2012
Do Prazo: 15/12/2012 a 12/06/2013
Assinam: WILSON CABRAL TAVARES e FERNANDO CREMONESI FERREIRA.

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato N° 223/2007 N° Cadastral 0235/2007-AGESUL

Processo n° 19/100.288/2007
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e PROVIAS ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato OV n. 223/2007-PJUR, por mais 180 (cento e oitenta) dias.
Data de Assinatura: 11/12/2012
Do Prazo: 15/12/2012 a 12/06/2013
Assinam: WILSON CABRAL TAVARES e FERNANDO CREMONESI FERREIRA.

Extrato do Contrato N° 267/2012 N° Cadastral 0503/2012-AGESUL

Processo n° 19/101.850/2012
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e CONSTRUTORA RONCONE LTDA.
Objeto: Execução da obra de: lote 01: ampliação de cinco laboratórios científicos na Escola Estadual Deputado Carlos de Souza Medeiros, fonte FNDE, no município de Anastácio/MS.
Ordenador de Despesas: WILSON CABRAL TAVARES
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.363.0021.2710.0000 - Fontes de Recursos 0112130088 e 0100000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51
 Lei Federal 8.666/93.
Amparo Legal: R\$ 504.342,62 (Quinhentos e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Valor: 18/12/2012
Data de Assinatura: O prazo de execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias consecutivos para o lote 1, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Do Prazo: WILSON CABRAL TAVARES e JOSÉ CARLOS RONCONE.
Assinam:

Extrato do Contrato N° 268/2012 N° Cadastral 0504/2012-AGESUL

Processo n° 19/101.851/2012
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e CONSTRUTORA RONCONE LTDA.
Objeto: Execução da obra de: lote 02: ampliação de cinco laboratórios científicos na Escola Estadual Deputado Carlos de Souza Medeiros, 2ª etapa, no município de Anastácio/MS.
Ordenador de Despesas: WILSON CABRAL TAVARES
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12.363.0021.2710.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51
 Lei Federal 8.666/93.
Amparo Legal: R\$ 67.687,30 (Sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
Valor: 18/12/2012
Data de Assinatura: O prazo de execução dos serviços será de 300 (trezentos) dias consecutivos para o lote 2, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela AGESUL.
Do Prazo: WILSON CABRAL TAVARES e JOSÉ CARLOS RONCONE.
Assinam:

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato N° 304/2010 N° Cadastral 0573/2010-AGESUL

Processo n° 19/101.968/2010
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e EQUIPE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato OV n. 304/2010.
Data de Assinatura: 18/12/2012
Assinam: WILSON CABRAL TAVARES e ALMIR ANTONIO DINIZ DE FIGUEIREDO.

Extrato da Ordem de Execução de Serviços N° 528/2012 N° Cadastral 0502/2012-AGESUL

Processo n° 19/101.842/2012
Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS e W. V. CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.
Objeto: Construção de ponte de madeira em vigamento simples (V.S.) na rodovia: R/MS-180, sobre o rio Maracaí - trecho: entrº MS/180 - rio Maracaí, extensão de 18,00m, no município de Iguatemi/MS.
Ordenador de Despesas: WILSON CABRAL TAVARES
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26.782.0022.2161.0000 - Fonte de Recursos 0241000000 - Natureza de Despesas 4.4.90.51
 Lei n° 8666/93 e suas alterações. .
Amparo Legal: R\$ 113.488,88 (Cento e treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Valor: 17/12/2012
Data de Assinatura: O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente OES.
Do Prazo: WILSON CABRAL TAVARES e VALTER GUANDALINE.
Assinam:

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA
ANIMAL E VEGETAL**

Republica-se por ter constado erro original, publicado no Diário Oficial nº8336, de 18 de dezembro de 2012, pág.16.

PORTARIA /IAGRO/MS Nº 2680 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre registro para comercialização de mudas de vegetais cítricos no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a RESOLUÇÃO SEPROTUR Nº579 DE 6 DE MAIO DE 2010, que dispõe sobre registro para comercialização de mudas de vegetais cítricos no Estado,

R E S O L V E :

Art. 1º. Registrar as empresas abaixo relacionadas, aptas a comercialização de mudas de vegetais cítricos no Estado, conforme cadastro registrado na IAGRO, com fundamento na RESOLUÇÃO SEPROTUR Nº579 DE 6 DE MAIO DE 2010.

NOME DA EMPRESA/NºCNPJ/NºPROCESSO	ENDEREÇO/LOCALIDADE	Nº REGISTRO
RUBENS ANTONIO GAINO ME CNPJ Nº11.326.507/0001-56 (Processo nº21/201.519/2012)	Rua Aurea de Almeida Freitas, 215 Campo Grande/MS	019/2012
KOGA & CIA. LTDA. - ME CNPJ Nº 37.556.941/0001-16 (Processo nº21/201.838/2012)	Rua Guia Lopes, 480 – Ponta Porã/MS	021/2012
NATUREZA – COMÉRCIO DE FLORES, JARDINS E GRAMADOS LTDA. - ME CNPJ Nº 06.149.416/0001-52 (Processo nº 21/201.517/2012)	Av. Beverly Hills, 761 – Naviraí/MS	020/2012

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de dezembro de 2012

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretora Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO GABINETE PRESIDÊNCIA/IAGRO N.º 0001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova em caráter normativo, decisão jurídica que especifica, fixando o entendimento e a orientação do mesmo decorrente.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando que:

Mediante Despacho desta Diretoria que submeteu a consideração da Procuradoria Geral do Estado – PGE, análise jurídica sobre dispensa ou exigência de alvará judicial para emissão de GTA quando requerida pelo inventariante, conforme consta na **DECISÃO PGE/MS/GAB/N.º 576/2012** que aprova em parte e com acréscimos a **MANIFESTAÇÃO/PGE/MS/PITCD/Nº005/2012**, do Processo Administrativo n.º 21/201635/2012, que concluiu pela obrigatoriedade de prévia autorização judicial para emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA pela IAGRO, objetivando venda de semoventes de propriedade do espólio, em obediência aos termos do art. 992, “caput” e inciso I, do Código de Processo Civil;

A **MANIFESTAÇÃO/PGE/MS/PITCD/Nº 005/2012**, aprovada em parte com acréscimos pela **DECISÃO PGE/MS/GAB/N.º 576/2012**, em apreço, além de guardar juridicidade, é de efetivo interesse para as atividades desenvolvidas pela IAGRO no trânsito de animais “venda de semoventes de propriedade do espólio” e contém segura orientação para informar processos semelhantes.

Resolve:

Art. 1º Aprovar em caráter normativo, a **MANIFESTAÇÃO/PGE/MS/PITCD/Nº 005/2012**, aprovada em parte com acréscimos pela **DECISÃO PGE/MS/GAB/N.º 576/2012**, orientando quanto às providências necessárias para emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, para vendas de semoventes do espólio, pelas Unidades Veterinárias Locais da IAGRO.

Art. 2º Determino sejam extraídas as cópias necessárias, visando à distribuição da referida **MANIFESTAÇÃO/PGE/MS/PITCD/Nº 005/2012**, aprovada em parte com acréscimos pela **DECISÃO PGE/MS/GAB/N.º 576/2012** a todas as Unidades Veterinárias Locais da IAGRO, devidamente acompanhada desta Instrução de Serviço, que deverá ser inserida no Portal da IAGRO na Internet e afixada no mural das respectivas unidades.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo
Diretora Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 2.682 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o cadastro dos produtos agrotóxicos, seus componentes e afins e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, nos artigos 1º a 5º regulamentado pelo Decreto Estadual nº12.059 de 17 de março de 2006, art. 1º c/c art. 3º, inciso II, alínea “a” c/c art. 7º c/c art. 8º;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado na IAGRO, a ser comercializado no Estado de Mato Grosso do Sul:

- Nº do cadastro no IAGRO/MS: 101.013
- Nome do requerente (registrante): OURO FINO QUÍMICA LTDA
- Nome comercial do produto (marca): CAPATAZBR
- Nome técnico do produto (agente biológico): CLORPIRIFÓS

- Classe: INSETICIDA
- Classe Toxicológica: I – EXTREMAMENTE TÓXICO
- Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretora-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 2.683 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o cadastro do produto agrotóxico, que menciona e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, § 1º do art. 7º c/c §§§ 1º, 2º e 4º do art. 8º;

R E S O L V E :

Art. 1º. Alterar o cadastro de nº 081.001 do produto PILARSATO, registro MAPA nº 02500 da empresa PILARQUIM BR COMERCIAL LTDA, com aprovação da inclusão da cultura do Eucalipto e dos alvos biológicos *Brachiaria decumbens*, *Panicum maximum* e *Sida cordifolia*; **inclusão dos formuladores: Arysta Lifescience do Brasil Indústria Química e Agropecuária Ltda; Milenia Agrociências S.A., Tagma Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda e Sipcarn UPLIharabrás S.A. Indústrias Químicas – Sorocaba-SP e Sipcarn UPL Brasil S.A.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretora-Presidente

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 2.684 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o cadastro do produto agrotóxico, que menciona e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, § 1º do art. 7º c/c §§§ 1º, 2º e 4º do art. 8º;

R E S O L V E :

Art. 1º. Atualizar o cadastro de nº 082.023 do produto PROGIBB, registro MAPA nº 03995 da empresa SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA, com aprovação da alteração da Classe Toxicológica IV – Pouco Tóxico para a Classe Toxicológica II – Altamente Tóxico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretora-Presidente

PORTARIA /IAGRO/MS Nº 2685 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o cadastro de médicos veterinários para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, em exercício, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe o “caput” do art. 5º, da Lei Estadual n.º 3.823, de 21 de novembro de 2009 c/c art. 13 do Decreto Estadual n.º 11.716, de 3 de novembro de 2004, e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 426, de 20 de junho de 2002, que dispõe sobre cadastro de médicos veterinários para realizar vacinação contra brucelose no Estado;

R E S O L V E :

Art. 1º. Cadastrar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	PNCEBT/IAGRO-MS
Tiago Canisso Pereira	4747	1704

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Diretora Presidente

Extrato do Contrato Nº 039/2012 Nº Cadastral 0036/2012-IAGRO

Processo nº 21/201.148/2012
O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL e COBRA CRIADA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de banners, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender ao Convênio 755881/2011/MAPA/SFA-MS/IAGRO.

Ordenador de Despesas: MARIA CRISTINA GALVÃO ROSA CARRIJO
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20.603.0016.2423.0000

Amparo Legal:**Valor:****Data de Assinatura:****Do Prazo:****Assinam:** MARIA CRISTINA GALVAO ROSA CARRIJO e MARCELO DA SILVA RIBEIRO.

- Fonte de Recursos 0281010018 - Natureza de Despesas 3.3.90.30
Lei 8666/93.
R\$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais)

11/12/2012

11/12/2012 a 10/12/2013

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO TA Nº 001/2012 – O.E.S. Nº 004/2012 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E A LANZA MORAES E MIRANDA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias, com término de vigência previsto para o dia 08 de março de 2013 e término de execução previsto para o dia 06 de fevereiro 2013.

PROCESSO Nº 762/2012-00/GEMAM/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 06.12.12

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Victor Dib Yazbek Filho

CONTRATADO: Sra. Jéssica de Souza Miranda

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO TA Nº 001/2012 – CT Nº 066/2012 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E ARQSAN ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias, com término de vigência previsto para o dia 09 de fevereiro de 2013.

PROCESSO Nº 173/2012-00/GEPRO/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 05.12.2012

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. Victor Dib Yazbek Filho

CONTRATADO: Sr. Gilson Mazzini

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PREÇO TA Nº 001/2012 – O.E.S. 001/2012 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E CLUBE SOCIAL DO PARQUE.

OBJETO: Acréscimo de preço no valor de R\$ 14.805,00 (quatorze mil, oitocentos e cinco reais), correspondente a 23,61% do valor da Ordem Externa de Serviço.

PROCESSO Nº 997/2012-00/APRES/SANESUL

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2012

ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. José Carlos Barbosa

Sr. André Luis Soukef Oliveira

CONTRATADA: Sr. Fernando Canellepe

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do Contrato Nº 154/2012 Nº Cadastral 0159/2012-FCMS**Processo nº**

09/600.536/2012

Partes:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS e RÔMULO ALBERTO

DE CASTRO.

Objeto:

A FCMS no processo nº 09/600.536/2012 contrata o senhor Rômulo Aberto de Castro na condição de integrante e representante da banda chicotal, para que realize um show com 30 minutos de duração no dia 16 de dezembro de 2012, a partir das 18 horas na concha acústica helena Meirelles localizada no parque das nações indígenas nesta capital decorrente do projeto Som da Concha 2012/2013.

Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a contratante e o contratado.

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS

Programa de Trabalho 13.392.0014.2211.0000

- Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de

Despesas 3.3.90.36

Lei 8.666/93 Artigo 25 Inciso III.

R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

14/12/2012

O contrato vigorará da data de sua assinatura até a execução do objeto.

Ordenador de Despesas:**Dotação Orçamentária:****Amparo Legal:****Valor:****Data de Assinatura:****Do Prazo:****Assinam:** AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS e ROMULO ALBERTO DE CASTRO.**Extrato do Contrato Nº 155/2012 Nº Cadastral 0158/2012-FCMS****Processo nº**

09/600.557/2012

Partes:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS e PERFORMANCE

PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-ME.

Objeto:

A FCMS no Processo nº 09/600.557/2012 contrata Performance Produções Artísticas LIDA ME, na condição de empresária exclusiva do músico Eduardo Martinelli Danzi, de nome Artístico Eduardo Martinelli, para que realize um show com uma hora de duração, no dia 16 de dezembro de 2012, a partir das 19 horas, na Concha Acústica helena Meirelles, Localizada no Parque das Nações Indígenas Nessa capital, decorrente do projeto Som da Concha 2012/2013.

Nada neste contrato, implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o Contratado.

AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS

Programa de Trabalho 13.392.0014.2211.0000

- Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de

Despesas 3.3.90.39

Lei 8.666/93 artigo 25 inciso III.

R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

14/12/2012

O contrato vigorará da data de sua assinatura até a execução do objeto.

Ordenador de Despesas:**Dotação Orçamentária:****Amparo Legal:****Valor:****Data de Assinatura:****Do Prazo:****Assinam:** AMÉRICO FERREIRA CALHEIROS e EMILIO

FERNANDES PAULA PEREIRA.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Editais Chamada FUNDECT nº 017/2012**Comunicação Científica - Fase II****Programa de Jornalismo Científico e de Popularização da Ciência no Estado de Mato Grosso do Sul – MIDIA CIÊNCIA - MS**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

(FUNDECT), DIVULGA A LISTAGEM dos profissionais e estudantes, nos temas e subtemas do Edital, a se candidatarem para obtenção de bolsa no **Programa de Jornalismo Científico e de Popularização da Ciência no Estado de Mato Grosso do Sul – Mídia Ciência**, que apresentaram propostas em conformidade com as disposições do presente Edital e que realizarão a prova escrita, entrevista para prosseguimento no processo seletivo.

ENQUADRADOS:

Os candidatos enquadrados serão convocados pela FUNDECT por e-mail na área restrita, contendo dia, hora e local para a realização das provas.

CANDIDATO	FAIXA
Andressa Finger da Silva	C - Estudante de Biblioteconomia
Fernanda Lopez Athas	B - Profissional de Multimídia
Laura Aparecida do Amaral	B - Profissional de Multimídia
Wellington Rodrigues Correia Silva	A - Estudante de Publicidade e Propaganda

NÃO ENQUADRADOS:

CANDIDATO	FAIXA	MOTIVO
Elaine de Lima Gonçalves	C - Estudante de Biblioteconomia	NÃO ATENDEU O ITEM 6.3.3 letra "e"
Maria Lindalva Rodrigues Padilha Martins	C - Estudante de Biblioteconomia	NÃO ATENDEU OS ITENS: 5.1 e 6.3.1
Maira de Brito Rodrigues Alves	C - Estudante de Biblioteconomia	NÃO ATENDEU O ITEM 6.3.3

2. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para o endereço projetos@fundect.ms.gov.br ou no endereço abaixo: **FUNDECT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul** Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande - MS
Tel./Fax: (67) 3316-6700

Marcelo Augusto Santos Turine

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato Nº 022/2011 Nº Cadastral 0022/2011-FUNDTUR**Processo nº**

21/400.055/2010

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS e RUSCHANN CONSULTORES DE TURISMO S/C.

Objeto:

Alterar a Cláusula Décima Primeira - Da Vigência que passará a conter a seguinte redação:

O presente instrumento contratual terá vigência até o dia 17 de fevereiro de 2013, contada a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do § 1º, do art.57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Data de Assinatura:

3/12/2012

Do Prazo:

3/12/2012 a 17/2/2013

Assinam: NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN e JEAN CRISTIANO RUSCHMANN.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: ART. 59, LEI 8.666/93

PROCESSO N.º 27/100742/2012 NE: 2975 DATA: 07/12/2012

FAVORECIDO: SERVAN ANEST. E TRAT. DE DOR DE C. GRANDE

P.T.: 10302001126410000 N.D.: 339039 FONTE: 0240000000

VALOR R\$: 41.743,10 (QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS).

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÉBITO

RONALDO PERCHES QUEIROZ**ORDENADOR DE DESPESAS**

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 3884**Despachos de 14 de dezembro de 2012**

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/095509-1 S/A Usina Coruripe Açúcar E Alcool, 12/103136-5 Brascan Empreendimentos Florestais S.A., 12/103137-3 Brascan Empreendimentos Florestais S.A., 12/103272-8 Sapore S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/014429-8 Malf Publicidade Ltda, 12/062053-7 Independencia Logística Ltda, 12/062074-0 Andreatta E Jobim Ltda, 12/088961-7 Queiroz & Antonielli Ltda, 12/094380-8 Rd Serviços Elétricos Ltda, 12/095312-9 Iguamix - Serviços De Manufatura De Produtos De Nutrição Animal Ltda, 12/098395-8 Conexão Agrícola Comércio De Maquinas E Implementos Ltda, 12/101617-0 Russo Tratores Ltda, 12/101624-2 Bocon & Lopes Ltda, 12/102454-7 Cardoso & Romero Ltda, 12/103444-5 Dw - Comércio E Serviços Ltda, 12/103582-4 Shx Assessoria Contábil Ltda, 12/103638-3 7 Ouros Representações Comerciais Ltda, 12/103651-0 Cred Store Soluções Financeiras Ltda, 12/105574-4 Call Center Materiais Para Construção Ltda, 12/106388-7 Laticínios Vila Real Ltda, 12/106408-5 D & F Serviços Empresariais Ltda, ALTERACAO: 12/071420-5 Paro & Paro Hotéis E Pousadas Ltda - Epp, 12/081250-9 Prieto & Nunes Ltda Me, 12/083013-2 Garcia & Azevedo Representações Ltda Me, 12/088889-0 Alpha Motion Do Brasil Ltda, 12/088941-2 Mercado Bom Preço Ltda Me, 12/094385-9 Sorveteria Aline Vitoria Eireli, 12/095997-6 Orla Morena Park Hotel Ltda, 12/098805-4 Studart Incorporações E Empreendimentos Imobiliários Ltda, 12/099829-7 Jose Nilto De Oliveira & Cia Ltda Me, 12/099830-0 Jose Nilto De Oliveira Eireli, 12/100395-7 Camargo & Fritzen Ltda, 12/100875-4 Home Flex Indústria E Comércio De Móveis Ltda Me, 12/101169-0 Neolab Diagnosticos Ltda Me, 12/101616-1 Bj Comercio De Peças, Serviços E Transportes Ltda Me, 12/101619-6 Vieira Supermercado Ltda Me, 12/101628-5 Prosil Administração E Construtora Ltda Epp, 12/102074-6 Cdad Transportes Ltda Me, 12/102445-8 Agrossolo Comércio E Representações Ltda, 12/102753-8 Academia Cor Ativo Ltda, 12/102926-3 Souza E Thomé Lavanderia Ltda, 12/102964-6 A.L. Dos Santos & Cia Ltda, 12/103093-8 Mercado & Conveniência PERNINHA Ltda Me, 12/103133-0 Prisma Comercio E Administração De Imóveis Eireli, 12/103148-9 Rio Pardo Tratamento De Resíduos Industriais Ltda, 12/103264-7 Comercial De Cosméticos Bernardi Ltda Me, 12/103635-9 Best Imóveis Ltda Me, 12/103648-0 Yt Andaimos Campo Grande Ltda Epp, 12/103674-0 Volans Tour

Viagens E Turismo Ltda Me, 12/103704-5 Santos & Monteiro Alarmes E Serviços Ltda Me, 12/103705-3 Só Breck St - Transportes Ltda - Me, 12/103709-6 Toalheiro Ms Ltda Epp, 12/103746-0 Plano A - Construtora E Incorporadora Ltda, 12/104981-7 Sos Pharma Ltda - Me, 12/105000-9 Liberty Construção E Serviço Ltda Me, 12/105008-4 Ipl Serviços Agrícolas Ltda Me, 12/105010-6 Vargas & Cardoso Representações De Produtos Agrícola Ltda - Me, 12/105473-0 Transportadora N. K. Ltda - Me, 12/105559-0 Officer Alpha Empreendimentos Ltda Me, 12/105563-9 Drograria Universitaria Ltda Me, 12/105577-9 Multi Serviços Ltda Me, 12/105588-4 Montilha, Moraes E Cia Ltda Me, 12/106405-0 Centro De Formacao De Condutores Panorama Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 12/101620-0 Rodrigues & Maderal Ltda Me, 12/103100-4 Oliveira & Belini Ltda Me, 12/103274-4 Tsf Logística Limitada, 12/105250-8 Quezini & Guimaraes Ltda Me, 12/105618-0 Bma Construções Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/071630-5 Eurobrás Construções Metálicas Moduladas Ltda, 12/103110-1 Fabiani Agropecuaria Ltda, 12/103111-0 Fabiani Agropecuária Ltda, 12/103112-8 Fabiani Agropecuária Ltda, 12/103130-6 Lwn Do Brasil Ventilações Ltda, 12/105485-3 Mmsg Comércio Importação E Exportação De Cereais Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 12/101629-3 Prosil Administração E Construtora Ltda Epp, PROCURACAO: 12/088970-6 Caiapó Agrícola Ltda, 12/088971-4 Orbi Bio Energia Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/014480-8 E. H. C. Quirino, 12/065357-5 Rosângela Gonçalves, 12/071636-4 Andreia Silva De Souza, 12/083008-6 Iamashiro Xisto Pilonetto, 12/094333-6 Mundo Dos Briquequedos Ltda, 12/101219-0 Ecotex Industria Têxtil Ltda, 12/102067-3 Santos & Valenqueia Ltda, 12/105015-7 Jorge Deoclides Putrick, 12/105476-4 Anderson Caldeirinha Teixeira, 12/106407-7 Transparreira Transportes Ltda, ALTERACAO: 12/071419-1 Diego Alexandre Miqueloti Me, 12/071452-3 Luiz Carlos Rodrigues Camargo Me, 12/071595-3 S Ribeiro Martins Me, 12/071596-1 S Ribeiro Martins Me, 12/081249-5 Lucineide Vicente Aragão Negrini Me, 12/082945-2 C F Da Silva Oliveira Me, 12/088918-8 Aramiso Doniseti De Araujo - Me, 12/088966-8 Niceas Barboza De Souza Me, 12/094332-8 Allan Nielson Alvares De Alcantara Me, 12/098486-5 P H De Deus Moreira Me, 12/101218-2 Matheus Souza Nascimento-Me, 12/102066-5 Ladislau Fernando Valenqueia Me, 12/102660-4 Jose Claudio Soares Da Silva Me, 12/103161-6 Antonio Ibarra - Me, 12/103415-1 Juliana Viana Mascarenhas Me, 12/105024-6 Kelcilene Pícolo Martin Andrade Me, 12/105025-4 Kelcilene Pícolo Martin Andrade Me, 12/105258-3 Gladis Etelvina Mendes Silveira Me, 12/105265-6 Mauricélia Lopes Tiburcio Me, 12/105619-8 Evelin Medeiros Pael Me, 12/106395-0 S C De Carvalho Félix-Me, 12/106406-9 R. S. Parreira Transportes - Me, 12/106436-0 Mohamed Saleh Me, EXTINCAO/DISTRATO: 12/083015-9 Jose De Oliveira Santos Me, 12/096864-9 Luzia Ferreira Da Silva 36648477172 Me, 12/100908-4 Altinor Clarisbino Flores De Rezende Me, 12/103155-1 Taryana Cyntia Alves Me, 12/103159-4 Gina Estevina Da Silva Me, 12/103631-6 Celia Aparecida Felix Me, 12/105009-2 Valdir Rocha Da Silva Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: 12/103052-0 Mace Moderna Associação Pontaporanense Educacional Eireli 12/103053-9 Mace Moderna Associação Pontaporanense Educacional Eireli Epp, 12/103054-7 Mace Moderna Associação Douradense Educacional Eireli, 12/103055-5 Mace Moderna Associação Douradense Educacional Eireli Epp, 12/082946-0 C F da Silva Oliveira Eireli, 12/082962-2 C F da Silva Oliveira Eireli Me, 12/088919-6 Aramiso Doniseti De Araujo Eireli, 12/088920-0 Aramiso Doniseti De Araujo Eireli Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 12/062076-6, 12/062080-4, 12/065355-9, 12/071632-1, 12/077538-7, 12/081248-7, 12/082836-7, 12/082837-5, 12/083016-7, 12/083018-3, 12/083021-3, 12/083454-5, 12/088968-4, 12/088972-2, 12/092547-8, 12/094383-2, 12/095479-6, 12/096228-4, 12/096238-1, 12/097254-9, 12/098926-3, 12/099353-8, 12/100176-8, 12/101100-3, 12/101622-6, 12/103070-9, 12/103071-7, 12/103108-0, 12/103113-6, 12/103121-7, 12/103126-8, 12/103135-7, 12/103157-8, 12/103167-5, 12/103172-1, 12/103278-7, 12/103279-5, 12/103288-4, 12/103289-2, 12/103292-2, 12/103314-7, 12/103333-3, 12/103416-0, 12/103584-0, 12/103677-4, 12/103680-4, 12/103707-0, 12/103714-2, 12/105017-3, 12/105260-5, 12/105490-0, 12/105532-9, 12/105576-0, 12/105589-2, 12/105596-5, 12/105602-3, 12/105616-3, 12/105617-1, 12/105622-8, NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

Ata Número: 3885

Despachos de 17 de dezembro de 2012

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 12/103356-2 Tag Distribuidora De Combustíveis S.A., OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/103321-0 Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia Brasil S/A, 12/103675-8 Correio Do Estado S.A., 12/103716-9 Zurich Minas Brasil Seguros S.A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/094335-2 Exportadora E Importadora Brasileira Ltda, 12/103276-0 J W S Comercio E Serviço Ltda, 12/103305-8 Paula & Delvalhes Ltda, 12/103438-0 Mandioca Descascada Vitkel Ltda, 12/103494-1 C W Comercio De Valvulas E Serviços Ltda, 12/105032-7 Kavia Serviços Mecanicos Ltda, 12/105034-3 Kavia Comercio E Representações De Maquinas E Equipamentos Agrícolas Ltda, 12/105466-7 H. G. Dourado & Cia Ltda, 12/105554-0 Terra Do Sol Empreendimento Imobiliário Spe Ltda, ALTERACAO: 12/014468-9 Distribuidora Gás 10 Ltda Me, 12/014482-4 Meca Comércio De Alimentos Ltda Me, 12/065363-0 Gabrielly Vitória Confecções Ltda - Epp, 12/071111-7 União Americana Empreendimentos E Incorporadora Ltda, 12/071354-3 Suporte Construções E Serviços Ltda Epp, 12/071437-0 Dgm - Serviços De Agricultura E Pecuária Ltda, 12/071646-1 Ks Logística Ltda Me, 12/081248-7 M.O. Supermercado Ltda Me, 12/083019-1 Rondai Seguradora Ltda, 12/088981-1 Continental Ms Transporte Ltda Me, 12/097277-8 Rojo Duarte & Silva Ltda - Epp, 12/097282-4 Agropecuaria Torres Soares Ltda, 12/098431-8 M Brunetto & Cia Ltda, 12/101120-8 Scala Transportes E Comercio Ltda, 12/101130-5 Colina Conveniência Ltda Me, 12/101420-7 Pedreira Amambai Ltda Me, 12/101423-1 S P L Construção Ltda Me, 12/101598-0 Pruden Sat Comercio De Moveis E Antenas Parabólicas Ltda Me, 12/102247-1 Transkilo Transportes Ltda Me, 12/102610-8 Logística Brasil Ltda, 12/102657-4 Empreiteira Aquino E Pinheiro Ltda Me, 12/102824-0 Clodoaldo Conrado & Cia Ltda, 12/102835-6 Eximporã Agropecuária Ltda, 12/102845-3 Chassan E Rocha Ltda - Me, 12/102870-4 Re Distribuidora De Alimentos Ltda Epp, 12/102900-0 Xaxá Produções E Eventos Ltda - Me, 12/102957-3 Stilo Serviço Na Construção Ltda Me, 12/103084-9 Fidenio & Fidelis Ltda Me, 12/103273-6 Comercial Gonzaga Ltda - Me, 12/103358-9 Grassi & Grassi Ms Comercial Ltda, 12/103649-9 Tiyoda & Parizzotto Ltda Me, 12/103697-9 Tipografia Progresso Ltda Epp, 12/103719-3 Premier Comércio De Cosméticos E Perfumaria Ltda - Me, 12/103940-4 Recanto Das Ervas Ltda Me, 12/105011-4 Jb Construções Eireli, 12/105013-0 Jb Construções Ltda Me, 12/105435-7 Milan Artigos Esportivos Ltda Me, 12/105603-1 Jk Auto Pecas Ltda, 12/105621-0 Frigo Dourados Alimentos Eireli, 12/105635-0 Waletech Informática Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 12/1014435-2 Fraga & Bomfim Ltda - Me, 12/103309-0 Valley Acoustic Bar Ltda Epp, 12/103423-2 Marques & Dias Ltda - Me, 12/103761-4 Equilibrio Clínica De Fisioterapia Ltda Me, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 12/103935-8 Viagem São Francisco Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 12/102336-2 Ambitec S/A, 12/103425-9 Supergasbras Energia Ltda, 12/103426-7 Supergasbras Energia Ltda, 12/105644-9 Central Foz Telecon Ltda Me, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 12/082972-0 J B Das Virgens, 12/088959-5 Augusto Cezar Stuke, 12/088975-7 J. H. F. Tábuas - Jardinagem, 12/097289-1 Sergio Ricardo M Marques, 12/103342-2 R. F. De Paula, 12/103497-6 Josefa Catarina Ferreira, 12/103645-6 Jose Carlos Fagundes Cabral, 12/103664-2 Carlos De Brito Paiva, 12/105244-3 O. De Andrade Ferreira, 12/105253-2 V. S. Jardim, 12/105636-8 Romildo

Zirondi, ALTERACAO: 12/071638-0 Frontino Pontes Da Silva Me, 12/081252-5 J. R. Rodrigues - Mecanização Agrícola Me, 12/091307-0 Messias Pena Bento Me, 12/096869-0 Sergio Luiz Colla Me, 12/098016-9 Gilmar Ajala De Pereira Me, 12/098477-6 Graziela Benites Cardoso Me, 12/101107-0 Fernanda Ribeiro Da Silva - Me, 12/102333-8 Thiago Pereira De Menezes Me, 12/103328-7 Leila Emilia Froeder Me, 12/103418-6 Carla Jallad Alves Da Silva Me, 12/103492-5 João Lemos Sandy Me, 12/103756-8 Zaira Marli Vaz-Me, 12/105031-9 Rosana A. De Jesus Dos Anjos, 12/105272-9 J. P. Moreira-Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: 12/088978-1 Concreiteira Campo Grande Eireli Me, 12/105017-3 Fabio Pereira Eireli Me, EXTINCAO/DISTRATO: 12/103821-1 Art Portas Comercio Varejista E Atacadista Eireli Epp, ATA CONSTITUTIVO: 12/103282-5 Stevenson Educacional - Eireli, 12/103283-3 Stevenson Educacional - Eireli Me, 12/103298-1 Karen Regina Nantes Granado Balle - Eireli, 12/103299-0 Karen Regina Nantes Granado Balle - Eireli Me, 12/094344-1 Construtora Winckler Eireli, 12/094345-0 Construtora Winckler Eireli Me, 12/071597-0 Locar Ideal Locação E Serviços Eireli, 12/071598-8 Locar Ideal Locação E Serviços Eireli Me ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 12/014419-0, 12/059646-6, 12/059647-4, 12/071421-3, 12/071601-1, 12/071602-0, 12/073383-8, 12/083028-0, 12/083029-9, 12/083033-7, 12/083034-5, 12/088952-8, 12/088963-3, 12/088980-3, 12/095299-8, 12/096903-3, 12/097278-6, 12/101422-3, 12/101424-0, 12/101593-9, 12/101623-4, 12/101630-7, 12/101632-3, 12/102252-8, 12/103294-9, 12/103304-0, 12/103326-0, 12/103327-9, 12/103332-5, 12/103337-6, 12/103341-4, 12/103345-7, 12/103350-3, 12/103354-6, 12/103355-4, 12/103413-5, 12/103429-1, 12/103440-2, 12/103628-6, 12/103636-7, 12/103676-6, 12/103681-2, 12/103695-2, 12/103706-1, 12/103708-8, 12/103710-0, 12/103711-8, 12/103752-5, 12/103948-0, 12/105247-8, 12/105267-2, 12/105268-0, 12/105270-2, 12/105629-5, 12/105638-4, 12/105648-1, 12/106439-5, 12/106441-7, NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA SECRETARIO GERAL

RETIFICAÇÃO DA ATA 3870, de 26.11.2012

Retifica-se a Ata nº 3870, com despacho de 26/11/2012, publicada no D.O.E. nº 8324, de 30/11/2012, página 23:

Onde constou: DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO /CONTRATO: 12/098208-0 Raq's Salima Estudo de Dança Ltda.
Constar: : DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUIÇÃO /CONTRATO: 12/098208-0 Raq's Salima Estudo de Dança Ltda.

RETIFICAÇÃO DA ATA 3875, de 03.12.2012

Retifica-se a Ata nº 3875, com despacho de 03/12/2012, publicada no D.O.E. nº 8330, de 10/12/2012, páginas 14 e 15:

Onde constou: DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12/082829-4 Felipe Confecções Ltda.
Constar: DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: ALTERAÇÃO: 12/082829-4 Felipe Confecções Ltda.

Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2012

Nivaldo Domingos da Rocha
Secretário-Geral

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 121/2012.

PROCESSO No. 13/000.524/2012.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.

Comercial T & C Ltda – Epp
LC Comercio E Serviços Ltda-Me
MBS Distribuidora Comercial Ltda
Santos & Barbosa De Souza Ltda – Me

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 11.759/04.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 050/2012.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

José Cesário dos Santos Filho
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 127/2012.

PROCESSO No. 13/000.784/2012.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para fornecimento de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.

Costa Leste Empreendimentos Ltda – Epp
Dias Locações, Transportes E Comércio Ltda-Me
Localiza Car Rental S/A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 11.759/04.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 099/2012.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

José Cesário dos Santos Filho
Secretário Especial e Superintendente de Licitação

A Superintendência de Licitação/SL/SAD/MS, em conformidade com o §1º e 2º do artigo 19 do Decreto nº 11.759 de 27/12/2004, torna público o **cancelamento** de preço para o lote 18 da **Ata de Registro de Preços nº 040/2012 – Aquisição de Eletrodomésticos e Eletrônicos I** da empresa **Alpa Line – A2GB Representações, Comércio e Serviços Ltda**, anexo ao processo de nº 13/000.029/2012, com seus efeitos a partir da data desta publicação.

Lote	Descrição	Fornecedor	Marca	Preço
18	Condicionador de ar tipo Split parede (Hi-Wall), mínimo 30.000 BTUs, ciclo frio.	A2GB Representações, Comércio e Serviços Ltda	KOMEKO/KOS30F 3LX	Cancelado

Campo Grande, 20 de dezembro de 2.012.

José Cesário dos Santos Filho
Secretário Especial e Superintendente de Licitação.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, CONVOCA as empresas participantes para o PROSSEGUIMENTO da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS E LEITE - AÇÃO JUDICIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 080/2012

PROCESSO: 13/000.486/2012

DATA DO PROSSEGUIMENTO: dia 28/12/2012 às 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS/FUNSAU através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, comunica aos interessados após adjudicação pela pregoeira da EP 02, o resultado da licitação:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES.

PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2012

PROCESSO: 27/200.601/2011.

Lote	Empresa Vencedora	Vlr. Total Lote (R\$)
01	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3.990,00
02	NEVE IND. COM. DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA	1.008,00
03	FANEM LTDA	3.186,00
04		2.970,00
05		2.160,00
09		792,00
10	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - ME	2.496,00
11		14.995,80
12	O. SILVÉRIO DE LIMA INST. MÉD. E CIRURG. - EPP	18.762,00

LOTES FRACASSADOS: 06, 07 e 08.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2012.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DE MS/IAGRO através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2012

PROCESSO: 21/201.588/2012

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
01	COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - ME	31.059,90
02		23.994,90
03	L & A ELETRÔNICOS COMERCIAL LTDA - ME	17.989,92
05		41.415,00

LOTE FRACASSADO: 04

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2012.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS/SES, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após adjudicação pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 123/2012

PROCESSO: 27/003.348/2012

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
01	HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	377,40
02	MEGA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	150.414,04

LOTE DESERTO: 03

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2012.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007 comunica aos interessados, após classificação pela pregoeira da EP 03, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES

PREGÃO PRESENCIAL: 046/2012

PROCESSO: 13/000.576/2012

Lote	Empresa Classificada	Valor Unitário (R\$)
ÚNICO	NILCATEX TÊXTIL LTDA	6,27

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2012.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SAD/MS, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, após classificados pela Pregoeira da EP 04, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL-INSTRUMENTAIS E VIDRARIAS

PREGÃO PRESENCIAL: 095/2012

PROCESSO: 13/000.781/2012

Lote	Empresa Vencedora	Vr. Unit. (R\$)	
01	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	27,00	
02	JKLAB QUIMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA-EPP	9,91	
03	W.N. DIAGNÓSTICA LTDA - EPP	130,00	
04		307,00	
05		210,00	
06		122,00	
07		163,00	
08		130,00	
09		180,00	
10		168,00	
11		MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	245,00
12		JKLAB QUIMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA-EPP	25,75
13	4,36		
14	13,57		
15	5,02		
16	10,05		
17	11,56		
18	134,50		
19	JKLAB QUIMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA-EPP	48,50	
20	W.N. DIAGNÓSTICA LTDA - EPP	27,12	
22	JKLAB QUIMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA-EPP	13,04	
23		67,00	
24		13,94	
26		2,09	
27		1,69	
28		459,00	
29		23,79	
30		28,90	
31		5,03	
32		29,90	
33	RAFAEL ARANTES BISPO-EPP	22,07	
34	MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	11,50	
35		26,52	
36	JKLAB QUIMICA DIAGNÓSTICA E SEGURANÇA LTDA-EPP	8,00	
37		0,98	

Desertos lotes: 21 e 25.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2012.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SES, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de adjudicado pela Pregoeira da EP 04, o RESULTADO da licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL DESCARTÁVEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 135/2012

PROCESSO: 27/003.819/2012

Lote	Empresa Vencedora	Valor Total (R\$)
01	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	2.844,00
02		475,20
03		315,00
04		333,00

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/SAD/MS, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, e, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo de publicação do Estado conforme Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados, depois de classificado pela Pregoeira da EP04, o RESULTADO da licitação:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS SOROLÓGICOS, COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 100/2012.

PROCESSO: 13/000.767/2012.

Lote	Empresa Classificada	VI. Total Unit. (R\$)
01	REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	4,15
02	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	37,00

03	REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	12,70
04	DHL DIAGNÓSTICA E HOSPITALAR LTDA-EPP	370,00
06	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA	4,60
07		0,10
08	REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	12,40

Lotes Desertos: 05 e 09.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2012
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

Retifica-se a publicação do resultado da licitação do PE nº055/2012, Processo: 31/501.873/2012, publicado no D.O.E. nº 8.337 de 19 de dezembro de 2012, pág 25.

ONDE SE LÊ:

Lote: Fracassado 01.

Lotes: 03,04,05 e 06

LEIA-SE:

Fracassado: Lote 01.

Desertos: Lotes 03,04,05 e 06

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

R.P. Pregão Presencial n. 045/2012 - SAD

Processo n. 13/000.575/2012

Acolho o parecer jurídico n. 346/2012, constante nos autos em epígrafe, para conhecer o recurso interposto pela empresa Cairu Industria de Bicicletas Ltda, e no mérito dar-lhe provimento, com fulcro na Súmula 473 do STF, para que o pregoeiro proceda a revisão dos atos praticados no sentido de retornar à fase de análise da documentação de habilitação da empresa vencedora da fase de lances para o lote 001 e 002.

Publique-se.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2012.

José Cesário dos Santos Filho
Sec. Esp. e Superintendente de Licitação

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 003/2012 - AGESUL

Processo nº 19/100.919/2012

Acolho o parecer jurídico de nº 304/2012, constante dos autos em epígrafe, para dar provimento aos recursos e revogar os atos que resultaram na adjudicação do lote único, na habilitação da licitante e na classificação da proposta em discussão, a fim de que o certame prossiga a partir da fase classificatória.

Publique-se.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2012.

José Cesário dos Santos Filho
Sec. Esp. e Superintendente de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PROCESSO Nº 27/004.005/2012

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de protetor solar, em favor da empresa GIROTO E SANTOS LTDA ME no valor de R\$1.053,00 (hum mil cinqüenta e três reais), e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: Beatriz Figueiredo Dobashi

DATA: 18/12/2012.

PROCESSO Nº 27/004.178/2012

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento manipulado, em favor da empresa EQUILLIBRA MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA no valor de R\$198,00 (cento e noventa e oito reais), e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: Beatriz Figueiredo Dobashi

DATA: 18/12/2012.

PROCESSO Nº 27/004.204/2012

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, em favor da empresa BSB COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA no valor de R\$20.697,60 (vinte mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: Beatriz Figueiredo Dobashi

DATA: 18/12/2012.

PROCESSO Nº 27/004.172/2012

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de material hospitalar, itens 01 e 02 em favor da empresa CIRUMED COMERCIO LTDA no valor de R\$846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais), item 03 em favor da empresa COMERCIAL ISOTOTAL LTDA no valor de R\$74,94 (setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: Beatriz Figueiredo Dobashi

DATA: 18/12/2012.

PROCESSO Nº 27/004.164/2012

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, em favor da empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R\$2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais), e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: Beatriz Figueiredo Dobashi

DATA: 18/12/2012.

PROCESSO Nº 27/004.115/2012

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo a aquisição de medicamento, em favor da empresa E.S.D. DROGARIA LTDA EPP no valor de R\$979,20 (novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), e nos termos do Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: Beatriz Figueiredo Dobashi

DATA: 18/12/2012.

PROCESSO Nº 27/004.106/2012

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo à aquisição do livro "Planeta dos Carecas", em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA ALVORADA LTDA,

no valor de R\$ 380.800,00 (Trezentos e oitenta mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 25 inciso I da Lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI

DATA: 20/12/2012

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo: 25/400.024/2012

Credenciamento Bancário

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social/MS Adjudica e homologa o resultado do Credenciamento Bancário de Instituições Financeiras, conforme Edital de Credenciamento nº 0001/2012, que resultou como empresa habilitada o Banco abaixo relacionado:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Banco do Brasil S/A

CNPJ: 00.000.000/4816-02

ATA	OBJETO	Unid	Quant	VR Mensal- R\$
001/2012	Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de boletos bancários- guias compensáveis.	Guias	Conforme número de guias autenticadas	Conforme número de guias autenticadas no mês

Do valor: R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos de real) por documento de arrecadação processado e adicional de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) se transmitido eletronicamente em intervalos de até 15 minutos.

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2012.

Tania Mara Garib
Ordenadora de Despesas

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISOS

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **65/2012 - CLO/AGESUL**

Processo: 19/102.158/2012

Objeto:

Serviços de Engenharia de Gerenciamento e supervisão de obras de restauração asfáltica nas rodovias MS-395, MS-276/480, MS-162, MS-470 e MS-147, trechos e sub-trechos conforme consta no edital, numa extensão de 222,65 km

Abertura: Vinte e dois de Janeiro de dois mil e treze, às 8:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2012.

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **67/2012 - CLO/AGESUL**

Processo: 19/102.161/2012

Objeto:

Serviços de Engenharia de Gerenciamento e Supervisão de Obras de Restauração Asfáltica nas Rodovias MS-295, MS-156, MS-386, MS-160 e MS-384 nos trechos e sub-trechos conforme consta no edital, numa extensão de 313,18 KM

Abertura: Vinte e dois de Janeiro de dois mil e treze, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2012.

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **69/2012 - CLO/AGESUL**

Processo: 19/102.172/2012

Objeto:

Serviços de Engenharia de Gerenciamento e Supervisão de Obras de Restauração Asfáltica nas Rodovias MS-339 e MS-240, Trechos: Miranda/MS - Bodoquena/MS e Paranaíba/MS - Inocência/MS, numa extensão de 150,40 KM

Abertura: Vinte e três de Janeiro de dois mil e treze, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2012.

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: **71/2012 - CLO/AGESUL**

Processo: 19/102.182/2012

Objeto:

Serviços de Engenharia de Gerenciamento e Supervisão de Obras de Implantação e Pavimentação Asfáltica na Rodovia MS-040, Trechos: Campo Grande/MS - Km 80 - Km 150 - Km 220 (Santa Rita do Pardo/MS), numa extensão de 220,000 KM

Abertura: Vinte e quatro de Janeiro de dois mil e treze, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 19 de dezembro de 2012.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR
Coordenadoria de Licitação de Obras

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº: 111/2012-CLO/AGESUL

Processo nº: 19/102.072/2012

Objeto: ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL PRELIMINAR (EAP), AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO VEGETAL (ASV) E PLANO BÁSICO AMBIENTAL (PBA) PARA A RODOVIA MS-320, TRECHO:POUSO ALTO/MS-377 E PARA A RODOVIA MS-040,TRECHO:CAMPO GRANDE/MS/ SANTA RITA DO PARDO/MS, NUMA EXTENSÃO DE 82,000 KM E 220,000 KM RESPECTIVAMENTE.

Abertura: Quatorze de janeiro de dois mil e treze, às 09:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
Campo Grande (MS), 20 de dezembro de 2012.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR

Coordenadoria de Licitação de Obras

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, através da Coordenadoria de Licitações de Obras, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

Tomada de Preços nº: 112/2012 - CLO/AGESUL

Processo: 19/102.160/2012

Objeto: Elaboração de Projeto Básico e Executivo, com Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental (EVTEA), para pavimentação da Rodovia MS-316, Trecho: Entrº BR-060 (Paraiso das Águas) - Entrº MS-320 (Pouso Alto), numa extensão de 49,00 KM

Abertura: Catorze de Janeiro de dois mil e treze, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 20 de dezembro de 2012.

LUIZ CÂNDIDO ESCOBAR

Coordenadoria de Licitação de Obras/Agessul

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL**RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo: 012/2012**

Amparo Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de Água Mineral - Galão de 20 litros.

Favorecido: Choupana Pesca e Camping Ltda.

Data: 23/01/2012 Valor R\$ 5.500,00

Processo Administrativo: 038/2012

Amparo Legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Seguro Patrimonial - Sede e Anexos.

Favorecido: Porto Seguro Seguros

Data: 23/04/2012 Valor: R\$ 4.423,27

Processo Administrativo: 050/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de Materiais de Pequenos Reparos

Favorecido: Vários

Data: 16/02/2012 Valor: R\$ 15.000,00

Processo Administrativo: 094/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93

Objeto: Reforma de imóvel para entrega das chaves ao locador.

Favorecido: MD da Silva Prestadora de Serviços ME.

Data: 11/06/2012 Valor: R\$ 4.150,00

Processo Administrativo: 113/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Serviço de Limpeza e Compactação da área de armazenamento ERP Campo Grande.

Favorecido: Leonardo Clemente de Moraes - ME.

Data: 03/08/2012 Valor: R\$ 11.060,00

Processo Administrativo: 114/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de Bolsas de Acrílico - Almoarifado.

Favorecido: ArtPrint Comunicação Visual Ltda.

Data: 03/08/2012 Valor: R\$ 3.250,00

Processo Administrativo: 117/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de duas bombas de pressão e pneumática.

Favorecido: Getrotech Global Eletrotechnical Solution

Data: 07/08/2012 Valor: R\$ 8.250,00

Processo Administrativo: 118/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Assinatura anual do Jornal Correio do Estado.

Favorecido: Correio do Estado S.A.

Data: 03/08/2012 Valor: R\$ 290,00

Processo Administrativo: 122/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de Arquivo em Aço quatro gavetas.

Favorecido: Suprimac Equipamentos para Escritório Ltda.

Data: 22/08/2012 Valor: R\$ 750,00

Processo Administrativo: 124/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de Mudanças e Prestação de Serviços para implantação do Bosque MSGÁS.

Favorecido: Vila Célia Mudanças.

Data: 05/09/2012 Valor: R\$ 15.500,00

Processo Administrativo: 125/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Favorecidos: Ziliotto Indústria, Atacado, Comércio e Representação e Suprimac Equipamentos para Escritório Ltda.

Data: 21/08/2012 Valor Total: R\$ 3.986,20

Processo Administrativo: 127/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de Nobreak de tensão 200 Volts

Favorecido: Pro-Info Energia Ininterrupta e Informática Ltda.

Data: 05/09/2012 Valor: R\$ 4.500,00

Processo Administrativo: 128/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93

Objeto: Serviços de Engenharia para Adequação de Almoarifado - Nova Sede.

Favorecido: Vanderson Luiz Garcia ME.

Data: 10/09/2012 Valor: R\$ 25.000,00

Processo Administrativo: 129/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de Serviços de Frete - Três Lagoas a Campo Grande.

Favorecido: KM Transportes Ltda.

Data: 10/09/2012 Valor: R\$ 3.000,00

Processo Administrativo: 131/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de Uniformes.

Favorecido: Vários.

Data: 22/10/2012 Valor: R\$ 15.930,40

Processo Administrativo: 133/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Serviço de Consultoria via WEB, Telefone e Por Escrito, para atendimento à CLC da MSGÁS.

Favorecido: Zênite Licitações e Contratos.

Data: 26/09/2012 Valor: R\$ 7.498,50

Processo Administrativo: 137/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição e Instalação de Persianas - Nova Sede.

Favorecido: Estillus Decorações - Valdir dos Santos Araújo - ME.

Data: 20/09/2012 Valor: R\$ 5.800,00

Processo Administrativo: 140/2012

Amparo Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93

Objeto: Aquisição de Ferramentas para compor Kits de Manutenção para o CO Três Lagoas.

Favorecido: RGS Comércio Varejista de Ferragens e Ferramentas Ltda.

Data: 02/10/2012 Valor: R\$ 1.101,46

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo: 130/2012**

Amparo Legal: artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93

Objeto: Contratação de Perito Assistente para realização de Perícia Técnica em demanda judicial.

Favorecido: Bratfish - Engenharia em Gás.

Data: 05/09/2012 Valor: R\$ 2.000,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL**EDITAL DE LEILÃO 0-01/2013 - CAMPO GRANDE
LEILÃO ELETRÔNICO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar leilão eletrônico de sucatas de veículos apreendidos/recolhidos no pátio deste órgão, no município de Campo Grande (MS), cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constantes das publicações dos Diários Oficiais nº 7628 de 22/01/2010, 7928 de 13/04/2011, 8000 de 29/07/2011, 8.007 de 09/08/2011, 8.019 de 25/08/2011, 8.041, de 28/09/2011, 8.078 de 30/11/2011, 8.102 de 03/01/2012, 8127, de 07/02/2012, 8164, de 02/04/2012, 8183 de 03/05/2012, 8207 de 06/06/2012, 8221 de 29/06/2012, 8242 de 30/07/2012, 8264 de 29/08/2012, 8284 de 27/09/2012 e 8304 de 29/10/2012, com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal 6.575, de 30 de setembro de 1978, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos apreendidos ou removidos a qualquer título pelas autoridades de trânsito, na Lei Federal 8.722, de 27 de outubro de 1993, regulamento pelo Decreto nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata, na Resolução CONTRAN nº 331, de 14 de agosto de 2009 e nas disposições deste Edital.

1.0 leilão será realizado somente na forma eletrônica, por intermédio do Portal Baston Leilões, no endereço eletrônico: www.bastonleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das **10h00min do dia 07 de janeiro de 2013, com encerramento previsto para as 17h00min do dia 23 de janeiro de 2013- HORÁRIO DE BRASÍLIA**, tendo como Leiloeiro Oficial Sr. Ilto Martins-matrícula 12- JUCEMS.

1.1. Para participar, os interessados deverão efetuar o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bastonleiloes.com.br, ocasião em que deverão apresentar os documentos abaixo, conforme a condição do arrematante:

I-Pessoa Física: RG, CPF, comprovante ou declaração de residência, conforme Lei Estadual de 09/09/2011, para os arrematantes residentes no Estado de Mato Grosso do Sul e RG, CPF e comprovante de residência com data máxima de 90 (noventa) dias anteriores ao leilão, para o arrematante residente em qualquer outro Estado. Vale lembrar que em caso de o Comprovante de Residência não estar em nome do arrematante, este deverá apresentar declaração de residência, juntamente com o comprovante, assinado por aquele que configurar como seu titular.

II-Pessoa Jurídica: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante, bem como, comprovante de endereço atualizado.

2. Os lotes estarão disponíveis em fotos, no Portal Baston Leilões, no endereço eletrônico www.bastonleiloes.com.br de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/apreendidos os bens, na Sede do DETRAN/MS, Rod. MS 080, km 10, Bairro José Abrão em Campo Grande/MS, nos dias 21 a 23 de janeiro de 2013 no período das 08h00min às 13h00min, horário local, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições dos mesmos.

2.1 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

2.2 O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

3. Os bens arrematados deverão ser retirados nos dias 24 a 31 de janeiro de 2013, no horário das 8h00min às 13h00min, na Sede do Detran/MS, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, as guias pagas.

3.1 Nas cidades em que há credenciamento ou cadastramento de empresas para guinchamento de veículos serão observados o disposto no § 5º do artigo 14 da Portaria DETRAN Nº 96 de 19 de março de 2009, qual seja:

"Nenhum veículo retirado do DETRAN-MS, por leilão ou para reparos que não estejam em condições de circulação e os recolhidos das vias por quaisquer motivos, poderá ser recebido ou entregue pelos agentes responsáveis pelos pátios se não transportados por guinchos do Estado de Mato Grosso do Sul ou pelas empresas credenciadas".

3.1.1. Portanto, ficam estabelecidos os seguintes valores:

a) Automóveis - R\$75,00(setenta e cinco reais);

b) Moto - R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

3.1.2. Os valores das remoções deverão ser repassados diretamente às empresas de guinchos credenciadas no dia da retirada.

3.2. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem do pátio do DETRAN-MS.

4. O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS se reserva o direito de alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie.

5. Este edital em sua íntegra, contendo as especificações e as condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS- www.detrans.ms.gov.br

Site do Portal Baston Leilões- www.bastonleiloes.com.br

Site do Leiloeiro Oficial- www.iltomartins.leil.br

Nas Agências do Detran em Campo Grande/MS

Na Sede do Detran sito à Rod MS 080, km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro Oficial sito a Rua Rio Grande do Sul, 1836, sala 3, Vila Rosa em Campo Grande/MS

Campo Grande/MS, 20 de dezembro de 2012

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente- DETRAN/MS

NELSON GONÇALVES LEMES
Presidente da Comissão de Leilão

RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa da licitação, conforme justificativa constante nos processos abaixo relacionados, de acordo com o caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas atualizações:

PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/705.556/2012	UMEDSUL CLINICA MÉDICA LTDA.	
REFERENTE:	Pagamento de entidade médica credenciada no município de Camapuã	47.151,00

Data da ratificação: 20 de dezembro de 2012.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa FAE-FERRAGENS E APARELHOS ELÉTRICOS S/A, para aquisição de 02 (dois) medidores de vazão ultrassônicos, tipo carretel, com alimentação a bateria, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/93 e conforme justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 00992/2012/GEOTEC/DGO/SANESUL. Publique-se. Em 19.12.2012

Sr. José Carlos Barbosa
Diretor Presidente

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação para aquisição de peças de reposição para bombas de eixo prolongado da Marca Worthington, fornecidas pela empresa Flowserve do Brasil Ltda., nos termos do inciso I do art. 25 da Lei de 8.666/93, conforme justificativa do Processo Administrativo nº 00.974/2012. Publique-se. Em 19.12.2012

Sr. José Carlos Barbosa
Diretor Presidente

RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2012 (TÉCNICA E PREÇO) – PROC. Nº 00.743/2012

OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Operação e Manutenção dos Sistemas de Esgotamento Sanitário dos Municípios de Dourados, Maracaju, Rio Brilhante, Itaporã, Fátima do Sul, Amambai, Aquidauana, Anastácio, Bonito, Bodoquena, Miranda, Nioaque, Jardim, Porto Murtinho, Guia Lopes da Laguna, Caracol, Aparecida do Taboado, Bataguassu, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Três Lagoas, Santa Rita do Pardo, Brasilândia, Camapuã, Rio Verde, Coxim e Pedro Gomes - MS, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para atender as necessidades da SANESUL.

EMPRESA INABILITADA: Prática Engenharia Ltda.

EMPRESA HABILITADA: LOG Engenharia Ltda.

Campo Grande - MS, 20 de Dezembro de 2012.
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Licitação Modalidade Concurso conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, Inciso III.

Processo : 09/600.575/2012

Do Objeto: O presente contrato tem por finalidade a contratação CACIQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, na condição de empresária exclusiva de Rinaldo Helder Faria, para que o mesmo realize 01 apresentação musical dos personagens Patati & Patatá,

no Parque dos Ervais na cidade de Ponta Porã-MS, pelo Projeto Ações Culturais para o Desenvolvimento de MS.

Favorecido: CACIQUE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME CNPJ: 05.655.934/0001-85

Do Preço: R\$ 49.300,00 (Quarenta e Nove mil e Trezentos Reais)

Data da Ratificação: 20 de dezembro de 2012

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

RATIFICO

Autorizo a despesa e reconheço a Dispensa de Licitação, referente ao processo abaixo relacionado, com base no Art. 24 da Lei (Federal), nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nºs 9.032/95 e 9.648/98.

OBJETO: Serviço de Manutenção de arquivos deslizantes

Nº PROCESSO: 21/300.243/2012

ÍTEM	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
01	Oliveira & Sanches Ltda	390,00

Campo Grande, MS 19 de dezembro de 2012.

Wagner Bertoli
Ordenador de Despesas

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" n. 5.193, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto n. 1.089, de 12 de junho de 1981 e com fulcro no art. 8º do Decreto n. 1.541, de 25 de fevereiro de 1982, e homologando proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

CONCEDER aos militares abaixo relacionados a **MEDALHA DE OURO**, com passador de ouro de três estrelas, por contarem com mais de trinta anos de bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado (Processo n. 31/300779/2012):

Prontuário n.	Nome	Posto/Graduação
200225-6	LUIZ ALTINO DO NASCIMENTO	CEL QOPM
200559-0	SEBASTIAO HENRIQUE DE OLIVEIRA BUENO	CEL QOPM RR
201182-4	ISFRIDO CABANHA	TEN CEL QOPM
203078-0	WAGNER LUIZ CANO DA SILVA	MAJ QAOPM
201952-3	CLAUDINO GONCALVES	CAP QAOPM
200380-5	JOSE MARTINS	CAP QAOPM RR
203507-3	ADEILDO TEIXEIRA LIMA	1º TEN QAOPM
204015-8	LUIZ CLEMENTE DE SOUZA	1º TEN QAOPM
200699-5	SINVAL CAICARA DE MENEZES	1º TEN QAOPM
201240-5	ETES FERREIRA BATISTA	1º SGT PM
201817-9	ODEIR VIEIRA DA SILVA	1º SGT PM RR
204516-8	GERALDO DA SILVA	2º SGT PM
202933-2	IVO TEIXEIRA DE MORAES	2º SGT PM
200770-3	JOAO TRINDADE DE SOUZA	2º SGT PM
201292-8	REGINALDO SOARES DE OLIVEIRA	2º SGT PM
203058-6	WANGER DE OLIVEIRA TEODORICO	2º SGT PM RR
201218-9	ANTONIO DONIZETTI SILVA	3º SGT PM RR
200660-0	JOSE LOURENCO CAMILO	3º SGT PM RR
201079-8	ARIVALDO MAGALHAES DE PAIVA	CB PM
201442-4	FRANCISCO EZEQUIEL DA SILVA	CB PM
204345-9	JULINE MARTINS	CB PM
201552-8	SEBASTIAO MARCOS MENEGGHUETTI SIQUEIRA	CB PM
201721-0	JOSE ROBERVAL DE MENDONÇA	CB PM RR DES

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto n. 1.089, de 12 de junho de 1981 e com fulcro no art. 8º do Decreto n. 1.541, de 25 de fevereiro de 1982, e homologando proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

CONCEDER aos militares, relacionados no anexo único a este Decreto, a **MEDALHA DE PRATA**, com passador de prata com duas estrelas, por contarem com mais de vinte anos de bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado (Processo n. 31/300779/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "P" n. 5.194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prontuário n.	Nome	Posto/Graduação
200278-7	ALEXANDRE ROSA FERREIRA	TEN CEL QOPM
200288-4	ANDRE LUIZ SAAB	TEN CEL QOPM
200280-9	CLAUDIO ROSA DA CRUZ	TEN CEL QOPM
200281-7	GIVALDO MENDES DE OLIVEIRA	TEN CEL QOPM

Prontuário n.	Nome	Posto/Graduação
200287-6	HELIO GAUTO RIOS	TEN CEL QOPM
200272-8	KLEBER HADDAD LANE	TEN CEL QOPM
200285-0	LUIS ANTONIO SA BRAGA	TEN CEL QOPM
200283-2	MARCIO TEIXEIRA DELMONDES	TEN CEL QOPM
204100-6	PAULO CESAR CANDIDO GONCALVES	TEN CEL QOPM
200289-2	RENATO TOLENTINO ALVES	TEN CEL QOPM
200286-8	THONNY AUDRY LIMA ZERLOTTI	TEN CEL QOPM
200284-1	WELINGTON LUIZ SANTANA LOPES	TEN CEL QOPM
204407-2	ADEMIR DE OLIVEIRA	MAJ QOPM
204415-3	AIRTON LEONEL PRAEIRO	MAJ QOPM
204493-5	ELCIO ALMEIDA	MAJ QOPM
204498-6	EMERSON APARECIDO CARVALHO	MAJ QOPM
204521-4	GILBERTO GILMAR DE SANTANA	MAJ QOPM
203693-2	GILBERTO LINO DE SOUZA	MAJ QOPM
204213-4	JOILSON QUEIROZ SANT'ANA	MAJ QOPM
201152-2	MARIO ANGELO AJALA	MAJ QOPM
204605-9	MUSSE UNTAR JUNIOR	MAJ QOPM
204611-3	NIVALDO DE PADUA MELLO	MAJ QOPM
204668-7	WESLEY FREIRE DE ARAUJO	MAJ QOPM
204671-7	WILSON CESAR VELASQUES	MAJ QOPM
204437-4	ANTONIO JOSE PEREIRA NETO	CAP QOPM
204454-4	CARLOS MAGNO DA SILVA	CAP QOPM
204501-0	ERIVALDO JOSE DUARTE ALVES	CAP QOPM
204518-4	GETER DE LORENA OSTEMBERG	CAP QOPM
203353-4	FLAVIO SHIGUETOMI TAMBA	CAP QAOPM
200296-5	SERGIO PAULO PRUDENTE DE AQUINO	CAP QAOPM
203198-1	ALDO DE SOUZA BENEVIDES	1ª TEN QAOPM
200352-0	RENATO JOSE DE SOUZA	1ª TEN QAOPM
206697-1	ALESSANDRO VENCIO LEAL	SUB TEN PM
201807-1	AMARILDO GARCIA HERNADES	SUB TEN PM
204408-0	ANDERSON ABRAAO ELIAS DE OLIVEIRA	SUB TEN PM
204190-1	ANTONIO LEITE PEREIRA	SUB TEN PM
204434-0	ANTONIO MARCOS DA CUNHA	SUB TEN PM
204453-6	CARLOS HENRIQUE WEISSINGER	SUB TEN PM
204328-9	CARLOS ROBERTO FRANCA DE NAZARETH	SUB TEN PM
204460-9	CEZAR ALEXANDRE PICCOLI	SUB TEN PM
204476-5	DELMAR SILVA DIAS	SUB TEN PM
204481-1	DIVINO FERREIRA DE SOUZA	SUB TEN PM
204527-3	HODILAR PEDROSO DE MELO	SUB TEN PM
203372-0	JAIRO DA COSTA PRADO	SUB TEN PM
204244-4	JOCINEI ANTONIO COSTA	SUB TEN PM
200372-4	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	SUB TEN PM
204166-9	LUIZ CARLOS DUARTE MAGALHAES	SUB TEN PM
204583-4	MARCILIO DIAS DE OLIVEIRA	SUB TEN PM
204585-0	MARCIO GARCIA REZENDE	SUB TEN PM
204591-5	MARCOS BEZERRA DA SILVA	SUB TEN PM
204603-2	MILTON ALEXANDRE PASSIANOTO	SUB TEN PM
201106-9	NILTON LEONES PEREIRA	SUB TEN PM
201346-0	SIDNEI NATAL	SUB TEN PM
204658-0	VITOR MENDES DUARTE	SUB TEN PM
201508-0	JACO PEREIRA DA SILVA	SUB TEN PM RR
204485-4	EDGAR CACERES LOPES	SUB TEN PM MUS
204502-8	EVANDO CHAVES CAMELO FREITAS JUNIOR	SUB TEN PM MUS
204402-1	ADAO DA SILVA FERREIRA	1ª SGT PM
201919-1	ADEMIR GOMES RODRIGUES	1ª SGT PM
204410-2	ADILSON SILVA DUARTE	1ª SGT PM
204418-8	ALDAIR PEREIRA DIAS	1ª SGT PM
204313-0	ANDRÉ APARECIDO BARBOSA EXEVERRIA	1ª SGT PM
204429-3	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	1ª SGT PM
204432-3	ANTONIO DOUGLAS AJALA DE SOUZA	1ª SGT PM
204435-8	ANTONIO MARCOS FLORES RUBIO DE CASTRO	1ª SGT PM
204441-2	APARECIDO DO NASCIMENTO LOPES	1ª SGT PM
204451-0	CARLOS ALBERTO BENITES DE MOURA	1ª SGT PM
202034-3	CLAUDIO DOS SANTOS FILHO	1ª SGT PM
204466-8	CLAUDIO IRINEU CABREIRA DE MORAES	1ª SGT PM
204197-9	DAMIAO PEREIRA DA SILVA	1ª SGT PM
204821-3	EDENILSON ALESSANDRO MARQUES	1ª SGT PM
204483-8	EDNILSON DE ASSIS	1ª SGT PM
204770-5	FRANCISCO LEITE GUTIERRES	1ª SGT PM
204772-1	GENILSON DA SILVA AMARILHA	1ª SGT PM
201931-0	GILSON MAURO MIRANDA	1ª SGT PM
204526-5	HERNANI DE ARAUJO RODRIGUES	1ª SGT PM
203098-5	JOSE ANTONIO BATISTOTTI	1ª SGT PM
200775-4	JOSE LUIS COSTA	1ª SGT PM
204554-0	JOSELINO DA SILVA CARVALHO	1ª SGT PM
204559-1	JOSITO RAIMUNDO SOBRINHO	1ª SGT PM
204566-4	LUCIANO RIOS CABREIRA	1ª SGT PM
202054-8	LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA	1ª SGT PM
204575-3	MARCELINO BAEZ	1ª SGT PM
203807-2	MARCELO ALESSANDRO CANOLA BASE	1ª SGT PM
204299-1	MARIA DE FATIMA RUZA NUNES	1ª SGT PM
204598-2	MARIO LUIS DE QUADROS	1ª SGT PM
204130-8	MIGUEL RODRIGUES DE SOUZA	1ª SGT PM
201341-0	NARCISO MOMENTI	1ª SGT PM
202283-4	PAULO SERGIO FLAUZINO CAETANO	1ª SGT PM
204622-9	PEDRO AGUIRRE ALEM	1ª SGT PM
204811-6	RINALDO GRILLO DE SOUZA	1ª SGT PM
202255-9	RINALDO SEVERO DE SOUZA	1ª SGT PM
204657-1	VILSON FARIAS DE OLIVEIRA	1ª SGT PM
200810-6	WANDERLEI GENOVEZ	1ª SGT PM
204340-8	WALDEMIR CAMARGO ESTEVES	1ª SGT PM

Prontuário n.	Nome	Posto/Graduação
204412-9	AECIO CAMARGO DE LIMA FILHO	2ª SGT PM
204283-5	ALBERTO ROMERO	2ª SGT PM
204421-8	ALEXANDRO MATHEUS IBANHES	2ª SGT PM
204420-0	ALEXSANDER DE ALMEIDA	2ª SGT PM
202383-0	AMAURI BRAGA DE OLIVEIRA	2ª SGT PM
202914-6	ANTONIO VIDAL	2ª SGT PM
204742-0	ARI APARECIDO DA COSTA	2ª SGT PM
204446-3	AURELIANO PINHEIRO DE ARAUJO	2ª SGT PM
204447-1	AURELIO ALVES OSTERBERG	2ª SGT PM
206331-0	CARLOS SOARES DE CARVALHO	2ª SGT PM
204469-2	CLAUDIONOR NARCISO ROA	2ª SGT PM
204458-7	CECILIO FERREIRA	2ª SGT PM
204112-0	DANIEL JARCEM	2ª SGT PM
204471-4	DANIEL PEDRAZA CORDOBA	2ª SGT PM
204475-7	DEJALMA SOUZA RICALDES	2ª SGT PM
204479-0	DINAMERICO GOMES PEREIRA	2ª SGT PM
204488-9	EDEMILSON ALVES GUMARAES	2ª SGT PM
203786-6	DIOGENES BOGARIM BENITES	2ª SGT PM
204767-5	FELIPE NARVAEZ	2ª SGT PM
204512-5	FRANCISCO DE ASSIS DAMASCENO	2ª SGT PM
203708-4	GINALDO DE LIMA	2ª SGT PM
203267-8	JOAO DA SILVA SOARES	2ª SGT PM
204531-1	IZEQUIAS PEREIRA DA SILVA	2ª SGT PM
204544-3	JORGE RODRIGUES CAVANHA	2ª SGT PM
202974-0	JOSE CARLOS COELHO	2ª SGT PM
202243-5	JOSE LUIZ LOPES	2ª SGT PM
204276-2	JOSE VIEIRA FILHO	2ª SGT PM
204331-9	JOSIAS CAMPOZANO	2ª SGT PM
204560-5	JUCIPAULO QUEIROZ FERNANDES	2ª SGT PM
204568-0	LUIZ CARLOS CAVALIERE DA SILVA	2ª SGT PM
204582-6	MARCELINO SOARES DE ALMEIDA	2ª SGT PM
202690-2	NELSON CORREA LEITE	2ª SGT PM
202176-5	NELSON PEREIRA BENTO	2ª SGT PM
204589-3	MARCOS ANTONIO VENENO AGUIRRE	2ª SGT PM
202083-1	OLDAIR MOREIRA GONZALES	2ª SGT PM
203849-8	ORDALIO ELIAS BARCELÁ	2ª SGT PM
204623-7	RAMAO ANTONIO RODRIGUES MARTINS	2ª SGT PM
203240-6	REINALDO VOLTANI JUNIOR	2ª SGT PM
204633-4	ROBERTO MESA DE SOUZA	2ª SGT PM
201343-6	ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	2ª SGT PM
204619-9	PAULO SERGIO PEREIRA	2ª SGT PM
204138-3	SERGIO LOPES DE SANTANA	2ª SGT PM
204643-1	SIDNEI GARCIA DE FREITAS	2ª SGT PM
204815-9	SILVAL DA ROCHA RAIMUNDO	2ª SGT PM
206381-6	VALDECIR BAZ DE VAZ	2ª SGT PM
204339-4	VALMIR DO NASCIMENTO	2ª SGT PM
201071-2	VANDERLEI DE JESUS PICARDO	2ª SGT PM
204662-8	WALLYSTHON LUIZ COELHO WOUNNSOSCKY	2ª SGT PM
204369-6	ZENILZA SAMPAIO DE OLIVEIRA	2ª SGT PM
201440-8	EDUARDO PINHO BULHOES	3ª SGT PM
204267-3	FERNANDO CEZAR DA SILVA MIRANDA SA	3ª SGT PM
202186-2	FRANCISCO RODRIGUES DA MACENA FILHO	3ª SGT PM
200096-2	GILBERTO FELIPE	3ª SGT PM
204522-2	GILSON MAIDANA	3ª SGT PM
203751-3	IVAN RIBEIRO VERA0	3ª SGT PM
204529-0	IVO JOSE NEVES	3ª SGT PM
200644-8	JAIR SEBASTIAO DE SANTANA	3ª SGT PM
202564-7	JOSE FERREIRA FILHO	3ª SGT PM
203558-8	JOSE LUNARDO DA SILVA	3ª SGT PM
202005-0	MILTON DE CARVALHO	3ª SGT PM
202285-0	SIDNEI HERTAL MOREIRA DOS SANTOS	3ª SGT PM
202380-6	ADALTON APARECIDO MACHADO	CB PM
202098-0	ADAO ESPINDOLA BRITES	CB PM
204403-0	ADAUTINO VEIGA MELLO	CB PM
204404-8	ADAUTO MARTINS AIVI	CB PM
200389-9	ADEMAR OLIVEIRA CARVALHO	CB PM
203727-0	ADILSON MOREIRA DOS SANTOS	CB PM
204413-7	AILTON ALVES DE JESUS	CB PM
201565-0	AIRTON ALVES DA COSTA	CB PM
203824-2	AIRTON MENDES DOS SANTOS	CB PM
204417-0	ALBERTO ALVES TEIXEIRA	CB PM
201631-1	ALDAIR RAUL DO NASCIMENTO	CB PM
204308-4	ALEXANDRE LUIZ RAMAO	CB PM
201567-6	ALTAIR DE ALMEIDA OLIVEIRA	CB PM
201124-7	ALTAMIR BERNARDES PEREIRA	CB PM
200388-0	ALVARO AUGUSTO SANTOS DO AMARAL	CB PM
204260-6	ANDERSON RICARDO FERREIRA GONCALVES	CB PM
204426-9	ANDRE LUIZ PEREIRA LIMA	CB PM
202604-0	ANTONIO CAMILO DA SILVA	CB PM
203281-3	ANTONIO TIMOTEO DELMONDES	CB PM
204020-4	APARECIDA ROSANGELA BITENCOURT	CB PM
203229-5	APARECIDO JOSE DE LEMES SILVA	CB PM
204442-0	ARCI JOSE GONZAGA GONCALVES	CB PM
203778-5	ARINALDO SERAFIM SANTANA	CB PM
204444-7	ASSIS OLIVEIRA DA COSTA	CB PM
201080-1	ATHAIDE MARQUES DE OLIVEIRA	CB PM
201576-5	BRAZ ALEXANDRE	CB PM
204196-0	CARLOS BERNARDES DE CAMPOS	CB PM
201578-1	CARLOS ICASSATTI	CB PM
204838-8	CARLOS MARCELLO GALDINO DA SILVA	CB PM
204456-0	CARLOS MARINHO DE AZEVEDO	CB PM
201579-0	CARLOS OVIDIO PEDROSO	CB PM

Prontuário n.	Nome	Posto/Graduação
203274-0	CARLOS ROBERTO LEANDRO	CB PM
202291-5	CELSO JOAQUIM ARAGAO	CB PM
204459-5	CELSO PEREIRA DOS SANTOS	CB PM
204463-3	CICERO BATISTA GOMES	CB PM
204110-3	CLAUDECIR CONCEICAO DA SILVA	CB PM
204465-0	CLAUDIO CESAR MELDOLA	CB PM
203831-5	CLAUDOMIRO DE GOEZ SOUZA	CB PM
204052-2	CLEMENTE BANEGAS JURE	CB PM
204470-6	CLODOALDO RODRIGUES	CB PM
203783-1	CLODOALDO SARTORI	CB PM
200412-7	CONANCIO TORRES MONTEIRO	CB PM
204321-1	DANIEL RIBEIRO MARCELINO	CB PM
204473-0	DARIO DE PAULA CORREA	CB PM
204474-9	DAVID PESSOA RODRIGUES	CB PM
204148-0	DEONIZIO CANALE MANOEL	CB PM
204478-1	DERCIDES FERREIRA NANTES	CB PM
203785-8	DEUSDETE JOSE DOS ANJOS	CB PM
204480-3	DIONISIO CRISTALDO	CB PM
203692-4	DONIZETE APARECIDO NOGUEIRA	CB PM
204489-7	EDENILSON COSTA SANTOS	CB PM
204487-0	EDGELSON TINGO TAQUES	CB PM
202072-6	EDILSON DOS SANTOS SOUZA	CB PM
204490-0	EDILSON RODRIGUES DE PAULA	CB PM
201323-1	EDMILSON APARECIDO DE FREITAS	CB PM
204062-0	EDMILSON VITOR GOMES	CB PM
204113-8	EDSON LOPES SOARES	CB PM
202270-2	EDSON MASCARENHAS DA SILVA	CB PM
204246-0	EDUARDO NAVARRO DA SILVA	CB PM
200321-0	ELIAS BACHA DE SOUZA	CB PM
204278-9	ELIAS DA SILVA LIMA	CB PM
204494-3	ELIAS DE SOUZA MENEZES	CB PM
203321-6	ELIAS PEREIRA DA SILVA	CB PM
203279-1	ELMO DAMIAO DA SILVA	CB PM
204205-3	ELOIR ARRUDA NETO	CB PM
204495-1	ELOTIR DA SILVA WEIS	CB PM
201901-9	ELSIO SANTOS DO AMARAL	CB PM
200491-7	ELSON DE SOUZA MAGALHAES	CB PM
204500-1	ENIO SOTO MERIGIO	CB PM
203630-4	ERCILIO ALVES FEITOSA	CB PM
204115-4	EUZEBIO PAIVA VALIENTE	CB PM
204208-8	EVANILDO RIBEIRO FIRMINO	CB PM
204284-3	EVERALDO CRISTOVAO DA SILVA	CB PM
204503-6	EVERALDO NEVES BARBOSA	CB PM
201929-9	FABIO BARBOSA COLOMBO	CB PM
204506-0	FABIO LUIZ DE BARROS QUINTEIRO	CB PM
204505-2	FABIO PEREIRA	CB PM
203304-6	FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA	CB PM
203837-4	FRANCISCO DE ASSIS QUIRINO DA SILVA	CB PM
204513-3	FRANCISCO EDUARDO NASCIMENTO BRITTO	CB PM
204514-1	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	CB PM
204916-3	FRANCISCO OLIVEIRA CONCEICAO	CB PM
204117-0	FRANCISCO PEREIRA BRITO	CB PM
204071-9	GILSON XAVIER BEZERRA	CB PM
204153-7	GREN KERR PEREIRA	CB PM
201136-0	HAROLDO MERCADO CHORE	CB PM
204528-1	HUGO TORRES AVALOS	CB PM
204532-0	JAIR SANTIAGO TORRES	CB PM
204776-4	JANUARIO FLEITAS	CB PM
204533-8	JARDEL PEREIRA MENDES	CB PM
204309-2	JEOVANE SOUZA LEMES	CB PM
203662-2	JOAO DE OLIVEIRA FILHO	CB PM
204314-9	JOAO FELIX DE MELLO	CB PM
203732-7	JOAO RENATO DA SILVA	CB PM
200516-6	JOAO ZITO JOSE DA SILVA	CB PM
204540-0	JOEL BARBOSA	CB PM
201093-3	JORCI ALVES DA CRUZ	CB PM
204543-5	JORGE BATISTA DE ARAUJO	CB PM
200333-3	JORGE BORGES DE MEDEIROS	CB PM
202498-5	JORGE LESCANO DE AVILA	CB PM
204215-0	JOSE ALEXANDRE GUERRA FILHO	CB PM
203269-4	JOSE CARLOS ROCHA	CB PM
204547-8	JOSE EDSON DA SILVA	CB PM
204548-6	JOSE FILISBINO GAUNA	CB PM
204549-4	JOSE FRANCISCO DE ASSIS FILHO	CB PM
201472-6	JOSE MAURO BORTOLUSSO	CB PM
204550-8	JOSE NILTON SALGUEIRO	CB PM
204164-2	JOSE RAFAEL ALVES RONDON	CB PM
203063-2	JOSE RIBEIRO DE LEMOS	CB PM
200339-2	JOSE VALDECI DE SOUZA MARTINS	CB PM
201506-4	JOSE VALMIR RODRIGUES TRINDADE	CB PM
204555-9	JOSIMAR DE SENA	CB PM
204557-5	JOSUE MANOEL DOS SANTOS	CB PM
204778-0	JOSUE DIAS SALVADOR	CB PM
204218-5	JOSUE PEREIRA DA SILVA	CB PM
201638-9	JUAREZ GUEDES DA ROCHA	CB PM
204345-9	JULINE MARTINS	CB PM
201624-9	JULIO CESAR GONCALVES AZAMBUJA	CB PM
204562-1	KESTER DE OLIVEIRA	CB PM
202867-0	LAUCIANO COSME RODRIGUES	CB PM
201475-0	LAZARO TELMO RODRIGUES	CB PM
203706-8	LONDRES BORGES DA SILVA	CB PM
204220-7	LUCIANO CRISTOVAO DA SILVA	CB PM

Prontuário n.	Nome	Posto/Graduação
204329-7	LUDIO MISTRE	CB PM
204567-2	LUIZ CARLOS DA SILVA	CB PM
204569-9	LUIZ CARLOS CORREA PEREIRA	CB PM
204167-7	LUIZ CARLOS MEDINA	CB PM
201597-8	LUIZ CARLOS SANCHES	CB PM
204570-2	LUIZ CLAUDIO SANTA CRUZ	CB PM
204574-5	MAGNO BACAO JUNIOR	CB PM
204170-7	MANOEL CARMO PAULA DA SILVA	CB PM
203845-5	MANOEL MISSIAS DE JESUS	CB PM
204581-8	MARCELIANO RIBEIRO DA SILVA	CB PM
204576-1	MARCELO DEHN FREITAS	CB PM
204319-0	MARCILIO TEODORO DOS SANTOS	CB PM
201545-5	MARCIO RODRIGUES	CB PM
204587-7	MARCO ANTONIO BENITES	CB PM
204797-7	MARCOS ANTONIO AMANTE MENDIETA	CB PM
204588-5	MARCOS ANTONIO CABULAO	CB PM
202278-8	MARCOS DE SOUZA MARTINS	CB PM
204141-3	MARCOS MARTINEZ	CB PM
203206-6	MARIO ALVES DE SOUZA	CB PM
204597-4	MARIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	CB PM
200436-4	MILSON RODRIGUES DE LIMA	CB PM
204303-3	MIRIAM CRISTINA DE CAMPOS	CB PM
204606-7	NAURO ALBUQUERQUE LARA	CB PM
204607-5	NELSON CORREA JUNIOR	CB PM
203848-0	NELSON FERNANDES DE OLIVEIRA	CB PM
204131-6	NELSON OLIVEIRA CORREA	CB PM
204263-0	NELSON RODRIGUES TORRES	CB PM
204608-3	NELSON WAGNO RIBEIRO DA SILVA	CB PM
201943-4	NIVALDO BOGADO	CB PM
201601-0	NIVALDO DA SILVA	CB PM
200544-1	OLDAIR VELASQUEZ	CB PM
202282-6	OSMAR GROSS	CB PM
201636-2	OSMAR LOPES DA SILVA	CB PM
204612-1	OSVALDO DA CRUZ	CB PM
203811-0	OTONIEL CEZARIO TABOZA	CB PM
200243-4	PAULINO FABIO VIANA DE ARAUJO	CB PM
204621-0	PAULO FREITAS DE QUEIROZ	CB PM
204617-2	PAULO ROBERTO KASKELIS	CB PM
204620-2	PAULO SERGIO TAVEIRA	CB PM
203205-8	PAULO YAMAMOTO	CB PM
203851-0	PEDRO SIDNEI SECCHI	CB PM
204231-2	RAMAO BRITES	CB PM
204624-5	RAMAO EDUARDO RODRIGUES	CB PM
203854-4	REGINALDO DA SILVA PRADO	CB PM
204095-6	REGINALDO SILVA DA CRUZ	CB PM
204628-8	REINALDO CACERES	CB PM
204627-0	RENALDO SOLON DE SOUZA	CB PM
204176-6	ROBSON ROBAL CRISOSTOMO DE OLIVEIRA	CB PM
204634-2	ROGERIO ALVES	CB PM
204635-0	RONALDO DA SILVA	CB PM
204185-5	RUBENS APARECIDO DOS REIS ROCHA	CB PM
204638-5	SAMIL BATISTA	CB PM
204259-2	SANDRO CESAR NANTES	CB PM
201347-9	SAULO BISPO DOS SANTOS	CB PM
201437-8	SEBASTIAO CARLOS DA SILVA	CB PM
204641-5	SEBASTIAO DE AMORIM	CB PM
203316-0	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	CB PM
202290-7	SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA	CB PM
202096-3	SIDNEY GRANCE	CB PM
202659-7	SILVIO AMADOR NOGUEIRA	CB PM
203596-0	SIVALDO ARCANJO DE QUEIROZ	CB PM
202841-7	TARCISO APARECIDO FERNANDES	CB PM
201557-9	TOMAZ FLEITAS	CB PM
204645-8	UBALDINO APARECIDO AMANCIO	CB PM
204316-5	VALDECI GONCALVES BEZERRA	CB PM
204647-4	VALDECI SALUSTIANO RAMOS	CB PM
203859-5	VALDEIR ELIAS DA SILVA	CB PM
204650-4	VALDEIR FERREIRA MONTANHO	CB PM
201603-6	VALDEMAR FRANCA	CB PM
204651-2	VALDEMIR CARVALHO MOREIRA	CB PM
204654-7	VALDIR MARIN RODE	CB PM
204655-5	VALDIR PEREIRA DIAS	CB PM
203818-8	VICENTE DOS REIS FLORENTIN	CB PM
204664-4	WAGNER HENRIQUE CAVALCANTE	CB PM
201484-0	WALDEMAR CAETANO GONZAGA DA SILVA	CB PM
202075-0	WALDEMIR OCAMPOS SAPATA	CB PM
204666-0	WALTENIR COSME DO NASCIMENTO	CB PM
204670-9	WILGRUBER VALLE PTZOLD	CB PM
203737-8	WILSON ALVES RECHE	CB PM
202286-9	WILSON AMARO DE SOUZA	CB PM
204676-8	WILVER RAMOS BARBOSA	CB PM
204390-4	ZAUDE FERREIRA BARRETO	CB PM
200603-0	ADEMIR MIRANDA DINIZ	CB PM RR DES
200440-2	MOISES AMORIM DE SA	CB PM RR DES
202861-1	NATAL DOS SANTOS	CB PM RR DES
202377-6	VLADIMIR DE OLIVEIRA	CB PM RR DES
201132-8	CLEOMENES RODRIGUES DOS SANTOS	CB PM RR
204317-3	GILMAR FIRMINO SANTANA	CB PM RR
203225-2	JOSE CARLOS BARBOSA	CB PM RR
201598-6	LUIZ VOLNI VARGAS	CB PM RR
201140-9	ODENIR PAES DE MAGALHAES	CB PM RR
203823-4	ADMILSON BERTO DA SILVA	CB PM RR

Prontuário n.	Nome	Posto/Graduação
202926-0	ADRIANO FABIO CARDOSO	CB PM RR
204584-2	MARCILIO FANAIA	SD PM

DECRETO "P" n. 5.195, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual e em conformidade com o art. 7º do Regulamento para Outorga, Cerimonial de Entrega e Uso de Condecorações da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Decreto n. 1.089, de 12 de junho de 1981 e com fulcro no art. 8º do Decreto n. 1.541, de 25 de fevereiro de 1982, e homologando proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, resolve:

CONCEDER aos militares, relacionados no anexo único a este Decreto, a **MEDALHA DE BRONZE**, com passador de bronze de uma estrela, por contarem com mais de dez anos de bons serviços prestados à ordem, à segurança e à tranquilidade do Estado (Processo n. 31/300779/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "P" n. 5.195, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

Prontuário n.	Nome	Posto/Graduação
204934-1	ROSALINO GIMENEZ FILHO	MAJ QOPM
207361-7	AMADOR DE CASTILHO GONCALVES COLLETES	CAP QOPM
207362-5	ANDERSON MACHADO PADILHA	CAP QOPM
206501-0	KATIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA	CAP QOPM
207363-3	EDMILSON OLIVEIRA DA SILVA	CAP QOPM
207364-1	EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA	CAP QOPM
206082-5	ENIO DE SOUZA SOARES	CAP QOPM
206051-5	JOSAFÁ PEREIRA DOMINONI	CAP QOPM
207365-0	JOSE ROBERTO DE SOUZA	CAP QOPM
207366-8	WILMAR FERNANDES	CAP QOPM
207282-3	LUCIANE GONCALVES CANIATO	1º TEN QOPM
206534-7	RONALDO MOREIRA DE ARAUJO	2º TEN QOPM
207065-0	AGNALDO PEREIRA DE MOURA	SUB TEN PM
207324-2	AREDIO GOMES DE OLIVEIRA	SUB TEN PM
206885-0	ANDRE LUIZ DE PAULA NOGUEIRA	1º SGT PM
206487-1	CLAUDIA DE ARAUJO SALLES	1º SGT PM
204775-6	GILSON DE LIMA	1º SGT PM
206219-4	LEONARDO ARRUDA DA SILVA	1º SGT PM
204559-1	JOSITO RAIMUNDO SOBRINHO	1º SGT PM
206503-7	LUCIA LEITE RONDON	1º SGT PM
206888-5	LUIZ FERNANDO RODRIGUES	1º SGT PM
207134-7	PAULO EDSON DE SOUZA	1º SGT PM
206950-4	PATRICIA ALESSANDRA DE ALMEIDA FREIRES	1º SGT PM
207304-8	SIDNEI MORAES HONORIO	1º SGT PM
207334-0	TATIANA FONSECA DE CARVALHO	1º SGT PM
207318-8	VALDEMIR BELOTO	1º SGT PM
207268-8	ADEMILSON DA COSTA RODRIGUES	2º SGT PM
206637-0	ALDO LUIZ DE SOUZA	2º SGT PM
206855-9	ANDERSON LUIZ VERAS SILVA DOS SANTOS	2º SGT PM
206471-5	ANDREA NEVES AZEVEDO	2º SGT PM
206933-4	CLEITON ALVES DE OLIVEIRA	2º SGT PM
206415-4	DURVAL DA SILVA	2º SGT PM
206994-6	EXPEDITO PEREIRA LIMA JUNIOR	2º SGT PM
206930-0	IVAN CARLOS DE FREITAS	2º SGT PM
206629-7	JAFERSON APARECIDO BELARDO NUNES	2º SGT PM
206248-8	JOAO VIANEZ RODRIGUES FILHO	2º SGT PM
204558-3	JOSIMAR TEODORO	2º SGT PM
207025-1	LUCIANO DURAN LEITE	2º SGT PM
208050-8	NICOLAU NALAKI YAMADA	2º SGT PM
207017-0	ROGELIO RONEZ DE OLIVEIRA	2º SGT PM
206947-4	ROSIMEIRE DANIEL DA SILVA	2º SGT PM
207121-5	SANTO EVANILDO MELO CACILDO	2º SGT PM
204339-4	VALMIR DO NASCIMENTO	2º SGT PM
206736-6	TIMOTEO ALVARES DIAS	2º SGT PM
207271-8	WHANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA	2º SGT PM
206571-1	ADEMIR DA SILVA COSTA	2º SGT PM MUS
204729-2	ABRAHAO LINCOLN PONTE DE MESQUITA	3º SGT PM
206094-9	ANDERSON DE AZEVEDO ROSA REIS	3º SGT PM
206326-3	ANGELO ANTONIO CABRAL ALE	3º SGT PM
207792-2	GABRIEL DE SOUZA RAMOS	3º SGT PM
206523-1	ADILSON DE OLIVEIRA	CB PM
206409-0	ADILSON EVANGELISTA DO NASCIMENTO	CB PM
207243-2	ADRIANO WEBSTER DO NASCIMENTO	CB PM
206849-4	ALAM ALVES DE MENEZES	CB PM
206738-2	AMILTON GARCIA DA SILVA	CB PM
206338-7	ANDERSON DE SOUZA MELO	CB PM
206997-0	ANTONIO BARRETO GONCALVES	CB PM
206095-7	ANTONIO SERGIO NASCIMENTO CAMPOS	CB PM
206098-1	ARLINDO ALTAMIRO DE CASTRO	CB PM
204465-0	CLAUDIO CESAR MELDOLA	CB PM
206558-4	EDELSON FERRAZ DA SILVA	CB PM
206986-5	EDUARDO PEREIRA PIMENTA	CB PM
204199-5	EDIGAR FERRAZ PEREIRA	CB PM
206554-1	EDSON JOSE DOS SANTOS	CB PM
206959-8	ELAINE MACHADO LOPES	CB PM
207102-9	EDSON APARECIDO CESAR	CB PM

Prontuário n.	Nome	Posto/Graduação
206342-5	EDSON MACEDO DA SILVA	CB PM
204765-9	IVALDO CANDIDO MOREIRA	CB PM
204117-0	FRANCISCO PEREIRA BRITO	CB PM
204771-3	GEBSON VIEIRA DOS SANTOS	CB PM
206630-0	GILBERTO FELIX DA SILVA	CB PM
207084-7	JOAO AUGUSTO NASCIMENTO VIANA	CB PM
206575-4	JOELMA DOS SANTOS XIMENES	CB PM
204541-9	JOEL VILAS BOAS GRANGES	CB PM
207120-7	JOSE APARECIDO TEAGO	CB PM
207112-6	JOSE CARLOS GONCALVES DA SILVA	CB PM
207066-9	JOSE CARLOS DOS SANTOS	CB PM
206128-7	JOSE JOAO DA SILVA	CB PM
207138-0	JOSE DA SILVA ALBUQUERQUE JUNIOR	CB PM
206598-3	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	CB PM
204791-8	LUIZ ROGERIO MARTINEZ RIBEIRO	CB PM
206148-1	LUIZ SANTOS OLIVEIRA	CB PM
204799-3	MARCOS ANTONIO DA SILVA	CB PM
207003-0	MARCOS ANTONIO PEZZOLANTE JUNIOR	CB PM
207078-2	MARCOS ROBERTO DA SILVA	CB PM
206149-0	MAURICIO INACIO LIMA	CB PM
206160-0	NAURISNALDO DOS SANTOS PEREIRA	CB PM
206373-5	ODAIR BENEDITO DA SILVA	CB PM
206605-0	PAULO CESAR OVIEDO RIOS	CB PM
206592-4	PEDRO REYNALDO REIS AYALA	CB PM
206240-2	RAMAO GERALDO CACHO ESCUDEIRO	CB PM
206283-6	REGINALDO NUNES DA SILVA	CB PM
207211-4	ROMEU FLORES JUNIOR	CB PM
206379-4	SAMIR MIGUEL RAIDAN	CB PM
206181-3	WAGNER DE OLIVEIRA SOARES	CB PM
204666-0	WALTENYR COSME DO NASCIMENTO	CB PM
207046-4	ELEANDRO SERAFIM DE OLIVEIRA	CB PM MUS
206997-0	ANTONIO BARRETO GONCALVES	SD PM
207014-6	ANTONIO VANDERLEI FERREIRA DE OLIVEIRA	SD PM
206585-1	ELAINE SANTOS OLIVEIRA	SD PM
206118-0	EMERSON AMARILLO SEIXAS	SD PM
207061-8	EVANDRO SILVA TOLEDO	SD PM
206846-0	EVANIR MARCELO DA SILVA CRUZ	SD PM
207081-2	GERSON GONCALVES DA CONCEICAO	SD PM
207273-4	GILDO CORDEIRO DA SILVA	SD PM
206600-9	IVAN SILVIO MOREIRA DA SILVA	SD PM
207096-0	JORGE LUIZ DE SOUZA	SD PM
206423-5	JOSE CARLOS SARTORI VITOR	SD PM
206811-7	JULIANO LAURO WIRTTI	SD PM
206644-0	JUNIOR CESAR DA SILVA	SD PM
206907-5	LAERCIO ALVES DOS SANTOS	SD PM
207183-5	LUCIANO PEREIRA DOS SANTOS	SD PM
206868-0	LUCIO CARLOS NEVES	SD PM
207063-4	LUIZ CARLOS CALADO	SD PM
207001-4	LUIZ CLAUDIO CAVALCANTE	SD PM
206550-9	MARCO AURELIO DOS SANTOS	SD PM
206844-3	PAULO DE TARSO CAVIGLIONI	SD PM
207252-1	REINALDO MASCENA DOS SANTOS	SD PM
206804-4	RENATO FONTOURA CAVALHEIRO	SD PM
206913-0	RODNEY SOARES DO CARMO	SD PM
206436-7	WILSON DEIVS SOARES DE OLIVEIRA	SD PM

DECRETO "P" n. 5.200, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do art. 89 da Constituição Estadual, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Tenente-Coronel QOPM, os oficiais abaixo relacionados, com fulcro no art. 47, inciso VI da Lei Complementar 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 18 e art. 21, ambos da Lei Estadual n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pelas Leis n. 3.873, de 31 de março de 2010 e n. 3.915, de 22 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com efeito a partir de 25 de dezembro de 2012 (Processo n. 31/303658/2012):

Prontuário n.	Nome	Posto
2029421	João Salustiano de Melo Filho - AG	Major QOPM
2040140	José Amorim Longatto - AG	Major QOPM
2042134	Joilson Queiroz Sant'Ana	Major QOPM

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.201, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do art. 89 da Constituição Estadual, resolve:

PROMOVER, por merecimento, ao posto de Tenente-Coronel QOPM, os oficiais abaixo relacionados, com fulcro no art. 47, inciso VI da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 18 e art. 22, ambos da Lei Estadual n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pelas Leis n. 3.873, de 31 de março de 2010 e n. 3.915, de 22 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com efeito a partir de 25 de dezembro de 2012 (Processo n. 31/303658/2012):

Prontuário n.	Nome	Posto
2049341	Rosalino Gimenez Filho - AG	Major QOPM
2049449	Flavio Luis Filu da Silva	Major QOPM

2049350	Divino Lopes da Faria - AG	Major QOPM
2020289	Ulisses Cesar Alcaras	Major QOPM

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRE PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.202, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do art. 89 da Constituição Estadual, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de 2º Tenente QOPM, os Aspirantes a Oficial PM abaixo relacionados, com fulcro no art. 47, inciso VI da Lei Complementar 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 18 e art. 21, ambos da Lei Estadual n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pelas Leis n. 3.873, de 31 de março de 2010 e n. 3.915, de 22 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com efeito a partir de 25 de dezembro de 2012 (Processo n. 31/303658/2012):

Prontuário n.	Nome	Posto
2096960	Felipe dos Santos Joseph	ASP. OF PM
2096870	Edenir Silveira Ponciano Júnior	ASP. OF PM

CAMPO GRANDE-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRE PUCCINELLI
Governador do Estado

DECRETO "P" n. 5.203, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do art. 89 da Constituição Estadual, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, ao posto de Capitão QAOPM, o 1º Tenente QAOPM ADEILDO TEIXEIRA LIMA, prontuário n. 2035073, com fulcro no art. 47, inciso VI da Lei Complementar 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 18 e art. 21, ambos da Lei Estadual n. 61, de 7 de maio de 1980, alterada pelas Leis n. 3.873, de 31 de março de 2010 e n. 3.915, de 22 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto n. 10.768, de 9 de maio de 2002, alterado pelo Decreto n. 10.820, de 25 de junho de 2002, com efeito a partir de 25 de dezembro de 2012 (Processo n. 31/303658/2012).

CAMPO GRANDE-MS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

ANDRE PUCCINELLI
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 071 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MARIANA AUGUSTA DO AMARAL MARTIGNONI, prontuário n. 7331211, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, classe C, referência 539, código 3231, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Assistência Direta ao Gabinete do Secretário, símbolo TAF-AGF, conforme inciso VI, do artigo 5º, da Lei n. 2.387 de 26 de dezembro de 2001, em virtude da dispensa de FAUSTINO SOUZA SOUTO, com validade a contar de 1º de novembro de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 10 de dezembro de 2012.

JADER RIEFFE JULIANELLI AFONSO
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.547, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ALEXANDRE AMARAL EVANGELISTA, prontuário n. 5913782, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, no total de 758 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo, tornando sem efeito a Portaria "P" SRHP n. 003, de 3 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial n. 6.641, de 4 de janeiro de 2006 (Processo n. 31/201195/2012):

- 309 dias, prestados ao Banco Bradesco S/A., como Escriturário, no período de 10 de abril de 1981 a 12 de fevereiro de 1982;
- 420 dias, prestados ao Banco Mercantil de São Paulo S/A., como Auxiliar de Escritório, no período de 11 de agosto de 1983 a 5 de outubro de 1984;
- 29 dias, prestados à Interclínicas Planos de Saúde S/A., como Auxiliar Administrativo, no período de 5 de novembro de 1984 a 3 de dezembro de 1984.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.548, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor MARCOS FERMAU DE OLIVEIRA, prontuário n. 33028141, ocupante do cargo de Técnico Penitenciário, função Oficial Penitenciário, per-

tencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no § 2º do art. 5º do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a partir de 1º de janeiro de 2013 (Processo n. 31/601275/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.549, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JANETE APARECIDA MARCONDES, prontuário n. 6598941, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.900 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/011581/2012):

I – 1.737 dias, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82 inciso II da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

- 486 dias, prestados à Loide Antonio dos Santos Lopes, sendo:
 - 31 dias, como Auxiliar Geral, no período de 1º de agosto de 1989 a 31 de agosto de 1989;
 - 455 dias, como Professora, no período de 1º de setembro de 1989 a 30 de novembro de 1990.
- 1.251 dias, prestados a Cabral & Oliveira Ltda., como Professora, sendo:
 - 1.224 dias, no período de 1º de janeiro de 1994 a 8 de maio de 1997;
 - 27 dias, no período de 1º de janeiro de 1998 a 27 de janeiro de 1998.

II – 334 dias, prestados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Professora de Ensino Fundamental, no período de 1º de fevereiro de 1999 a 31 de dezembro de 1999, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82 inciso I da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III – 753 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Anastácio, como Professora, no período de 18 de fevereiro de 1991 a 11 de março de 1993, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82 incisos I e II da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

IV – 76 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação/MS, como Professora, no período de 11 de fevereiro de 2000 a 27 de abril de 2000, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82 incisos I e II da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, observado o art. 33 da Constituição Estadual.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.550, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora JANETE APARECIDA MARCONDES, prontuário n. 6598942, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 2.630 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/011581/2012):

- 344 dias, prestados a Cabral & Oliveira Ltda., como Professora, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82 inciso II da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:
 - 90 dias, no período de 1º de outubro de 1993 a 31 de dezembro de 1993;
 - 237 dias, no período de 9 de maio de 1997 a 31 de dezembro de 1997;
 - 17 dias, no período de 28 de janeiro de 1998 a 13 de fevereiro de 1998.

II – 2.286 dias, prestados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como Professora de Ensino Fundamental, no período de 1º de janeiro de 2000 a 4 de abril de 2006, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82 inciso I da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.552, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Limpeza, da Secretaria de Estado de Educação, por motivo de falecimento de ISRAEL CRISTALDO ASSIS, prontuário n. 15000311, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 20 de outubro de 2012, com fulcro no art. 56, inciso V e art. 58, inciso II da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/045530/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.554, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LIGIA VANIA OLIVEIRA PECORA, prontuário n. 33201111, ocupante do cargo de Técnico Penitenciário, função Oficial Penitenciário, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, no total de 955 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II, art. 82, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 31/601010/2012):

a) 507 dias, prestados a Irriga Comercial Ltda – EPP., como Auxiliar de Escritório, no período de 1º de agosto de 1990 a 20 de dezembro de 1991;

b) 31 dias, prestados à Comercial Gentil Moreira S.A., como Operadora de Caixa, no período de 1º de agosto de 1992 a 31 de agosto de 1992;

c) 206 dias, prestados a Eletro Técnica Bolivar Ltda., como Auxiliar de Escritório, sendo:
- 86 dias, no período de 13 de março de 1995 a 6 de junho de 1995;

- 120 dias, no período de 1º de dezembro de 1995 a 30 de março de 1996.

d) 211 dias, prestados a Magazine Luiza S.A., como Analista de Crédito e Cobrança, no período de 2 de dezembro de 1996 a 2 de julho de 1997.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.555, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora ROSANGELA PALHANO FERREIRA DE MORAES, prontuário n. 33191481, ocupante do cargo de Técnico Penitenciário, função Agente Penitenciário, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, adicional de capacitação no percentual de 10% (dez por cento), com fulcro no § 2º do art. 5º do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a partir de 1º de janeiro de 2013 (Processo n. 31/601274/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.556, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora LILIANE AICO KOBAYASHI LEONEL, prontuário n. 36868501, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, lotada na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, no total de 8.540 dias de tempo de contribuição, conforme especificação abaixo (Processo n. 21/500970/2012):

I – 6.655 dias, prestados à Empresa de Pesquisa e Assistência Técnica e Extensão Rural de MS - EMPAER, como Gestora de Desenvolvimento Rural, no período de 1º de fevereiro de 1982 a 30 de julho de 2001, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82 inciso II da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

II – 275 dias, prestados ao Município de Dourados, como Auxiliar Administrativo, no período de 1º de maio de 1981 a 31 de janeiro de 1982, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82 incisos I e II da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

III – 1.885 dias, prestados ao Instituto de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, como Gestora de Desenvolvimento Rural, no período de 31 de julho de 2001 a 30 de setembro de 2006, para fim de aposentadoria, com fulcro no art. 82 incisos I e II da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, observando o art. 33 da Constituição Estadual.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.557, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor WAGNER APARECIDO DA SILVA, prontuário n. 7864701, ocupante do cargo de Auditor de Serviços de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, adicional de capacitação no percentual de 15% (quinze por cento), com fulcro no § 2º do art. 5º do Decreto n. 11.265, de 18 de junho de 2003, com validade a contar de 1º de junho de 2012, ficando revogada a Resolução "P" SAD n. 356, de 21 de março de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.159, de 26 de março de 2012, na parte referente ao servidor. (Processo n. 27/000666/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.558, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família, das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro

Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 146 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação da pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 13/000970/2012):

Prontuário n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Concessão	Prorrogação
6474701	D a l i v a R o d r i g u e s M e s s i a s	Agente de Serviços Organizacionais	5	20/11/2012 a 24/11/2012	CESAT/ SIPEM	Não
7064261	M a r i a J u l i e t a G r a n c e M a r t i n e s	Agente de Serviços Organizacionais	15	19/11/2012 a 3/12/2012	SIPEM/MS	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.559, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, em virtude de licença para tratamento de saúde, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração, com fulcro no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n. 13/000926/2012):

Prontuário n.	Nome	Cargo	Dias	Período	Concessão	Prorrogação
36004242	D u l c i n é i a L o p e s F e r r e i r a d o s S a n t o s	Assistente de Serviços Organizacionais	30	26/11/2012 a 25/12/2012	SIPEM/FUNSAU	Não
37203061	W a n d i r S i d r o n i o B a t i s t a P a l h e t a	Procurador de Entidades Públicas	15	27/11/2012 a 11/12/2012	SIPEM/FUNSAU	Não

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.560, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA, prontuário n. 9475391, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função de Agente de Merenda, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 4.990 dias de tempo de contribuição, prestados à Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande/MS, para fim de aposentadoria, com fulcro nos incisos I e II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/040085/2012):

a) 1.169 dias, como Artífice de Copa e Cozinha, no período de 19 de junho de 1995 a 9 de setembro de 1998;

b) 3.821 dias, como Auxiliar de Atividades Educacionais, no período de 10 de setembro de 1998 a 17 de março de 2009.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.561, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor ELIAS DA SILVA NUNES, prontuário n. 7959411, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 5.038 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/037813/2012):

a) 897 dias, prestados à Instituição Adventista Central Bras. de Educação e Ass. Social, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 1º de abril de 1985 a 14 de setembro de 1987;

b) 239 dias, prestados à Associação Beneficente de Campo Grande, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 1º de agosto de 1988 a 27 de março de 1989;

c) 1.455 dias, prestados à Associação Beneficente de Campo Grande, como Auxiliar de Enfermagem, no período de 8 de fevereiro de 1991 a 1º de fevereiro de 1995;

d) 2.447 dias, prestados à Associação Beneficente de Campo Grande, como Técnico de Enfermagem, no período de 8 de junho de 1996 a 18 de fevereiro de 2003.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.562, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora SELMA APARECIDA NOGUEIRA GOETTEMES, prontuário n. 4294572, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 1.544 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, prestados ao Banco Bradesco S/A., como Escriturária, no

período de 11 de junho de 1981 a 4 de setembro de 1985, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/040659/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.563, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora TEREZINHA DE CARVALHO ROCHA RANIERO, prontuário n.7702721, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 620 dias de tempo de contribuição, prestados a Rui Lemos, como Agente de Atividades Educacionais, no período de 1º de junho de 1979 a 15 de fevereiro de 1981, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (Processo n. 29/040628/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.564, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pela servidora IRONILDE PEREIRA DE SOUZA, prontuário n. 6845701, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Merenda, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no total de 376 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/042371/2012):

a) 122 dias, prestados à Farmácia São Francisco de Assis Ltda., como Balconista, no período de 1º de agosto de 1974 a 30 de novembro de 1974;

b) 111 dias, prestados à Viação Cidade Morena Ltda., como Cobradora, no período de 2 de março de 1975 a 20 de junho de 1975;

c) 143 dias, prestados à Sociedade Comunitária Crianças do Brasil, como Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 10 de agosto de 1994 a 30 de dezembro de 1994.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO "P" SAD n. 1.565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a averbação requerida pelo servidor PRÓSPERO RAMON, prontuário n. 3104331, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educacionais, função Auxiliar de Manutenção, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no total de 458 dias de tempo de contribuição, para fim de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, conforme especificação abaixo (Processo n. 29/041847/2012):

a) 415 dias, prestados a Estacon Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., como Carpinteiro, no período de 27 de março de 1980 a 15 de maio de 1981;

b) 43 dias, prestados a Estacon Engenharia S/A., como Carpinteiro, no período de 12 de maio de 1982 a 25 de junho de 1982.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Pagamento da média do salário maternidade.

Lotação: FUNSAU

Situação: Da ativa

Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Função	Processo n.
15267901	Mirela Belo de Oliveira	Técnico de Serviços Hospitalares I	Técnico de Programação	13/000718/2012

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação 3.575/2012/CJUR/DGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Registro de tempo de contribuição.

Lotação: SED

Situação: Da ativa

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Períodos	Processo n.
1602022	Maria Inês Garajo de Moura	Professor	16/5/1983 a 3/10/1984 31/8/1989 a 17/4/2001	29/040433/2011

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.549/2012/CJUR/DGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Registro de tempo de contribuição.

Lotação: SED

Situação: Da ativa

Interessada:

Prontuário n.	Servidora	Cargo	Período	Processo n.
6598941	Janete Aparecida Marcondes	Professor	8/9/1993 a 31/12/1993 9/5/1997 a 31/12/1997 28/1/1998 a 30/12/1998	29/011581/2012

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 3.552/2012/CJUR/DGRH/SAD.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Conversão de licença-prêmio em pecúnia.

Lotação: AGEPREV

Situação: Inativo

Interessados:

Prontuário n.	Servidor	Cargo	Manifestação CJUR/DGRH/SAD	Processo n.
4247902	Ana Maria Pessoa Ortiz	Professor	3.548/2012	29/038357/2012
3879911	Conceição Aparecida de Araújo Benites	Professor	3.501/2012	29/033751/2012
5786221	Heide Garcia Santos Fantucci	Assistente de Ações do Trabalho	3.509/2012	13/503172/2012
935131	Ilda Yukie Suetake	Professor	3.599/2012	13/502369/2012
3257401	José Segawa	Agente Tributário Estadual	3.491/2012	13/000908/2012
3196431	Rita de Cássia Oliveira Biazon	Professor	3.503/2012	29/036587/2012
2336841	Vaste Leonel de Souza Contato	Professor	3.614/2012	29/036038/2012

DECISÃO: Defiro o pedido, com base nas Manifestações especificadas no quadro.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Despacho da Secretária de Estado de Administração, publicado no Diário Oficial n. 8.333, página 22, de 13 de dezembro de 2012, que indeferiu a desaverbação de licença-prêmio da servidora MARILENE FERREIRA RODRIGUES, prontuário n. 3068601, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, função Técnico de Recursos Humanos, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 31/000871/2012):

ONDE CONSTA: "Lotação: SEFAZ"

PASSE A CONSTAR: "Lotação: SEJUSP"

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "P" SES n. 342, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi delegada pela alínea "b", inciso II, art. 1º, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, resolve:

REVOGAR, a partir de 03 de dezembro de 2012, a Resolução "P" SES n. 085, de 10 de março de 2009, publicada no Diário Oficial n. 7.421, de 17 de março de 2009, à página 25, que designou a servidora **IVONE ALVES RIOS**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para desempenhar a função de Gerente da Gerência da Saúde da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais.

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 343, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora **SANDRA SONDA VIEIRA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dourados, para desempenhar a função de Gerente da Gerência da Saúde da Pessoa com Deficiência, a partir de 03 de dezembro de 2012, com fulcro no art. 5º, inciso IV, do Decreto 12.613, de 02 de setembro de 2008.

BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Secretária de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**RESOLUÇÃO SEMAC "P" nº 064, de 19 de dezembro de 2012.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, da Licença Gestante concedida por meio da Resolução/SEMAC "P" nº 048 de 05 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 8.273, de 12 de setembro de 2012, à servidora **CASSIANA GASPARETTO GIACOMELLI**, prontuário nº 7514211, ocupante da função de Técnico de Recursos Humanos, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, no período de 30/12/2012 a 27/02/2013, com fulcro na Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010. (processo nº 23/000170/2012).

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Secretário de Estado de Meio Ambiente, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO "P" SETAS Nº 109, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

A **Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, à servidora **TATIANA LIMA RIBEIRO**, prontuário nº 8032351, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, referência CAR/INS/CDI/B, código 26000, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 154, da Lei nº 1.102, de 10.10.90, com validade a contar de 04 de janeiro de 2012. (Processo nº 25/002340/08) Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2012

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na Resolução "P" SETAS nº 053, de 12 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial nº 8237, de 23 de julho de 2012, às páginas 27/28, na parte que concedeu 30(trinta) dias de licença médica à servidora Geruza Vieira Gonçalves da Silva, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "...PERÍODO: 14.04.12 a 16.05.12..."

PASSE A CONSTAR: "...PERÍODO: 17.04.12 a 16.05.12..."

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2012

TANIA MARA GARIB
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **Márcia Cristina Rezende dos Santos Belmiro**, prontuário nº 8831231, Auxiliar de Atendimento Infantil, referência SUB/FNC/B/2, código 26008, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a comparecer na Unidade de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social, situada no Parque dos Poderes, Bloco III, no prazo de 05 (cinco) dias, para tratar de assuntos de seu interesse.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2012

ÁLVARO CARDOSO DE ÁVILA
Superintendente de Administração e Finanças/SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 123 DE 19 DE DEZEMBRO 2012.**

O **SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, usando da competência que lhe foi delegada pela Resolução/ SEJUSP/MS/Nº 349 de 03 de maio de 2006.

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde na pessoa da família, a servidora constante no anexo a esta Portaria, de acordo com o artigo 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2157 de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2012

LUIZ SERAFIM DIAS
Superintendente de Apoio Administrativo e Operacional

ANEXO DA PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 123 de 19 de dezembro de 2012.

Matricula	Nome	Cargo	Dia	Processo	Período	P
8409471	JOANA DARK OVIDEO DA SILVA	27007	08/31/201773/12		29/11/12 A 06/12/12	N

PORTARIA "P" 763/DP-1/DP/PMMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O **DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais c/c Portaria nº 017/Cmt G/PMMS, de 03 Set 12, publicada no Diário Oficial nº 8272, de 11 Set 12

RESOLVE:

Conceder a Progressão Funcional Militar, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127, de 15 Mai 08, conforme segue:

Nº	MAT	POST / Grd	NOME	PERÍODO	Nível	OPM
1	206295-0	1º PM SGT	GILSON CUNHA DOS SANTOS	10 Out 07 a 09 Out 12	IV	6º BPM
2	206375-1	1º PM SGT	OZEIAS EVANGELISTA DA SILVA	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	AJG
3	204412-9	2º PM SGT	AECIO CAMARGO DE LIMA FILHO	01 Set 07 a 31 Ago 12	V	9º BPM
4	206286-0	2º PM SGT	JUCINEI PEREIRA	10 Out 07 a 09 Out 12	IV	6º BPM
5	206208-9	2º PM SGT	HAMILTON SOARES PRADO	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	1 5º BPMA
6	206353-0	2º PM SGT	JOACIR VIEIRA QUARESMA	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	3ª Cia
7	201081-0	CB PM	BENEDITO TAVARES	01 Jul 07 a 30 Jun 12	VI	AJG
8	204532-0	CB PM	JAIR SANTIAGO TORRES	01 Set 07 a 31 Ago 12	V	5º BPM
9	204487-0	CB PM	EDGELSON TINGO TAQUES	01 Set 07 a 31 Ago 12	V	7º BPM
10	206116-3	CB PM	EDSON WILLIAN PEREIRA VIEIRA	01 Out 07 a 30 Set 12	IV	CFAP
11	206435-9	CB PM	VANTUIL RODRIGUES REIS	01 Out 07 a 30 Set 12	IV	DOF
12	206274-7	CB PM	KLEBES DE ALMEIDA ALVES	01 Out 07 a 30 Set 12	IV	2º BPM
13	206214-3	CB PM	JAMERSON ARGUELHO ROMERO	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	7º BPM
14	206372-7	CB PM	NIVALDO NOGUEIRA NUNES	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	3º BPM
15	206231-3	CB PM	NELSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	1 1º BPM
16	206225-9	CB PM	MARCOS FRANCO	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	1 1º BPM
17	206332-8	CB PM	CELSON ROSA DE SOUZA	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	3ª Cia
18	206389-1	CB PM	APARECIDO ALVES DA SILVA	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	0

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Diretor de Pessoal da PMMS
Mat. 200234-5

PORTARIA "P" 764/DP-1/DP/PMMS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O **DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições, c/c Portaria nº 017/Cmt G/PMMS, de 03 Set 12, publicada no Diário Oficial nº 8272, de 11 Set 12

RESOLVE:

Conceder a Progressão Funcional Militar, NÍVEL V, ao Cb QPPM **OTONIEL CEZARIO TABOZA**, Mat. 203811-0, da **2ª Cia PMMS**, por ter completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, compreendido no período de **15 de maio 2005 a 14 de agosto de 2010**, já descontados **03 (três) meses**, conforme o que prescreve o artigo 26, § 1º, inciso III, da Lei Complementar nº 127, de 15 Mai 08. (Solução ao Processo nº 31/303309/2012, de 09 Out 12).

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Diretor de Pessoal da PMMS
Mat. 200234-5

PORTARIA "P" 765/DP-1/DP/PMMS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O **DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais c/c Portaria nº 017/Cmt G/PMMS, de 03 Set 12, publicada no Diário Oficial nº 8272, de 11 Set 12

RESOLVE:

Conceder a Progressão Funcional Militar, aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado **mais um quinquênio** de tempo de efetivo serviço, com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar nº 127, de 15 Mai 08, conforme segue:

Nº	MAT	POST / Grd	NOME	PERÍODO	Nível	OPM
1	206381-6	2º PM SGT	VALDECIR BAZ DE VAZ	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	3ª Cia
2	206313-1	CB PM	GILSON ALVES FERNANDES	10 Out 07 a 09 Out 12	IV	1º BPM
3	206404-9	CB PM	EDIVALDO ALVES DA SILVA	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	1 5º BPMA
4	206401-4	CB PM	LUIZ OTÁVIO ROA DE MIRANDA	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	6º BPM
5	206384-0	CB PM	FERNANDES DA CUNHA OLIVEIRA	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	1 5º BPMA
6	206385-9	CB PM	CARLOS COSTA	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	1 5º BPMA
7	206235-6	CB PM	NEITON CANHETE DE SOUZA	15 Out 07 a 14 Out 12	IV	7º BPM

FRANCISCO DE ASSIS OVELAR - Cel QOPM
Diretor de Pessoal da PMMS
Mat. 200234-5

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 472, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando requerimento protocolado nesta Delegacia Geral sob nº 6664, em 28 de novembro de 2012;

R E S O L V E:

Remover, a pedido, atendido a conveniência do serviço, o Dr. **ADILSON STIGUIVITIS LIMA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, prontuário nº 9062631, da Delegacia de Polícia de Glória de Dourados/MS para a 1ª Delegacia de Polícia de Dourados/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do art. 85 da Lei Complementar nº 114/2005, alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar de 02 de janeiro de 2013.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2012.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 473, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **HUDSON PARRA MIRANDA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, prontuário nº 7269741, Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Naviraí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Itaquiraí/MS, símbolo DAPC-6, no período de 01 a 31 de dezembro de 2012, em razão de gozo de férias do Dr. José Eduardo Rocha, que responde pela unidade policial.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2012.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 474, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Revogar a contar da data da publicação a Portaria "P" DGPC/MS nº 164, de 26 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial nº 8181, de 27 de abril de 2012 que designou o Dr. **ANDRÉ LUIZ NOVELLI LOPES**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, prontuário nº 7266211, Delegado Titular da 1ª Delegacia de Polícia de Nova Andradina/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia de Nova Andradina/MS, símbolo DAPC-5, a contar de 26 de abril de 2012 até ulterior deliberação.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2012.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 476, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 ;

R E S O L V E:

Dispensar o Dr. **ANDRÉ LUIZ NOVELLI LOPES**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, prontuário nº 7266211, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de Delegado Titular, símbolo DAPC- 6, da 1ª Delegacia de Polícia de Nova Andradina/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2012.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 477, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 ;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **ANDRÉ LUIZ NOVELLI LOPES**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, prontuário nº 7266211, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Delegado Titular, símbolo DAPC- 5, na Delegacia Regional de Polícia de Nova Andradina/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2012.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 478, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 ;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **JEFERSON ROSA DIAS**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, prontuário nº 7269901, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e

Segurança Pública, para exercer a função de Delegado Titular, símbolo DAPC- 6, na 1ª Delegacia de Polícia de Nova Andradina/MS, com validade a contar da data da publicação, em vaga decorrente da dispensa do Dr. André Luiz Novelli Lopes.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2012.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 479, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **RODRIGO DE FREITAS**, Delegado de Polícia, Substituto, prontuário nº 9563251, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Cassilândia/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Chapadão do Sul/MS, símbolo DAPC-6, no período de 05 a 19 de dezembro de 2012, em razão de gozo de férias do Dr. Luiz Augusto Milani.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2012.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 480, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **ARIVALDO TEIXEIRA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, prontuário nº 7266561, Delegado Adjunto da Delegacia de Atendimento a Mulher de Paranaíba/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Delegacia, símbolo DAPC-6, no período de 03 a 17 de janeiro de 2013, em razão de gozo de férias da Drª Sandra Regina Simão de Brito.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2012.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 481, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Revogar a contar da data da publicação a Portaria "P" DGPC/MS nº 436, de 22 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 8319, de 23 de novembro de 2012 que designou o Dr. **MARCELO RENATO RODRIGUES DE LIMA ALONSO**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, prontuário nº 7255791, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Jateí/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Vicentina/MS, símbolo DAPC-6, a contar de 26 de outubro de 2012 até ulterior deliberação.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2012.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 482, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 ;

R E S O L V E:

Designar o Dr. **JOÃO FRANCISCO SILGUEIROS**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, prontuário nº 2858201, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Delegado Titular, símbolo DAPC- 6, na Delegacia de Polícia de Vicentina/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2012.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 483, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

R E S O L V E:

Prorrogar excepcionalmente até 31 de janeiro de 2013 os efeitos da Portaria "P" DGPC/MS nº 397, de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 8302, de 25 de outubro de 2012 que colocou o Dr. **CAMILO KETTENHUBER CAVALHEIRO**, Delegado de Polícia, Substituto, prontuário nº 9560311, lotado na Delegacia de Polícia de Alcinópolis/MS a disposição da Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS.

Campo Grande, MS, 18 de dezembro de 2012.

JORGE RAZANAUSKAS NETO
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" Nº 162/DP-1, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos II e V, alínea "f" do Inciso VII do Artigo 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL);

R E S O L V E:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de **01 de janeiro de 2013**, o **Subtenente BM REINALDO DE ANDRADE TEIXEIRA**, matrícula nº 220.175-51, de acordo com o art. 86, inciso I da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990 combinado com o art. 42 da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005, por ter sido transferido **a pedido** para reserva remunerada, conforme se fez público no DOEMS nº 8.325 de 03 de dezembro de 2012.

Em consequência, seja excluído do estado efetivo do 6º Grupamento de Bombeiros e incluído na Seção de Inativos do CBM-MS.

OCIEL ORTIZ ELIAS – Cel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.**

Na Resolução "P" SEGRH Nº 126, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.333, de 13 de dezembro de 2012, que concedeu ao servidor Antonio Wilemar dos Santos, prontuário n. 15527241, mais 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"...Arnaldo Wilemar dos Santos ..."

PASSE A CONSTAR:

"...Antonio Wilemar dos Santos..."

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2012.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS.

Na Resolução "P" SEGRH Nº 126, de 11 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial n. 8.333, de 13 de dezembro de 2012, que concedeu ao servidor Armando Gomes Rodrigues, prontuário n. 15527401, mais 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

"...Arnaldo Gomes Rodrigues ..."

PASSE A CONSTAR:

"...Armando Gomes Rodrigues..."

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2012.

EVELYSE FERREIRA CRUZ OYADOMARI
Secretária de Estado de Gestão de Recursos Humanos

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**RESOLUÇÃO/"P"/PGE/Nº 232 18 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º, I e XXIII, da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

Resolve:

Designar os Procuradores do Estado, constantes no anexo, que atuarão como substitutos no período de férias, nos órgãos indicados.

Campo Grande-MS, 18 de dezembro de 2012.

Rafael Coldibelli Francisco
Procurador-Geral do Estado

Anexo I - Férias

Órgãos	Nome do substituto	Prontuário	Período de Férias
Procuradoria Judicial	Suleimar Sousa Schroder Rosa	711195 1	07.01.2013 a 05.02.2013
Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, das Cidades do Planejamento, da Ciência e da Tecnologia.	Suleimar Sousa Schroder Rosa	711195 1	07.01.2013 a 03.02.2013
Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Educação	Adriano Aparecido Arrias de Lima	936030 1	07.01.2013 a 17.01.2013
Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Obras Públicas e de Transporte	Felipe Marcelo Gimenez	711160 1	07.01.2013 a 05.02.2013
Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Administração	Renata Corona Zuconelli	767131 1	15.01.2013 a 08.02.2013
Coordenadoria da Procuradoria Geral do Estado	Maria Sueni de Oliveira	558320 1	25.01.2013 a 08.02.2013

Subchefia de Precatório da Coordenadoria da Procuradoria-Geral do Estado	Maria Sueni de Oliveira	558320 1	14.01.2013 a 21.01.2013
Procuradoria de Assessoria ao Gabinete	Virgínia Helena Leite	936022 1	07.01.2013 a 21.01.2013
Procuradoria Regional de Nova Andradina	Karpov Gomes Silva	972908 1	07.01.2013 a 21.01.2013
Procuradoria Regional de Coxim	Wagner Moreira Garcia	936057 1	14.01.2013 a 28.01.2013
Procuradoria Regional de Ponta Porã	Mário Akatsuka Junior	815829 1	07.01.2013 a 09.02.2013

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 521 de 19 de dezembro de 2012.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e prorrogável, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados.

Prontuário	Nome	Função	Dias	Período	In/Pr	Concessão
33047011	Alexandre Pereira Souza	O. Penit.	06	25/11/12 a 30/11/12	In.	JMR.C.Grande
8637931	Angélica Rosa de Almeida	A. Penit.	30	22/11/12 a 21/12/12	In.	JMR.C.Grande
33052281	Claudinei Saraiva Viana	O. Penit.	60	09/11/12 a 07/01/13	Pr.	JMR.C.Grande
33012141	Dalma Fernandes de Oliveira	G. Penit.	30	30/09/12 a 29/10/12	Pr.	JMR.C.Grande
33012141	Dalma Fernandes de Oliveira	G. Penit.	60	08/11/12 a 06/01/13	Pr.	JMR.C.Grande
9392341	David Portes	A. Penit.	15	19/11/12 a 03/12/12	In.	JMR.Aquidauana
9591031	Edenir Moura Lopes Garcia	A. Penit.	01	21/11/12	In.	JMR.C.Grande
9591031	Edenir Moura Lopes Garcia	A. Penit.	01	28/11/12	Pr.	JMR.C.Grande
33136111	Eduardo de Almeida	G. Penit.	60	29/11/12 a 27/01/13	Pr.	JMR.C.Grande
33130001	Enaura de Aquino Santos	O. Penit.	21	08/12/12 a 28/12/12	Pr.	JMR.C.Grande
33179941	Enir Adão Soares da Silva	O. Penit.	15	03/12/12 a 17/12/12	In.	JMR.Jardim
33179001	Evandro Luis Mota de Oliveira	O. Penit.	30	27/10/12 a 25/11/12	In.	JMR.C.Grande
9478731	Evelym Ellen Pereira Tibúrcio	A. Penit.	30	13/11/12 a 12/12/12	In.	JMR.Nova Andradina
33131311	Iêda Maria da Cruz Magalhães	O. Penit.	10	20/11/12 a 29/11/12	Pr.	JMR.C.Grande
33128951	Jackeline Aparecida Gomes Moreno	A. Penit.	30	26/11/12 a 25/12/12	Pr.	JMR.C.Grande
33131661	João Batista Cardoso Barcelos	O. Penit.	60	22/10/12 a 20/12/12	Pr.	JMR.C.Grande
33050151	Josefa Pereira da Silva	O. Penit.	30	17/11/12 a 16/12/12	In.	JMR.Dourados
8565501	Karina Salles Silva Gonçalves	A. Penit.	15	01/11/12 a 15/11/12	In.	JMR.C.Grande
8565501	Karina Salles Silva Gonçalves	A. Penit.	15	24/11/12 a 08/12/12	Pr.	JMR.C.Grande
33188181	Manoel Nogueira Evaristo Filho	A.Penit.	15	22/11/12 a 06/12/12	In.	JMR.Três Lagoas
33061861	Maria de Fátima de Souza Moreno	G.Penit.	60	28/11/12 a 26/01/13	Pr.	JMR.C.Grande
8543791	Mirtys Lays de Oliveira Rodrigues	A. Penit.	10	19/11/12 a 28/11/12	In.	JMR.Deodópolis
33187101	Moisés cruz de Queiroz	O. Penit.	15	25/10/12 a 08/11/12	Pr.	JMR.Paranaíba
33187101	Moisés cruz de Queiroz	O. Penit.	15	09/11/12 a 23/11/12	Pr.	JMR.Paranaíba
33027411	Oldemar de Oliveira	G. Penit.	30	03/12/12 a 01/01/13	In.	JMR.C.Grande
8547431	Paulo de Tarso de Oliveira Barbosa	A.Penit.	30	20/11/12 a 19/12/12	In.	JMR..Paranaíba
33186061	Roseana de Fátima Castilho de Barros	O. Penit.	60	12/12/12 a 09/02/13	Pr.	JMR.C.Grande
8532241	Rozemari de Souza Fernandes	A. Penit.	07	13/11/12 a 19/11/12	In.	JMR.Corumbá
8257271	Sueli Castro Rebello	G. Penit.	30	29/11/12 a 28/12/12	In.	JMR.C.Grande
33044931	Theotônio Carlos de Oliveira	O. Penit.	120	06/12/12 a 04/04/13	Pr.	JMR.C.Grande
8570681	Valquíria Lopes Ferreira Simões Caires	A. Penit.	30	23/11/12 a 22/12/12	In.	JMR.Aquidauana
8547191	Vanessa de Figueredo	A. Penit.	05	24/11/12 a 28/11/12	In.	JMR.Ponta Porã

Deusdete Souza de Oliveira Filho
Diretor Presidente

PORTARIA AGEPEM "P" Nº. 522 de 19 de dezembro de 2012.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família dos servidores, em caráter inicial, com fulcro no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Prontuário	Nome	Função	Dias	Período	In / Pr	Concessão
8637931	Angélica Rosa de Almeida	A. Penit.	15	05/11/12 a 19/11/12	In.	JMR.C.Grande
8534101	Evelin Rodrigues da Costa	A. Penit.	05	09/11/12 a 13/11/12	In.	JMR.Corumbá
9568561	Neuzeni Alves Domingues	A. Penit.	15	11/11/12 a 25/11/12	In.	JMR.Paranaíba

Deusdete Souza de Oliveira Filho
Diretor Presidente

PORTARIA AGEPEM "P" Nº. 523, de 19 de dezembro de 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, **FÉLIX LOPES FERNANDES**, matrícula nº 83.998.11, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas e **SILVANA OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 85.103-51, ocupante do cargo de Agente Penitenciária da área de Segurança e Custódia, para constituírem a comissão sindicante e sob a presidência do primeiro, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº **31/601.314/2012** e apresentar o respectivo relatório.

Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2012.

DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor-Presidente

PORTARIA AGEPEM "P" Nº. 524, de 19 de dezembro de 2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 256 da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, **FÉLIX LOPES FERNANDES**, matrícula nº 83.998.11, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas e **SILVANA OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 85.103-51, ocupante do cargo de Agente Penitenciária da área de Segurança e Custódia, para constituírem a comissão sindicante e sob a presidência do primeiro, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta Portaria apurar os fatos mencionados no processo nº **31/601.315/2012** e apresentar o respectivo relatório.

Campo Grande, MS, 19 de dezembro de 2012.

DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 31/600.763/2012 – Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar denúncias de possíveis irregularidades atribuídas à responsabilidade funcional de servidora, fato ocorrido no dia 4 de abril de 2012, nas dependências do Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto e Casa da Albergada de São Gabriel do Oeste/MS.

DECISÃO:

1. Acolho e aprovo o Relatório Final da Comissão Sindicante.
2. Considerando as peças reunidas nos autos em epígrafe, e notadamente, de sua conclusão, determino o arquivamento da presente Sindicância por perda de objeto com fundamento no parágrafo único do artigo 243, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2012.

DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO Nº 31/601.061/2011 – Sindicância

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar denúncias de possíveis irregularidades atribuídas à responsabilidade funcional de servidor(es), fato ocorrido no dia 13 de novembro de 2011, nas dependências do Estabelecimento Penal de Corumbá/MS.

DECISÃO:

1. Acolho e aprovo o Relatório Final da Comissão Sindicante.
2. Considerando as peças reunidas nos autos em epígrafe, e notadamente, de sua conclusão, determino o arquivamento da presente Sindicância por perda de objeto com fundamento no parágrafo único do artigo 243, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande-MS, 19 de dezembro de 2012.

DEUSDETE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL:**

Assunto: Correção de Adicional de Função

Interessado: Cícero Fernandes de Souza

Prontuário: 35068861

Processo: 19/101.752/2012

DECISÃO: INDEFIRO o pedido, com base na **MANIFESTAÇÃO JURIDICA/PJUR/ AGESUL/Nº305/2012.**

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2012.

WILSON CABRAL TAVARES

Diretor-Presidente da AGESUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL:

Assunto: Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia

Interessado: Ludmylla Whellyk de S. Rodrigues

Processo: 19/101.968/2011

DECISÃO: INDEFIRO o pedido, com base na **MANIFESTAÇÃO JURIDICA/PJUR/ AGESUL/Nº262/2012 e DECISÃO/PGE/MS/CJUR/SEOP/N.244/2012.**

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2012.

WILSON CABRAL TAVARES

Diretor-Presidente da AGESUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL:

Assunto: Correção de Adicional de Função

Interessado: Rosimeire da Silva Zafra

Prontuário: 15590791

Processo: 19/101.753/2012

DECISÃO: INDEFIRO o pedido, com base na **MANIFESTAÇÃO JURIDICA/PJUR/ AGESUL/N.º314/2012 e DECISÃO/PGE/MS/CJUR/SEOP/ N.º 305/2012.**

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2012.

WILSON CABRAL TAVARES

Diretor-Presidente da AGESUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL:

Assunto: Revisão de Desvio de Função

Interessado: Sélia Aparecida Matoso Calixto

Prontuário: 35363781

Processo: 19/100.637/2012

DECISÃO: INDEFIRO o pedido, com base na **MANIFESTAÇÃO JURIDICA/PJUR/ AGESUL/N.º273/2012 e DECISÃO/PGE/MS/CJUR/SEOP/ N.º 270/2012.**

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2012.

WILSON CABRAL TAVARES

Diretor-Presidente da AGESUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL:

Assunto: Correção de Adicional de Função

Interessado: Cícero Fernandes de Souza

Prontuário: 35068861

Processo: 19/101.752/2012

DECISÃO: INDEFIRO o pedido, com base na **MANIFESTAÇÃO JURIDICA/PJUR/ AGESUL/N.º305/2012 e DECISÃO/PGE/MS/CJUR/SEOP/ N.º 299/2012.**

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2012.

WILSON CABRAL TAVARES

Diretor-Presidente da AGESUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL:

Assunto: Conversão de Licença-Prêmio em Pecúnia

Interessado: Ludmylla Whellyk de S. Rodrigues

Processo: 19/101.968/2011

DECISÃO: INDEFIRO o pedido, com base na **MANIFESTAÇÃO JURIDICA/PJUR/ AGESUL/N.º262/2012 e DECISÃO/PGE/MS/CJUR/SEOP/ N.244/2012.**

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2012.

WILSON CABRAL TAVARES

Diretor-Presidente da AGESUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL:

Assunto: Correção de Adicional de Função

Interessado: Rosimeire da Silva Zafra

Prontuário: 15590791

Processo: 19/101.753/2012

DECISÃO: INDEFIRO o pedido, com base na **MANIFESTAÇÃO JURIDICA/PJUR/ AGESUL/N.º314/2012 e DECISÃO/PGE/MS/CJUR/SEOP/ N.º 305/2012.**

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2012.

WILSON CABRAL TAVARES

Diretor-Presidente da AGESUL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL:

Assunto: Revisão de Desvio de Função

Interessado: Sélia Aparecida Matoso Calixto

Prontuário: 35363781

Processo: 19/100.637/2012

DECISÃO: INDEFIRO o pedido, com base na **MANIFESTAÇÃO JURIDICA/PJUR/ AGESUL/N.º273/2012 e DECISÃO/PGE/MS/CJUR/SEOP/ N.º 270/2012.**

Campo Grande – MS, 19 de dezembro de 2012.

WILSON CABRAL TAVARES

Diretor-Presidente da AGESUL

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA
ANIMAL E VEGETAL**

PORTARIA "P" IAGRO Nº 0321 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Credenciar o servidor **CARLOS ROSANE FERREIRA BRAGA**, prontuário 34539871, Médico Veterinário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência, de acordo com Instrução Normativa nº 18 de 18 de julho de 2006, a emitir Guia de Trânsito de Animais (GTA) de todas as espécies, no município de Três Lagoas/MS. Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2012.

Maria Cristina Galvão Rosa Carrijo
Diretora - Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" DETRAN Nº 768, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **AMELIO CARAMALAC DA SILVA**, prontuário nº 37212721, ocupante do cargo de Agente Condutor de Veículo II, código 83033, classe "E", lotado no município de Campo Grande/MS, +05% (mais cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, com validade a contar de 16/12/2012, referente ao período aquisitivo de 17/12/2007 a 15/12/2012, com fulcro no art. 111, da Lei nº 1.102 de 10/10/90, alterado pelo art.4º, da Lei nº 2.157 de 26/10/00.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

PORTARIA "P" Nº 016/12 FUNDECT DE 06 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Designar o servidor **FREDERICO KOCHANN DOS SANTOS**, prontuário nº9711033, cargo em comissão símbolo DGA-5 para responder pela gerência científica da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNDECT, no período de 01 a 31 de janeiro, em razão de férias da titular **ADRIANA ODALIA RIMOLI**, prontuário nº 9709483, ocupante do cargo em comissão símbolo DGA 3.

Marcelo Augusto Santos Turine
Diretor Presidente - FUNDECT

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 079/2012 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor **RICARDO HENRIQUE HEIDERICH ALMEIDA**, para proferir decisões singulares sobre os pedidos de registros elencados no art. 42, parágrafo único da Lei nº 8934/94, de 18/11/94 e Art. 51, parágrafo único do Decreto nº 1800, de 30/01/96, na Sede da JUCEMS, a contar de 19 de dezembro de 2012.

Wagner Bertoli
Presidente

PORTARIA "P" JUCEMS/GP Nº 080/2012 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Delegar competência à servidora **ELIZABETH HARALAMPIDIS** para proferir decisões singulares sobre os pedidos de registros elencados no art. 42, parágrafo único da Lei nº 8934/94, de 18/11/94 e Art. 51, parágrafo único do Decreto nº 1800, de 30/01/96, na Sede da JUCEMS, a contar de 19 de dezembro de 2012.

Wagner Bertoli
Presidente

PORTARIA "P" JUCEMS/GP Nº 081/2012 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear **MARIANA PINHEIRO GARABINI BRITO**, (sem vínculo empregatício) para exercer o Ofício de Leiloeira Pública Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, e Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, nº 113 de 28 de Abril de 2010, a partir da data da publicação desta Portaria.

Wagner Bertoli
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Paulo Andre Defante

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Nancy Gomes de Carvalho

SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Francisco José Soares Barroso

CORREGEDORA-GERAL: Auristela Machado Vidal

SUBCORREGEDOR-GERAL: Francisco Carlos Bariani

PORTARIA "D" Nº 468/2012 DPGE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E :

CONCEDER ao Defensor Público de Primeira Instância **CARLOS RENATO COTRIM LEAL**, matrícula nº 5500427-1, símbolo DP-24, lotado na 1ª Defensoria Pública da comarca de Camapuã-MS, licença médica de 2 (dois) dias para tratamento de saúde, em 3 e 4 de dezembro de 2012, com fundamento no artigo 114, inciso I, e no artigo 118, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE

Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "S" Nº 470/2012 DPGE, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **TATHIANY KLEIA DA SILVA VERONE PARRON**, matrícula nº 5501377-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, licença médica de 1 (um) dia para tratamento de saúde, em 13 de dezembro de 2012, com fundamento no inciso I do artigo 130, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 18 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE

Defensor Público-Geral do Estado.

PORTARIA "D" Nº 469/2012-DPGE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

R E S O L V E :

Art. 1º REVOGAR, parcialmente, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" nº 403/2012-DPGE, de 31 de outubro de 2012, publicada D.O.E. nº 8.307, de 5 de novembro de 2012, na parte onde constam as seguintes designações:

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA DP de Rio Negro	DP de Rio Verde de Mato Grosso	9, 16, 23 e 30/11/2012
HELTON CAMPOS DA COSTA 50ª DPE de Campo Grande	17ª DPE de Campo Grande	20 a 30/11/2012
LUCIANO MONTALLI 26ª DPE de Campo Grande	18ª DPE de Campo Grande	20 a 30/11/2012
LUCIENNE BORIN LIMA 63ª DPE de Campo Grande	25ª DPE de Campo Grande	19 a 30/11/2012

Art. 2º ALTERAR, parcialmente, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" nº 403/2012 DPGE, de 31 de outubro de 2012, publicada D.O.E. nº 8.307 de 5 de novembro de 2012, na parte onde constam as seguintes designações:

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CLARI MARIA STEVAUX	3ª DP Cível de 2ª Instância	5 a 26/12/2012
CLAUDIA BOSSAY ASSUMPCÃO FASSA 45ª DPE de Campo Grande	34ª DPE de Campo Grande	5 a 30/11/2012 (exceto 20,21 e 22)
EDUARDO CAVICHOLI MONDONI	1ª DP Cível de Três Lagoas	7 a 14/11/2012 (exceto dias 12 e 13)
HOMERO LUPO MEDEIROS 2ª DP Cível de Paranaíba	DP Criminal de Paranaíba	6 a 14/11/2012 (exceto dia 12)
HOMERO LUPO MEDEIROS 2ª DP Cível de Paranaíba	1ª e 2ª DP de Cassilândia	5 e 12/11/2012
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	DP de Deodópolis	6, 7, 8, 13, 20, 22, 27 e 29/11/2012
JULIANA CLAUDIA HONÓRIO LYRIO DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	5 a 14/11/2012
JULIO CESAR OCAMPOS GONÇALVES 4ª DP Cível de Dourados	DP de Nova Alvorada do Sul	6, 8, 9, 12, 20, 22, 23, 27, 28 e 29/11/2012
LUCIANO MONTALLI 26ª DPE de Campo Grande	25ª DPE de Campo Grande	5 a 30/11/2012
MARCUS VINICIUS CARROMEU DIAS 62ª DPE de Campo Grande	24ª DPE de Campo Grande	5 a 14/11/2012
MARIANE VIEIRA RIZZO 2ª DP de Cassilândia	1ª DP de Cassilândia	14 a 30/11/2012 (exceto dia 29)
MARIANE VIEIRA RIZZO 2ª DP de Cassilândia	1ª e 2ª DP Cíveis e DP Criminal de Paranaíba	29/11/2012
MARITZA BRANDÃO 27ª DPE de Campo Grande	65ª DPE de Campo Grande	5 a 23/11/2012

NILTON MARCELO DE CAMARGO 1ª DP Cível de Paranaíba	DP Criminal de Paranaíba	6, 19 a 28/11/2012 (exceto dias 22 e 23)
OLAVO COLLI JUNIOR DP de Água Clara	DP de Ribas do Rio Pardo	6, 7, 20, 21, 28 e 29/11/2012
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA 1ª DP Cível de Nova Andradina	2ª DP Cível de Nova Andradina	5 e 19/11/2012
RODRIGO ZOCCAL ROSA 1ª DP de Caarapó	2ª DP de Caarapó	5 a 30/11/2012 (exceto 20, 21 e 22)
ZELIANA LUZIA DELARISSA SABALA 6ª DPE de Campo Grande	2ª DPE de Campo Grande	5 a 30/11/2012 (exceto dias 26 e 27)

Art. 3º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública Estadual, abaixo nominados, para atuarem em substituição nas seguintes Defensorias:

DEFENSOR PÚBLICO LOTAÇÃO	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
CARMEN LUCIA TRINDADE 39ª DPE de Campo Grande	18ª DPE de Campo Grande	20 a 30/11/2012
CICERO FEITOSA DE LIMA 1ª DP da Infância e Juventude de Dourados	4ª DP Criminal de Dourados	19 a 30/11/2012
HELTON CAMPOS DA COSTA 50ª DPE de Campo Grande	12ª DPE de Campo Grande	8 a 30/11/2012
IGOR CESAR DE MANZANO LINJARDI 64ª DPE de Campo Grande	24ª DPE de Campo Grande	19 a 30/11/2012
JOAO MIGUEL DE SOUZA 3ª DPE de Campo Grande	17ª DPE de Campo Grande	20 a 30/11/2012
JULIANA CLAUDIA HONÓRIO LYRIO DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	2ª DP do Tribunal do Júri de Dourados	19 a 30/11/2012
LIGIANE CRISTINA MOTOKI DP do Júri e Execução Penal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	19 a 30/11/2012
OSVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA 5ª DP Cível de Dourados	DP de Itaporã	27 e 28/11/2012
STELA MARIA PEREIRA DE SOUZA 2ª DP de Mundo Novo	1ª DP de Mundo Novo	6 a 14/11/2012 (exceto dia 12)

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 470/2012-DPGE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para fins de regularização funcional, os membros da Defensoria Pública Estadual, abaixo nominados, para atuarem nos seguintes períodos, Turma Recursal e Juizados Especiais:

DEFENSORES PÚBLICOS	JUIZADO ESPECIAL / TURMA RECURSAL	PERÍODO
HELTON CAMPOS DA COSTA	10º Juizado Especial de Campo Grande	8 a 19/11/2012
PAULO ROBERTO DE MATTOS	10ª Juizado Especial de Campo Grande	22 a 30/11/2012

Art. 2º ALTERAR, parcialmente, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" nº 404/2012-DPGE, de 31 de outubro de 2012, publicada D.O.E. nº 8.307, de 5 de novembro de 2012, para que doravante constem as seguintes designações:

DEFENSORES PÚBLICOS	JUIZADOS ESPECIAIS / TURMAS RECURSAIS	PERÍODOS
CHRISTIANE MARIA SANTOS PEREIRA JUCÁ INTERLANDO	10ª Juizado Especial de Campo Grande	5 a 7/11/2012
CLAUDIA ASSUMPTÃO FASSA	10º Juizado Especial de Campo Grande	5 a 30/11/2012 (exceto 20, 21 e 22)
EDUARDO CAVICHIOLLI MONDONI	Juizado Especial de Três Lagoas	7 a 19/11/2012 (exceto 12 e 13)
EDUARDO CAVICHIOLLI MONDONI	Juizado Especial de Brasilândia	5, 6, 12 e 13/11/2012
EVANDRO CESAR CASALI	Juizado Especial de Aquidauana	6 a 30/11/2012 (exceto 8, 9, 22 e 29)
FRANCISCO CIRO MARTINS	1ª Turma Recursal Cível	5 a 30/11/2012
HOMERO LUPO MEDEIROS	Juizado Especial de Paranaíba	6 a 19/11/2012 (exceto dia 12)
HOMERO LUPO MEDEIROS	Juizado Especial de Cassilândia	5 e 12/11/2012
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	Juizado Especial de Deodápolis	6,7, 8, 13, 20, 22, 27 e 29/12/2012
JOSE RICARDO MERINI	Juizado Especial de Bela Vista	7 a 14/11/2012 (exceto dias 12 e 13)
JULIO CESAR OCAMPOS GONÇALVES	Juizado Especial de Nova Alvorada do Sul	6, 8, 9, 13, 20, 22, 23, 27, 28 e 29/11/2012
NILTON MARCELO DE CAMARGO	Juizado Especial de Paranaíba	6 a 28/11/2012 (exceto dias 8, 9, 22 e 23)
OLAVO COLLI JUNIOR	Juizado Especial de Água Clara	8 a 30/11/2012 (exceto dias 13, 14, 20, 21, 28 e 29)
OLAVO COLLI JUNIOR	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	6, 7, 20, 21, 28 e 29/11/2012
REGINA CELIA RODRIGUES MAGRO	Juizado Especial de Sidrolândia	5 a 14/11/2012

RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Nova Andradina	5 e 19/11/2012
RODRIGO ZOCCAL ROSA	Juizado Especial de Caarapó	5 a 30/11/2012 (exceto dias 20, 21 e 22)

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 471/2012-DPGE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

ALTERAR, parcialmente, para fins de regularização funcional, a Portaria "D" nº 404/2012-DPGE, de 31 de outubro de 2012, publicada D.O.E. nº 8.307, de 5 de novembro de 2012, para que doravante conste a seguinte designação:

DEFENSORIA PÚBLICA	JUIZADO ESPECIAL	PERÍODO
THAISA RAQUEL MEDEIROS ALBUQUERQUE	Juizado Especial de Sidrolândia	19 a 30/11/2012

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

NANCY GOMES DE CARVALHO
Subdefensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 472/2012-DPGE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o membro da Defensoria Pública Estadual, abaixo nominado, para atuar em substituição na seguinte Defensoria:

DEFENSORIA PÚBLICA	DEFENSORIA A SUBSTITUIR	PERÍODO
THAISA RAQUEL MEDEIROS ALBUQUERQUE 1ª DP de Sidrolândia	2ª DP de Sidrolândia	19 a 30/11/2012

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

NANCY GOMES DE CARVALHO
Subdefensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 473/2012-DPGE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem em substituição nas seguintes Defensorias:

DEFENSORES PÚBLICOS LOTAÇÃO	DEFENSORIAS A SUBSTITUIR	PERÍODOS
ALCEU CONTERATO JUNIOR 1ª DP Cível de Três Lagoas	2ª DP Cível de Três Lagoas	7 a 31/1/2013
ALESCIO ARTIOLLE 6ª DP Cível de Dourados	1ª e 5ª DP Cível de Dourados	7 a 31/1/2013
ALMIR SILVA PAIXÃO 11ª DP Cível de 2ª Instância	6ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 31/1/2013
AMARILDO CABRAL 8ª DPE de Campo Grande	23ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
ANDERSON CHADID WARPECHOWSKI 1ª DPE de Defesa da Mulher	2ª DPE de Defesa da Mulher	7 a 31/1/2013
ANGELA ROSSETI CHAMORRO 5ª DPE de Campo Grande	3ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
ANTONIO CESAR BAUERMEISTER DE ARAUJO 3ª DP Criminal de Três Lagoas	DP de Brasilândia	7 a 14/1/2013
ANTONIO CESAR BAUERMEISTER DE ARAUJO 3ª DP Criminal de Três Lagoas	5ª DP Cível de Três Lagoas	23 a 31/1/2013
ANTONIO FARIAS DE SOUZA 1ª DPE de Campo Grande	7ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
ANTONIO JOÃO DE ANDRADE 5ª DP Criminal de 2ª Instância	14ª DP Criminal de 2ª Instância	7 a 18/1/2013
APARECIDO MARTINEZ ESPINOLA 16ª DPE de Campo Grande	46ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
ASTOLFO LOPES CAÑADO NETTO 1ª DP da Execução Penal de Ponta Porã	2ª DP Cível de Ponta Porã	22 a 31/1/2013
CACILDA KIMIKO NAKASHIMA 8ª DP Criminal de 2ª Instância	7ª DP Criminal de 2ª Instância	7 a 31/1/2013
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO 4ª DPE de Campo Grande	55ª DPE de Campo Grande	9 a 31/1/2013 (Exceto dias 14, 15, 21, 22, 28 e 29)
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO 4ª DPE de Campo Grande	DP de Terenos	7, 8, 14, 15, 21, 22, 28 e 29/1/2013
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA 3ª DP Criminal de Corumbá	2ª DP Criminal de Corumbá	7 a 31/1/2013
CARLOS RENATO COTRIM LEAL 1ª DP de Camapuã	2ª DP de Camapuã	8 a 31/1/2013 (exceto dias 7, 14, 21 e 28)
CARLOS RENATO COTRIM LEAL 1ª DP de Camapuã	DP de Bandeirantes	7, 14, 21 e 28/1/2013
CARMEN LUCIA TRINDADE DUTRA 39ª DPE de Campo Grande	6ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
CICERO FEITOSA DE LIMA 1ª DP da Infância e Juventude de Dourados	4ª DP Criminal de Dourados	7 a 31/1/2013
CLARENCE WILLIAMS DUCCINI DP Execução Penal de Dourados	2ª DP Criminal de Dourados	7 a 30/1/2013 (exceto dias 8, 10, 15, 17, 22, 24 e 29)
CLARENCE WILLIAMS DUCCINI DP Execução Penal de Dourados	DP de Deodápolis	8, 10, 15, 17, 22, 24, 29 e 31/1/2013
CLARI MARIA STEVAUX 15ª DP Cível de 2ª Instância	3ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 31/1/2013
CLOVIS SYLVESTRE SANT'ANA 1ª DP de Coxim	DP de Sonora	11 e 18/1/2013

CLOVIS SYLVESTRE SANT'ANA 1ª DP de Coxim	3ª DP Criminal de Coxim	21 a 31/1/2013
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP Cível de Coxim	3ª DP Criminal de Coxim	7 a 18/1/2013
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP Cível de Coxim	DP de Rio Verde de Mato Grosso	24, 28 e 31/1/2013
CRISTIANO RONCHI LOBO 2ª DP Cível de Coxim	DP de Sonora	25/1/2013
DENISE BANCÍ DOS SANTOS 1ª DP Cível de Naviraí	DP de Itaquiraí	9, 16, 23 e 30/1/2013
DENISE BANCÍ DOS SANTOS 1ª DP Cível de Naviraí	1ª DP Criminal e 2ª DP Cível de Naviraí	7 a 31/1/2013 (exceto dias 9, 16, 23 e 30)
DENISE DA SILVA VIÉGAS 2ª DP Criminal de 2ª Instância	1ª DP Criminal de 2ª Instância	7 a 9 e 30 e 31/1/2013
EDUARDO CAVICHOLI MONDONI 1ª DP TJJEP de Três Lagoas	5ª DP Cível de Três Lagoas	7 a 14/1/2013
EDUARDO CAVICHOLI MONDONI 1ª DP TJJEP de Três Lagoas	DP de Brasilândia	15 a 22/1/2013
EDSON CARDOSO 1ª DP Criminal de Nova Andradina	3ª DP Cível de Nova Andradina	7 a 31/1/2013
ELIANA ETSUMI TSUNODA 67ª DPE de Campo Grande	69ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
ELIAS CESAR KESROUANI 3ª DP Criminal de 2ª Instância	12ª DP Criminal de 2ª Instância	7, 8, 9, 30 e 31/1/2013
ELIAS CESAR KESROUANI 3ª DP Criminal de 2ª Instância	2ª DP Criminal de 2ª Instância	10 a 29/1/2013
ELIZABETH FATIMA COSTA 10ª DP Criminal de 2ª Instância	16ª DP Criminal de 2ª Instância	7 a 18/1/2013
ELIZABETH FATIMA COSTA 10ª DP Criminal de 2ª Instância	12ª DP Criminal de 2ª Instância	21 a 29/1/2013
ERNANY ANDRADE MACHADO 2ª DP de Chapadão do Sul	1ª DP de Chapadão do Sul	7 a 31/1/2013 (exceto dias 14, 21 e 28)
ERNANY ANDRADE MACHADO 2ª DP de Chapadão do Sul	1ª e 2ª DP de Costa Rica	14, 21 e 28/1/2013
EUCLIDES NUNES JÚNIOR 33ª DPE de Campo Grande	30ª e 32ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
EVANDO CESAR CASALI 1ª DP Cível de Aquidauana	1ª DP Criminal de Aquidauana	7 a 31/1/2013
FABER PEREIRA KAMACHI 2ª DP de Aparecida do Taboado	1ª DP de Aparecida do Taboado	7 a 31/1/2013 (exceto dias 17, 24 e 31)
FABER PEREIRA KAMACHI 2ª DP de Aparecida do Taboado	1ª DP Cível e DP Criminal de Paranaíba	17, 24 e 31/1/2013
FABIO ODACIR M DE REZENDE 65ª DPE de Campo Grande	41ª e 62ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
FABIO ROGERIO ROMBI DA SILVA 36ª DPE de Campo Grande	52ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
FATIMA MARIA DE OLIVEIRA 11ª DP Criminal de 2ª Instância	9ª DP Criminal de 2ª Instância	7 a 16/1/2013
FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA 4ª DP Cível de Três Lagoas	3ª DP Cível de Três Lagoas	7 a 31/1/2013
FLORISVALDO SOUZA CAYRES 11ª DPE de Campo Grande	14ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
FRANCIANNY CRISTINE SANTOS ARRUDA 1ª DP de Miranda	2ª DP de Miranda	7 a 31/1/2013
FRANCISCO CIRO MARTINS 8ª DP Cível de 2ª Instância	7ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 31/1/2013
GENI TIBURCIO ZAWIERUCHA 14ª DP Cível de 2ª Instância	41ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
GENI TIBURCIO ZAWIERUCHA 14ª DP Cível de 2ª Instância	13ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 31/1/2013
GLORIA DE FATIMA FERNANDES GALBIATI 1ª DP de Maracajú	1ª DP Cível de 2ª Instância	7 a 31/1/2013
GRAZIELE CARRA DIAS OCÁRIZ 1ª DP de Maracajú	2ª DP de Maracajú	7 a 31/1/2013
GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA 61ª DPE de Campo Grande	19ª e 40ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
HELITA BARBOSA LEMOS FONTÃO 9ª DP Criminal de 2ª Instância	6ª DP Criminal de 2ª Instância	17 a 31/1/2013
HELKIS CLARK GHIZZI 2ª DP Cível de Nova Andradina	1ª e 2ª DP de Ivinhema	9, 10, 15, 17, 22, 24, 29 e 31/1/2013
HELKIS CLARK GHIZZI 2ª DP Cível de Nova Andradina	DP de Angélica	14 e 28/1/2013
HELTON CAMPOS DA COSTA 50ª DPE de Campo Grande	12ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA DP de Defesa da Mulher de Corumbá	3ª DP Cível de Corumbá	7 a 31/1/2013
HOMERO LUPO MEDEIROS 2ª DP Cível de Paranaíba	1ª DP Cível e DP Criminal de Paranaíba	7 a 30/1/2013 (exceto dias 17 e 24)
HOMERO LUPO MEDEIROS 2ª DP Cível de Paranaíba	DP de Inocência	17, 24 e 31/1/2013
HUMBERTO BERNARDINO SENA 21ª DPE de Campo Grande	22ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
IGOR CESAR DE MANZANO LINJARDI 64ª DPE de Campo Grande	41ª e 63ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
ILTON BARRETO DA MOTTA 42ª DPE de Campo Grande	13ª e 15ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
INES BATISTI DANTAS OLIVEIRA DP de Defesa da Mulher de Dourados	2ª DP do Consumidor de Dourados	7 a 18/1/2013
JANE INES DIETRICH 35ª DPE de Campo Grande	9ª e 18ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
JOSE RICARDO MERINI DP de Bela Vista	DP de Porto Murinho	7, 8, 14, 15, 21, 22, 28 e 29/1/2013
JULIANA CLAUDIA HONORIO LYRIO DP da Cidadania Criminal e Execução Penal de Dourados	2ª DP do Tribunal do Júri de Dourados	7 a 31/1/2013
JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA 47ª DPE de Campo Grande	17ª DPE de Campo Grande	7ª 31/1/2013
JULIO CESAR OCAMPOS GONÇALVES 4ª DP Cível de Dourados	3ª DP Cível de Dourados	7 a 15/1/2013
JULIO CESAR OCAMPOS GONÇALVES 4ª DP Cível de Dourados	1ª DP Cível de Dourados	16 a 31/1/2013
LAURO MOREIRA SCHÖLER DP de Dois Irmãos do Buriti	2ª DP Cível de Aquidauana	8, 9, 15, 13, 22, 23 e 29/1/2013
LAURO MOREIRA SCHÖLER DP de Dois Irmãos do Buriti	DP de Anastácio	10, 17, 24 e 31/1/2013
LESLIE DOS REIS GONÇALVES 48ª DPE de Campo Grande	44ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013

LIDIA HELENA DA SILVA 2ª DP Cível de Corumbá	1ª DP Cível de Corumbá	7 a 31/1/2013
LIGIANE CRISTINA MOTOKI DP do Júri e Execução Penal de Dourados	1ª DP Criminal de Dourados	7 a 31/1/2013
LUCIANO MONTALLI 26ª DPE de Campo Grande	25ª e 41ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
MARCELO MARINHO DA SILVA 1ª DP de Amambaí	2ª DP de Amambaí	7 a 30/1/2013 (exceto dias 10, 17 e 24)
MARCELO MARINHO DA SILVA 1ª DP de Amambaí	DP de Sete Quedas	10, 17, 24 e 31/1/2013
MARCO ANTONIO ZEFERINO DA SILVA 2ª DPE de Campo Grande	31ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
MARCOS FRANCISCO PERASSOLO 1ª DP Cível de Dourados	DP Cível e Criminal de Rio Brilhante	7 a 31/1/2013
MARIA AMELIA SANT'ANA 57ª DPE de Campo Grande	56ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
MARIA GISELE SCAVONE DE MELO 59ª DPE de Campo Grande	20ª, 43ª e 51ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
MARIA INES DIAS DOS SANTOS 1ª DP da Defesa do Consumidor de Dourados	1ª DP de Defesa da Cidadania de Dourados	7 a 31/1/2013
MARIA JOSE DOS NASCIMENTO 3ª DP Cível de Dourados	2ª DP Cível de Dourados	16 a 31/1/2013
MARIANE VIEIRA RIZZO 2ª DP de Cassilândia	1ª DP de Cassilândia	7 a 31/1/2013
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	2ª DP de Mundo Novo	7 a 31/1/2013 (exceto dias 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30)
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	DP de Eldorado	8, 15, 22 e 29/1/2013
MARTA ROSANGELA DA SILVA 1ª DP de Mundo Novo	DP de Iguatemi	9, 16, 23 e 30/1/2013
MARITZA BRANDÃO 27ª DPE de Campo Grande	24ª e 41ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
OLAVO COLLI JÚNIOR DP de Água Clara	DP de Ribas do Rio Pardo	8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30/1/2013
PATRICIA FEITOSA DE LIMA 1ª DP Criminal de Ponta Porã	2ª DP Cível de Ponta Porã	7 a 21/1/2013
PAULO HENRIQUE PAIXÃO 60ª DPE de Campo Grande	28ª e 53ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
PAULO JOSE PATUTO 58ª DPE de Campo Grande	29ª e 53ª DPE DE Campo Grande	7 a 31/1/2013
PAULO ROBERTO MATTOS 10ª DPE de Campo Grande	49ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
PEDRO PAULO GASPARINI 1ª DP Cível de Ponta Porã	3ª DP Cível de Ponta Porã	7 a 31/1/2013
RAFAEL ALBERTO DANIEL 4ª DP Criminal de 2ª Instância	1ª DPE Criminal de 2ª Instância	10 a 29/1/2013
REGINA CELIA RODRIGUES MAGRO 2ª DP de Maracaju	1ª DP de Maracaju	7 a 31/1/2013
REGINALDO MARINHO DA SILVA DP de Defesa da Cidadania de Dourados	1ª e 2ª DP de Fatima do Sul	7 a 31/1/2013
RITA DE CASSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA 2ª DP de Bataguassu	1ª DP de Bataguassu	7 a 31/1/2013 (exceto dias 16 e 30)
RITA DE CASSIA VENDRAMI PUSCH DE SOUZA 2ª DP de Bataguassu	DP de Anaurilândia	16 e 30/1/2013
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA 1ª DP Cível de Nova Andradina	DP de Batayporã	7, 11, 14, 18, 21, 25 e 28/1/2013
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DP Criminal de Três Lagoas	5ª DP Cível de Três Lagoas	15 a 22/1/2013
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ 2ª DP Criminal de Três Lagoas	DP de Brasilândia	23 a 31/1/2013
RODRIGO ZOCCAL ROSA 1ª DP de Caarapó	2ª DP de Caarapó	7 a 31/1/2013
SALETE DE FATIMA DO NASCIMENTO 16ª DP Criminal de 2ª Instância	14ª DP Criminal de 2ª Instância	21 a 31/1/2013
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES 2ª DP de Bonito	1ª DP de Bonito	7 a 31/1/2013
SANDRA REGINA S VASCONCELOS 13ª DP Criminal de 2ª Instância	6ª Criminal de 2ª Instância	7 a 16/1/2013
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA 7ª DP Cível de Dourados	2ª DP Cível de Dourados	7 a 15/1/2013 (exceto dias 9 e 14)
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA 7ª DP Cível de Dourados	DP de Gloria de Dourados	9, 14, 16, 18, 21, 23, 28 e 30/1/2013
THAIS DOMINATO SILVA TEIXEIRA 1ª DP de Jardim	2ª DP de Jardim	8 a 31/1/2013 (exceto dias 14, 21 e 28/1/2013)
THAIS DOMINATO SILVA TEIXEIRA 1ª DP de Jardim	DP de Nioaque	7, 14, 21 e 28/1/2013
VALDIR FLORENTINO DA SOUZA 66ª DPE de Campo Grande	38ª DPE de Campo Grande	7 a 28/1/2013
VALDIRENE GAETANI FARIA 34ª DPE de Campo Grande	45ª DPE de Campo Grande	7 a 31/1/2013
VERA REGINA PRADO MARTINS 15ª DP Criminal de 2ª Instância	12ª DP Criminal de 2ª Instância	10 a 18/1/2013
WILLIAM COELHO ABDONOR DP de Itaporã	DP de Nova Alvorada do Sul	8, 10, 11, 15, 17, 22, 24, 25, 29 e 31/1/2013

II - Autorizar o pernoite quando o trajeto de ida e volta for superior a 200 (duzentos) quilômetros e, excepcionalmente, nos casos considerados necessários, mediante justificativa apresentada pelo defensor público.

III - Nas comarcas desprovidas de servidores, o defensor público poderá deslocar-se juntamente com seu respectivo assessor.

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" Nº 474/2012-DPGE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005,

RESOLVE:
DESIGNAR os membros da Defensoria Pública, abaixo nominados, para atuarem nos seguintes Juizados Especiais e Turmas Recursais:

DEFENSORES PÚBLICOS	JUIZADOS ESPECIAIS / TURMAS RECURSAIS	PERÍODOS
ALCEU CONTERATO JUNIOR	Juizado Especial de Três Lagoas	7 a 31/1/2013
ALESCIO ARTIOLLE	1º Juizado Especial de Dourados	7 a 31/1/2013
AMARILDO CABRAL	10º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
ANGELA ROSSETI CHAMORRO	7º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
ANTONIO CESAR BAUERMEISTER DE ARAUJO	Juizado Especial de Três Lagoas	15 a 31/1/2013
ANTONIO CESAR B. BAUERMEISTER DE ARAUJO	Juizado Especial de Brasília	7 a 14/1/2013
ANTONIO FARIAS DE SOUZA	7º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
APARECIDO MARTINEZ ESPINDOLA	1º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
ASTOLFO LOPES CANÇADO NETTO	Juizado Especial de Ponta Porã	22 a 31/1/2013
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO	8º Juizado Especial de Campo Grande	9 a 31/1/2013 (exceto dias 14, 15, 21, 22, 28 e 29)
CARLOS EDUARDO BRUNO MARIETTO	Juizado Especial de Terenos	7, 8, 14, 15, 21, 22, 28 e 29/1/2013
CARLOS RENATO COTRIM LEAL	Juizado Especial de Camapuã	8 a 31/1/2013 (exceto dias 14, 21 e 28)
CARLOS RENATO COTRIM LEAL	Juizado Especial de Bandeirantes	7, 14, 21 e 28/1/2013
CARMEN LUCIA TRINDADE DUTRA	4º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
CICERO FEITOSA DE LIMA	1º Juizado Especial de Dourados	7 a 31/1/2013
CLARENCE WILLIAMS DUCCINI	Juizado de Deodópolis	8, 10, 15, 17, 22, 24, 29 e 31/1/2013
CLOVIS SYLVESTRE SANT'ANA	Juizado Especial de Sonora	11 e 18/1/2013
CLOVIS SYLVESTRE SANT'ANA	Juizado Especial de Coxim	21 a 31/1/2013
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Coxim	7 a 18/1/2013
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Rio Verde de Mato Grosso	24, 28 e 31/1/2013
CRISTIANO RONCHI LOBO	Juizado Especial de Sonora	25/1/2013
DENISE BANCÍ DOS SANTOS	Juizado Especial de Navirai	7 a 31/1/2013 (exceto dias 9, 16, 23 e 30)
DENISE BANCÍ DOS SANTOS	Juizado Especial de Itaquiraí	9, 16, 23 e 30/1/2013
EDSON CARDOSO	Juizado Especial de Nova Andradina	7 a 31/1/2013
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	Juizado Especial de Três Lagoas	7 a 31/1/2013 (exceto dias 15 a 22)
EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI	Juizado Especial de Brasília	15 a 22/1/2013
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Chapadão do Sul	7 a 31/1/2013 (exceto dias 14, 21 e 28)
ERNANY ANDRADE MACHADO	Juizado Especial de Costa Rica	14, 21 e 28/1/2013
EUCLIDES NUNES JUNIOR	11º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
EVANDO CESAR CASALI	Juizado Especial de Aquidauana	7 a 31/1/2013
FABIO ODACIR M. DE REZENDE	2º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
FABER PEREIRA KAMACHI	Juizado Especial de Aparecida do Taboado	7 a 30/1/2013 (exceto dias 17 e 24)
FABER PEREIRA KAMACHI	Juizado Especial de Paranaíba	17, 24 e 31/1/2013
FLAVIO ANTONIO DE OLIVERIA	Juizado Especial de Três Lagoas	7 a 31/1/2013
FLORISVALDO DE SOUZA CAYRES	5º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
FRANCIANNY CRISTINE SANTOS ARRUDA	Juizado Especial de Miranda	7 a 31/1/2013
GRAZIELE CARRA DIAS OCÁRIZ	Juizado Especial de Maracaju	7 a 31/1/2013
GUILHERME CAMBRAIA DE OLIVEIRA	6º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
HELKIS CLARK GHIZZI	Juizado Especial de Ivinhema	9, 10, 15, 17, 22, 24, 29 e 31/1/2013
HELKIS CLARK GHIZZI	Juizado Especial de Angélica	14 e 28/1/2013
HELTON CAMPOS DA COSTA	9º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
HIRAM NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA	Juizado Especial de Corumbá	7 a 31/1/2013
HOMERO LUPO MEDEIROS	Juizado Especial de Paranaíba	7 a 30/1/2013 (exceto dias 17 e 24)
HOMERO LUPO MEDEIROS	Juizado Especial de Inocência	17, 24 e 31/1/2013
IGOR CESAR DE MANZANO LINJARD	11º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
INÊS BATISTI DANTAS VIEIRA	1º Juizado Especial de Dourados	7 a 31/1/2013
JANE INES DIETRICH	6º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
JOSE RICARDO MERINI	Juizado Especial de Bela Vista	9 a 31/1/2013 (exceto dias 14, 15, 21, 22, 28 e 29/1/2013)
JOSE RICARDO MERINI	Juizado Especial de Porto Murtinho	7, 8, 14, 15, 21, 22, 28 e 29/1/2013
JULIA FUMIKO HAYASHI GONDA	9º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
JULIO CESAR OCAMPO SGONÇALVES	2º Juizado Especial de Dourados	7 a 31/1/2013
LAURO MOREIRA SCHÖLER	Juizado Especial de Dois Irmãos de Buriti	7, 11, 14, 18, 21, 25 e 28/1/2013
LAURO MOREIRA SCHÖLER	Juizado Especial de Anastácio	10, 17, 24 e 31/1/2013
LAURO MOREIRA SCHÖLER	Juizado Especial de Aquidauana	8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30/1/2013
LIDIA HELENA DA SILVA	Juizado Especial de Corumbá	7 a 31/1/2013
LUCIANO MONTALI	6º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
MARCELO MARINHO DA SILVA	Juizado Especial de Amambai	7 a 30/1/2013 (exceto dia 10, 17 e 24)
MARCELO MARINHO DA SILVA	Juizado Especial de Sete Quedas	10, 17, 24 e 31/1/2013
MARCOS FRANCISCO PERASSOLO	Juizado Especial de Rio Brillhante	7 a 31/1/2013
MARIA AMELIA SANT'ANA	5º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013

MARIA GISELE SCAVONE DE MELO	3º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
MARIA INES DIAS DOS SANTOS	2º Juizado Especial de Dourados	7 a 31/1/2013
MARIA RITA BARBATO MENEHHELLI	3ª Turma Recursal Cível	7 a 31/12/2013
MARIANE VIEIRA RIZZO	Juizado Especial de Cassilândia	7 a 31/1/2013
MARITZA BRANDÃO	10º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Mundo Novo	7 a 31/1/2013 (exceto dias 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30)
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Eldorado	8, 15, 22 e 29/1/2013
MARTA ROSANGELA DA SILVA	Juizado Especial de Iguatemi	9, 16, 23 e 30/1/2013
OLAVO COLLI JUNIOR	Juizado Especial de Água Clara	7 a 31/1/2013 (exceto dias 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30)
OLAVO COLLI JUNIOR	Juizado Especial de Ribas do Rio Pardo	8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30/1/2013
OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO	1ª Turma Recursal Cível	7 a 31/1/2013
OZIEL MIRANDA	2ª Turma Recursal Cível	7 a 31/1/2013
PATRICIA FEITOSA DE LIMA	Juizado Especial de Ponta Porã	7 a 31/1/2013
PAULO HENRIQUE PAIXÃO	3º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
PAULO JOSÉ PATUTO	2º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
PAULO ROBERTO MATTOS	1º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
PEDRO PAULO GASPARINI	Juizado Especial de Ponta Porã	7 a 31/1/2013
REGINA CELIA RODRIGUES MAGRO	Juizado Especial de Sidrolândia	7 a 31/1/2013
REGINALDO MARINHO DA SILVA	Juizado Especial de Fatima do Sul	7 a 31/1/2013
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH	Juizado Especial de Bataguassu	7 a 31/1/2013 (exceto dias 16 e 30)
RITA DE CÁSSIA VENDRAMI PUSCH	Juizado Especial de Anaurilândia	16 e 30/1/2013
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Nova Andradina	8 a 31/1/2013 (exceto dias 11, 14, 18, 21, 25 e 28)
RIVANA DE LIMA SOUZA COIMBRA	Juizado Especial de Batayporã	7, 11, 14, 18, 21, 25 e 28)
RODRIGO ANTONIO STOCHIERO DA SILVA	Juizado Especial de Corumbá	7 a 31/1/2013
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ	Juizado Especial de Três Lagoas	7 a 22/1/2013
RODRIGO OLIVEIRA ALVAREZ	Juizado Especial de Brasília	23 a 31/1/2013
RODRIGO ZOCCAL ROSA	Juizado Especial de Caarapó	7 a 31/1/2013
SAMUEL SEBASTIÃO MAGALHÃES	Juizado Especial de Bonito	7 a 31/1/2013
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	2º Juizado Especial de Dourados	7 a 31/1/2013 (exceto dias 9, 14, 16, 18, 21, 23, 28 e 30)
SANTINA DOMINGUES DE OLIVEIRA	Juizado Especial de Gloria de Dourados	9, 14, 16, 18, 21, 23, 28 e 30/1/2013
THAIS DOMINATO SILVA TEIXEIRA	Juizado Especial de Jardim	8 a 31/1/2013 (exceto dias 14, 21 e 28)
THAIS DOMINATO SILVA TEIXEIRA	Juizado Especial de Nioaque	7, 14, 21 e 28/1/2013
VALDIRENE GAETANI FARIA	4º Juizado Especial de Campo Grande	7 a 31/1/2013
VERA REGINA PRADO MARTINS	1ª, 2ª e 3ª Turma Recursal Criminal	7 a 31/1/2013
WILLIAM COELHO ABDONOR	Juizado Especial de Itaporã	7 a 31/1/2013 (exceto dias 9, 14, 16, 18, 21, 23, 28 e 30)
WILLIAM COELHO ABDONOR	Juizado Especial de Nova Alvorada do Sul	9, 14, 16, 18, 21, 23, 28 e 30/1/2013

Campo Grande, 20 de dezembro de 2012.

PAULO ANDRE DEFANTE
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/DPGE/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/000.207/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012

PARTES: Defensoria Pública-Geral do Estado - DPGE/MS (Contratante) e Deffenza Segurança Eletrônica Ltda (Contratada).

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção corretiva em portão eletrônico e vigilância eletrônica, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com fornecimento dos equipamentos e serviços para instalação, manutenção e configuração do sistema de alarme e instalação de cerca elétrica nos locais necessários, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física dos prédios, pela CONTRATADA, em atendimento à Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I - Proposta de preços, parte integrante da licitação em epígrafe e do presente contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Estadual nº 11.676/2004 e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 84.999,24 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 33901.03.128.0007.2891.0000; Natureza de Despesa: 339039.77 (alarme e monitoramento remoto de imóveis); Fonte de Recurso: 024000000; Plano Interno: Funadep.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: início em 01/01/2013 e término em 31/12/2013.
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2012.

ORDENADOR DE DESPESA: PAULO ANDRE DEFANTE.

ASSINAM: PAULO ANDRE DEFANTE e CIRLENE MARTINS DE MATOS.

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ADENDO N. 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 087/2012 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 82.539/2012-02.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM comunica aos interessados que fica retificado o Edital em tela, sendo que os interessados deverão comparecer na CECOM para retirar o Edital devidamente corrigido.

Eclarecemos que se faz necessário reabrir novo prazo para apresentação de proposta e documentação, uma vez que a modificação em tela afetará a formulação das propostas, segundo dispõe o § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

A data do recebimento de propostas e documentação fica prorrogada para o dia **30 de janeiro de 2013, às 08 horas** bem como o prazo para o Recolhimento da Garantia da Proposta, de acordo com o item 3.1.9. do Edital, passa a ser até o dia **28 de janeiro de 2013**.

Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

Mara Iza Arteman
Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 128/2012 PROCESSO N. 83.198/2012-11

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que na Licitação em epígrafe, tendo por objeto a **Execução de Obras, visando a Construção de Escola Padrão no Bairro Parati, situado na Rua Paulo Arashiro com as Ruas Maria Garbini e Ary Mattoso, em Campo Grande-MS**, resultou vencedora conforme Parecer Técnico/Jurídico Conclusivo devidamente homologado e adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.12.2012, a empresa **JW Serviços e Construções Ltda.**
Campo Grande-MS, 20 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral da CECOM

Elias Lino da Silva
Presidente CPL

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA N. 126/2012

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Licitações, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto o **Consórcio** composto pelas empresas **JBens Participações Ltda (empresa líder)** e **Cotia Armazéns Gerais S.A.**, sendo *adjudicado e homologado* pelo Exmo. Sr. Prefeito em 20.12.2012, conforme Parecer.
Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2012.

Bertholdo Figueiró Filho
Presidente-CEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N.36/2012

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 281 e Resolução n.149/2003 - CONTRAN, torna público a relação de multas cadastradas no período de 01/12/2012 a 10/12/2012, vencidas as tentativas dos correios, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de autuação ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Campo Grande - MS, 20 de dezembro de 2012.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente.

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT. INFR.	PT.	ARTIGO CTB
--- --	---	---	---	---	---
AA4842	RE0085442	74550	22/11/2012	04	218 I
AA6400	RE0086108	74710	23/11/2012	07	218 III
AA6400	RE0086109	74630	23/11/2012	05	218 II
AA6734	RE0086150	74630	24/11/2012	05	218 II
ABO014	EMV0226161	74550	19/11/2012	04	218 I
ACA1050	MS1246348	54521	30/11/2012	05	181 VIII
ACG7355	EMV0224979	74550	16/11/2012	04	218 I
ADP4389	RE0086161	74630	25/11/2012	05	218 II
AEA2658	EMV0226303	74550	20/11/2012	04	218 I
AEA2658	RE0085961	74630	28/11/2012	05	218 II
AEB5361	EMV0224655	74550	15/11/2012	04	218 I
AEC4050	EMV0226518	74550	21/11/2012	04	218 I
AEC9873	MS1241693	54522	29/11/2012	05	181 VIII
AEU4036	EMA0225394	60503	17/11/2012	07	208
AEV7447	EMP0226269	56732	19/11/2012	04	183
AEV7447	EMV0227203	74550	23/11/2012	04	218 I
AFR3284	RE0086120	74550	23/11/2012	04	218 I
AHA4631	RE0085285	74630	20/11/2012	05	218 II
AHO3391	EMA0227170	60503	23/11/2012	07	208
AHO1018	RE0086131	74550	24/11/2012	04	218 I
AIT7598	EMA0225525	60503	17/11/2012	07	208
AJF0776	EMV0226569	74550	21/11/2012	04	218 I
AJK5146	RE0086005	74550	17/11/2012	04	218 I
AJL2217	EMA0224844	60503	15/11/2012	07	208
AJS8012	EMV0225614	74550	17/11/2012	04	218 I
AJU2127	EMA0225706	60503	18/11/2012	07	208
AJV4773	MS1244308	51851	20/11/2012	05	167
AJV6719	RE0085291	74550	20/11/2012	04	218 I
AKE4299	EMV0225972	74550	18/11/2012	04	218 I
AKQ5966	EMA0225900	60503	18/11/2012	07	208
AKQ5966	EMV0225899	74630	18/11/2012	05	218 II
AKS8436	EMA0224471	60503	14/11/2012	07	208
AKW8318	RE0086162	74630	25/11/2012	05	218 II
ALU4032	RE0086049	74550	19/11/2012	04	218 I
ALY1203	EMV0226973	74630	22/11/2012	05	218 II

AMF4413	RE0086044	74630	19/11/2012	05	218 II
AMF9720	EMV0225830	74550	18/11/2012	04	218 I
AMT5472	RE0085857	74630	26/11/2012	05	218 II
AMV5693	EMV0227299	74630	24/11/2012	05	218 II
AMV8630	EMA0225447	60503	17/11/2012	07	208
ANCO165	RE0086017	74550	17/11/2012	04	218 I
ANC7656	LE0242779	74550	24/11/2012	04	218 I
ANZ3621	LE0242749	74550	18/11/2012	04	218 I
AOB7635	EMV0227343	74550	24/11/2012	04	218 I
AOD1437	EMV0227206	74550	23/11/2012	04	218 I
AOF8718	EMV0226990	74550	23/11/2012	04	218 I
AOF8718	EMV0226991	74630	23/11/2012	05	218 II
AOF8718	RE0085494	74710	23/11/2012	07	218 III
AOG5424	RE0085425	74630	22/11/2012	05	218 II
APH1772	EMV0226857	74550	22/11/2012	04	218 I
APO4885	LE0242752	74550	18/11/2012	04	218 I
APT1044	EMV0225194	74550	16/11/2012	04	218 I
APT1044	EMV0225212	74550	16/11/2012	04	218 I
APT1044	EMV0225454	74550	17/11/2012	04	218 I
APT6334	EMV0225254	74550	17/11/2012	04	218 I
APT6334	EMV0225255	74630	17/11/2012	05	218 II
APW3760	RE0086123	74550	23/11/2012	04	218 I
APZ8699	EMV0225946	74550	18/11/2012	04	218 I
AQD6529	MS1216997	55680	28/11/2012	05	181 XIX
AQE2232	EMV0224836	74550	15/11/2012	04	218 I
AQJ7783	RE0086016	74630	17/11/2012	05	218 II
AQL0529	EMA0224884	60503	15/11/2012	07	208
AQO8878	EMP0224883	56732	15/11/2012	04	183
AQR0215	EMV0224568	74550	15/11/2012	04	218 I
ARP1017	EMV0227335	74550	24/11/2012	04	218 I
ARZ0145	EMV0224631	74630	15/11/2012	05	218 II
ASG4448	LE0242753	74550	18/11/2012	04	218 I
ASI6279	EMV0225495	74550	17/11/2012	04	218 I
ASL5223	EMP0225561	56732	17/11/2012	04	183
AST2774	EMA0226454	60503	20/11/2012	07	208
ASU3467	MS1244316	51851	21/11/2012	05	167
ASV6586	EMV0227289	74630	24/11/2012	05	218 II
ASY6530	EMV0226606	74550	21/11/2012	04	218 I
ATA3017	MS1259661	73661	23/11/2012	04	252 VI
ATB1851	EMV0227216	74550	23/11/2012	04	218 I
ATE3340	EMV0225485	74630	17/11/2012	05	218 II
ATM8588	RE0086057	74550	19/11/2012	04	218 I
ATT6311	EMV0225086	74630	16/11/2012	05	218 II
ATU1068	EMA0224841	60503	15/11/2012	07	208
ATU9605	MS1196722	73662	20/11/2012	04	252 VI
ATV6869	EMV0224943	74630	15/11/2012	05	218 II
ATV6869	RE0086023	74630	18/11/2012	05	218 II
AUB1779	EMV0226221	74550	19/11/2012	04	218 I
AUC7969	RE0086119	74550	23/11/2012	04	218 I
AUE1656	RE0085390	74550	21/11/2012	04	218 I
AUH0215	EMV0226719	74630	21/11/2012	05	218 II
AUH1285	RE0086085	74550	21/11/2012	04	218 I
AUK0437	LE0242774	74550	23/11/2012	04	218 I
AUL6835	EMV0225509	74550	17/11/2012	04	218 I
AUL6835	EMV0225713	74550	18/11/2012	04	218 I
AUM4616	EMV0226451	74550	20/11/2012	04	218 I
AUM4616	EMV0226576	74630	21/11/2012	05	218 II
AUP9621	RE0086142	74630	24/11/2012	05	218 II
AUU0142	RE0086024	74550	18/11/2012	04	218 I
AUX6017	RE0086116	74630	23/11/2012	05	218 II
AVA1484	RE0086015	74550	17/11/2012	04	218 I
AVA5489	RE0086053	74550	19/11/2012	04	218 I
AVB4015	EMV0226983	74550	23/11/2012	04	218 I
AVI9542	EMV0224586	74550	15/11/2012	04	218 I
AVL7255	EMV0225912	74550	18/11/2012	04	218 I
AVL7255	EMV0225914	74550	18/11/2012	04	218 I
AVN4446	EMV0224543	74630	15/11/2012	05	218 II
AVO7923	RE0086004	74630	17/11/2012	05	218 II
AVP5368	EMV0224466	74550	14/11/2012	04	218 I
AVP5368	EMV0225234	74550	17/11/2012	04	218 I
AVP5368	EMV0225237	74550	17/11/2012	04	218 I
AVV0866	EMA0224621	60503	15/11/2012	07	208
AVZ6867	RE0086029	74550	18/11/2012	04	218 I
AWA3207	EMV0225007	74550	16/11/2012	04	218 I
AWA3207	EMV0225700	74630	18/11/2012	05	218 II
AWM1989	EMV0227245	74630	24/11/2012	05	218 II
AWO1208	RE0086127	74550	24/11/2012	04	218 I
AYO8007	MS1271156	69471	24/11/2012	05	235
AZM1777	EMV0226755	74550	22/11/2012	04	218 I
BAN0153	RE0085556	74550	23/11/2012	04	218 I
BAN1256	RE0086117	74630	23/11/2012	05	218 II
BBN3100	EMA0225170	60503	16/11/2012	07	208
BEJ1516	EMV0225197	74550	16/11/2012	04	218 I
BEN1281	EMV0226355	74550	20/11/2012	04	218 I
BHA1682	MS1243797	60501	26/11/2012	07	208
BIC4595	MS1244080	51851	01/12/2012	05	167
BJA0120	EMV0225970	74630	18/11/2012	05	218 II
BJA0120	EMV0226461	74710	20/11/2012	07	218 III
BJN3846	RE0085992	74550	28/11/2012	04	218 I
BJN4675	LE0242786	74630	25/11/2012	05	218 II
BJQ6250	MS1260180	73661	05/12/2012	04	252 VI
BJQ7135	RE0085241	74550	19/11/2012	04	218 I
BJT3600	RE0086169	74550	25/11/2012	04	218 I
BJV8127	RE0085673	74550	24/11/2012	04	218 I
BK08276	EMV0225923	74630	18/11/2012	05	218 II
BKR3571	RE0086104	74550	22/11/2012	04	218 I
BKY4149	RE0086037	74630	18/11/2012	05	218 II
BLD9300	EMA0224875	60503	15/11/2012	07	208
BLI1367	RE0085199	74630	19/11/2012	05	218 II
BLR2549	LE0242762	74550	20/11/2012	04	218 I

BLZ1825	RE0085297	74630	20/11/2012	05	218	II	DLL9261	EMV0227423	74550	24/11/2012	04	218	I
BMK6171	EMP0226933	56732	22/11/2012	04	183		DMV8338	EMV0225837	74710	18/11/2012	07	218	III
BMR0922	RE0086076	74550	20/11/2012	04	218	I	DMV8338	EMV0225850	74630	18/11/2012	05	218	II
BMR0922	RE0086083	74550	21/11/2012	04	218	I	DNF9536	EMA0224692	60503	15/11/2012	07	208	
BMR6014	RE0086009	74710	17/11/2012	07	218	III	DNF9536	EMA0225563	60503	17/11/2012	07	208	
BNK8012	EMV0226590	74550	21/11/2012	04	218	I	DNO3330	EMV0225428	74550	17/11/2012	04	218	I
BNK8211	RE0085186	74550	18/11/2012	04	218	I	DNV7999	EMV0225612	74630	17/11/2012	05	218	II
BNQ8551	RE0085689	74550	24/11/2012	04	218	I	DNX2561	EMV0227357	74550	24/11/2012	04	218	I
BNV2126	RE0085581	74550	23/11/2012	04	218	I	DON7062	EMV0225079	74550	16/11/2012	04	218	I
BOH7196	RE0085644	74550	24/11/2012	04	218	I	DOQ7689	EMV0226475	74630	20/11/2012	05	218	II
BOS9535	EMV0225482	74550	17/11/2012	04	218	I	DOQ7689	LE0242778	74710	24/11/2012	07	218	III
BQV7115	MS1244075	51851	01/12/2012	05	167		DPG0204	EMV0227321	74550	24/11/2012	04	218	I
BQZ2787	MS1244468	55412	30/11/2012	03	181	XVII	DPH1319	LE0242782	74630	24/11/2012	05	218	II
BUCA4669	EMV0226760	74710	22/11/2012	07	218	III	DQP2121	MS1244894	55412	30/11/2012	03	181	XVII
BWK9390	EMA0225554	60503	17/11/2012	07	208		DQT2142	EMA0225845	60503	18/11/2012	07	208	
BWR7472	EMV0225276	74550	17/11/2012	04	218	I	DSB9407	RE0086136	74550	24/11/2012	04	218	I
BWT3863	RE0085245	74550	19/11/2012	04	218	I	DSB9407	RE0086137	74550	24/11/2012	04	218	I
BXF8572	EMP0225999	56732	18/11/2012	04	183		DSE8037	MS1259775	54521	28/11/2012	05	181	VIII
BYF2205	EMV0225440	74630	17/11/2012	05	218	II	DSF9003	EMV0225746	74630	18/11/2012	05	218	II
BZD7944	MS1259793	73662	28/11/2012	04	252	VI	DSJ6749	MS1259664	73662	23/11/2012	04	252	VI
CCA1235	EMV0227397	74550	24/11/2012	04	218	I	DSW0862	EMV0227024	74550	23/11/2012	04	218	I
CEE5069	RE0085759	74550	25/11/2012	04	218	I	DTT0713	RE0085665	74550	24/11/2012	04	218	I
CES6749	RE0085212	74630	19/11/2012	05	218	II	DTU5543	RE0086038	74550	18/11/2012	04	218	I
CFS0615	EMV0224497	74550	14/11/2012	04	218	I	DTU6346	EMV0225905	74550	18/11/2012	04	218	I
CGS9197	EMP0226360	56732	20/11/2012	04	183		DTU6576	EMV0225231	74550	17/11/2012	04	218	I
CHU3650	MS1244874	55412	30/11/2012	03	181	XVII	DTZ2351	RE0085175	74550	18/11/2012	04	218	I
CIC5362	MS1260704	51851	30/11/2012	05	167		DUH2857	EMV0225021	74550	16/11/2012	04	218	I
CID1088	RE0085098	74550	17/11/2012	04	218	I	DUH2857	EMV0225210	74550	16/11/2012	04	218	I
CIK5228	EMV0225651	74710	18/11/2012	07	218	III	DUN7665	RE0085170	74550	18/11/2012	04	218	I
CIK5228	LE0242776	57200	24/11/2012	05	186	I	DVN9600	RE0086105	74550	22/11/2012	04	218	I
CIK5228	LE0242777	74710	24/11/2012	07	218	III	DVN9600	RE0086110	74550	23/11/2012	04	218	I
CKG9212	EMA0227276	60503	24/11/2012	07	208		DWC3426	RE0086156	74630	25/11/2012	05	218	II
CKN2233	RE0086130	74630	24/11/2012	05	218	II	DWD4377	EMV0225264	74550	17/11/2012	04	218	I
CLC5001	RE0085934	74550	27/11/2012	04	218	I	DWE9038	RE0085287	74550	20/11/2012	04	218	I
CLN5177	RE0085497	74550	23/11/2012	04	218	I	DWF4132	RE0086107	74550	22/11/2012	04	218	I
CME2580	RE0086046	74630	19/11/2012	05	218	II	DWS5917	EMA0225355	60503	17/11/2012	07	208	
CMX6002	RE0086167	74550	25/11/2012	04	218	I	DXQ9962	EMV0226292	74550	20/11/2012	04	218	I
COA3641	EMV0226881	74630	22/11/2012	05	218	II	DYZ4789	RE0086026	74710	18/11/2012	07	218	III
COA3641	RE0086118	74550	23/11/2012	04	218	I	DZB1356	EMV0224773	74630	15/11/2012	05	218	II
COU2625	RE0086122	74550	23/11/2012	04	218	I	DZD6800	RE0086106	74550	22/11/2012	04	218	I
COU4689	EMV0226450	74550	20/11/2012	04	218	I	DZH5763	EMV0225100	74550	16/11/2012	04	218	I
COV1543	EMV0225770	74550	18/11/2012	04	218	I	DZX8129	LE0242759	74550	18/11/2012	04	218	I
COW6670	MS1196719	73662	20/11/2012	04	252	VI	EAC9574	EMA0226255	60503	19/11/2012	07	208	
CPB8939	LE0242739	74550	25/11/2012	04	218	I	EAD2051	EMV0226592	74550	21/11/2012	04	218	I
CPF0151	RE0085896	74630	27/11/2012	05	218	II	EAF0070	RE0085282	74710	20/11/2012	07	218	III
CPO4563	EMV0226679	74550	21/11/2012	04	218	I	EAH2948	EMV0225059	74550	16/11/2012	04	218	I
CQF6427	EMV0225562	74630	17/11/2012	05	218	II	EAK7913	EMV0225431	74550	17/11/2012	04	218	I
CSN3562	EMV0225177	74550	16/11/2012	04	218	I	EAK9248	EMV0226882	74630	22/11/2012	05	218	II
CTD7538	EMA0224805	60503	15/11/2012	07	208		EAK9248	MS1144413	73662	21/11/2012	04	252	VI
CTK6585	EMV0224690	74550	15/11/2012	04	218	I	EAS1845	EMV0225622	74710	18/11/2012	07	218	III
CVA7683	EMV0226843	74550	22/11/2012	04	218	I	EAV0966	EMA0225846	60503	18/11/2012	07	208	
CVH5888	EMA0225465	60503	17/11/2012	07	208		EAV8823	EMV0224476	74550	14/11/2012	04	218	I
CVO7468	EMV0225953	74550	18/11/2012	04	218	I	EBB6134	EMV0225877	74550	18/11/2012	04	218	I
CVX9390	RE0086152	74550	25/11/2012	04	218	I	EBD8069	EMA0225866	60503	18/11/2012	07	208	
CWG4160	EMV0225926	74550	18/11/2012	04	218	I	EBQ7386	EMV0225506	74550	17/11/2012	04	218	I
CWP5776	EMV0227383	74550	24/11/2012	04	218	I	EBZ7077	EMV0226711	74550	21/11/2012	04	218	I
CWQ1373	EMV0226090	74550	19/11/2012	04	218	I	EDA2605	RE0085138	74550	18/11/2012	04	218	I
CWT7869	EMA0227440	60503	24/11/2012	07	208		EDO1889	RE0086086	74550	21/11/2012	04	218	I
CYA0522	RE0085903	74710	27/11/2012	07	218	III	EEQ8448	EMV0226220	74550	19/11/2012	04	218	I
CYO3070	EMA0226698	60503	21/11/2012	07	208		EEY9290	MS1244030	55500	26/11/2012	04	181	XVII
CYO3292	EMV0227360	74550	24/11/2012	04	218	I	EFP8350	EMA0225172	60503	16/11/2012	07	208	
CYO6089	RE0086111	74550	23/11/2012	04	218	I	EGE2406	EMV0227120	74550	23/11/2012	04	218	I
CYQ6046	EMA0226473	60503	20/11/2012	07	208		EGR0776	EMV0226263	74550	19/11/2012	04	218	I
CYU0327	RE0085130	74550	18/11/2012	04	218	I	EGR8660	EMV0225982	74550	18/11/2012	04	218	I
CYU2590	EMV0225107	74550	16/11/2012	04	218	I	EHD1370	EMV0224507	74630	15/11/2012	05	218	II
CYV5540	EMV0226060	74550	19/11/2012	04	218	I	EIG2433	RE0086036	74550	18/11/2012	04	218	I
CZB7506	RE0086064	74550	20/11/2012	04	218	I	EIJ1525	EMV0225036	74550	16/11/2012	04	218	I
CZQ6190	RE0086077	74630	20/11/2012	05	218	II	EIP1986	EMV0224694	74550	15/11/2012	04	218	I
CZV2366	EMV0225471	74550	17/11/2012	04	218	I	EIQ2541	RE0086166	74550	25/11/2012	04	218	I
DAD8838	EMP0225193	56732	16/11/2012	04	183		EIX2536	EMV0227025	74550	23/11/2012	04	218	I
DAL7991	RE0086032	74550	18/11/2012	04	218	I	EKM3125	LE0242748	74550	18/11/2012	04	218	I
DAM5334	EMV0224540	74630	15/11/2012	05	218	II	EKO0520	EMV0226368	74550	20/11/2012	04	218	I
DAV8471	RE0086164	74630	25/11/2012	05	218	II	EKS5610	EMA0226152	60503	19/11/2012	07	208	
DAX9581	MS1244306	73662	20/11/2012	04	252	VI	EKV8402	EMP0226223	56732	19/11/2012	04	183	
DAX9709	EMV0225126	74550	16/11/2012	04	218	I	EKW4300	RE0086113	74710	23/11/2012	07	218	III
DBO7254	EMA0225727	60503	18/11/2012	07	208		ELM6513	RE0085207	74630	19/11/2012	05	218	II
DCQ3839	RE0086092	74550	22/11/2012	04	218	I	ELR7936	EMV0224894	74550	15/11/2012	04	218	I
DCY6251	LE0242652	74550	22/11/2012	04	218	I	ELP9221	RE0086054	74630	19/11/2012	05	218	II
DCY7470	RE0086080	74550	21/11/2012	04	218	I	ENB7143	EMV0225735	74630	18/11/2012	05	218	II
DCY8406	EMA0225775	60503	18/11/2012	07	208		ENF1292	EMP0224562	56732	15/11/2012	04	183	
DDA2293	EMA0226918	60503	22/11/2012	07	208		ENH9130	EMV0225032	74630	16/11/2012	05	218	II
DDD1332	EMV0226892	74550	22/11/2012	04	218	I	ENO3332	EMA0224759	60503	15/11/2012	07	208	
DDD5009	RE0085294	74550	20/11/2012	04	218	I	ENT6798	RE0086138	74550	24/11/2012	04	218	I
DDQ6614	RE0086084	74550	21/11/2012	04	218	I	ENV6868	EMV0226402	74550	20/11/2012	04	218	I
DDY4816	MS1259776	54521	28/11/2012	05	181	VIII	ENX4436	LE0242758	74550	18/11/2012	04	218	I
DDY6373	EMV0224990	74550	16/11/2012	04	218</								

ETX1825	LE0242754	74630	18/11/2012	05	218	II	HQJ6325	EMV0227080	74550	23/11/2012	04	218	I
EUG4435	EMV0225478	74550	17/11/2012	04	218	I	HQM1079	EMA0225129	60503	16/11/2012	07	208	
EUP5310	MS1259681	51851	28/11/2012	05	167		HQM9774	EMA0225944	60503	18/11/2012	07	208	
EUV3527	EMA0225729	60503	18/11/2012	07	208		HQO1193	EMA0224870	60503	15/11/2012	07	208	
EVD3121	RE0086081	74550	21/11/2012	04	218	I	HQP0093	MS1245737	73662	21/11/2012	04	252	VI
EVH4249	EMV0225919	74630	18/11/2012	05	218	II	HQS4267	RE0085356	74630	21/11/2012	05	218	II
EVJ1599	RE0086040	74550	18/11/2012	04	218	I	HQT1659	RE0085553	74550	23/11/2012	04	218	I
EVU7936	MS1260527	55090	30/11/2012	04	181	XIII	HQT8590	EMV0224494	74550	14/11/2012	04	218	I
EVZ2570	EMV0224675	74550	15/11/2012	04	218	I	HQU0925	RE0085591	74550	24/11/2012	04	218	I
EVZ3619	LE0242785	74550	25/11/2012	04	218	I	HQW8855	MS1260151	73662	30/11/2012	04	252	VI
EWL1645	EMV0227244	74550	24/11/2012	04	218	I	HQX6646	LE0242661	74710	22/11/2012	07	218	III
EW02679	EMV0227400	74550	24/11/2012	04	218	I	HQX6646	RE0085052	74630	17/11/2012	05	218	II
EWR7970	EMA0224911	60503	15/11/2012	07	208		HQX6646	RE0085418	74550	21/11/2012	04	218	I
EYI6519	EMV0226738	74550	22/11/2012	04	218	I	HQX6701	EMA0225741	60503	18/11/2012	07	208	
EYI7074	EMV0226750	74550	22/11/2012	04	218	I	HQX8304	EMV0225372	74550	17/11/2012	04	218	I
EY01482	MS1259690	73662	01/12/2012	04	252	VI	HQZ3693	RE0085176	74550	18/11/2012	04	218	I
EYS3118	EMA0225445	60503	17/11/2012	07	208		HQZ7831	RE0085153	74550	18/11/2012	04	218	I
EYS3118	RE0086012	74630	17/11/2012	05	218	II	HQZ9591	EMV0225313	74630	17/11/2012	05	218	II
EWL1785	EMV0226543	74550	21/11/2012	04	218	I	HRA5081	EMV0227345	74630	24/11/2012	05	218	II
EZD1648	EMV0224892	74550	15/11/2012	04	218	I	HRB2637	EMV0224946	74550	15/11/2012	04	218	I
EZS0636	EMV0226136	74550	19/11/2012	04	218	I	HRB3488	RE0085999	74630	28/11/2012	05	218	II
FAG5769	EMV0224603	74550	15/11/2012	04	218	I	HRB8944	MS1238597	55415	27/11/2012	03	181	XVII
FBQ7910	LE0242769	74550	22/11/2012	04	218	I	HRC2831	EMV0226874	74630	22/11/2012	05	218	II
FBT9444	EMV0224920	74630	15/11/2012	05	218	II	HRC7054	EMV0225872	74630	18/11/2012	05	218	II
FBU5685	MS1270113	56060	29/11/2012	03	182	IV	HRD1148	EMV0225835	74550	18/11/2012	04	218	I
FCV4151	EMV0225794	74550	18/11/2012	04	218	I	HRD1148	RE0085873	74550	27/11/2012	04	218	I
FDH0085	EMV0225137	74550	16/11/2012	04	218	I	HRD1148	RE0085956	74630	27/11/2012	05	218	II
FDI7951	EMA0225685	60503	18/11/2012	07	208		HRD1148	RE0085960	74550	28/11/2012	04	218	I
FFH7834	MS1244049	73662	23/11/2012	04	252	VI	HRD5756	EMV0226297	74550	20/11/2012	04	218	I
FFR4001	EMV0227249	74630	24/11/2012	05	218	II	HRE0871	EMV0224745	74550	15/11/2012	04	218	I
FFT7320	RE0086155	74630	25/11/2012	05	218	II	HRE7412	EMV0225831	74630	18/11/2012	05	218	II
FFV3235	RE0086025	74630	18/11/2012	05	218	II	HRG3147	RE0085767	74550	25/11/2012	04	218	I
FHB1008	EMV0225804	74630	18/11/2012	05	218	II	HRG4520	RE0085527	74550	23/11/2012	04	218	I
FIF8000	EMV0226714	74550	21/11/2012	04	218	I	HRG7571	RE0085168	74550	18/11/2012	04	218	I
FIO6006	RE0085106	74630	18/11/2012	05	218	II	HRG8719	RE0085101	74630	17/11/2012	05	218	II
FLY4710	RE0085782	74550	25/11/2012	04	218	I	HRG8719	RE0085147	74630	18/11/2012	05	218	II
FQB1991	RE0086096	74550	22/11/2012	04	218	I	HRG9829	MS1261107	73662	03/12/2012	04	252	VI
FXQ4444	EMP0227126	56732	23/11/2012	04	183		HRG9829	MS1261108	51851	03/12/2012	05	167	
FFZ5252	MS1260548	55090	06/12/2012	04	181	XIII	HRI2128	EMA0226780	60503	22/11/2012	07	208	
GFQ5005	EMV0226977	74630	23/11/2012	05	218	II	HRI2316	EMA0226258	60503	19/11/2012	07	208	
GLS4494	EMV0224648	74550	15/11/2012	04	218	I	HRI2944	RE0085217	74630	19/11/2012	05	218	II
GOO8669	EMP0224787	56732	15/11/2012	04	183		HRI6705	RE0085984	74630	28/11/2012	05	218	II
QGS4153	EMA0225027	60503	16/11/2012	07	208		HRJ0634	EMA0225530	60503	17/11/2012	07	208	
GRK8020	LE0242750	74550	18/11/2012	04	218	I	HRJ6952	EMV0226635	74550	21/11/2012	04	218	I
GSF5400	EMV0224475	74550	14/11/2012	04	218	I	HRM6662	EMV0226792	74550	22/11/2012	04	218	I
GSP5975	MS1259665	73662	23/11/2012	04	252	VI	HRM7225	EMV0225165	74550	16/11/2012	04	218	I
GTI8265	RE0085564	74550	23/11/2012	04	218	I	HRM9609	RE0085621	74550	24/11/2012	04	218	I
GUB2789	EMA0224617	60503	15/11/2012	07	208		HRN2632	EMV0225090	74630	16/11/2012	05	218	II
GUX2494	RE0086103	74550	22/11/2012	04	218	I	HRN8694	RE0085560	74550	23/11/2012	04	218	I
GVG8201	EMV0225414	74550	17/11/2012	04	218	I	HRO0013	RE0085532	74550	23/11/2012	04	218	I
GWD2324	MS1242091	73662	28/11/2012	04	252	VI	HRO2094	EMP0225149	56732	16/11/2012	04	183	
GWH3636	RE0086031	74550	18/11/2012	04	218	I	HRO4497	RE0085221	74550	19/11/2012	04	218	I
GXZ1937	EMV0226351	74550	20/11/2012	04	218	I	HRO5279	EMA0227127	60503	23/11/2012	07	208	
GZH4698	RE0085512	74550	23/11/2012	04	218	I	HRO5437	RE0085266	74630	19/11/2012	05	218	II
GZH4698	RE0085610	74550	24/11/2012	04	218	I	HRO5726	EMV0226077	74550	19/11/2012	04	218	I
GZP0416	MS1259876	73662	28/11/2012	04	252	VI	HRO9172	EMV0225056	74550	16/11/2012	04	218	I
HAO2292	EMP0226204	56732	19/11/2012	04	183		HRO9925	EMA0224869	60503	15/11/2012	07	208	
HAX7798	EMA0225952	60503	18/11/2012	07	208		HRP4586	RE0085583	74550	23/11/2012	04	218	I
HBD3053	RE0086052	74550	19/11/2012	04	218	I	HRP5392	MS1244470	56810	30/11/2012	03	184	I
HBT6211	EMA0227100	60503	23/11/2012	07	208		HRP8574	RE0085805	74630	26/11/2012	05	218	II
HBT6725	RE0086020	74550	17/11/2012	04	218	I	HRQ8692	RE0085158	74630	18/11/2012	05	218	II
HCML701	EMA0225373	60503	17/11/2012	07	208		HRR1922	RE0085898	74550	27/11/2012	04	218	I
HCU6736	RE0085292	74630	20/11/2012	05	218	II	HRR6150	RE0086125	74550	23/11/2012	04	218	I
HCC5080	MS1239258	73662	21/11/2012	04	252	VI	HRR8018	MS1197981	55412	21/11/2012	03	181	XVII
HDK3321	EMA0226644	60503	21/11/2012	07	208		HRR8792	EMV0226308	74550	20/11/2012	04	218	I
HDS4944	EMV0227030	74550	23/11/2012	04	218	I	HRS2317	RE0085704	74710	25/11/2012	07	218	III
HER6102	MS1246659	60501	28/11/2012	07	208		HRT0213	RE0085563	74550	23/11/2012	04	218	I
HGK5263	EMV0225942	74550	18/11/2012	04	218	I	HRT6883	LE0242726	74550	25/11/2012	04	218	I
HGP6597	MS1244302	51851	20/11/2012	05	167		HRT8380	RE0085697	74550	25/11/2012	04	218	I
HGV7305	EMV0225208	74630	16/11/2012	05	218	II	HRT8380	RE0085705	74630	25/11/2012	05	218	II
HGV7305	EMV0227098	74630	23/11/2012	05	218	II	HRT9224	RE0085198	74710	19/11/2012	07	218	III
HHE0630	MS1244569	55090	07/12/2012	04	181	XIII	HRU1732	EMA0225996	60503	18/11/2012	07	208	
HHG0646	MS1242085	55411	28/11/2012	03	181	XVII	HRU3604	EMV0225819	74630	18/11/2012	05	218	II
HHO5951	EMA0226895	60503	22/11/2012	07	208		HRV2008	EMV0226548	74550	21/11/2012	04	218	I
HHS3983	MS1244875	55412	30/11/2012	03	181	XVII	HRW2713	EMV0225109	74550	16/11/2012	04	218	I
HHX6092	EMV0224817	74550	15/11/2012	04	218	I	HRX6478	EMV0226424	74550	20/11/2012	04	218	I
HIG8773	EMV0224834	74550	15/11/2012	04	218	I	HRX6478	EMV0227020	74550	23/11/2012	04	218	I
HIMS604	MS1270112	60501	25/11/2012	07	208		HRX6478	RE0085919	74550	27/11/2012	04	218	I
HIP4286	MS1259640	56810	28/11/2012	03	184	I	HRX8585	MS1260153	70304	01/12/2012	07	244	I
HJH0389	EMA0225304	60503	17/11/2012	07	208		HRX8585	RE0085607	74550	22/11/2012	04	218	I
HJU7128	MS1239255	73662	20/11/2012	04	252	VI	HRX8585	RE0085607	74550	24/11/2012	04	218	I
HLB2044	EMA0226616	60503	21/11/2012	07	208		HRX8585	RE0085607	74550	24/11/2012	04	218	I
HLG3401	EMV0226346	74550	20/11/2012	04	218	I	HRX8585	RE0085607	74550	24/11/2012	04	218	I
HLH1160	EMV0225281	74630	17/11/2012	05	218	II	HRX8585	RE0085607	74550	24/11/2012	04	218	I
HLN2381	MS1244796	73662	03/12/2012	04	252	VI	HRX8585	RE0085607	74550	24/11/2012	04	218	I
HMU7793	EMA0226841	60503	22/11/2012	07	208		HRX						

HSC9502	RE0085851	74550	26/11/2012	04	218	I	HSU0669	EMV0226963	74550	22/11/2012	04	218	I
HSC9588	EMV0224645	74550	15/11/2012	04	218	I	HSU0669	EMV0227403	74630	24/11/2012	05	218	II
HSD2294	EMV0225224	74550	16/11/2012	04	218	I	HSU0669	RE0085338	74630	20/11/2012	05	218	II
HSD3273	EMA0225310	60503	17/11/2012	07	208		HSU0669	RE0085434	74630	22/11/2012	05	218	II
HSD5044	RE0085256	74550	19/11/2012	04	218	I	HSU0669	RE0085455	74630	22/11/2012	05	218	II
HSD5110	RE0085893	74550	27/11/2012	04	218	I	HSU0669	RE0085519	74630	23/11/2012	05	218	II
HSD5413	MS1244544	73661	20/11/2012	04	252	VI	HSU0669	RE0085714	74550	25/11/2012	04	218	I
HSD9269	EMV0225995	74550	18/11/2012	04	218	I	HSU0669	RE0085838	74550	26/11/2012	04	218	I
HSD9269	EMV0226027	74550	18/11/2012	04	218	I	HSU2225	EMV0227143	74550	23/11/2012	04	218	I
HSE3708	RE0085807	74550	26/11/2012	04	218	I	HSU3561	LE0242775	74710	24/11/2012	07	218	III
HSE5809	EMV0226626	74550	21/11/2012	04	218	I	HSU5300	RE0085343	74550	20/11/2012	04	218	I
HSE6234	EMA0225309	60503	17/11/2012	07	208		HSU6033	RE0085948	74550	27/11/2012	04	218	I
HSE8139	RE0085087	74630	17/11/2012	05	218	II	HSU9292	RE0085605	74550	24/11/2012	04	218	I
HSE9841	EMV0226047	74550	18/11/2012	04	218	I	HSV0690	MS1243497	55680	30/11/2012	05	181	XIX
HSF0499	MS1242559	60501	28/11/2012	07	208		HSW0923	EMV0226508	74550	20/11/2012	04	218	I
HSF2089	EMV0227407	74550	24/11/2012	04	218	I	HSW0923	LE0242616	74550	20/11/2012	04	218	I
HSF2164	MS1254837	54790	05/12/2012	04	181	X	HSW1013	EMA0224865	60503	15/11/2012	07	208	
HSF2382	EMA0227396	60503	24/11/2012	07	208		HSW3917	LE0242582	74550	18/11/2012	04	218	I
HSF3522	RE0085683	74550	24/11/2012	04	218	I	HSW4930	EMV0227404	74630	24/11/2012	05	218	II
HSF3783	MS1243140	73662	23/11/2012	04	252	VI	HSW4930	RE0085638	74550	24/11/2012	04	218	I
HSF4520	EMV0226808	74550	22/11/2012	04	218	I	HSX2489	RE0085371	74550	21/11/2012	04	218	I
HSF4878	MS1245788	54870	26/11/2012	05	181	XI	HSX4337	EMV0226230	74550	19/11/2012	04	218	I
HSF4917	EMV0226313	74550	20/11/2012	04	218	I	HSX6124	RE0085965	74550	28/11/2012	04	218	I
HSF4932	EMV0226373	74550	20/11/2012	04	218	I	HSX6415	EMV0225497	74550	17/11/2012	04	218	I
HSF5014	RE0085317	74550	20/11/2012	04	218	I	HSX7871	EMA0225171	60503	16/11/2012	07	208	
HSF5583	EMA0226380	60503	20/11/2012	07	208		HSX8095	RE0085964	74630	28/11/2012	05	218	II
HSF5583	EMA0226438	60503	20/11/2012	07	208		HSX8155	EMV0227455	74550	24/11/2012	04	218	I
HSF7299	MS1197987	60412	11/11/2012	05	207		HSX9215	EMV0226944	74550	22/11/2012	04	218	I
HSF7356	RE0085238	74710	19/11/2012	07	218	III	HSY0223	EMV0227224	74630	24/11/2012	05	218	II
HSF7489	EMA0225140	60503	16/11/2012	07	208		HSY2834	EMV0225692	74630	18/11/2012	05	218	II
HSF7628	RE0085544	74550	23/11/2012	04	218	I	HSY4330	RE0085611	74550	24/11/2012	04	218	I
HSF7694	LE0242611	74630	20/11/2012	05	218	II	HSY4466	EMV0224520	74630	15/11/2012	05	218	II
HSG4239	RE0085208	74550	19/11/2012	04	218	I	HSY4466	EMV0225423	74550	17/11/2012	04	218	I
HSG4827	EMV0225214	74550	16/11/2012	04	218	I	HSY4466	RE0085174	74550	18/11/2012	04	218	I
HSG4830	RE0085463	74550	22/11/2012	04	218	I	HSY5278	RE0085284	74550	20/11/2012	04	218	I
HSG5470	MS1244776	73662	28/11/2012	04	252	VI	HSY6235	EMV0224964	74550	16/11/2012	04	218	I
HSG5579	EMV0225019	74550	16/11/2012	04	218	I	HSY6333	EMV0226080	74550	19/11/2012	04	218	I
HSG5685	EMV0226749	74550	22/11/2012	04	218	I	HSY7215	MS1241246	55413	29/11/2012	03	181	XVII
HSG6040	RE0085716	74550	25/11/2012	04	218	I	HSY9859	EMV0226012	74630	18/11/2012	05	218	II
HSG6841	RE0085173	74550	18/11/2012	04	218	I	HSZ2121	EMV0225335	74550	17/11/2012	04	218	I
HSG7453	RE0085265	74630	19/11/2012	05	218	II	HSZ3253	RE0085414	74550	21/11/2012	04	218	I
HSG7687	EMA0227110	60503	23/11/2012	07	208		HSZ4319	RE0085240	74550	19/11/2012	04	218	I
HSG8702	MS1245051	73662	20/11/2012	04	252	VI	HSZ5871	EMA0225674	60503	18/11/2012	07	208	
HSG8738	RE0085679	74550	24/11/2012	04	218	I	HTA0067	RE0085242	74550	19/11/2012	04	218	I
HSG9105	EMV0225323	74630	17/11/2012	05	218	II	HTA0188	LE0242728	74630	25/11/2012	05	218	II
HSH1440	MS1259678	60501	27/11/2012	07	208		HTA0293	RE0085251	74550	19/11/2012	04	218	I
HSH2693	RE0085915	74550	27/11/2012	04	218	I	HTA0597	EMV0226179	74550	19/11/2012	04	218	I
HSH2719	RE0085301	74550	20/11/2012	04	218	I	HTA0940	EMV0227112	74550	23/11/2012	04	218	I
HSH5386	RE0085461	74550	22/11/2012	04	218	I	HTA1034	EMV0225441	74550	17/11/2012	04	218	I
HSH5683	MS1196727	54521	28/11/2012	05	181	VIII	HTA5017	RE0085157	74550	18/11/2012	04	218	I
HSH6363	MS1246657	60501	28/11/2012	07	208		HTA6319	MS1238670	55416	04/12/2012	03	181	XVII
HSH9978	RE0085369	74550	21/11/2012	04	218	I	HTA8596	EMA0225893	60503	18/11/2012	07	208	
HSI0709	EMV0227000	74630	23/11/2012	05	218	II	HTA9949	EMA0225887	60503	18/11/2012	07	208	
HSI0709	EMV0227001	74550	23/11/2012	04	218	I	HTB3608	EMV0226067	74710	19/11/2012	07	218	III
HSI0709	EMV0227002	74630	23/11/2012	05	218	II	HTB7973	RE0085360	74550	21/11/2012	04	218	I
HSI1889	RE0085590	74550	24/11/2012	04	218	I	HTC0385	RE0085307	74630	20/11/2012	05	218	II
HSI2515	MS1260513	55680	28/11/2012	05	181	XIX	HTC0451	MS1197989	60412	11/11/2012	05	207	
HSI2557	RE0085864	74550	26/11/2012	04	218	I	HTC1918	EMV0226284	74630	19/11/2012	05	218	II
HSI2931	RE0085953	74550	27/11/2012	04	218	I	HTC6787	EMV0226492	74550	20/11/2012	04	218	I
HSI3660	EMV0225806	74630	18/11/2012	05	218	II	HTC7019	EMV0227099	74550	23/11/2012	04	218	I
HSI4756	EMV0226135	74550	19/11/2012	04	218	I	HTC7400	LE0242745	57200	26/11/2012	05	186	I
HSI4910	EMV0227259	74550	24/11/2012	04	218	I	HTC7400	LE0242746	74630	26/11/2012	05	218	II
HSI8340	RE0086159	74630	25/11/2012	05	218	II	HTC9361	RE0085746	74550	25/11/2012	04	218	I
HSI8801	RE0085436	74550	22/11/2012	04	218	I	HTC9930	EMA0224651	60503	15/11/2012	07	208	
HSI8801	RE0085504	74550	23/11/2012	04	218	I	HTC9948	RE0085465	74550	22/11/2012	04	218	I
HSI9020	RE0085155	74550	18/11/2012	04	218	I	HTC9964	RE0085980	74550	28/11/2012	04	218	I
HSJ0330	EMV0227425	74550	24/11/2012	04	218	I	HTD0106	RE0085474	74550	22/11/2012	04	218	I
HSJ3297	EMV0227446	74550	24/11/2012	04	218	I	HTD0634	RE0085831	74550	26/11/2012	04	218	I
HSJ3798	EMA0226460	60503	20/11/2012	07	208		HTD0980	RE0085349	74630	21/11/2012	05	218	II
HSJ5715	RE0085325	74550	20/11/2012	04	218	I	HTD1406	EMV0225273	74550	17/11/2012	04	218	I
HSJ6192	EMA0224594	60503	15/11/2012	07	208		HTD1551	EMA0225334	60503	17/11/2012	07	208	
HSJ6192	EMA0227301	60503	24/11/2012	07	208		HTD1981	MS1259617	54521	28/11/2012	05	181	VIII
HSJ6192	EMV0224687	74550	15/11/2012	04	218	I	HTD3073	EMV0225077	74550	16/11/2012	04	218	I
HSJ7689	EMV0226046	74550	18/11/2012	04	218	I	HTD3073	EMV0225102	74550	16/11/2012	04	218	I
HSJ7834	EMV0224490	74550	14/11/2012	04	218	I	HTD3073	EMV0227215	74550	23/11/2012	04	218	I
HSJ9447	RE0085777	74550	25/11/2012	04	218	I	HTD3323	MS1238589	54521	25/11/2012	05	181	VIII
HSJ9901	EMV0226982	74550	23/11/2012	04	218	I	HTD3450	RE0085180	74630	18/11/2012	05	218	II
HSK5221	EMV0225512	74630	17/11/2012	05	218	II	HTD6489	RE0085225	74550	19/11/2012	04	218	I
HSK5600	RE0085570	74710	23/11/2012	07	218	III	HTD7225	MS1244885	55412	03/12/2012	03	181	XVII
HSK5600	RE0085593	74630	24/11/2012	05	218	II	HTD7464	EMV0224978	74550	16/11/2012	04	218	I
HSL1272	RE0085244	74550	19/11/2012	04	218	I	HTD7493	RE0085567	74550	23/11/2012	04	218	I
HSL4274	EMV0226570	74550	21/11/2012	04	218	I	HTD7530	RE0085534	74630	23/11/2012	05	218	II
HSL7659	EMA0225312	60503	17/11/2012	07	208		HTD7560	EMV0225448	74550	17/11/2012	04	218	I
HSL9201	EMV0225551	74630	17/11/2012	05	218	II	HTD7814	MS1239957	60501	28/11/2012	07	208	
HSL9201	LE0242546	74550	17/11/2012	04	218	I	HTD8876	EMV0225800	74550	18/11/2012	04	218	I
HSM2978	EMV0225385	74											

HTG8886	EMV0224861	74550	15/11/2012	04	218	I	HTT6435	EMV0225405	74550	17/11/2012	04	218	I
HTG9095	RE0085668	74550	24/11/2012	04	218	I	HTT6745	EMV0224821	74550	15/11/2012	04	218	I
HTG9404	RE0085076	74550	17/11/2012	04	218	I	HTT7635	EMP0225939	56732	18/11/2012	04	183	I
HTG9932	EMV0224752	74550	15/11/2012	04	218	I	HTT9490	MS1260156	70304	03/12/2012	07	244	I
HTH0176	EMV0226217	74550	19/11/2012	04	218	I	HTU2794	RE0085648	74630	24/11/2012	05	218	II
HTH0292	EMV0226763	74630	22/11/2012	05	218	II	HTU2993	EMV0227035	74550	23/11/2012	04	218	I
HTH1520	MS1145914	58191	27/11/2012	07	193		HTU3041	RE0085460	74630	22/11/2012	05	218	II
HTH1600	EMV0227410	74550	24/11/2012	04	218	I	HTU9803	RE0085280	74550	20/11/2012	04	218	I
HTH4640	EMV0225105	74550	16/11/2012	04	218	I	HTV0964	RE0085054	74550	17/11/2012	04	218	I
HTH4640	EMV0225503	74630	17/11/2012	05	218	II	HTV2989	EMP0226863	56732	22/11/2012	04	183	I
HTI0206	EMV0225934	74550	18/11/2012	04	218	I	HTV4210	EMV0225275	74550	17/11/2012	04	218	I
HTI0416	MS1259666	73662	23/11/2012	04	252	VI	HTV4627	EMV0225133	74550	16/11/2012	04	218	I
HTI1595	EMA0225683	60503	18/11/2012	07	208		HTV4646	EMV0226290	74710	19/11/2012	07	218	III
HTI1626	MS1244303	51851	20/11/2012	05	167		HTV5482	MS1260525	60501	29/11/2012	07	208	
HTI1633	RE0085981	74550	28/11/2012	04	218	I	HTV5668	RE0085398	74550	21/11/2012	04	218	I
HTI1737	EMA0227096	60503	23/11/2012	07	208		HTV6699	EMV0226720	74550	21/11/2012	04	218	I
HTI1848	EMA0227087	60503	23/11/2012	07	208		HTV7461	MS1244751	55412	27/11/2012	03	181	XVII
HTI2150	MS1243499	54600	30/11/2012	04	181	IX	HTV7574	EMA0226671	60503	21/11/2012	07	208	
HTI2523	EMV0227371	74630	24/11/2012	05	218	II	HTV8173	MS1197875	60501	25/11/2012	07	208	
HTI3628	RE0085823	74550	26/11/2012	04	218	I	HTV8683	RE0085883	74550	27/11/2012	04	218	I
HTI4161	EMA0227131	60503	23/11/2012	07	208		HTV8994	EMV0225271	74550	17/11/2012	04	218	I
HTI4371	EMV0226481	74630	20/11/2012	05	218	II	HTV9708	EMV0226519	74550	21/11/2012	04	218	I
HTI4454	EMA0226768	60503	22/11/2012	07	208		HTV9931	EMV0225710	74550	18/11/2012	04	218	I
HTI5429	EMA0225034	60503	16/11/2012	07	208		HUT0781	RE0085623	74630	24/11/2012	05	218	II
HTI5623	EMA0225000	60503	16/11/2012	07	208		HUT0781	RE0085627	74630	24/11/2012	05	218	II
HTI6516	RE0085298	74550	20/11/2012	04	218	I	HVF5236	EMP0226097	56732	19/11/2012	04	183	I
HTI6667	RE0085204	74550	19/11/2012	04	218	I	HWZ1111	RE0085833	74550	26/11/2012	04	218	I
HTI7990	EMV0226310	74630	20/11/2012	05	218	II	HYI1308	EMA0224726	60503	15/11/2012	07	208	
HTI8336	RE0085405	74550	21/11/2012	04	218	I	ICL4455	EMV0227307	74550	24/11/2012	04	218	I
HTI8336	RE0085533	74630	23/11/2012	05	218	II	IEP4512	EMA0227379	60503	24/11/2012	07	208	
HTI8340	EMP0226252	56732	19/11/2012	04	183		IGN2542	RE00225233	74550	17/11/2012	04	218	I
HTI8968	RE0085674	74630	24/11/2012	05	218	II	IGN6868	MS1259611	73662	23/11/2012	04	252	VI
HTJ0767	EMV0225660	74630	18/11/2012	05	218	II	IJW5668	RE0085994	74550	28/11/2012	04	218	I
HTJ0767	EMV0225661	74550	18/11/2012	04	218	I	ILAO786	LE0242755	74550	18/11/2012	04	218	I
HTJ1225	EMV0226527	74550	21/11/2012	04	218	I	ILJ4924	RE0086128	74550	24/11/2012	04	218	I
HTJ3282	EMV0224583	74630	15/11/2012	05	218	II	ILQ3103	RE0084927	74550	11/11/2012	04	218	I
HTJ6338	EMV0224700	74630	15/11/2012	05	218	II	INOI350	RE0085685	74630	24/11/2012	05	218	II
HTJ9406	RE0085255	74630	19/11/2012	05	218	II	ISG6372	RE0084960	74550	13/11/2012	04	218	I
HTK0220	RE0085649	74550	24/11/2012	04	218	I	ISL5092	EMV0226868	74630	22/11/2012	05	218	II
HTK0746	EMA0226656	60503	21/11/2012	07	208		ISU7515	MS1259783	54870	28/11/2012	05	181	XX
HTK8675	EMV0226509	74550	20/11/2012	04	218	I	ITU9001	EMV0227316	74550	24/11/2012	04	218	I
HTL5264	LE0242703	74630	24/11/2012	05	218	II	IXR0101	EMP0226349	56732	20/11/2012	04	183	I
HTL5981	MS1259786	60501	29/11/2012	07	208		JEK4838	EMV0225878	74550	18/11/2012	04	218	I
HTL6108	EMA0225664	60503	18/11/2012	07	208		JFV8087	EMA0226805	60503	22/11/2012	07	208	
HTL6413	EMV0225188	74550	16/11/2012	04	218	I	JFZ7007	LE0242766	74550	21/11/2012	04	218	I
HTL9822	MS1260712	55411	05/12/2012	03	181	XVII	JGD2708	RE0086146	74550	24/11/2012	04	218	I
HTM8948	EMA0226322	60503	20/11/2012	07	208		JGF2992	EMV0225467	74550	17/11/2012	04	218	I
HTM8960	EMV0224935	74550	15/11/2012	04	218	I	JGN1758	RE0086141	74550	24/11/2012	04	218	I
HTN0372	EMA0227278	60503	24/11/2012	07	208		JGW1839	RE0085887	74710	27/11/2012	07	218	III
HTN0575	MS1244077	51851	01/12/2012	05	167		JHC2796	EMA0225849	60503	18/11/2012	07	208	
HTN0833	EMP0225186	56732	16/11/2012	04	183		JHI5235	EMA0224896	60503	15/11/2012	07	208	
HTN1035	EMV0225783	74550	18/11/2012	04	218	I	JHQ6060	RE0086082	74630	21/11/2012	05	218	II
HTN2434	RE0085321	74550	20/11/2012	04	218	I	JHX6209	EMV0225111	74630	16/11/2012	05	218	II
HTN2565	EMA0227380	60503	24/11/2012	07	208		JHZ8312	RE0086129	74550	24/11/2012	04	218	I
HTN4103	RE0085865	74550	26/11/2012	04	218	I	JIB3190	EMV0225344	74550	17/11/2012	04	218	I
HTN5898	EMA0225711	60503	18/11/2012	07	208		JIH1962	RE0085433	74550	22/11/2012	04	218	I
HTN5898	EMA0225918	60503	18/11/2012	07	208		JJB6701	EMV0226029	74550	18/11/2012	04	218	I
HTN7333	EMA0225718	60503	18/11/2012	07	208		JJV5779	MS1260701	55416	30/11/2012	03	181	XVII
HTN7333	EMV0225635	74550	18/11/2012	04	218	I	JMW6150	EMV0225821	74550	18/11/2012	04	218	I
HTN9392	EMV0225347	74550	17/11/2012	04	218	I	JNR2760	RE0085798	74550	25/11/2012	04	218	I
HTN9392	EMV0225348	74630	17/11/2012	05	218	II	JQE5034	RE0085305	74550	20/11/2012	04	218	I
HTO0518	RE0085426	74630	22/11/2012	05	218	II	JSE8661	EMV0225354	74550	17/11/2012	04	218	I
HTO1670	RE0085975	74550	28/11/2012	04	218	I	JTN2972	EMV0227256	74630	24/11/2012	05	218	II
HTO1875	LE0242673	74550	23/11/2012	04	218	I	JUM0097	LE0242765	74550	21/11/2012	04	218	I
HTO2009	EMV0226976	74550	23/11/2012	04	218	I	JUN1573	MS1144365	73662	04/12/2012	04	252	VI
HTO2115	EMV0226884	74550	22/11/2012	04	218	I	JXP7767	EMV0224950	74550	15/11/2012	04	218	I
HTO2116	RE0085358	74550	21/11/2012	04	218	I	JXP7767	EMV0224963	74630	16/11/2012	05	218	II
HTO2546	EMA0224656	60503	15/11/2012	07	208		JXP7767	EMV0224969	74550	16/11/2012	04	218	I
HTP4664	EMV0225439	74550	17/11/2012	04	218	I	JXX4307	MS1259860	55412	27/11/2012	03	181	XVII
HTP5578	MS1259649	55412	03/12/2012	03	181	XVII	JYG2819	EMV0227198	74550	23/11/2012	04	218	I
HTP9871	EMP0226447	56732	20/11/2012	04	183		JYI7572	EMV0225063	74550	16/11/2012	04	218	I
HTQ0870	EMV0224917	74550	15/11/2012	04	218	I	JYK0784	RE0086093	74550	22/11/2012	04	218	I
HTQ0874	EMV0225915	74550	18/11/2012	04	218	I	JYM5364	RE0086154	74550	25/11/2012	04	218	I
HTQ2154	EMV0226034	74630	18/11/2012	05	218	II	JYQ4273	EMA0225362	60503	17/11/2012	07	208	
HTQ2188	EMV0226506	74550	20/11/2012	04	218	I	JYU8261	EMP0225870	56732	18/11/2012	04	183	I
HTQ2188	LE0242683	74550	23/11/2012	04	218	I	JYZ5154	RE0086034	74550	18/11/2012	04	218	I
HTQ3552	EMV0224503	74550	14/11/2012	04	218	I	JZA5002	LE0242784	74550	24/11/2012	04	218	I
HTQ4143	RE0085516	74550	23/11/2012	04	218	I	JZA7995	RE0085710	74630	25/11/2012	05	218	II
HTQ4788	EMV0226917	74550	22/11/2012	04	218	I	JZG7873	EMV0225983	74630	18/11/2012	05	218	II
HTQ6130	RE0085163	74550	18/11/2012	04	218	I	JZJ4557	RE0085503	74550	23/11/2012	04	218	I
HTQ7507	RE0085200	74550	19/11/2012	04	218	I	JZK4239	EMV0226166	74550	19/11/2012	04	218	I
HTQ7576	RE0085281	74550	20/11/2012	04	218	I	JZK4239	EMV0226824	74550	22/11/2012	04	218	I
HTQ8066	EMV0225793	74550	18/11/2012	04	218	I	JZK5990	EMV0226342	74550	20/11/2012	04	218	I
HTQ8174	EMV0226643	74550	21/11/2012	04	218	I	JZL0059	EMV0227106	74550	23/11/2012	04	218	I
HTR8216	LE0242732	74630	25/11/2012	05	218	II	JZL9422	RE0085055	74550	17/11/2012	04	218	I
HTS1957	RE0085760	74550											

KEK0068	MS1244770	55412	28/11/2012	03	181	XVII	NJR5409	EMV0225976	74630	18/11/2012	05	218	II
KEY5543	RE0085916	74630	27/11/2012	05	218	II	NJR6315	EMV0225763	74550	18/11/2012	04	218	I
KG52655	EMP0226641	56732	21/11/2012	04	183		NJR6315	EMV0226571	74550	21/11/2012	04	218	I
KIX6763	EMA0224607	60503	15/11/2012	07	208		NJS0942	RE0086051	74550	19/11/2012	04	218	I
KKJ1747	EMV0225615	74550	17/11/2012	04	218	I	NJS3719	EMV0224814	74630	15/11/2012	05	218	II
KLJ2038	RE0085340	74630	20/11/2012	05	218	II	NJT0002	RE0086013	74630	17/11/2012	05	218	II
KLJ2038	RE0085437	74550	22/11/2012	04	218	I	NJT3088	RE0086067	74550	20/11/2012	04	218	I
KMM4748	RE0085985	74550	28/11/2012	04	218	I	NJU6917	LE0242757	74550	18/11/2012	04	218	I
KOG1844	EMV0224650	74630	15/11/2012	05	218	II	NJV3187	RE0086043	74550	19/11/2012	04	218	I
KOO6095	RE0086066	74550	20/11/2012	04	218	I	NJW1661	MS1259879	73662	29/11/2012	04	252	VI
KOT6750	RE0085739	74550	25/11/2012	04	218	I	NJX1479	EMV0226927	74550	22/11/2012	04	218	I
KOT6750	RE0085878	74550	27/11/2012	04	218	I	NKG5366	EMV0225605	74550	17/11/2012	04	218	I
KPG3418	LE0242761	74710	20/11/2012	07	218	III	NKL3390	EMV0226091	74550	19/11/2012	04	218	I
KRD3336	EMV0225602	74550	17/11/2012	04	218	I	NKL4911	LE0242789	74550	26/11/2012	04	218	I
KUJ2485	EMV0226387	74550	20/11/2012	04	218	I	NKL6890	MS1243358	54870	28/11/2012	05	181	XI
KVF3061	EMV0225901	74550	18/11/2012	04	218	I	NKO0262	LE0242781	74550	24/11/2012	04	218	I
KZV3170	EMV0227180	74550	23/11/2012	04	218	I	NKO0262	RE0086098	74550	22/11/2012	04	218	I
LBA2292	EMV0225496	74550	17/11/2012	04	218	I	NLG1637	EMV0227457	74550	24/11/2012	04	218	I
LBM2821	MS1245108	55680	04/12/2012	05	181	XIX	NLG2194	EMA0226885	60503	22/11/2012	07	208	
LCF3339	RE0086145	74550	24/11/2012	04	218	I	NLQ2690	EMV0226762	74550	22/11/2012	04	218	I
LIV5936	EMA0226181	60503	19/11/2012	07	208		NMY3728	EMV0225357	74550	17/11/2012	04	218	I
LOA5686	EMV0226019	74550	18/11/2012	04	218	I	NP3001	RE0086099	74550	22/11/2012	04	218	I
LOA5686	EMV0226691	74550	21/11/2012	04	218	I	NPG8260	EMA0225695	60503	18/11/2012	07	208	
LPB9387	MS1259875	55415	29/11/2012	03	181	XVII	NPG9955	EMV0225424	74550	17/11/2012	04	218	I
LUR0445	EMV0225714	74630	18/11/2012	05	218	II	NPG9955	LE0242751	74630	18/11/2012	05	218	II
LXK6480	EMV0226305	74550	20/11/2012	04	218	I	NPG9955	LE0242760	74550	19/11/2012	04	218	I
MAR9470	RE0086072	74550	20/11/2012	04	218	I	NPJ1139	EMV0225569	74550	17/11/2012	04	218	I
MBG0153	RE0086050	74550	19/11/2012	04	218	I	NPK5679	EMV0225131	74550	16/11/2012	04	218	I
MCR5979	RE0085288	74710	20/11/2012	07	218	III	NPL4247	MS1260157	73662	03/12/2012	04	252	VI
MDA3729	MS1242095	55500	30/11/2012	04	181	XVII	NPL7971	RE0086056	74550	19/11/2012	04	218	I
MDV9986	MS1173780	57200	24/11/2012	05	186	I	NPM5453	EMV0225473	74550	17/11/2012	04	218	I
MDV9697	EMV0226677	74630	21/11/2012	05	218	II	NPM5943	RE0086069	74630	20/11/2012	05	218	II
MDV9697	LE0242767	74550	21/11/2012	04	218	I	NPM7872	EMV0224977	74550	16/11/2012	04	218	I
MDV9697	LE0242768	74710	21/11/2012	07	218	III	NPN4359	EMV0227243	74630	24/11/2012	05	218	II
MDV9697	RE0086090	74550	21/11/2012	04	218	I	NPN8008	RE0086042	74550	18/11/2012	04	218	I
MDV9697	RE0086095	74550	22/11/2012	04	218	I	NPN9470	EMV0224682	74550	15/11/2012	04	218	I
MFM6689	RE0086058	74630	19/11/2012	05	218	II	NPO0033	RE0086157	74550	25/11/2012	04	218	I
MGJ5876	EMA0226684	60503	21/11/2012	07	208		NPO9950	RE0086140	74630	24/11/2012	05	218	II
MGX5576	EMV0226620	74550	21/11/2012	04	218	I	NPQ5817	EMV0226495	74550	20/11/2012	04	218	I
MHK0837	EMA0224579	60503	15/11/2012	07	208		NPQ5817	EMV0226594	74550	21/11/2012	04	218	I
MHK0837	EMA0224580	60503	15/11/2012	07	208		NPQ8593	EMV0225410	74630	17/11/2012	05	218	II
MHP9937	RE0086003	74550	17/11/2012	04	218	I	NRF1304	RE0085113	74550	18/11/2012	04	218	I
MHS0444	EMV0227005	74630	23/11/2012	05	218	II	NRF1414	EMV0226931	74550	22/11/2012	04	218	I
MHZ7026	EMV0227016	74550	23/11/2012	04	218	I	NRF1418	EMV0224956	74550	16/11/2012	04	218	I
MIA6930	EMA0225006	60503	16/11/2012	07	208		NRF1418	RE0085107	74550	18/11/2012	04	218	I
MJD1782	EMV0224781	74550	15/11/2012	04	218	I	NRF2812	EMV0226718	74550	21/11/2012	04	218	I
MJI1686	RE0086030	74550	18/11/2012	04	218	I	NRF2812	MS1238125	73662	28/11/2012	04	252	VI
MJQ9563	EMV0224495	74550	14/11/2012	04	218	I	NRF2812	RE0085401	74550	20/11/2012	04	218	I
MJY1453	LE0242772	74550	23/11/2012	04	218	I	NRF2812	RE0085402	74550	21/11/2012	04	218	I
MKB7801	EMV0224991	74550	16/11/2012	04	218	I	NRF4580	RE0085535	74630	23/11/2012	05	218	II
MKB7801	EMV0225248	74630	17/11/2012	05	218	II	NRF4934	EMV0225634	74550	18/11/2012	04	218	I
MKH0509	RE0086075	74550	20/11/2012	04	218	I	NRF5073	EMA0224680	60503	15/11/2012	07	208	
MOD7997	RE0085309	74550	20/11/2012	04	218	I	NRF5132	RE0085946	74630	27/11/2012	05	218	II
MPC3377	RE0085781	74550	25/11/2012	04	218	I	NRF5299	MS1196729	73662	28/11/2012	04	252	VI
MQK3882	EMV0224747	74550	15/11/2012	04	218	I	NRF7004	EMV0226446	74550	20/11/2012	04	218	I
MRG6597	LE0242524	74550	08/11/2012	04	218	I	NRF7016	EMA0225429	60503	17/11/2012	07	208	
MSA1091	RE0085347	74630	20/11/2012	05	218	II	NRF7047	RE0085432	74550	22/11/2012	04	218	I
MVA0858	RE0086088	74550	21/11/2012	04	218	I	NRF7591	EMV0226049	74550	18/11/2012	04	218	I
MVS8081	RE0086068	74630	20/11/2012	05	218	II	NRF9158	RE0085189	74550	18/11/2012	04	218	I
MWB8119	EMV0226725	74550	21/11/2012	04	218	I	NRG0507	RE0085095	74550	17/11/2012	04	218	I
MWM6748	EMV0226457	74550	20/11/2012	04	218	I	NRG7372	EMV0227420	74630	24/11/2012	05	218	II
MMU9943	RE0086172	74550	26/11/2012	04	218	I	NRH0443	EMV0226421	74550	20/11/2012	04	218	I
MZK0071	EMV0225262	74550	17/11/2012	04	218	I	NRH0548	EMP0226552	56732	21/11/2012	04	183	
MZK0071	EMV0225263	74710	17/11/2012	07	218	III	NRH0956	EMV0224776	74630	15/11/2012	05	218	II
MZK0071	EMV0225290	74550	17/11/2012	04	218	I	NRH0956	EMV0224947	74550	15/11/2012	04	218	I
MZK0071	EMV0227238	74550	24/11/2012	04	218	I	NRH1037	EMV0225712	74630	18/11/2012	05	218	II
MZQ6883	EMP0225145	56732	16/11/2012	04	183		NRH1222	EMV0226459	74630	20/11/2012	05	218	II
NBW4436	RE0086134	74630	24/11/2012	05	218	II	NRH1538	EMV0224857	74630	15/11/2012	05	218	II
NBX5316	EMV0224854	74630	15/11/2012	05	218	II	NRH1596	EMV0224516	74550	15/11/2012	04	218	I
NCR2877	EMV0225358	74550	17/11/2012	04	218	I	NRH1913	RE0085547	74550	23/11/2012	04	218	I
NCR4956	LE0242788	74550	25/11/2012	04	218	I	NRH3246	EMV0224683	74550	15/11/2012	04	218	I
NCU4113	EMV0225652	74550	18/11/2012	04	218	I	NRH3565	EMP0224825	56732	15/11/2012	04	183	
NDB5465	MS1260705	60501	02/12/2012	07	208		NRH4064	EMV0224940	74550	15/11/2012	04	218	I
NDG3450	MS1242973	55500	27/11/2012	04	181	XVII	NRH4064	MS1259870	55416	28/11/2012	03	181	XVII
NEG8150	EMV0225278	74550	17/11/2012	04	218	I	NRH4083	EMV0225847	74550	18/11/2012	04	218	I
NGC1744	RE0086171	74550	26/11/2012	04	218	I	NRH4327	EMV0227071	74550	23/11/2012	04	218	I
NGK5490	RE0086073	74550	20/11/2012	04	218	I	NRH4888	EMV0225406	74550	17/11/2012	04	218	I
NGN6864	EMV0225935	74550	18/11/2012	04	218	I	NRH4888	RE0085050	74630	17/11/2012	05	218	II
NGO7960	RE0086143	74630	24/11/2012	05	218	II	NRH6254	EMA0225392	60503	17/11/2012	07	208	
NIY2354	EMV0225412	74550	17/11/2012	04	218	I	NRH6394	EMV0224738	74550	15/11/2012	04	218	I
NIY3453	EMV0226956	74550	22/11/2012	04	218	I	NRH7064	RE0085712	74630	25/11/2012	05	218	II
NIY8553	RE0085227	74630	19/11/2012	05	218	II	NRH7589	EMV0225815	74630	18/11/2012	05	218	II
NIY8553	RE0085431	74550	22/11/2012	04	218	I	NRH7619	EMV0224828	74550	15/11/2012	04	218	I
NIZ0655	RE0086062	74550	20/11/2012	04	218	I	NRH7819	EMV0227462	74630	24/11/2012	05	218	II
NJD7731	EMV0226334	74550	20/11/2012	04	218	I	NRH8616	RE0085355	74550	21/11/2012	04	218	I
NJF1686	EMV0225339	74630	17/11/2012	05									

NRJ3977	RE0085950	74550	27/11/2012	04	218	I	NRS5596	RE0085447	74630	22/11/2012	05	218	II
NRJ4106	EMV0226316	74550	20/11/2012	04	218	I	NRS6111	RE0085324	74550	20/11/2012	04	218	I
NRJ5020	RE0085879	74550	27/11/2012	04	218	I	NRS6142	EMV0226773	74550	22/11/2012	04	218	I
NRJ6923	EMA0226145	60503	19/11/2012	07	208		NRS6325	EMV0224713	74550	15/11/2012	04	218	I
NRJ6930	RE0085863	74630	26/11/2012	05	218	II	NRS6501	RE0085339	74550	20/11/2012	04	218	I
NRJ7233	EMA0224602	60503	15/11/2012	07	208		NRS6822	RE0086059	74550	20/11/2012	04	218	I
NRJ7641	LE0242692	74630	24/11/2012	05	218	II	NRS6883	EMV0225400	74550	17/11/2012	04	218	I
NRJ7984	RE0085979	74550	28/11/2012	04	218	I	NRS7444	RE0085473	74630	22/11/2012	05	218	II
NRJ8887	EMV0226555	74550	21/11/2012	04	218	I	NRS7597	RE0085129	74550	18/11/2012	04	218	I
NRJ9944	EMV0226472	74550	20/11/2012	04	218	I	NRS7709	RE0085531	74550	23/11/2012	04	218	I
NRJ9944	EMV0226840	74630	22/11/2012	05	218	II	NRT0045	EMV0226660	74630	21/11/2012	05	218	II
NRK1946	EMV0226038	74550	18/11/2012	04	218	I	NRT2125	EMV0226376	74550	20/11/2012	04	218	I
NRK3535	RE0086170	74550	25/11/2012	04	218	I	NRT3330	EMV0224610	74630	15/11/2012	05	218	II
NRK7679	EMV0225332	74630	17/11/2012	05	218	II	NRU0063	EMV0226649	74550	21/11/2012	04	218	I
NRL0004	EMA0225161	60503	16/11/2012	07	208		NRU0348	EMV0224801	74630	15/11/2012	05	218	II
NRL0042	RE0085289	74550	20/11/2012	04	218	I	NRU0478	RE0085187	74550	18/11/2012	04	218	I
NRL0126	RE0085695	74550	25/11/2012	04	218	I	NRU0494	EMV0226781	74550	22/11/2012	04	218	I
NRL0132	EMV0226759	74550	22/11/2012	04	218	I	NRU0536	RE0085210	74630	19/11/2012	05	218	II
NRL0132	RE0085427	74550	22/11/2012	04	218	I	NRU0622	RE0085772	74550	25/11/2012	04	218	I
NRL0221	RE0085089	74710	17/11/2012	07	218	III	NRU0816	RE0085850	74710	26/11/2012	07	218	III
NRL0356	EMA0226431	60503	20/11/2012	07	208		NRU2557	MS1245053	73662	21/11/2012	04	252	VI
NRL0636	EMV0226165	74630	19/11/2012	05	218	II	NRU2803	EMV0225247	74550	17/11/2012	04	218	I
NRL0636	RE0085218	74630	19/11/2012	05	218	II	NRU3273	RE0085237	74550	19/11/2012	04	218	I
NRL0778	EMV0224536	74550	15/11/2012	04	218	I	NRU3554	EMV0225531	74550	17/11/2012	04	218	I
NRL1278	LE0242639	74630	21/11/2012	05	218	II	NRU5169	EMA0225757	60503	18/11/2012	07	208	
NRL1281	RE0085763	74550	25/11/2012	04	218	I	NRU5646	EMA0225818	60503	18/11/2012	07	208	
NRL2212	RE0085100	74550	17/11/2012	04	218	I	NRU5781	EMV0225742	74630	18/11/2012	05	218	II
NRL2212	RE0085120	74550	18/11/2012	04	218	I	NRU5781	EMV0225744	74550	18/11/2012	04	218	I
NRL2979	EMV0225257	74550	17/11/2012	04	218	I	NRU6130	RE0085306	74550	20/11/2012	04	218	I
NRL2979	EMV0225259	74550	17/11/2012	04	218	I	NRU6163	RE0086091	74550	21/11/2012	04	218	I
NRL3615	RE0085351	74630	21/11/2012	05	218	II	NRU6488	EMV0226276	74550	19/11/2012	04	218	I
NRL3736	EMV0227223	74550	24/11/2012	04	218	I	NRU6500	RE0085467	74630	22/11/2012	05	218	II
NRL4725	EMV0227331	74630	24/11/2012	05	218	II	NRU7529	RE0086035	74550	18/11/2012	04	218	I
NRL6965	EMA0225328	60503	17/11/2012	07	208		NRU7530	RE0086014	74630	17/11/2012	05	218	II
NRL7083	EMV0225541	74550	17/11/2012	04	218	I	NRU7692	RE0085510	74550	23/11/2012	04	218	I
NRL8218	RE0085749	74630	25/11/2012	05	218	II	NRU7741	RE0086102	74550	22/11/2012	04	218	I
NRL8218	RE0085750	74550	25/11/2012	04	218	I	NRU7741	RE0086115	74550	23/11/2012	04	218	I
NRL8248	RE0085072	74550	17/11/2012	04	218	I	NRU7760	RE0086010	74550	17/11/2012	04	218	I
NRL8314	RE0085160	74550	18/11/2012	04	218	I	NRU8626	EMV0224587	74710	15/11/2012	07	218	III
NRL8508	EMV0225346	74630	17/11/2012	05	218	II	NRU8734	EMV0225647	74550	18/11/2012	04	218	I
NRM2131	EMV0224772	74550	15/11/2012	04	218	I	NRV0127	MS1254896	55415	27/11/2012	03	181	XVII
NRM3475	RE0085496	74630	23/11/2012	05	218	II	NRW1749	RE0086074	74550	20/11/2012	04	218	I
NRM9972	EMV0225532	74550	17/11/2012	04	218	I	NRW1749	RE0086101	74550	22/11/2012	04	218	I
NRN0509	EMV0226612	74630	21/11/2012	05	218	II	NRW2223	EMV0225844	74550	18/11/2012	04	218	I
NRN0609	LE0242656	74550	22/11/2012	04	218	I	NRW2223	EMV0225851	74550	18/11/2012	04	218	I
NRN0811	EMV0225103	74550	16/11/2012	04	218	I	NRW3013	MS1144350	60501	04/12/2012	07	208	
NRN2033	EMA0226365	60503	20/11/2012	07	208		NRW3077	EMV0226969	74550	22/11/2012	04	218	I
NRN2309	RE0085997	74550	28/11/2012	04	218	I	NRW3969	EMV0226971	74630	22/11/2012	05	218	II
NRN3523	EMP0227284	56732	24/11/2012	04	183		NRW4225	EMA0226123	60503	19/11/2012	07	208	
NRN4689	RE0085778	74630	25/11/2012	05	218	II	NRW4315	EMV0225092	74550	16/11/2012	04	218	I
NRN5630	RE0085927	74630	27/11/2012	05	218	II	NRW5430	RE0086160	74550	25/11/2012	04	218	I
NRN5940	RE0085114	74550	18/11/2012	04	218	I	NRW5727	RE0086022	74630	17/11/2012	05	218	II
NRN8450	RE0085813	74550	26/11/2012	04	218	I	NRW9669	EMV0225159	74550	16/11/2012	04	218	I
NRN8618	EMA0227115	60503	23/11/2012	07	208		NRX0770	RE0085613	74550	24/11/2012	04	218	I
NRN9906	EMA0224672	60503	15/11/2012	07	208		NRX1104	EMV0225433	74550	17/11/2012	04	218	I
NRO8084	EMV0225789	74550	18/11/2012	04	218	I	NRX1104	LE0242544	74550	17/11/2012	04	218	I
NRO8482	EMP0225785	56732	18/11/2012	04	183		NRX9979	MS1245062	73662	27/11/2012	04	252	VI
NRP0299	EMA0225868	60503	18/11/2012	07	208		NRX1610	EMV0225520	74630	17/11/2012	05	218	II
NRP0907	RE0085479	74550	22/11/2012	04	218	I	NSA0770	EMV0226382	74550	20/11/2012	04	218	I
NRP0960	RE0085274	74630	20/11/2012	05	218	II	NSA1411	EMV0227134	74550	23/11/2012	04	218	I
NRP1846	EMV0227370	74550	24/11/2012	04	218	I	NSA2799	EMA0225715	60503	18/11/2012	07	208	
NRP2123	EMV0226731	74550	22/11/2012	04	218	I	NSA8080	EMV0224523	74550	15/11/2012	04	218	I
NRP3532	LE0242632	74630	20/11/2012	05	218	II	NSA9577	EMV0227414	74550	24/11/2012	04	218	I
NRP4761	EMV0225499	74550	17/11/2012	04	218	I	NSB1319	MS1241248	54522	29/11/2012	05	181	VIII
NRP5446	RE0085364	74550	21/11/2012	04	218	I	NSB1802	EMV0224813	74630	15/11/2012	05	218	II
NRP5446	RE0085384	74630	21/11/2012	05	218	II	NSB4545	EMV0226728	74550	22/11/2012	04	218	I
NRP5472	EMA0227118	60503	23/11/2012	07	208		NSC1981	MS1239252	57030	14/11/2012	04	185	I
NRP6511	RE0085326	74550	20/11/2012	04	218	I	NSC2012	EMV0225811	74550	18/11/2012	04	218	I
NRP6529	EMV0227038	74550	23/11/2012	04	218	I	NSC3003	MS1246205	73662	28/11/2012	04	252	VI
NRP6594	RE0085539	74550	23/11/2012	04	218	I	NSU1020	EMV0225009	74550	16/11/2012	04	218	I
NRP7057	RE0085554	74550	23/11/2012	04	218	I	NSU1020	EMV0226188	74630	19/11/2012	05	218	II
NRP7457	EMV0226379	74550	20/11/2012	04	218	I	NSU1020	EMV0226549	74550	21/11/2012	04	218	I
NRP8448	EMV0224763	74550	15/11/2012	04	218	I	NSU1020	EMV0226754	74550	22/11/2012	04	218	I
NRP8920	EMV0224937	74550	15/11/2012	04	218	I	NTX9474	EMV0225890	74550	18/11/2012	04	218	I
NRP8972	EMV0225058	74550	16/11/2012	04	218	I	NTZ7361	EMV0225668	74630	18/11/2012	05	218	II
NRP9388	RE0085817	74550	26/11/2012	04	218	I	NUA3555	EMV0224676	74550	15/11/2012	04	218	I
NRP9652	EMV0225418	74550	17/11/2012	04	218	I	NUC1449	EMP0225676	56732	18/11/2012	04	183	
NRP9786	RE0085363	74550	21/11/2012	04	218	I	NUC4717	RE0086132	74630	24/11/2012	05	218	II
NRP9865	EMV0225533	74630	17/11/2012	05	218	II	NUD0528	EMA0225407	60503	17/11/2012	07	208	
NRQ1121	MS1220788	54521	30/11/2012	05	181	VIII	NUE8503	MS1244782	73662	30/11/2012	04	252	VI
NRQ1577	EMV0224742	74550	15/11/2012	04	218	I	NUE9909	RE0086027	74630	18/11/2012	05	218	II
NRQ2025	EMV0224534	74550	15/11/2012	04	218	I	NUS3614	MS1219864	55412	28/11/2012	03	181	XVII
NRQ5250	RE0085966	74630	28/11/2012	05	218	II	NUS3614	MS1242664	55412	27/11/2012	03	181	XVII
NRQ5281	RE0085344	74550	20/11/2012	04	218	I	NVR6434	EMV0227194	74550	23/11/2012	04	218	I
NRQ5697	EMA0224559	60503	15/11/2012	07	208		NVS0488	EMV0225287	74550	17/11/2012	04	218	I
NRQ6397	RE0085133												

OAR1777	EMV0225707	74630	18/11/2012	05	218	II	AMI9709	EMV0216318	74550	17/10/2012	04	218	I
OAR5714	EMV0225963	74550	18/11/2012	04	218	I	AMMO753	MS1242248	54870	17/10/2012	05	181	XI
OAR5714	EMV0226818	74550	22/11/2012	04	218	I	AMMO753	MS1242249	58350	17/10/2012	05	195	
OAR7637	EMV0224576	74550	15/11/2012	04	218	I	AMMO753	MS1242312	60501	16/10/2012	07	208	
OAU6499	EMV0224942	74550	15/11/2012	04	218	I	AMMO753	NMS1215143	50020	04/12/2012	00	257	§ 8
OAZ3775	EMV0225762	74550	18/11/2012	04	218	I	AMMO753	NMS1215144	50020	04/12/2012	00	257	§ 8
OBA3005	EMV0226733	74550	22/11/2012	04	218	I	AMMO753	NMS1215222	50020	06/12/2012	00	257	§ 8
OBA3627	RE0086006	74550	17/11/2012	04	218	I	AMMO753	NMS1215223	50020	06/12/2012	00	257	§ 8
OBB4700	EMV0226238	74550	19/11/2012	04	218	I	AMMO753	RE0081722	74550	16/10/2012	04	218	I
OBE8888	EMV0225284	74550	17/11/2012	04	218	I	AMW7754	RE0081575	74550	13/10/2012	04	218	I
OBFO700	RE0086021	74550	17/11/2012	04	218	I	ANC7656	EMV0214073	74630	11/10/2012	05	218	II
OBFO7966	RE0086165	74630	25/11/2012	05	218	II	ANG6621	EMV0214131	74550	11/10/2012	04	218	I
OBH5960	RE0086094	74550	22/11/2012	04	218	I	ANK5684	RE0082137	74630	17/10/2012	05	218	II
OBI6920	EMV0227250	74550	24/11/2012	04	218	I	ANO2840	MS1243057	73662	17/10/2012	04	252	VI
OCJ4851	MS1244780	60412	30/11/2012	05	207		ANV8191	RE0081296	74630	10/10/2012	05	218	II
ODB1784	EMV0225611	74550	17/11/2012	04	218	I	ANW7616	RE0081892	74630	06/10/2012	05	218	II
ODG7105	RE0084884	74550	10/11/2012	04	218	I	AOA4009	EMV0216953	74550	20/10/2012	04	218	I
OGO8960	RE0086158	74550	25/11/2012	04	218	I	AOA7300	EMA0214971	60503	13/10/2012	07	208	
OGS6996	MS1242662	55412	27/11/2012	03	181	XVII	AOA7300	EMV0214970	74550	13/10/2012	04	218	I
OGT1751	EMV0227239	74630	24/11/2012	05	218	II	AOJ8057	RE0081612	74630	14/10/2012	05	218	II
OHM2250	RE0086148	74550	24/11/2012	04	218	I	AOK3076	RE0081468	74550	12/10/2012	04	218	I
OKJ1126	EMV0225888	74630	18/11/2012	05	218	II	AOL1013	RE0081876	74630	05/10/2012	05	218	II
OKJ1126	EMV0226953	74550	22/11/2012	04	218	I	AOL1013	RE0081906	74710	06/10/2012	07	218	III
OKJ1126	RE0086018	74550	17/11/2012	04	218	I	AOL1013	RE0082034	74630	12/10/2012	05	218	II
OKJ1126	RE0086070	74550	20/11/2012	04	218	I	AOQ5532	RE0082087	74550	14/10/2012	04	218	I
OKJ1126	RE0086147	74550	24/11/2012	04	218	I	AOS3916	EMA0216823	60503	20/10/2012	07	208	
OLO3996	RE0086163	74550	25/11/2012	04	218	I	AOY8561	EMA0214848	60503	12/10/2012	07	208	
OLO8627	EMV0224501	74550	14/11/2012	04	218	I	APE2365	EMV0214756	74630	12/10/2012	05	218	II
OLO8627	EMV0226057	74550	19/11/2012	04	218	I	APJ1219	RE0081992	74550	11/10/2012	04	218	I
OLP8750	EMV0225642	74550	18/11/2012	04	218	I	APM4729	RE0081865	74630	04/10/2012	05	218	II
OLR8045	EMV0224771	74550	15/11/2012	04	218	I	APQ6498	RE0081970	74550	10/10/2012	04	218	I
OLS5468	EMV0226530	74550	21/11/2012	04	218	I	APT1546	MS1241797	57463	09/10/2012	04	187	I
OLS9453	EMV0224921	74550	15/11/2012	04	218	I	APT4188	RE0081044	74630	06/10/2012	05	218	II
OLT2671	EMV0224715	74550	15/11/2012	04	218	I	APX5603	EMA0217085	60503	20/10/2012	07	208	
OLU0677	EMV0226330	74630	20/11/2012	05	218	II	APZ1216	MS1240702	73662	10/10/2012	04	252	VI
OMA2752	RE0086168	74630	25/11/2012	05	218	II	APZ9578	MS1242424	60412	10/10/2012	05	207	
OMB8106	EMV0224600	74550	15/11/2012	04	218	I	AQD4099	RE0082022	74550	12/10/2012	04	218	I
OMG5525	EMV0225070	74550	16/11/2012	04	218	I	AQI3418	RE0081944	74550	09/10/2012	04	218	I
OMG5526	EMV0225779	74550	18/11/2012	04	218	I	AQI3418	RE0081950	74550	09/10/2012	04	218	I
OMG5527	EMV0227042	74550	23/11/2012	04	218	I	AQK6466	EMA0215743	60503	15/10/2012	07	208	
OOV8261	EMV0225722	74550	18/11/2012	04	218	I	AQK6466	RE0081390	74630	11/10/2012	05	218	II
OOX7842	RE0086055	74550	19/11/2012	04	218	I	AQP1850	MS1241399	73662	09/10/2012	04	252	VI
OOX7843	EMV0225422	74550	17/11/2012	04	218	I	AQR5780	EMA0216152	60503	17/10/2012	07	208	
OOX7855	EMV0225218	74550	16/11/2012	04	218	I	ARD5756	RE0081556	74630	13/10/2012	05	218	II
OOX8150	EMV0227254	74550	24/11/2012	04	218	I	ARD9643	MS1239187	55415	22/10/2012	03	181	XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N.36/2012

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito – AGETRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB em seu art. 282, torna público a relação de multas cadastradas no período de 01/12/2012 a 10/12/2012, vencidas as tentativas dos correios, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de penalidade.

Campo Grande – MS, 20 de dezembro de 2012.

Rudel Espíndola Trindade Júnior
Diretor-Presidente.

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT. INFR.	PT.	ARTIGO CTB
AAA1884	EMV0214036	74630	10/10/2012	05	218 II
AAQ5115	RE0081941	74550	09/10/2012	04	218 I
AAW2311	RE0082071	74630	14/10/2012	05	218 II
AAX5579	EMV0214929	74630	13/10/2012	05	218 II
ABS1259	RE0081153	74630	08/10/2012	05	218 II
ABS1259	RE0081277	74550	10/10/2012	04	218 I
ACC0127	EMV0214446	74630	11/10/2012	05	218 II
ACN7008	EMV0216173	74550	17/10/2012	04	218 I
ADJ9911	RE0081051	74550	06/10/2012	04	218 I
ADN3178	RE0081881	74550	05/10/2012	04	218 I
ADN5675	RE0082026	74550	12/10/2012	04	218 I
AEC9873	RE0081961	74550	10/10/2012	04	218 I
AEG0636	RE0082053	74550	13/10/2012	04	218 I
AEL5533	RE0081903	74550	06/10/2012	04	218 I
AEV5556	EMV0216776	74550	20/10/2012	04	218 I
AEZ0413	LE0241868	74550	04/10/2012	04	218 I
AEZ0413	LE0241873	74550	06/10/2012	04	218 I
AEZ0413	RE0081857	74550	04/10/2012	04	218 I
AEZ0413	RE0081879	74550	05/10/2012	04	218 I
AFA2950	RE0081551	74550	13/10/2012	04	218 I
AFC0043	EMV0215053	74630	13/10/2012	05	218 II
AFC0043	RE0082058	74550	13/10/2012	04	218 I
AFC0043	RE0082080	74550	14/10/2012	04	218 I
AFD2356	EMV0216576	74550	19/10/2012	04	218 I
AFT0484	EMV0214912	74550	13/10/2012	04	218 I
AFZ0204	EMV0216244	74550	17/10/2012	04	218 I
AGY7008	RE0081909	74550	07/10/2012	04	218 I
AHF0252	RE0081786	74630	17/10/2012	05	218 II
AHS9904	MS1242936	60501	10/10/2012	07	208
AHS9904	MS1242937	52152	10/10/2012	07	170
AIF9177	EMV0216083	74550	16/10/2012	04	218 I
AIJ2735	LE0241884	74550	13/10/2012	04	218 I
AJC4889	RE0081979	74550	11/10/2012	04	218 I
AJS2100	EMV0214375	74550	11/10/2012	04	218 I
AJS8012	EMV0214908	74550	13/10/2012	04	218 I
AJV0177	RE0081945	74630	09/10/2012	05	218 II
AJZ4226	EMV0216322	74630	17/10/2012	05	218 II
AKF3294	RE0081907	74550	06/10/2012	04	218 I
AKK8243	RE0082107	74630	15/10/2012	05	218 II
AKX2122	EMA0216023	60503	16/10/2012	07	208
ALK7324	EMA0214956	60503	13/10/2012	07	208
ALU0468	EMA0216056	60503	16/10/2012	07	208
ALU4032	EMV0214700	74550	12/10/2012	04	218 I
AME9967	EMA0215514	60503	14/10/2012	07	208
AMI9709	EMV0216318	74550	17/10/2012	04	218 I
AMMO753	MS1242248	54870	17/10/2012	05	181 XI
AMMO753	MS1242249	58350	17/10/2012	05	195
AMMO753	MS1242312	60501	16/10/2012	07	208
AMMO753	NMS1215143	50020	04/12/2012	00	257 § 8
AMMO753	NMS1215144	50020	04/12/2012	00	257 § 8
AMMO753	NMS1215222	50020	06/12/2012	00	257 § 8
AMMO753	NMS1215223	50020	06/12/2012	00	257 § 8
AMMO753	RE0081722	74550	16/10/2012	04	218 I
AMW7754	RE0081575	74550	13/10/2012	04	218 I
ANC7656	EMV0214073	74630	11/10/2012	05	218 II
ANG6621	EMV0214131	74550	11/10/2012	04	218 I
ANK5684	RE0082137	74630	17/10/2012	05	218 II
ANO2840	MS1243057	73662	17/10/2012	04	252 VI
ANV8191	RE0081296	74630	10/10/2012	05	218 II
ANW7616	RE0081892	74630	06/10/2012	05	218 II
AOA4009	EMV0216953	74550	20/10/2012	04	218 I
AOA7300	EMA0214971	60503	13/10/2012	07	208
AOA7300	EMV0214970	74550	13/10/2012	04	218 I
AOJ8057	RE0081612	74630	14/10/2012	05	218 II
AOK3076	RE0081468	74550	12/10/2012	04	218 I
AOL1013	RE0081876	74630	05/10/2012	05	218 II
AOL1013	RE0081906	74710	06/10/2012	07	218 III
AOL1013	RE0082034	74630	12/10/2012	05	218 II
AOQ5532	RE0082087	74550	14/10/2012	04	218 I
AOS3916	EMA0216823	60503	20/10/2012	07	208
AOY8561	EMA0214848	60503	12/10/2012	07	208
APE2365	EMV0214756	74630	12/10/2012	05	218 II
APJ1219	RE0081992	74550	11/10/2012	04	218 I
APM4729	RE0081865	74630	04/10/2012	05	218 II
APQ6498	RE0081970	74550	10/10/2012	04	218 I
APT1546	MS1241797	57463	09/10/2012	04	187 I
APT4188	RE0081044	74630	06/		

AWL2106	RE0082147	74550	17/10/2012	04	218	I	CYU9743	RE0081331	74630	10/10/2012	05	218	II
AZF6570	EMV0216525	74550	18/10/2012	04	218	I	CYV0015	RE0081921	74550	07/10/2012	04	218	I
AZU1103	EMA0214683	60503	12/10/2012	07	208		CYV7612	RE0081939	74550	08/10/2012	04	218	I
BCG9991	EMV0217302	74550	21/10/2012	04	218	I	CYV7612	RE0082101	74550	15/10/2012	04	218	I
BDS2100	EMV0214224	74630	11/10/2012	05	218	II	DAR7872	EMV0217249	74550	21/10/2012	04	218	I
BEF1937	RE0081940	74710	08/10/2012	07	218	III	DAX9581	RE0081926	74550	08/10/2012	04	218	I
BGB1679	EMP0216488	56732	18/10/2012	04	183		DBP3821	RE0082015	74550	12/10/2012	04	218	I
BHE2265	LE0241886	74550	14/10/2012	04	218	I	DBS8121	RE0082007	74550	11/10/2012	04	218	I
BHE2265	RE0081917	74550	07/10/2012	04	218	I	DCQ6869	RE0082096	74710	15/10/2012	07	218	III
BJN6630	EMV0215492	74550	14/10/2012	04	218	I	DCX2490	RE0081968	74550	10/10/2012	04	218	I
BJO0010	EMV0215668	74550	15/10/2012	04	218	I	DCY5709	EMV0214638	74550	12/10/2012	04	218	I
BJV8868	EMV0215932	74550	16/10/2012	04	218	I	DCY6362	LE0241846	74550	17/10/2012	04	218	I
BKI3042	EMA0214618	60503	12/10/2012	07	208		DCY6362	NMS1215229	50020	06/12/2012	00	257	§ 8
BKV5625	EMV0215893	74550	16/10/2012	04	218	I	DDA2293	LE0241869	74630	06/10/2012	05	218	II
BLC4697	EMV0217375	74550	21/10/2012	04	218	I	DDD1396	EMV0215308	74550	14/10/2012	04	218	I
BLJ2737	RE0082010	74550	11/10/2012	04	218	I	DDD1396	RE0082126	74550	16/10/2012	04	218	I
BLX5593	EMA0214412	60503	11/10/2012	07	208		DDW1454	EMV0214540	74630	12/10/2012	05	218	II
BMB9293	EMA0217175	60503	21/10/2012	07	208		DDW1454	RE0082021	74630	12/10/2012	05	218	II
BNG8502	RE0082108	74710	15/10/2012	07	218	III	DED7117	EMV0214662	74630	12/10/2012	05	218	II
BNV2126	RE0081757	74630	16/10/2012	05	218	II	DED7117	EMV0216689	74550	19/10/2012	04	218	I
BOZ0698	RE0081978	74630	11/10/2012	05	218	II	DEH3157	RE0081925	74550	07/10/2012	04	218	I
BPJ0710	EMV0215860	74550	15/10/2012	04	218	I	DFH8172	LE0241880	74550	10/10/2012	04	218	I
BPP1076	EMV0216109	74630	17/10/2012	05	218	II	DFN2502	EMV0214862	74550	12/10/2012	04	218	I
BQH0738	EMP0215210	56732	13/10/2012	04	183		DFN2502	RE0082050	74550	13/10/2012	04	218	I
BQQ8928	EMV0215303	74630	14/10/2012	05	218	II	DGA7234	EMV0214605	74550	12/10/2012	04	218	I
BQQ9930	EMA0215355	60503	14/10/2012	07	208		DGX7348	MS1239373	73662	08/10/2012	04	252	VI
BQQ9930	EMA0215365	60503	14/10/2012	07	208		DHB9135	EMV0216929	74550	20/10/2012	04	218	I
BQQ9930	NMS1215202	50020	05/12/2012	00	257	§ 8	DHK5901	RE0081929	74550	08/10/2012	04	218	I
BQV8541	EMV0214920	74630	13/10/2012	05	218	II	DHO9573	RE0081113	74550	07/10/2012	04	218	I
BQV8541	EMV0214922	74630	13/10/2012	05	218	II	DHV6884	EMV0215698	74550	15/10/2012	04	218	I
BSF5429	RE0081623	74550	14/10/2012	04	218	I	DHV6884	RE0081922	74550	07/10/2012	04	218	I
BT05171	RE0081971	74630	10/10/2012	05	218	II	DI1003	MS1245560	55500	17/10/2012	04	181	XVII
BUC4669	EMV0214505	74630	12/10/2012	05	218	II	DID5860	EMV0215393	74630	14/10/2012	05	218	II
BUC4669	EMV0214506	74630	12/10/2012	05	218	II	DII6084	EMV0216696	74550	19/10/2012	04	218	I
BUQ8887	EMA0214357	60503	11/10/2012	07	208		DII7986	EMV0217284	74550	21/10/2012	04	218	I
BVE7404	MS1241449	70302	07/10/2012	07	244	I	DII7986	RE0082098	74550	15/10/2012	04	218	I
BVI8913	EMV0214315	74630	11/10/2012	05	218	II	DIP3024	MS1243890	60501	17/10/2012	07	208	
BWG5497	MS1243657	54521	10/10/2012	05	181	VIII	DJC3279	RE0082019	74550	12/10/2012	04	218	I
BWG5497	NMS1215080	50020	03/12/2012	00	257	§ 8	DJO3518	EMA0214599	60503	12/10/2012	07	208	
BWO6603	RE0082105	74630	15/10/2012	05	218	II	DJO4752	EMV0215113	74550	13/10/2012	04	218	I
BXL9926	LE0241875	57200	09/10/2012	05	186	I	DJO5897	RE0082006	74550	11/10/2012	04	218	I
BXL9926	LE0241876	74630	09/10/2012	05	218	II	DJR7454	RE0081920	74550	07/10/2012	04	218	I
BXL9926	RE0081949	74550	09/10/2012	04	218	I	DKA9957	EMP0217187	56732	21/10/2012	04	183	
BZC6911	RE0082032	74550	12/10/2012	04	218	I	DKE8359	EMV0214495	74630	12/10/2012	05	218	II
BZI7474	RE0081223	74550	09/10/2012	04	218	I	DKE8359	RE0082016	74630	12/10/2012	05	218	II
BZM7766	RE0082012	74550	11/10/2012	04	218	I	DKF1742	RE0082045	74630	13/10/2012	05	218	II
BZN2805	RE0082100	74630	15/10/2012	05	218	II	DKK0777	EMV0216746	74550	19/10/2012	04	218	I
CBN2122	RE0081016	74630	06/10/2012	05	218	II	DKK2333	RE0081998	74550	11/10/2012	04	218	I
CBN2122	RE0081709	74550	15/10/2012	04	218	I	DKR1732	EMV0214327	74550	11/10/2012	04	218	I
CBN2122	RE0081714	74550	15/10/2012	04	218	I	DKY4820	EMV0216536	74550	18/10/2012	04	218	I
CBR3129	EMV0217139	74550	21/10/2012	04	218	I	DLC2423	RE0081902	74550	06/10/2012	04	218	I
CBW4913	RE0082110	74550	15/10/2012	04	218	I	DLO3606	EMV0217235	74550	21/10/2012	04	218	I
CCB5353	LE0241870	74550	06/10/2012	04	218	I	DLS9946	RE0081415	74550	11/10/2012	04	218	I
CCG5501	RE0082064	74550	13/10/2012	04	218	I	DMA9536	EMA0217207	60503	21/10/2012	07	208	
CCP3185	RE0081898	74550	06/10/2012	04	218	I	DMS5609	LE0241721	74630	07/10/2012	05	218	II
CCV9292	RE0081935	74630	08/10/2012	05	218	II	DME5599	RE0081877	74550	05/10/2012	04	218	I
CCV9292	RE0081975	74550	10/10/2012	04	218	I	DMF5948	RE0081976	74550	10/10/2012	04	218	I
CEC8045	EMV0214417	74550	11/10/2012	04	218	I	DMF7253	RE0081641	74630	14/10/2012	05	218	II
CEC8045	EMV0215279	74550	14/10/2012	04	218	I	DMG6931	TE12020467	60501	24/10/2012	07	208	
CEC8045	RE0081596	74550	14/10/2012	04	218	I	DMT8027	RE0080981	74630	06/10/2012	05	218	II
CEE3640	EMV0214348	74550	11/10/2012	04	218	I	DMZ3895	RE0082141	74550	17/10/2012	04	218	I
CEH2145	RE0081987	74550	11/10/2012	04	218	I	DNB3599	EMV0215620	74630	14/10/2012	05	218	II
CET9718	EMA0217266	60503	21/10/2012	07	208		DNL0145	EMA0214762	60503	12/10/2012	07	208	
CFB8671	EMV0214003	74630	10/10/2012	05	218	II	DNL3790	RE0081884	74630	05/10/2012	05	218	II
CGE4666	EMV0215318	74550	14/10/2012	04	218	I	DOC6670	MS1243654	73662	09/10/2012	04	252	VI
CGU6394	RE0082043	74550	12/10/2012	04	218	I	DOG1433	EMV0214972	74550	13/10/2012	04	218	I
CGU6394	RE0082150	74630	18/10/2012	05	218	II	DOG4357	EMV0215182	74550	13/10/2012	04	218	I
CHW5855	RE0082018	74550	12/10/2012	04	218	I	DOI3215	MS1242454	70301	23/10/2012	07	244	I
CIC2722	MS1241199	55680	23/10/2012	05	181	XIX	DPM3242	RE0081803	74550	17/10/2012	04	218	I
CIM9323	EMV0216522	74630	18/10/2012	05	218	II	DPX8596	EMV0214217	74550	11/10/2012	04	218	I
CIU7995	RE0081969	74550	10/10/2012	04	218	I	DQH8811	EMV0215710	74630	15/10/2012	05	218	II
CJC6317	EMA0217049	60503	20/10/2012	07	208		DQJ4969	EMV0215016	74550	13/10/2012	04	218	I
CJV1822	RE0081984	74630	11/10/2012	05	218	II	DQN2872	EMV0217101	74550	20/10/2012	04	218	I
CKO4119	RE0081880	74550	05/10/2012	04	218	I	DQO1400	EMV0215951	74630	16/10/2012	05	218	II
CNC3248	EMV0215646	74550	15/10/2012	04	218	I	DQQ9441	EMV0215649	74550	15/10/2012	04	218	I
CMG6643	EMV0215554	74550	14/10/2012	04	218	I	DRB0539	RE0081886	74630	06/10/2012	05	218	II
CMH2758	RE0081608	74630	14/10/2012	05	218	II	DRF9597	EMA0214525	60503	12/10/2012	07	208	
CNR1778	RE0082035	74550	12/10/2012	04	218	I	DRL4683	EMV0216947	74550	20/10/2012	04	218	I
CNS7365	RE0081002	74630	06/10/2012	05	218	II	DRO5450	RE0081759	74630	16/10/2012	05	218	II
CNX3100	RE0081249	74550	09/10/2012	04	218	I	DRP9885	EMV0217062	74550	20/10/2012	04	218	I
COW8997	EMV0214527	74550	12/10/2012	04	218	I	DSA7337	RE0081866	74550	05/10/2012	04	218	I
COX6925	RE0082044	74550	13/10/2012	04	218	I	DSB9407	EMV0215655	74550	15/10/2012	04	218	I
CPH0284	EMV0216971	74550	20/10/2012	04	218	I	DSD9806	EMV0214202	74550	11/10/2012	04	218	I
CQK1680	MS1243056	73662	09/10/2012	04	252	VI	DSN0046	EMV0217395	74630	21/10/2012	05	218	II
CRC3840	RE0081189	57200	08/10/2012	05	186	I	DTA2182	RE0082067	74550	14/10/2012	04	218	I
CRC3840	RE0081190	74550	08/10/2012	04									

DYF7389	MS01096120	60501	19/10/2012	07	208	ETF7034	LE0241885	74550	14/10/2012	04	218	I	
DYF7389	NMS1215406	50020	07/12/2012	00	257 § 8	ETF9396	EMV0217332	74550	21/10/2012	04	218	I	
DYH4860	RE0082145	74550	17/10/2012	04	218	I	ETH7305	EMA0217228	60503	21/10/2012	07	208	I
DZV6170	RE0082013	74630	12/10/2012	05	218	II	ETM4740	RE0082024	74630	12/10/2012	05	218	II
EAB9608	RE0081927	74630	08/10/2012	05	218	II	ETO8779	EMV0214725	74550	12/10/2012	04	218	I
EAK9339	EMV0216539	74550	18/10/2012	04	218	I	ETW7819	EMV0216241	74550	17/10/2012	04	218	I
EAN0089	RE0081924	74550	07/10/2012	04	218	I	ETX7032	EMV0214815	74630	12/10/2012	05	218	II
EAP9766	EMV0214240	74550	11/10/2012	04	218	I	ETY2448	RE0082061	74550	13/10/2012	04	218	I
EAP9766	EMV0214243	74550	11/10/2012	04	218	I	EUF5630	RE0082111	74550	15/10/2012	04	218	I
EAQ4792	RE0082009	74550	11/10/2012	04	218	I	EUU1370	EMV0216311	74550	17/10/2012	04	218	I
EAR9296	EMV0217229	74550	21/10/2012	04	218	I	EVF9282	RE0082153	74550	18/10/2012	04	218	I
EAX8838	EMV0215863	74550	16/10/2012	04	218	I	EVH4240	RE0082083	74550	14/10/2012	04	218	I
EAX8838	RE0082123	74550	16/10/2012	04	218	I	EVV7854	EMV0215302	74630	14/10/2012	05	218	II
EAZ7859	RE0081887	74550	06/10/2012	04	218	I	EWK3019	RE0082125	74550	16/10/2012	04	218	I
EBA3093	EMA0215100	60503	13/10/2012	07	208		EWR5228	MS1239845	60412	17/10/2012	05	207	
EBD1476	RE0081974	74550	10/10/2012	04	218	I	EXS5732	EMV0215054	74550	13/10/2012	04	218	I
EBF5238	EMV0217428	74550	21/10/2012	04	218	I	EXY7184	EMA0217310	60503	21/10/2012	07	208	
EBJ3488	RE0081731	74550	16/10/2012	04	218	I	EYA5166	RE0081980	74630	11/10/2012	05	218	II
EBO9364	RE0082095	74630	15/10/2012	05	218	II	EYQ3724	EMV0215099	74550	13/10/2012	04	218	I
EBO9364	RE0082097	74550	15/10/2012	04	218	I	EYQ3724	EMV0217419	74630	21/10/2012	05	218	II
EBR9933	EMV0215783	74550	15/10/2012	04	218	I	EYS3219	EMV0216350	74630	18/10/2012	05	218	II
ECI8572	EMV0214257	74630	11/10/2012	05	218	II	EYY1974	EMV0214205	74630	11/10/2012	05	218	II
ECK7326	RE0082102	74630	15/10/2012	05	218	II	EYY1974	EMV0214704	74550	12/10/2012	04	218	I
ECT6735	RE0081534	74550	13/10/2012	04	218	I	EZT3665	MS1240842	73662	18/10/2012	04	252	VI
EDG1270	EMV0215475	74550	14/10/2012	04	218	I	EZY5511	RE0081652	74550	14/10/2012	04	218	I
EDN7850	RE0082068	74550	14/10/2012	04	218	I	FAK1705	EMV0215311	74550	14/10/2012	04	218	I
EDO1832	RE0081883	74630	05/10/2012	05	218	II	FBA5727	EMV0215869	74550	16/10/2012	04	218	I
EDQ0198	MS1219569	60501	10/10/2012	07	208		FBU6633	RE0082134	74630	17/10/2012	05	218	II
EDR4851	RE0081912	74630	07/10/2012	05	218	II	FBW2333	RE0081918	74630	07/10/2012	05	218	II
EED0095	EMV0216537	74550	18/10/2012	04	218	I	FDJ2253	EMV0214598	74550	12/10/2012	04	218	I
EEN0616	EMP0214621	56732	12/10/2012	04	183		FDJ3581	RE0082031	74550	12/10/2012	04	218	I
EEN0616	EMV0214611	74550	12/10/2012	04	218	I	FDJ9392	EMV0216556	74630	19/10/2012	05	218	II
EEN5321	EMV0214030	74630	10/10/2012	05	218	II	FDN0801	RE0081916	74630	07/10/2012	05	218	II
EEP7692	EMV0216426	74630	18/10/2012	05	218	II	FDO0707	EMV0217430	74630	21/10/2012	05	218	II
ES2188	EMV0215654	74550	15/10/2012	04	218	I	FEC2511	RE0081644	74630	14/10/2012	05	218	II
EY7070	EMV0217459	74550	21/10/2012	04	218	I	FEC3920	RE0082128	74630	16/10/2012	05	218	II
EFA0990	EMV0217352	74630	21/10/2012	05	218	II	FEM9246	MS1243060	61220	17/10/2012	07	214	I
EFB3484	EMA0214155	60503	11/10/2012	07	208		FFE5518	EMV0215307	74630	14/10/2012	05	218	II
EFP5038	MS1239182	55680	16/10/2012	05	181	XIX	FFF1404	RE0081379	74550	11/10/2012	04	218	I
EFF7045	RE0081891	74550	06/10/2012	04	218	I	PHA1032	EMV0216334	74550	18/10/2012	04	218	I
EFF8350	EMV0215564	74630	14/10/2012	05	218	II	FJC2700	EMV0216104	74630	17/10/2012	05	218	II
EGB8903	LE0241879	74550	10/10/2012	04	218	I	FOU2011	EMV0215371	74550	14/10/2012	04	218	I
EGN3762	MS1243889	73662	15/10/2012	04	252	VI	FQF1133	EMA0216045	60503	16/10/2012	07	208	
EGR5773	RE0082089	74550	14/10/2012	04	218	I	FQF1133	EMV0214907	74550	13/10/2012	04	218	I
EGR7610	EMV0214743	74550	12/10/2012	04	218	I	FQF1133	EMV0215306	74550	14/10/2012	04	218	I
EGS1487	MS1245566	55680	17/10/2012	05	181	XIX	FTT8060	EMV0215643	74630	15/10/2012	05	218	II
EHO0789	LE0241881	74550	11/10/2012	04	218	I	FTT8060	NMS1215409	50020	07/12/2012	00	257 § 8	
EHX1012	RE0081562	74710	13/10/2012	07	218	III	GOR9104	NMS1215235	50020	06/12/2012	00	257 § 8	
EIC2109	RE0082117	74630	16/10/2012	05	218	II	GPE9596	EMA0217488	60503	21/10/2012	07	208	
EID3577	RE0082079	74550	14/10/2012	04	218	I	GQT8555	EMV0216108	74550	17/10/2012	04	218	I
EIH9056	EMV0217014	74550	20/10/2012	04	218	I	GRA4125	EMA0215162	60503	13/10/2012	07	208	
EIJ2063	EMA0214859	60503	12/10/2012	07	208		GSY4081	RE0081567	74710	13/10/2012	07	218	III
EIX0002	RE0082025	74550	12/10/2012	04	218	I	GUV2822	EMV0215445	74550	14/10/2012	04	218	I
EIY7489	EMV0216107	74550	17/10/2012	04	218	I	GVO6811	EMV0214196	74550	11/10/2012	04	218	I
EJT7977	RE0081931	74550	08/10/2012	04	218	I	GVS4732	EMV0216682	74550	19/10/2012	04	218	I
EJT8424	EMV0217354	74550	21/10/2012	04	218	I	GWS6859	RE0081035	74550	06/10/2012	04	218	I
EJU2241	EMV0215343	74630	14/10/2012	05	218	II	GYJ6338	EMV0216976	74710	20/10/2012	07	218	III
EJU2241	EMV0215417	74550	14/10/2012	04	218	I	GZK6572	EMV0213989	74630	10/10/2012	05	218	II
EKD7043	EMA0217437	60503	21/10/2012	07	208		HBN2287	RE0081862	74550	04/10/2012	04	218	I
EKP2573	EMA0215020	60503	13/10/2012	07	208		HBZ2396	MS1242422	55090	28/09/2012	04	181	XIII
EKT3952	EMV0216760	74630	19/10/2012	05	218	II	HCC1313	EMP0214241	56732	11/10/2012	04	183	
EKY3984	EMV0215663	74630	15/10/2012	05	218	II	HCH6648	EMA0216832	60503	20/10/2012	07	208	
ELG0223	EMV0214579	74630	12/10/2012	05	218	II	HCL6651	EMV0214728	74550	12/10/2012	04	218	I
ELL2500	RE0082124	74630	16/10/2012	05	218	II	HDJ8403	EMV0216416	74630	18/10/2012	05	218	II
EMC7988	RE0082052	74550	13/10/2012	04	218	I	HDI1320	MS1196438	73662	09/10/2012	04	252	VI
EMJ1688	RE0081977	74550	11/10/2012	04	218	I	HEB0054	EMV0216538	74630	18/10/2012	05	218	II
EMJ7307	EMV0216354	74710	18/10/2012	07	218	III	HER8592	EMV0214714	74550	12/10/2012	04	218	I
EMJ7307	EMV0216789	74630	20/10/2012	05	218	II	HFP3681	MS1241705	55500	09/10/2012	04	181	XVII
EMJ7307	EMV0216790	74710	20/10/2012	07	218	III	HFP3681	RE0082121	74550	16/10/2012	04	218	I
EMJ7307	LE0241874	74710	07/10/2012	07	218	III	HFR2173	RE0081951	74550	09/10/2012	04	218	I
EMK2773	EMV0216133	74630	17/10/2012	05	218	II	HFX4760	EMV0216049	74550	16/10/2012	04	218	I
EMK2773	RE0082077	74550	14/10/2012	04	218	I	HFX4760	EMV0217530	74630	21/10/2012	05	218	II
EMQ1747	EMV0217368	74550	21/10/2012	04	218	I	HHA4501	RE0081936	74630	08/10/2012	05	218	II
ENA0532	RE0082020	74630	12/10/2012	05	218	II	HHE0916	RE0081896	74550	06/10/2012	04	218	I
ENA0532	RE0082069	74550	14/10/2012	04	218	I	HHJ6054	RE0081855	74710	04/10/2012	07	218	III
ENA0532	RE0082070	74550	14/10/2012	04	218	I	HIM6902	EMV0216583	74630	19/10/2012	05	218	II
ENA7584	EMV0217225	74550	21/10/2012	04	218	I	HIO6496	RE0082132	74630	17/10/2012	05	218	II
ENO6524	MS1243703	73662	20/10/2012	04	252	VI	HIU2506	EMV0214869	74550	12/10/2012	04	218	I
ENV6163	EMV0214466	74550	12/10/2012	04	218	I	HJC7774	RE0082136	74550	17/10/2012	04	218	I
EPC6372	EMA0216271	60503	17/10/2012	07	208		HJI6551	RE0082131	74550	16/10/2012	04	218	I
EPE0619	EMV0215098	74550	13/10/2012	04	218	I	HKF3343	EMV0214637	74550	12/10/2012	04	218	I
EPE3641	EMV0215885	74550	16/10/2012	04	218	I	HKF3343	EMV0215238	74550	13/10/2012	04	218	I
EPF6212	RE0081915	74630	07/10/2012	05	218	II	HLE8829	EMV0215985	74550	16/10/2012	04	218	I
EPF9280	EMA0216890	60503	20/10/2012	07	208		HLN2146	MS1243058	73662	17/10/2012	04	252	VI
EPV0496	RE0081874	74630	05/10/2012	05	218	II	HLN7252	EMA0215676	60503	15/10/2012	07	208	
EPV0496	RE0081942	74550	09/10/2012	04	218								

HQS0222	RE0081278	74550	10/10/2012	04	218	I	HSA2442	MS1220731	59670	22/10/2012	07	203	V
HQS8329	EMV0216900	74710	20/10/2012	07	218	III	HSA3291	EMV0214486	74630	12/10/2012	05	218	II
HQU4345	EMA0217227	60503	21/10/2012	07	208		HSA3794	EMV0215697	74550	15/10/2012	04	218	I
HQX2507	EMA0215050	60503	13/10/2012	07	208		HSA4404	RE0081743	74630	16/10/2012	05	218	II
HQY2217	EMV0215660	74550	15/10/2012	04	218	I	HSA7335	RE0081546	74550	13/10/2012	04	218	I
HQZ0612	RE0081302	74550	10/10/2012	04	218	I	HSA9036	MS1243879	73662	16/10/2012	04	252	VI
HQZ1792	EMA0215549	60503	14/10/2012	07	208		HSA9317	MS1196220	55680	16/10/2012	05	181	XIX
HQZ5451	EMA0214176	60503	11/10/2012	07	208		HSB4664	EMV0216994	74630	20/10/2012	05	218	II
HRB2080	EMA0215711	60503	15/10/2012	07	208		HSC0567	EMV0216400	74550	18/10/2012	04	218	I
HRB9004	EMV0216794	74550	20/10/2012	04	218	I	HSC1541	EMA0216725	60503	19/10/2012	07	208	
HRC7054	EMV0216184	74550	17/10/2012	04	218	I	HSC4355	EMV0214883	74550	12/10/2012	04	218	I
HRD1148	EMV0214329	74550	11/10/2012	04	218	I	HSC7088	EMV0215634	74550	14/10/2012	04	218	I
HRD1148	EMV0214330	74550	11/10/2012	04	218	I	HSC9859	RE0081387	74550	11/10/2012	04	218	I
HRD1148	RE0081088	74550	07/10/2012	04	218	I	HSD0292	EMV0214827	74550	12/10/2012	04	218	I
HRD1148	RE0081436	74630	12/10/2012	05	218	II	HSD0593	EMA0216009	60503	16/10/2012	07	208	
HRD1148	RE0081766	74550	17/10/2012	04	218	I	HSD2463	RE0081675	74550	15/10/2012	04	218	I
HRD1148	RE0081812	74550	17/10/2012	04	218	I	HSD5505	MS1242042	51930	08/10/2012	07	168	
HRD7760	LE0241790	57200	12/10/2012	05	186	I	HSD5522	EMV0215096	74630	13/10/2012	05	218	II
HRD7760	LE0241791	74630	12/10/2012	05	218	II	HSD7217	EMV0216314	74550	17/10/2012	04	218	I
HRF0903	EMV0217138	74710	21/10/2012	07	218	III	HSE0507	RE0081266	74550	09/10/2012	04	218	I
HRF4281	LE0241823	74550	15/10/2012	04	218	I	HSE1050	EMV0214480	74550	12/10/2012	04	218	I
HRF5510	MS1239838	73662	17/10/2012	04	252	VI	HSE1050	EMV0214483	74630	12/10/2012	05	218	II
HRG4541	RE0081357	74550	11/10/2012	04	218	I	HSE1412	EMV0215325	74630	14/10/2012	05	218	II
HRG9139	RE0081017	74630	06/10/2012	05	218	II	HSE1412	LE0241813	74550	14/10/2012	04	218	I
HRG9639	MS1242315	60501	17/10/2012	07	208		HSE2288	RE0081781	74550	17/10/2012	04	218	I
HRH2070	EMV0213985	74550	10/10/2012	04	218	I	HSE3311	EMV0217549	74550	21/10/2012	04	218	I
HRI0298	EMV0215012	74550	13/10/2012	04	218	I	HSE4103	MS1196209	60501	10/10/2012	07	208	
HRI2258	EMA0214501	60503	12/10/2012	07	208		HSE4983	EMV0214517	74630	12/10/2012	05	218	II
HRI2355	EMA0216472	60503	18/10/2012	07	208		HSE4983	NMS1215090	50020	03/12/2012	00	257	§ 8
HRI3789	RE0081151	74550	07/10/2012	04	218	I	HSE6143	EMA0215179	60503	13/10/2012	07	208	
HRI5186	RE0081833	74550	17/10/2012	04	218	I	HSF0178	EMA0214175	60503	11/10/2012	07	208	
HRI5979	RE0081332	74630	10/10/2012	05	218	II	HSF1584	RE0081194	74630	08/10/2012	05	218	II
HRI6128	RE0081569	74550	13/10/2012	04	218	I	HSF3872	NMS1215263	50020	06/12/2012	00	257	§ 8
HRI6344	RE0081293	74550	10/10/2012	04	218	I	HSF3872	RE0081469	74630	12/10/2012	05	218	II
HRI7388	RE0081897	74630	06/10/2012	05	218	II	HSF4267	RE0081102	74550	07/10/2012	04	218	I
HRI9484	EMV0215613	74550	14/10/2012	04	218	I	HSF4660	EMV0217559	74550	21/10/2012	04	218	I
HRJ2160	LE0241639	74550	04/10/2012	04	218	I	HSF4896	RE0081083	74550	07/10/2012	04	218	I
HRJ2160	LE0241769	74550	10/10/2012	04	218	I	HSF6884	RE0081323	74550	10/10/2012	04	218	I
HRJ4105	RE0081366	74630	11/10/2012	05	218	II	HSF6934	EMV0217260	74550	21/10/2012	04	218	I
HRK0181	EMA0215806	60503	15/10/2012	07	208		HSF6944	RE0081397	74550	11/10/2012	04	218	I
HRK4997	EMA0216031	60503	16/10/2012	07	208		HSF7428	EMV0216590	74550	19/10/2012	04	218	I
HRK5382	EMA0215512	60503	14/10/2012	07	208		HSF9570	RE0081735	74550	16/10/2012	04	218	I
HRK5692	RE0081139	74630	07/10/2012	05	218	II	HSF9856	EMV0215875	74550	16/10/2012	04	218	I
HRK7607	EMV0216269	74550	17/10/2012	04	218	I	HSG0202	EMV0216348	74630	18/10/2012	05	218	II
HRK7607	EMV0216705	74630	19/10/2012	05	218	II	HSG0746	EMA0215957	60503	16/10/2012	07	208	
HRK8888	EMA0217424	60503	21/10/2012	07	208		HSG2535	RE0081672	74550	15/10/2012	04	218	I
HRL6332	EMV0215656	74550	15/10/2012	04	218	I	HSG4416	RE0081030	74630	06/10/2012	05	218	II
HRL6332	LE0241753	74550	09/10/2012	04	218	I	HSG4722	RE0081459	74550	12/10/2012	04	218	I
HRL1559	RE0081145	74550	07/10/2012	04	218	I	HSG5364	EMV0215631	74550	14/10/2012	04	218	I
HRL4031	RE0081232	74630	09/10/2012	05	218	II	HSG5720	RE0081790	74630	17/10/2012	05	218	II
HRL4571	EMV0214057	74550	11/10/2012	04	218	I	HSG5727	EMA0216294	60503	17/10/2012	07	208	
HRN0039	EMV0214264	74550	11/10/2012	04	218	I	HSG6437	EMV0215964	74550	16/10/2012	04	218	I
HRN1589	EMV0217088	74550	20/10/2012	04	218	I	HSG7054	NMS1215266	50020	06/12/2012	00	257	§ 8
HRN4160	RE0082081	74550	14/10/2012	04	218	I	HSG7054	RE0081255	74630	09/10/2012	05	218	II
HRN5319	EMV0216540	74550	18/10/2012	04	218	I	HSG7661	EMV0214478	74550	12/10/2012	04	218	I
HRN7765	RE0081155	74550	08/10/2012	04	218	I	HSG7679	RE0081615	74550	14/10/2012	04	218	I
HRO1301	EMV0215944	74550	16/10/2012	04	218	I	HSG8635	RE0081411	74550	11/10/2012	04	218	I
HRO9955	RE0081024	74550	06/10/2012	04	218	I	HSG8895	RE0081560	74550	13/10/2012	04	218	I
HRO9955	RE0081227	74550	09/10/2012	04	218	I	HSG8961	EMA0214589	60503	12/10/2012	07	208	
HRP6713	EMV0215122	74550	13/10/2012	04	218	I	HSI5359	EMA0217293	60503	21/10/2012	07	208	
HRP8560	EMV0214623	74550	12/10/2012	04	218	I	HSI5394	EMV0215473	74550	14/10/2012	04	218	I
HRQ1296	EMA0216571	60503	19/10/2012	07	208		HSI5709	NMS1215271	50020	06/12/2012	00	257	§ 8
HRQ1296	RE0081750	74550	16/10/2012	04	218	I	HSI5709	RE0081830	74550	17/10/2012	04	218	I
HRQ1296	RE0081824	74550	17/10/2012	04	218	I	HSI6316	EMV0217451	74550	21/10/2012	04	218	I
HRQ3163	EMV0217198	74550	21/10/2012	04	218	I	HSI8988	EMV0216162	74550	17/10/2012	04	218	I
HRQ7973	EMV0215622	74550	14/10/2012	04	218	I	HSI3761	RE0081746	74550	16/10/2012	04	218	I
HRQ9730	EMV0215266	74550	14/10/2012	04	218	I	HSI3774	EMV0214383	74550	11/10/2012	04	218	I
HRR0766	EMA0215341	60503	14/10/2012	07	208		HSI5678	RE0081741	74630	16/10/2012	05	218	II
HRR0766	EMA0216149	60503	17/10/2012	07	208		HSI5987	EMV0215510	74550	14/10/2012	04	218	I
HRR2019	EMV0214557	74630	12/10/2012	05	218	II	HSI6143	RE0081285	74630	10/10/2012	05	218	II
HRR2019	EMV0215127	74550	13/10/2012	04	218	I	HSI6869	RE0081888	74550	06/10/2012	04	218	I
HRR4924	EMA0214685	60503	12/10/2012	07	208		HSI9808	EMA0214156	60503	11/10/2012	07	208	
HRR5633	EMV0214986	74550	13/10/2012	04	218	I	HSI9808	EMV0217501	74550	21/10/2012	04	218	I
HRR9318	EMV0215060	74630	13/10/2012	05	218	II	HSJ0227	RE0081668	74550	14/10/2012	04	218	I
HRT0213	LE0241776	74710	11/10/2012	07	218	III	HSJ1170	RE0081720	74550	16/10/2012	04	218	I
HRT0213	LE0241801	74550	12/10/2012	04	218	I	HSJ2298	RE0081708	74550	15/10/2012	04	218	I
HRT0437	EMV0214901	74630	12/10/2012	05	218	II	HSJ2322	EMV0215662	74550	15/10/2012	04	218	I
HRT0437	EMV0217111	74550	20/10/2012	04	218	I	HSJ2322	NMS1215422	50020	07/12/2012	00	257	§ 8
HRU0915	EMA0215023	60503	13/10/2012	07	208		HSJ2872	EMA0215896	60503	16/10/2012	07	208	
HRU4940	EMV0214878	74550	12/10/2012	04	218	I	HSJ5438	EMA0215408	60503	14/10/2012	07	208	
HRU7874	RE0081687	74550	15/10/2012	04	218	I	HSJ5637	RE0081311	74630	10/10/2012	05	218	II
HRU8030	RE0081724	74550	16/10/2012	04	218	I	HSJ5637	RE0081324	74710	10/10/2012	07	218	III
HRU9141	MS1243858	73662	09/10/2012	04	252	VI	HSJ5744	MS1240373	55412	15/10/2012	03	181	XVII
HRW7081	RE0080994	74550	06/10/2012	04	218	I	HSJ8228	RE0081497	74630	12/10/2012	05	218	II
HRX4065	RE0081800	74550	17/10/2012	04	218	I	HSJ9328	EMV0214232	74630	11/10/2012	05	218	II
HRX4154	EMV0214287	74630	11/10/2012	05	218	II							

HSP9953	RE0081842	74550	18/10/2012	04	218	I	HTD7849	EMA0216741	60503	19/10/2012	07	208	
HSQ0535	RE0081040	74550	06/10/2012	04	218	I	HTD7919	EMV0214703	74630	12/10/2012	05	218	II
HSQ2860	MS1241448	70304	07/10/2012	07	244	I	HTD7919	RE0081487	74630	12/10/2012	05	218	II
HSQ3516	RE0081204	74550	08/10/2012	04	218	I	HTD8601	RE0081298	74550	10/10/2012	04	218	I
HSQ4329	EMA0214325	60503	11/10/2012	07	208		HTD9193	EMA0213988	60503	10/10/2012	07	208	
HSR2820	EMV0216778	74630	20/10/2012	05	218	II	HTD9749	EMV0217323	74630	21/10/2012	05	218	II
HSR3666	EMV0216482	74630	18/10/2012	05	218	II	HTD9793	RE0081371	74630	11/10/2012	05	218	II
HSR4470	RE0081814	74550	17/10/2012	04	218	I	HTE2934	EMV0216386	74550	18/10/2012	04	218	I
HSR6598	LE0241768	74550	10/10/2012	04	218	I	HTE2934	RE0081850	74550	18/10/2012	04	218	I
HSR7525	LE0241793	74630	12/10/2012	05	218	II	HTE6394	EMA0217092	60503	20/10/2012	07	208	
HST1222	EMA0215470	60503	14/10/2012	07	208		HTF0442	EMV0217283	74550	21/10/2012	04	218	I
HST5969	EMV0215805	74550	15/10/2012	04	218	I	HTF0602	EMV0216874	74550	20/10/2012	04	218	I
HSU0669	EMV0214139	74630	11/10/2012	05	218	II	HTF6844	EMA0215973	60503	16/10/2012	07	208	
HSU0669	EMV0215191	74710	13/10/2012	07	218	III	HTF7510	EMV0216313	74550	17/10/2012	04	218	I
HSU0669	EMV0215214	74550	13/10/2012	04	218	I	HTF8157	EMA0216861	60503	20/10/2012	07	208	
HSU0669	EMV0215593	74550	14/10/2012	04	218	I	HTF8458	EMV0215233	74550	13/10/2012	04	218	I
HSU0669	EMV0215627	74630	14/10/2012	05	218	II	HTG0031	RE0081001	74550	06/10/2012	04	218	I
HSU0669	EMV0216063	74550	16/10/2012	04	218	I	HTG0516	MS1243872	60501	15/10/2012	07	208	
HSU0669	EMV0216323	74550	17/10/2012	04	218	I	HTG0823	EMV0216388	74630	18/10/2012	05	218	II
HSU0669	EMV0216325	74550	17/10/2012	04	218	I	HTG0844	EMV0216820	74630	20/10/2012	05	218	II
HSU0669	EMV0216959	74630	20/10/2012	05	218	II	HTG0971	EMV0215740	74550	15/10/2012	04	218	I
HSU0669	EMV0216964	74630	20/10/2012	05	218	II	HTG1509	RE0080977	74630	06/10/2012	05	218	II
HSU0669	EMV0217083	74550	20/10/2012	04	218	I	HTG1885	EMV0215927	74550	16/10/2012	04	218	I
HSU0669	RE0081127	74630	07/10/2012	05	218	II	HTG1885	NMS1215429	50020	07/12/2012	00	257	§ 8
HSU2531	EMV0217099	74550	20/10/2012	04	218	I	HTG2111	EMV0216578	74550	19/10/2012	04	218	I
HSU7026	EMV0215208	74630	13/10/2012	05	218	II	HTG2143	RE0081306	74630	10/10/2012	05	218	II
HSU7794	EMV0215131	74710	13/10/2012	07	218	III	HTG3225	EMA0215129	60503	13/10/2012	07	208	
HSV7946	RE0081144	74550	07/10/2012	04	218	I	HTG5732	EMA0214633	60503	12/10/2012	07	208	
HSV8062	LE0241795	74550	12/10/2012	04	218	I	HTG6697	EMV0216131	74550	17/10/2012	04	218	I
HSV8998	EMP0214407	56732	11/10/2012	04	183		HTG8239	RE0081849	74630	18/10/2012	05	218	II
HSW1013	EMV0214861	74630	12/10/2012	05	218	II	HTG8803	EMP0217474	56732	21/10/2012	04	183	
HSW1013	EMV0214863	74630	12/10/2012	05	218	II	HTG9119	EMV0216573	74550	19/10/2012	04	218	I
HSW4930	RE0081470	74630	12/10/2012	05	218	II	HTG9463	EMA0216432	60503	18/10/2012	07	208	
HSW4930	RE0081472	74550	12/10/2012	04	218	I	HTH1210	EMV0215839	74630	15/10/2012	05	218	II
HSW4930	RE0081473	74550	12/10/2012	04	218	I	HTH1313	EMV0215503	74550	14/10/2012	04	218	I
HSW6027	LE0241797	74550	12/10/2012	04	218	I	HTH1390	EMA0215801	60503	15/10/2012	07	208	
HSW6027	NMS1215282	50020	06/12/2012	00	257	§ 8	HTH2496	EMA0215124	60503	13/10/2012	07	208	
HSX2377	RE0081068	74710	06/10/2012	07	218	III	HTH4959	EMA0215406	60503	14/10/2012	07	208	
HSX2563	RE0081432	74550	11/10/2012	04	218	I	HTI0619	TE12020430	60501	23/10/2012	07	208	
HSX3951	EMV0217452	74630	21/10/2012	05	218	II	HTI2944	EMV0215639	74630	15/10/2012	05	218	II
HSX5275	EMV0214836	74630	12/10/2012	05	218	II	HTI3325	MS1243690	73662	19/10/2012	04	252	VI
HSX6124	RE0081843	74630	18/10/2012	05	218	II	HTI3325	NMS1215487	50020	10/12/2012	00	257	§ 8
HSX6444	EMA0216908	60503	20/10/2012	07	208		HTI4150	EMA0216008	60503	16/10/2012	07	208	
HSX7178	RE0081265	74630	09/10/2012	05	218	II	HTI4261	EMA0214575	60503	12/10/2012	07	208	
HSX7775	EMV0217282	74550	21/10/2012	04	218	I	HTI4409	EMA0215126	60503	13/10/2012	07	208	
HSX9035	EMV0214427	74710	11/10/2012	07	218	III	HTI4409	NMS1215169	50020	04/12/2012	00	257	§ 8
HSY3006	RE0081300	74550	10/10/2012	04	218	I	HTI4841	MS1254856	55411	18/10/2012	03	181	XVII
HSY6660	RE0081254	74550	09/10/2012	04	218	I	HTI6618	EMV0214266	74630	11/10/2012	05	218	II
HSY7131	EMV0216616	74550	19/10/2012	04	218	I	HTI7814	EMV0215998	74550	16/10/2012	04	218	I
HSY7286	RE0081622	74710	14/10/2012	07	218	III	HTI8231	EMV0214231	74550	11/10/2012	04	218	I
HSY7634	RE0081697	74550	15/10/2012	04	218	I	HTI8267	RE0081196	74550	08/10/2012	04	218	I
HSZ0632	EMV0216974	74550	20/10/2012	04	218	I	HTI9714	RE0081359	74630	11/10/2012	05	218	II
HSZ3495	EMV0216039	74550	16/10/2012	04	218	I	HTJ1461	LE0241807	74550	13/10/2012	04	218	I
HSZ4994	EMV0214227	74550	11/10/2012	04	218	I	HTJ2780	RE0081703	74550	15/10/2012	04	218	I
HSZ5859	RE0081723	74550	16/10/2012	04	218	I	HTJ5908	MS1243670	54525	17/10/2012	05	181	VIII
HTA0769	RE0081595	74550	14/10/2012	04	218	I	HTJ7364	RE0081774	74550	17/10/2012	04	218	I
HTA3075	MS1196443	73662	08/10/2012	04	252	VI	HTJ8800	EMV0214258	74550	11/10/2012	04	218	I
HTA3415	RE0080991	74630	06/10/2012	05	218	II	HTJ8800	NMS1215101	50020	03/12/2012	00	257	§ 8
HTA5308	EMV0214102	74630	11/10/2012	05	218	II	HTJ9519	EMV0216200	74550	17/10/2012	04	218	I
HTA5852	MS1239835	73662	17/10/2012	04	252	VI	HTK3758	EMA0215586	60503	14/10/2012	07	208	
HTA5852	NMS1215161	50020	04/12/2012	00	257	§ 8	HTK7757	RE0081375	74550	11/10/2012	04	218	I
HTA6356	RE0081383	74630	11/10/2012	05	218	II	HTK9521	EMA0216212	60503	17/10/2012	07	208	
HTA8099	EMV0215562	74630	14/10/2012	05	218	II	HTM1494	EMA0215490	60503	14/10/2012	07	208	
HTA8465	EMA0216738	60503	19/10/2012	07	208		HTM2237	EMV0215322	74550	14/10/2012	04	218	I
HTA9696	EMV0217201	74550	21/10/2012	04	218	I	HTM5529	EMV0216352	74630	18/10/2012	05	218	II
HTA9696	EMV0217210	74550	21/10/2012	04	218	I	HTM6107	EMV0215527	74630	14/10/2012	05	218	II
HTA9969	EMV0215525	74630	14/10/2012	05	218	II	HTN0260	RE0081605	74550	14/10/2012	04	218	I
HTA9986	EMP0215929	56732	16/10/2012	04	183		HTN0628	EMA0217211	60503	21/10/2012	07	208	
HTA9986	EMV0216029	74550	16/10/2012	04	218	I	HTN1914	EMV0215357	74550	14/10/2012	04	218	I
HTA9986	EMV0216767	74550	20/10/2012	04	218	I	HTN2039	EMV0216644	74550	19/10/2012	04	218	I
HTB1661	EMV0215890	74550	16/10/2012	04	218	I	HTN2088	RE0081463	74550	12/10/2012	04	218	I
HTB5191	LE0241872	74550	06/10/2012	04	218	I	HTN2307	EMA0214833	60503	12/10/2012	07	208	
HTB8166	EMV0214724	74550	12/10/2012	04	218	I	HTN3283	EMV0215481	74550	14/10/2012	04	218	I
HTB8432	EMV0214276	74630	11/10/2012	05	218	II	HTN4812	MS1242455	73662	23/10/2012	04	252	VI
HTC0356	RE0081050	74550	06/10/2012	04	218	I	HTN5720	RE0081661	74630	14/10/2012	05	218	II
HTC0488	RE0081844	74630	18/10/2012	05	218	II	HTN6302	EMA0217345	60503	21/10/2012	07	208	
HTC0892	EMA0215071	60503	13/10/2012	07	208		HTN6438	EMV0216506	74550	18/10/2012	04	218	I
HTC0892	EMA0215695	60503	15/10/2012	07	208		HTN6533	EMA0214555	60503	12/10/2012	07	208	
HTC1421	EMV0215202	74550	13/10/2012	04	218	I	HTN6533	MS1242707	54600	19/10/2012	04	181	IX
HTC1421	NMS1215162	50020	04/12/2012	00	257	§ 8	HTN7179	EMA0215517	60503	14/10/2012	07	208	
HTC2509	RE0081639	74550	14/10/2012	04	218	I	HTN8467	EMV0216902	74550	20/10/2012	04	218	I
HTC4144	MS1241968	55500	23/10/2012	04	181	XVII	HTN9039	EMV0216824	74550	20/10/2012	04	218	I
HTC5065	EMA0217487	60503	21/10/2012	07	208		HTN9039	NMS1215489	50020	10/12/2012	00	257	§ 8
HTC5475	EMA0216699	60503	19/10/2012	07	208		HTO2114	EMA0215321	60503	14/10/2012	07	208	
HTC7184	EMV0217263	74550	21/10/2012	04	218	I	HTO2114	NMS1215208	50020	05/12/2012</			

HTQ1888	RE0081299	74630	10/10/2012	05	218	II	JIX7737	EMV0216282	74550	17/10/2012	04	218	I
HTQ4776	RE0081423	74550	11/10/2012	04	218	I	JIX7737	EMV0216410	74550	18/10/2012	04	218	I
HTQ5020	RE0081725	74550	16/10/2012	04	218	I	JKB7258	EMV0215899	74550	16/10/2012	04	218	I
HTQ5637	EMA0215185	60503	13/10/2012	07	208		JKD3514	RE0082027	74630	12/10/2012	05	218	II
HTQ6341	RE0081350	74630	11/10/2012	05	218	II	JOI1176	EMV0214458	74550	12/10/2012	04	218	I
HTQ6958	EMV0216849	74550	20/10/2012	04	218	I	JPA2191	EMV0217129	74550	21/10/2012	04	218	I
HTQ7121	RE0081792	74550	17/10/2012	04	218	I	JTN2972	EMV0217571	74630	21/10/2012	05	218	II
HTQ7283	RE0081439	74710	12/10/2012	07	218	III	JTT1121	RE0082130	74550	16/10/2012	04	218	I
HTQ7422	EMV0216470	74550	18/10/2012	04	218	I	JTW0631	EMV0216838	74550	20/10/2012	04	218	I
HTQ9203	EMV0217500	74630	21/10/2012	05	218	II	JVT0079	EMV0217296	74550	21/10/2012	04	218	I
HTR9214	EMV0216237	74550	17/10/2012	04	218	I	JWB6241	EMV0214641	74550	12/10/2012	04	218	I
HTT0693	RE0081233	74550	09/10/2012	04	218	I	JWR6028	LE0241867	74550	04/10/2012	04	218	I
HTT1256	EMV0215522	74550	14/10/2012	04	218	I	JXZ4961	EMV0214415	74550	11/10/2012	04	218	I
HTT1419	RE0081802	74550	17/10/2012	04	218	I	JYE2888	RE0081904	74550	06/10/2012	04	218	I
HTT1807	MS1240846	60501	18/10/2012	07	208		JYE2888	RE0081954	74550	09/10/2012	04	218	I
HTT1807	NMS1215442	50020	07/12/2012	00	257	§ 8	JYF0236	RE0081982	74550	11/10/2012	04	218	I
HTT1917	EMV0216448	74550	18/10/2012	04	218	I	JYF0236	RE0081983	74630	11/10/2012	05	218	II
HTT1938	RE0081832	74630	17/10/2012	05	218	II	JYJ7566	RE0081932	74550	08/10/2012	04	218	I
HTT1981	EMA0214707	60503	12/10/2012	07	208		JYU9830	RE0082135	74550	17/10/2012	04	218	I
HTT2638	RE0081244	74630	09/10/2012	05	218	II	JZA5836	RE0081840	74550	17/10/2012	04	218	I
HTT2724	RE0081301	74710	10/10/2012	07	218	III	JZF5130	TEI2020361	54521	19/10/2012	05	181	VIII
HTT2761	RE0081513	74550	12/10/2012	04	218	I	JZG9777	EMA0216871	60503	20/10/2012	07	208	
HTT3093	EMV0217067	74630	20/10/2012	05	218	II	JZK1911	RE0081890	74550	06/10/2012	04	218	I
HTT3100	RE0081771	74630	17/10/2012	05	218	II	JZK4803	EMA0216921	60503	20/10/2012	07	208	
HTT3939	EMV0214924	74550	13/10/2012	04	218	I	JZK0706	EMV0216657	74550	19/10/2012	04	218	I
HTT3954	LE0241658	74550	05/10/2012	04	218	I	JZR7711	EMV0216675	74550	19/10/2012	04	218	I
HTT4360	EMA0216116	60503	17/10/2012	07	208		JZT0109	LE0241785	74550	12/10/2012	04	218	I
HTT4770	EMV0216973	74550	20/10/2012	04	218	I	JZT7402	EMV0214990	74550	13/10/2012	04	218	I
HTT4868	RE0081425	74550	11/10/2012	04	218	I	JZW3424	MS1240835	60501	17/10/2012	07	208	
HTT4906	EMV0214053	74630	10/10/2012	05	218	II	JZX0198	EMV0214340	74550	11/10/2012	04	218	I
HTT4906	RE0081673	74630	15/10/2012	05	218	II	JZY5579	EMA0216181	60503	17/10/2012	07	208	
HTT5005	RE0081382	74550	11/10/2012	04	218	I	KAA8123	RE0081478	74550	12/10/2012	04	218	I
HTT5302	EMV0216121	74630	17/10/2012	05	218	II	KAB2076	EMV0215112	74550	13/10/2012	04	218	I
HTT5963	EMV0217350	74550	21/10/2012	04	218	I	KAB2076	RE0081348	74630	11/10/2012	05	218	II
HTT6391	RE0081603	74630	14/10/2012	05	218	II	KAD2787	RE0082072	74550	14/10/2012	04	218	I
HTT6391	RE0081648	74550	14/10/2012	04	218	I	KAE6631	EMA0214111	60503	11/10/2012	07	208	
HTT6688	EMV0215661	74630	15/10/2012	05	218	II	KAF1850	EMV0216857	74550	20/10/2012	04	218	I
HTT7142	EMV0215943	74550	16/10/2012	04	218	I	KAF5582	EMA0215069	60503	13/10/2012	07	208	
HTT7463	EMV0215766	74550	15/10/2012	04	218	I	KAF7729	EMA0214979	60503	13/10/2012	07	208	
HTT7463	NMS1215443	50020	07/12/2012	00	257	§ 8	KAG7502	RE0082051	74550	13/10/2012	04	218	I
HTT7860	EMV0215464	74630	14/10/2012	05	218	II	KAH5962	EMV0214684	74630	12/10/2012	05	218	II
HTT7897	EMV0214774	74550	12/10/2012	04	218	I	KAJ1807	EMA0214818	60503	12/10/2012	07	208	
HTU2027	EMV0217529	74630	21/10/2012	05	218	II	KAJ2725	RE0082000	74630	11/10/2012	05	218	II
HTU7466	MS1240722	58191	15/10/2012	07	193		KAJ3101	RE0082029	74550	12/10/2012	04	218	I
HTU7466	NMS1215110	50020	03/12/2012	00	257	§ 8	KAN0222	EMV0215144	74550	13/10/2012	04	218	I
HTV1951	EMV0214558	74550	12/10/2012	04	218	I	KAN8127	RE0082088	74550	14/10/2012	04	218	I
HTV3422	EMA0216503	60503	18/10/2012	07	208		KAO8735	RE0081341	74710	11/10/2012	07	218	III
HTV3799	RE0081571	74550	13/10/2012	04	218	I	KAP8554	EMV0214140	74630	11/10/2012	05	218	II
HTV4243	EMA0214705	60503	12/10/2012	07	208		KAS1982	EMV0214876	74630	12/10/2012	05	218	II
HTV5027	EMA0214642	60503	12/10/2012	07	208		KAT4364	EMV0214455	74550	12/10/2012	04	218	I
HTV5384	EMV0214245	74550	11/10/2012	04	218	I	KBR1509	RE0081006	74630	06/10/2012	05	218	II
HTV5384	EMV0215309	74550	14/10/2012	04	218	I	KCV6935	RE0081466	74550	12/10/2012	04	218	I
HTV5675	RE0081283	74550	10/10/2012	04	218	I	KEA0331	MS1243855	73662	09/10/2012	04	252	VI
HTV6498	EMV0215669	74630	15/10/2012	05	218	II	KEH4539	RE0082054	74630	13/10/2012	05	218	II
HTV7453	EMV0215320	74550	14/10/2012	04	218	I	KEK7635	RE0082129	74550	16/10/2012	04	218	I
HTV7453	RE0081290	74630	10/10/2012	05	218	II	KEQ9310	RE0081321	74550	10/10/2012	04	218	I
HTV7912	EMA0217535	60503	21/10/2012	07	208		KES0689	MS1245564	55680	17/10/2012	05	181	XIX
HTV9714	MS1239380	73662	08/10/2012	04	252	VI	KEZ6180	EMV0216769	74710	20/10/2012	07	218	III
HTW1604	EMV0217102	74550	20/10/2012	04	218	I	KFB8254	EMV0217567	74630	21/10/2012	05	218	II
HTW9749	EMA0217075	60503	20/10/2012	07	208		KGW2903	RE0081621	74550	14/10/2012	04	218	I
HUZ3033	EMV0215441	74630	14/10/2012	05	218	II	KHR8788	EMV0215820	74550	15/10/2012	04	218	I
HXJ1895	EMV0214225	74550	11/10/2012	04	218	I	KMP6915	EMV0214358	74550	11/10/2012	04	218	I
IBS4115	RE0081871	74630	05/10/2012	05	218	II	KOQ1694	RE0081653	74710	14/10/2012	07	218	III
ICP5833	RE0082078	74550	14/10/2012	04	218	I	KUG1004	EMV0215384	74550	14/10/2012	04	218	I
IFG5353	RE0081958	74630	10/10/2012	05	218	II	KUP5631	EMV0217443	74630	21/10/2012	05	218	II
IGX8687	LE0241676	74710	06/10/2012	07	218	III	KVV1657	EMV0216907	74550	20/10/2012	04	218	I
IGZ3946	RE0082011	74550	11/10/2012	04	218	I	KWN2488	MS1245562	55680	17/10/2012	05	181	XIX
IHN9946	RE0081885	74550	06/10/2012	04	218	I	LAI6275	EMA0214849	60503	12/10/2012	07	208	
IJT3535	EMA0215155	60503	13/10/2012	07	208		LAO7773	EMV0215066	74550	13/10/2012	04	218	I
IKL8188	RE0082040	74710	12/10/2012	07	218	III	LBG0273	EMV0217399	74550	21/10/2012	04	218	I
IKML244	EMV0216752	74550	19/10/2012	04	218	I	LBH0508	RE0081398	74630	11/10/2012	05	218	II
IMB3413	RE0081742	74550	16/10/2012	04	218	I	LBQ1043	EMV0214770	74630	12/10/2012	05	218	II
INL3173	MS1243408	60501	24/10/2012	07	208		LBS8468	RE0082065	74550	13/10/2012	04	218	I
IOY0781	EMV0215975	74550	16/10/2012	04	218	I	LCA3511	RE0082118	74550	16/10/2012	04	218	I
IQE6728	EMV0215792	74550	15/10/2012	04	218	I	LKO7844	RE0082138	74550	17/10/2012	04	218	I
IQO0038	RE0082063	74630	13/10/2012	05	218	II	LKS6641	EMV0214211	74550	11/10/2012	04	218	I
IQZ5497	RE0081867	74550	05/10/2012	04	218	I	LLL7889	EMV0216979	74550	20/10/2012	04	218	I
IQZ5497	RE0081873	74630	05/10/2012	05	218	II	LOT8813	EMV0216169	74550	17/10/2012	04	218	I
IRC5774	EMV0217292	74550	21/10/2012	04	218	I	LVU5701	RE0082120	74550	16/10/2012	04	218	I
IRV9652	LE0241891	74630	15/10/2012	05	218	II	LYO9686	EMA0215213	60503	10/10/2012	07	208	
IRY9673	RE0081863	74630	04/10/2012	05	218	II	MAB9115	EMV0215319	74550	14/10/2012	04	218	I
IVX2020	EMV0215231	74550	13/10/2012	04	218	I	MAL9140	MS1242423	60412	10/10/2012	05	207	
IVX2020	EMV0215232	74630	13/10/2012	05	218	II	MAT2183	EMA0215914	60503	16/10/2012	07	208	
IVX2020	EMV0215395	74630	14/10/2012	05	218	II	MBB0433	MS1239839	60412	17/10/2012	05	207	
JFG3879	RE0081967	74630	10/10/2012	05	218	II	MCK3575	EMV0214391	74550	11/10/2012	04	218	I
JFM9433	EMV0214934												

MHZ7756	EMV0214032	74550	10/10/2012	04	218	I	NRH0312	EMV0214209	74630	11/10/2012	05	218	II
MLX1837	EMV0214740	74550	12/10/2012	04	218	I	NRH0312	EMV0214267	74630	11/10/2012	05	218	II
MJR2403	EMV0216321	74550	17/10/2012	04	218	I	NRH0443	MS1217438	73662	16/10/2012	04	252	VI
MKB7801	RE0081965	74710	10/10/2012	07	218	III	NRH0443	NMS1215345	50020	06/12/2012	00	257	§ 8
MKJ1799	RE0081858	74550	04/10/2012	04	218	I	NRH0655	EMV0216633	74550	19/10/2012	04	218	I
MKV6646	RE0082017	74550	12/10/2012	04	218	I	NRH1019	EMV0215046	74550	13/10/2012	04	218	I
MMK7766	RE0082133	74630	17/10/2012	05	218	II	NRH1195	RE0081558	74550	13/10/2012	04	218	I
MOL3858	EMV0214279	74550	11/10/2012	04	218	I	NRH1304	RE0081847	74630	18/10/2012	05	218	II
MON8082	EMV0216446	74550	18/10/2012	04	218	I	NRH1570	EMV0216044	74550	16/10/2012	04	218	I
MOZ8283	EMV0214847	74550	12/10/2012	04	218	I	NRH1755	EMA0217002	60503	20/10/2012	07	208	
MWP5740	RE0082008	74550	11/10/2012	04	218	I	NRH1760	MS1241970	55500	23/10/2012	04	181	XVII
MYW0004	EMV0216444	74550	18/10/2012	04	218	I	NRH2238	EMA0214028	60503	10/10/2012	07	208	
MZK0071	EMV0216095	74550	16/10/2012	04	218	I	NRH2764	EMA0217193	60503	21/10/2012	07	208	
MZK0071	EMV0216106	74630	17/10/2012	05	218	II	NRH4083	EMV0215187	74550	13/10/2012	04	218	I
MZK0071	LE0241888	74550	14/10/2012	04	218	I	NRH4702	EMV0216668	74550	19/10/2012	04	218	I
MZX2261	MS1242427	51851	15/10/2012	05	167		NRH4702	MS1240912	73662	19/10/2012	04	252	VI
NAA7701	MS1239847	73662	17/10/2012	04	252	VI	NRH5010	RE0081637	74710	14/10/2012	07	218	III
NBB7903	RE0082073	74710	14/10/2012	07	218	III	NRH5036	RE0081416	74550	11/10/2012	04	218	I
NBP9576	EMV0217086	74550	20/10/2012	04	218	I	NRH5633	RE0081482	74550	12/10/2012	04	218	I
NBP9907	RE0082104	74550	15/10/2012	04	218	I	NRH6646	RE0081015	74710	06/10/2012	07	218	III
NBY8210	LE0241871	74550	06/10/2012	04	218	I	NRH6811	EMV0215735	74550	15/10/2012	04	218	I
NCB9418	EMV0216075	74550	16/10/2012	04	218	I	NRH6851	EMV0216396	74550	18/10/2012	04	218	I
NCM4789	MS1243677	54870	17/10/2012	05	181	XI	NRH7128	EMV0217158	74550	21/10/2012	04	218	I
NCM4789	NMS1215494	50020	10/12/2012	00	257	§ 8	NRH7235	EMV0216926	74550	20/10/2012	04	218	I
NCW6754	EMV0217415	74550	21/10/2012	04	218	I	NRH7494	EMV0216712	74550	19/10/2012	04	218	I
NCX5544	EMV0214752	74550	12/10/2012	04	218	I	NRH7667	EMV0215167	74630	13/10/2012	05	218	II
NDC6364	EMV0215928	74550	16/10/2012	04	218	I	NRH7667	NMS1215181	50020	04/12/2012	00	257	§ 8
NDG8828	RE0081981	74550	11/10/2012	04	218	I	NRH8079	NMS1215350	50020	06/12/2012	00	257	§ 8
NDO2499	EMV0214964	74550	13/10/2012	04	218	I	NRH8079	RE0081179	74550	08/10/2012	04	218	I
NDP0300	EMA0217389	60503	21/10/2012	07	208		NRH9217	RE0081005	74630	06/10/2012	05	218	II
NFI0422	RE0081923	74550	07/10/2012	04	218	I	NRH9652	RE0081549	74550	13/10/2012	04	218	I
NGA5412	EMV0216218	74550	17/10/2012	04	218	I	NRH9718	EMV0214730	74550	12/10/2012	04	218	I
NGA5412	RE0081943	74550	09/10/2012	04	218	I	NRI0996	EMP0217218	56732	21/10/2012	04	183	
NGD9709	EMV0216791	74550	20/10/2012	04	218	I	NRI4225	EMV0215047	74550	13/10/2012	04	218	I
NGM6315	EMV0214541	74550	12/10/2012	04	218	I	NRI4971	EMA0217458	60503	21/10/2012	07	208	
NHA6620	RE0081275	74550	09/10/2012	04	218	I	NRJ1144	RE0081956	74550	09/10/2012	04	218	I
NIY3453	EMV0217445	74550	21/10/2012	04	218	I	NRJ1912	EMA0216598	60503	19/10/2012	07	208	
NIY6133	RE0081962	74550	10/10/2012	04	218	I	NRJ2704	EMV0217290	74550	21/10/2012	04	218	I
NJB5287	RE0081666	74550	14/10/2012	04	218	I	NRJ2704	EMV0217481	74550	21/10/2012	04	218	I
NJE0384	RE0082127	74550	16/10/2012	04	218	I	NRJ3433	EMV0217485	74550	21/10/2012	04	218	I
NJE5179	EMA0217055	60503	20/10/2012	07	208		NRJ3459	RE0081581	74550	13/10/2012	04	218	I
NJF6593	EMA0215014	60503	13/10/2012	07	208		NRJ3476	EMV0216064	74550	16/10/2012	04	218	I
NJI1665	RE0081826	74550	17/10/2012	04	218	I	NRJ3476	NMS1215452	50020	07/12/2012	00	257	§ 8
NJK3015	EMV0215074	74550	13/10/2012	04	218	I	NRJ3553	EMA0215989	60503	16/10/2012	07	208	
NJK4153	RE0082076	74550	14/10/2012	04	218	I	NRJ4281	EMV0216807	74710	20/10/2012	07	218	III
NJK9672	EMV0217295	74550	21/10/2012	04	218	I	NRJ4407	EMV0217032	74550	20/10/2012	04	218	I
NJM1826	RE0081444	74550	12/10/2012	04	218	I	NRJ5082	EMV0214688	74550	12/10/2012	04	218	I
NJN7406	EMA0216866	60503	20/10/2012	07	208		NRJ5672	RE0081504	74550	12/10/2012	04	218	I
NJN7406	NMS1215495	50020	10/12/2012	00	257	§ 8	NRJ5677	EMV0215260	74630	14/10/2012	05	218	II
NJP6230	EMV0216686	74550	19/10/2012	04	218	I	NRJ5677	NMS1215213	50020	05/12/2012	00	257	§ 8
NJP6392	LE0241889	74550	15/10/2012	04	218	I	NRJ5722	EMV0214108	74630	11/10/2012	05	218	II
NJP7233	EMV0217132	74630	21/10/2012	05	218	II	NRJ5722	EMV0214112	74550	11/10/2012	04	218	I
NJQ0070	EMV0215560	74550	14/10/2012	04	218	I	NRJ5722	EMV0214122	74630	11/10/2012	05	218	II
NJQ7136	RE0082059	74550	13/10/2012	04	218	I	NRJ5722	EMV0215370	74550	14/10/2012	04	218	I
NJR0702	RE0081933	74710	08/10/2012	07	218	III	NRJ7136	RE0081817	74550	17/10/2012	04	218	I
NJR2752	MS1221062	54522	22/10/2012	05	181	VIII	NRJ7988	MS1241400	73662	11/10/2012	04	252	VI
NJT5036	EMA0214106	60503	11/10/2012	07	208		NRJ7988	MS1241708	55680	11/10/2012	05	181	XIX
NJT5036	RE0082046	74550	13/10/2012	04	218	I	NRJ8013	RE0081253	74550	09/10/2012	04	218	I
NJT6964	RE0081953	74550	09/10/2012	04	218	I	NRJ8123	RE0081540	74550	13/10/2012	04	218	I
NJV4754	RE0081999	74550	11/10/2012	04	218	I	NRJ9211	RE0081216	74550	09/10/2012	04	218	I
NJV8086	EMV0214037	74550	10/10/2012	04	218	I	NRK3535	EMV0214263	74630	11/10/2012	05	218	II
NJW8276	MS1240716	67770	01/10/2012	07	231	I	NRL0107	RE0081268	74630	09/10/2012	05	218	II
NKL6427	EMV0215926	74550	16/10/2012	04	218	I	NRL0221	EMA0214019	60503	10/10/2012	07	208	
NKMO979	EMV0214866	74550	12/10/2012	04	218	I	NRL1245	LE0241755	74550	09/10/2012	04	218	I
NKQ9886	RE0081996	74550	11/10/2012	04	218	I	NRL1281	RE0081477	74630	12/10/2012	05	218	II
NKU2022	EMV0215358	74550	14/10/2012	04	218	I	NRL1281	RE0081555	74550	13/10/2012	04	218	I
NKW3830	EMV0214824	74630	12/10/2012	05	218	II	NRL1931	RE0081809	74550	17/10/2012	04	218	I
NLB9640	EMV0214063	74550	11/10/2012	04	218	I	NRL2122	EMA0216429	60503	18/10/2012	07	208	
NLN3694	EMV0215855	74550	15/10/2012	04	218	I	NRL2526	RE0081287	74550	10/10/2012	04	218	I
NLT3370	MS1240832	73662	17/10/2012	04	252	VI	NRL2526	RE0081307	74550	10/10/2012	04	218	I
NMU7835	EMV0214492	74630	12/10/2012	05	218	II	NRL2941	EMV0216516	74550	18/10/2012	04	218	I
NMU7835	RE0082001	74550	11/10/2012	04	218	I	NRL3383	LE0241671	74550	05/10/2012	04	218	I
NNV9171	EMV0215617	74550	14/10/2012	04	218	I	NRL3383	NMS1215354	50020	06/12/2012	00	257	§ 8
NNV9171	RE0081889	74550	06/10/2012	04	218	I	NRL3383	NMS1215355	50020	06/12/2012	00	257	§ 8
NOL4293	EMA0217267	60503	21/10/2012	07	208		NRL3383	RE0080971	74550	06/10/2012	04	218	I
NOL4293	EMV0216562	74630	19/10/2012	05	218	II	NRL3399	RE0081389	74550	11/10/2012	04	218	I
NOL4293	EMV0216563	74630	19/10/2012	05	218	II	NRL3494	RE0081288	74630	10/10/2012	05	218	II
NPC0256	EMV0217137	74710	21/10/2012	07	218	III	NRL3550	EMA0215561	60503	14/10/2012	07	208	
NPC7237	EMA0216226	60503	17/10/2012	07	208		NRL3820	EMV0214109	74630	11/10/2012	05	218	II
NPD0512	EMV0216159	74550	17/10/2012	04	218	I	NRL4183	EMV0217381	74550	21/10/2012	04	218	I
NPE2332	RE0081985	74550	11/10/2012	04	218	I	NRL5330	EMV0215364	74630	14/10/2012	05	218	II
NPE7829	RE0082109	74550	15/10/2012	04	218	I	NRL5770	EMV0215702	74550	15/10/2012	04	218	I
NPF4038	EMV0214867	74550	12/10/2012	04	218	I	NRL5853	RE0081394	74550	11/10/2012	04	218	I
NPG9082	RE0082094	74550	15/10/2012	04	218	I	NRL6088	RE0081734	74630	16/10/2012	05	218	II
NPH7712	EMA0217477	60503	21/10/2012	07	208		NRL6307	EMV0215673	74630	15/10/2012	05	218	II
NPH8373	RE0081964	74550	10/										

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Termo de Retificação da Publicação do Diário Oficial de Corumbá - Edição nº 115 de 17/12/2012, Pág. 03, Jornal folha do povo Ed. Nº 4.279 de 17/12/2012 pág. C2 e Diário Oficial do Estado - Edição nº 8.335 de 17/12/2012 Pág. 62
Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 16.356/2012
Onde se lê: (...) 6) MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA(...).
Leia se: (...) 7) MARCO DENTAL PRODUTOS ODSONTOLÓGICOS LTDA (...).
As demais condições permanecem inalteradas

Termo de Retificação da Publicação do Diário Oficial de Corumbá Edição nº 117 de 19/12/2012, Pág. 01 e Diário Oficial do Estado Edição nº 8.337 de 19/12/2012, Pág.39.
Retifica-se por incorreção referente ao Processo nº 38.604/2012 .
Onde se lê: (...) tendo por vencedora a empresa Sports Empório, Papelaria Informática LTDA inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 24596082/0001-47 lote 01 no valor total de R\$ 31.520,00 (...).
Leia se: (...) Procedimento Fracassado (...).
As demais condições permanecem inalteradas.

Extrato de Termo de Rescisão de Contrato por Acordo do Contrato Administrativo nº 001/2012

Processo nº 26.305/2011 - Fundação de Esportes de Corumbá / Empresa: Prestadora de Serviços Vivi.
Objeto: rescisão de comum acordo prevista na cláusula 15ª - 15.2, constantes no Processo nº 26305/2011 constatando-se que a CONTRATADA cumpriu fielmente todas as condições do certame licitatório, sem entretanto executar nenhum serviço no período, motivo pelo qual a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ, neste ato encerra o contrato por acordo acima mencionado.
Data de Assinatura: 30/11/2012.
Assinam: Heliney Miranda Júnior - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e João Batista de Castro - Empresa: Prestadora de Serviços Vivi.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviço de Consultoria nº 019/2011/SMGG

Processo nº 10.076/2011
Partes: Secretaria Municipal de Gestão Governamental - Cássio Augusto da Costa Marques e a Empresa Serviço de Aprendizagem Comercial - SENAC - Vítor dos Santos de Mello Júnior.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do instrumento em mais 100 (cem) dias, a contar de 22/09/2012, conforme justificativa constante no expediente às fls. 180 e 181 do Processo nº10.076/2011.
Data: 22/09/2012
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações
Assinam: Secretaria Municipal de Gestão Governamental - Cássio Augusto da Costa Marques e a Empresa Serviço de Aprendizagem Comercial - SENAC - Vítor dos Santos de Mello Júnior.

Extrato do Contrato Administrativo de Serviços de Realização de Eventos Esportivos de Natação Nº. 006/2012

Processo: 38.467/2012
Partes: Fundação de Esportes de Corumbá e a Confederação de Desportos Aquáticos de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 15.579.238/0001-90.
Objeto: Serviços de organização do campeonato estadual de verão de natação mirim, petiz e juvenil.
Valor Global: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Duração: 30 dias.
Dotação Orçamentária: 24.93.27.812.0103.2610 - Gerenciamento da Fundação de Esporte de Corumbá
33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 07/12/2012
Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
Assinam: Sr. Heliney Miranda Junior - Fundação de Esportes de Corumbá e Sr. Jefferson dos Santos Borges - Confederação de Desportos Aquáticos de Mato Grosso do Sul.

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Consultoria nº. 116/2008.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Prosalute Consultoria Ltda.
Objeto: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 07 (sete) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, na forma das manifestações já anteriormente apresentadas às fls. 325 a 327, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
Data da Assinatura: 10/12/2012.
Assinam: Maria Antonieta Silva Sabatel - Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Prosalute Consultoria Ltda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo - 020/2012. Objeto - Fornecimento de Alimentação Preparada, do tipo Marmítex. Contratada: L.O. de Campos Silva-ME
Pelo presente instrumento de 1º Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos, representada por seu secretário, Ricardo Campos Ametlla, e a empresa L.O. de Campos Silva-ME, anuem em aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de execução com reflexos no prazo de vigência constante da cláusula 12ª do Contrato Administrativo nº 020/2012 por mais seis meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente.
Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
Data da Assinatura: 23/11/2012.
Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Urbanos/Empresa L.O. DE CAMPOS SILVA-ME.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA nº 06/2012 - Processo nº 31.273/2012/SEINFRAHSU que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra/serviços de construção de Praça de Esporte e Cultura no Bairro Jardim dos Estados, no município de Corumbá. Em vista do cumprimento das exigências dos artigos 16 e 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal a reabertura da licitação ocorrerá no dia 25/01/2013 às 09:00 horas. Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimento e Patrimônio. Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sito a Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-B, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS, ou através do e-mail licitacoes@corumba.ms.gov.br. Fonte de Recurso - Programa - Ministério das Cidades - Contrato de Repasse nº 363.379-31/2012 "Programa / Ação - PAC/ESPORTE-CULTURA".
Corumbá-MS, 20 de dezembro de 2012.
(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

Termo de Rerratificação do 6º Termo Aditivo à Contratualização Nº 01/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Beneficente de Corumbá.
Objeto: Retificar a competência financeira mencionada na Cláusula Primeira do 6º Termo Aditivo a Contratualização nº 01/2011 e retificar os valores constantes nas alíneas "a" e "b", do § 1º da Cláusula Segunda, que tratam dos valores das metas qualitativas e quantitativas discriminadas no Plano Operativo, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Primeira - Do objeto
O presente tem por objeto a inclusão de recursos financeiros para atender as despesas referentes ao Incentivo da Rede de Atenção às Urgências que totalizam anualmente o valor de R\$ 1.867.871,44 (hum milhão, oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro e quarenta e quatro centavos), que será repassado integralmente pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL, em 12 parcelas mensais, com efeitos a contar da competência junho de 2012, conforme prevê a Portaria GM/MS nº 1869 de 29/08/12.
Cláusula Segunda - Dos recursos financeiros
Data da Assinatura: 12/12/2012.
Assinam: Sr. Ruitter Cunha de Oliveira - Prefeito Municipal de Corumbá, Maria Antonieta Silva Sabatel - Secretária Municipal de Saúde, Sr. Eduardo Lasmar Pacheco - Presidente da Associação Beneficente de Corumbá e Drª Beatriz Figueiredo Dobashi - Secretária Estadual de Saúde.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo a Contratualização Nº 01/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e a Associação Beneficente de Corumbá.
Objeto: Alterar o valor do incentivo municipal à contratualização, que passará de R\$ 2.730.984,00 para R\$ 2.910.984,00 ao ano, repassado integralmente pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL em 12 parcelas mensais e também aportar recursos financeiros na ordem de R\$ 461.500,00, provenientes do Fundo Especial de Saúde, a serem repassados integralmente pelo MUNICÍPIO ao HOSPITAL, em parcela única, para atender despesas de custeio.
Base Legal: Decreto Federal nº 6170/2007 e Portaria Interministerial nº 127/2008, Lei Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e, subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.
Data da Assinatura: 12/12/2012.
Assinam: Sr. Ruitter Cunha de Oliveira - Prefeito Municipal de Corumbá, Maria Antonieta Silva Sabatel - Secretária Municipal de Saúde, Sr. Eduardo Lasmar Pacheco - Presidente da Associação Beneficente de Corumbá e Drª Beatriz Figueiredo Dobashi - Secretária Estadual de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELORADO**Extrato do Primeiro Termo Aditivo**

Contrato Nº 089/2012
Processo Nº 030/2012 - Pregão (Presencial) Nº 025/2012
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa IMDICO - Instituto Multidisciplinar de Consultoria Ltda.
OBJETO: Contratação de serviços de empresa de consultoria (consultora) para a execução de uma ampla assessoria especializada, envolvendo as áreas administrativa, financeira, contábil e orçamentária, mediante a realização de estudos, levantamentos e pesquisas, a formulação de normas, procedimentos e processos institucionais e o desenvolvimento de atividades, ações e eventos que possibilitem práticas governamentais que assegurem maior eficiência na execução dos serviços, na aplicação dos recursos e nas prestações de contas no executivo municipal.
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/13 A 30/06/13.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Haslan Pisciotto da Silva.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Contrato Nº 007/2012
Processo Nº 056/2011 - Tomada de Preços Nº 006/2011
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de coleta e transporte e deposição final de Resíduos Sólidos Domiciliares e de varrição; Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis; Coleta indireta de resíduos domiciliares; Varrição manual; Pintura de meio fio; limpeza de terrenos baldios, podas de árvores em vias públicas ou em terrenos públicos, com a consequente coleta, transporte e deposição final dos resíduos decorrentes da atividade.
VALOR ADITADO: R\$ 174.537,69 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e nove centavos).
VIGÊNCIA ADITADA: 01/01/13 A 31/03/13.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2012
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § II, Alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo - Prefeita Municipal e Sergio Guerra.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 047/2012.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 047/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS.
Vencedor(es): REGINA APARECIDA RAMOS DE PAULA - ME, no Anexo I - itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, totalizando R\$ 4.011,00 (quatro mil e onze reais);
Eldorado/MS, 20 de dezembro de 2012.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).
Eldorado/MS, 20 de dezembro de 2012.
Marta Maria de Araujo
Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 043/2012
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 033/2012
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vencedor(es): CLAUDIA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, no Anexo I - itens: 1,3,6,7,9,11,13,14,15,18,21,22,23,24,41,42,43,44,45,50,53,54,55,59,60,63,64,65,69,70,74,75,81,82,89,90,96,97,98,99,100,101,103,106,107,109,110,113,119, totalizando R\$ 185.730,12 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta reais e doze centavos); PAP

PEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME, no Anexo I - itens: 2,5,8,10,12,16,17,19,20,47,48,51,52,56,58,61,66,67,68,72,73,76,77,83,84,85,86,87,88,91,92,93,102,105,108,11,112,114,116,117,118, totalizando R\$ 99.547,70 (noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos); ROSENI & RODRIGUES LTDA - ME, no Anexo I - itens: 25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,46,49,57,71,80,95,104,115,120, totalizando R\$ 46.990,46 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos); YEDA CARVALHO TERRA - ME, no Anexo I - itens: 4,40,62,78,79,94, totalizando R\$ 101.404,80 (cento e um mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos); Eldorado/MS, 20 de dezembro de 2012. Luiz Roberto Nogueira Veiga Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.
Eldorado/MS, 20 de dezembro de 2012.
Marta Maria de Araujo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 021/2012
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
AUTO POSTO BIELA LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do Artigo 57 § 1º Inciso II da Lei (Federal) 8.666 de 21 de junho de 1993, prorrogar o prazo constante na Clausula 2º do Contrato 021/2012, firmado em 02 de abril de 2012, por mais 02 (dois) meses, ficando seu vencimento previsto para o dia 28 de fevereiro de 2013, e nos termos da alínea "b" do inciso I do artigo 65 e seu parágrafo primeiro, acrescentar os quantitativos dos itens abaixo declinados constantes no Anexo I do Contrato nº. 021/2012 na seguinte forma: Item 01 – acréscimo de 100.000 (cem mil) litros; Item 02 – Gasolina Comum: Acréscimo de 9.000 (nove mil) litros.

VALOR: Com os acréscimos constantes no objeto deste Termo Aditivo o valor constante da Cláusula Terceira do Contrato nº. 021/2012, firmado em 02 de abril de 2012, passa a ser de R\$: 2.170.160,00 (dois milhões cento e setenta mil e cento e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 § 1º Inciso II e Artigo 65, inciso I, alínea "b" e seu parágrafo 1º da Lei (Federal) nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do Contrato nº. 021/2012, firmado em 02 de abril de 2012 permanecem inalteradas.

DATA: 03 de dezembro de 2012.

ASSINATURAS: ARILSON NASCIMENTO TARGINO, Prefeito Municipal; FLADEMIR CESAR POLESEL, Sócio proprietário da CONTRATADA e as Testemunhas: Silvio Aparecido dos Santos e Valmir Tomaz de Matos.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 060/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
THOMAZ DE FREITAS & BELMIRO LTDA ME.

OBJETO: A CONTRATANTE e o CONTRATADO resolvem de comum acordo assinar o presente instrumento de Encerramento do Contrato Administrativo nº. 060/2011, firmado em 05 de setembro de 2011, por comum acordo entre as partes, que teve por objeto o fornecimento de diversos materiais de construção civil para serem usados em próprios municipais, tudo conforme Tomada de Preços 015/2011.

DATA: 19/12/2012

ASSINATURAS: Arilson Nascimento Targino, Prefeito Municipal; Giovanni Thomaz de Freitas, pela CONTRATADA e as Testemunhas: Valmir Tomaz de Matos e Ademar Caetano da Fonseca.

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 060/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS
THOMAZ DE FREITAS & BELMIRO LTDA ME.

OBJETO: Distratar o contrato de nº. 060/2011, firmado em 05 de setembro de 2011, por comum acordo entre as partes.

DATA: 19/12/2012

ASSINATURAS: Arilson Nascimento Targino, Prefeito Municipal; Giovanni Thomaz de Freitas, pela CONTRATADA e as Testemunhas: Valmir Tomaz de Matos e Ademar Caetano da Fonseca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 138/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2012

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA Nº 184/2012, DE 04 DE JUNHO DE 2012**, torna público que no dia **11 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**,

realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível na bomba do estabelecimento para abastecimento da frota de veículos e máquinas do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.
Paranaíba-MS, 19 de dezembro de 2012.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
PREGOEIRO(A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.

PROCESSO: 4998/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, no município de Três Lagoas/MS através do Convênio SICONV 750715/2010 – Contrato de Repasse nº 0348.968-56/2010/Fundo Nacional de Assistência Social/CAIXA, conforme Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Serviços, Composição de BDI, Memorial Descritivo, Memorial Descritivo Elétrico, Memorial Descritivo Estrutural, Memorial Descritivo Hidrossanitário, Projeto Elétrico e Lógica(uma prancha), Mapa de Ocupação Urbana (uma prancha), Definição das Placas (uma prancha), Projeto Arquitetônico (uma prancha) e Projeto Estrutural (três pranchas).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: **WLH CONSTRUÇÕES LTDA** – R\$ 265.899,89 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). Três Lagoas/MS, 19 de Dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA

Prefeita Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.

PROCESSO: 4997/2012 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 024/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na ampliação do Centro de Controle de Zoonoses de Três Lagoas/MS, conforme CONVÊNIO nº 2496/2007/Ministério da Saúde, Planilha de Preços, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de Custo Unitário, Base de Cálculo, Memorial Descritivo, Memorial Descritivo da Composição BDI, Extratos bancários e Projetos – Fundo Municipal de Saúde.

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: **WLH CONSTRUÇÕES LTDA** – R\$ 470.792,94 (quatrocentos e setenta mil, setecentos e noventa e dois reais e quatro centavos). Três Lagoas/MS, 19 de Dezembro de 2012.

MÁRCIA MOURA

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 160/2012 - PROCESSO Nº. 5263/2012

Objeto: Aquisição de sacos plásticos para lixo para atender o Fundo Municipal de Saúde. **DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** dia 16/01/2013, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 161/2012 - PROCESSO Nº. 5264/2012

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, incluindo varrição e acondicionamento de resíduos das vias da feira noturna, com disposição final em aterro sanitário, conforme planilha de orçamento, planilha de quantificação, planilha de custos e formação de preços, cronograma de execução de serviços e Cronograma Físico-Financeiro.

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 16/01/2013, às 09:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras. O edital deverá ser retirado na Assessoria de Licitação e Compras, mediante apresentação de requerimento com os dados da proponente interessada.

HÉLIO MANGIALARDO

PREGOEIRO

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

SAN FRANCISCO INTEGRAÇÃO LTDA torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Autorização Ambiental – Para Aproveitamento De Material Lenhoso n.º 156/2012 – processo 0564/2012, da Fazenda San Francisco, município de Miranda - MS, com validade até 10/12/2013.

EDITAL

Lélia Maria Martins Carvalho Magalhães. Torna público que recebeu do Instituto do meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS. A Autorização Ambiental nº 157/2012 para o Comunicado atividade de Corte de Árvores nativas Isoladas em Área Convertida para uso Alternativo do Solo com Reserva Legal Constituída. Localizado na Fazenda Caiçara, município de Juti –MS. Valida até 12/12/2016.

EDITAL

Jair Domingos Smaniotto, torna público que requereu ao IMASUL/MS, Autorização Ambiental para Projeto PRADE em área de 4,7279 ha, na Fazenda JR no Município de São Gabriel do Oeste /MS. Não foi determinado o Estudo Impacto Ambiental.

EDITAL

Mirela Brandemarti Siqueira, torna público que **requer** do IMASUL/SEMAM/MS, Autorização Ambiental Supressão Vegetal numa área de 117,6554 ha na Fazenda Matão II município Costa Rica - MS. Não foi determinado o EIA

EDITAL

Ana Paula Cestari, torna público que **requer** do IMASUL/SEMAM/MS, Autorização Ambiental (AA) para Corte de Árvores Nativas Isoladas numa área 267,0399 ha, na Fazenda Morro Alegre município de Cassilândia -MS. Não foi determinado o EIA

EDITAL

Espólio de Carlos Augusto de Arruda Armelin, torna público que **recebeu** do IMASUL/SEMAM/MS, Comunicado de Atividade (CA) para Corte de Árvores Nativas Isoladas numa área 899,5248 ha, na Fazenda Santa Maria da Serra município de Coxim -MS.

EDITAL

WRA Investimentos Ltda, torna público que **recebeu** do IMASUL/SEMAM/MS, a Renovação da Autorização Ambiental de Supressão Vegetal Nº 254/2012 com validade até 07 de novembro de 2014, na Fazenda Dois Irmãos município de Coxim -MS.

EDITAL

Maria Marias Park Hotel, Restaurante e Eventos Ltda, torna público que recebeu da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença de Operação nº006/2012, válida até 13/12/2016, para o Hotel Maria Marias, localizado na Rua Aniceta Rodrigues de Souza, 2524, município de Ribas do Rio Pardo.

EDITAL

A **Tractebel Energia S.A.** torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a Renovação da Licença de Operação nº 039/2009 para a Usina Termelétrica William Arjona, localizada na Rodovia BR 060, s/nº, Estrada Vicinal, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

EDITAL

Companhia de Participações Nossa Senhora da Conceição, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, Autorização Ambiental para Supressão Vegetal em **499,5040ha**, Localizada na Fazenda Rio Branco no município de Porto Murtinho. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

FRANCISCO VITÓRIO DA CUNHA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a AAC PARA CARVOEJAMENTO, para 60 Fornos, localizada na Fazenda Garimpinho, município de Camapuã - MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAIS

RAVIZIO RIBEIRO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, Zona Rural no Município de Rio Verde – MS, Não foi determinado EIA.

ACIDES HIRATA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na em seu estabelecimento BR 163, KM 725,6 – S/N, Bairro Piracema no Município de Coxim – MS, Não foi determinado EIA.

WILMA ALVES UENO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Retaca do Piraputanga, Zona Rural do Município de Figueirão – MS, Não foi determinado EIA.

MAURICIO PALOMBO, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Santo Antônio, Lote 09 Proj. Colon. Alvorada, Zona Rural do Município de Água Clara – MS, Não foi determinado EIA.

LUIZ OLMIRO SCHOLZ, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 463, Bairro Mendes Mourão no Município de Coxim – MS, Não foi determinado EIA.

JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Araruna – Poço Pecuária, Zona Rural do Município de Sonora – MS, Não foi determinado EIA.

JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Araruna – Poço Agricultura, Zona Rural do Município de Sonora – MS, Não foi determinado EIA.

JOÃO SEQUEIRA CARDOSO E OLIVEIRA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda da Barra, Zona Rural do Município de Figueirão – MS, Não foi determinado EIA.

JOSÉ ROBERTO SPENGLER, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Estância Retiro, Zona Rural do Município de Coxim – MS, Não foi determinado EIA.

EDUARDO DE MELO SPENGLER, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Caeté, Zona Rural do Município de Coxim – MS, Não foi determinado EIA.

OLIVO KOHL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Chácara Tavel, Zona Rural do Município de Coxim – MS, Não foi determinado EIA.

TAVEL TAQUARI VEICULOS LTDA., torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Rua Pontal, nº 306, Vila Santo André – Viveiro, no Município de Coxim – MS, Não foi determinado EIA.

TAVEL TAQUARI VEICULOS LTDA., torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Av. Virginia Ferreira, nº 840, Bairro Flavio Garcia, no Município de Coxim – MS, Não foi determinado EIA.

OLIVO KOHL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda São Miguel, Zona Rural do Município de Sonora – MS, Não foi determinado EIA.

ROBERTO PEDRO TONIAL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro do Poço tubular profundo, para consumo de água, Localizado na Fazenda Águas Claras, Zona Rural do Município de Sonora – MS, Não foi determinado EIA.

EDITAL

Frigorífico RD LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença de Instalação para ampliação, para a atividade de Abate de Animais de Grande porte (Bovinos), Localizado na Rodovia Amambai-Caarapó, KM 03 – Zona Rural, Município de Amambai-MS.

EDITAIS

SINDICATO RURAL DE ANASTACIO torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – Imasul, o Certificado de Registro de Poço Tubular Profundo localizado na Br 262 Km 484 no município de Anastácio-MS.

CARLOS MARCONDES DE SOUZA torna público que requereu ao Imasul - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul o Certificado de Registro de Poço Tubular Profundo, localizado na Faz. Nª Aparecida, no município de Nioaque – MS.

EDITAL

M.R. DE MELLO RESTAURANTE-ME torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Três Lagoas - SMMA, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** para atividade de Restaurante localizada na Rua Paranaíba, 686 – Centro, município de Três Lagoas - MS.

EDITAL

HIDROFOLHA CULTIVO E COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA-ME torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Três Lagoas - SMMA, a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** para atividade de Horta localizada na Rua Lin Varginha, 6477 – Alto da Boa Vista, município de Três Lagoas - MS.

EDITAL

H MARQUES AGROPECUÁRIA LTDA, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Boa Vista, zona rural do município de Naviraí/MS.

EDITAL

Loidemar Duarte-ME, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS, a Renovação da Licença de Operação nº176 para Atividade de Serraria (desdobramento) de madeira, Localizada na Rua Barão de Melgaço 999, Água Doce, Bela Vista/MS, com validade de 04 anos.

EDITAL

NOVA ROMA Loteadora e Incorporadora S/S LTDA torna público que recebeu do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado a Licença Previa nº. 04 para Loteamento Urbano com área total de 33,8800 ha, localizada nas Chácaras 166, 167, 168, 17, 165, 18, 164, 14 e 15, município de Nova Andradina/MS, valida até 18/12/2014.

EDITAL

Therese Tie Kikuti Hoshika e Outras, tornam público que receberam do SICLAM - Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, Licença de Operação nº 005 para confinamento bovino na Fazenda Modelo II, com validade para 4 anos a partir de 10/12/2012

EDITAL

ESPÓLIO DE OSVALDO BRANDÃO, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL o Licenciamento ambiental para Postos de Resfriamento de Leite, atividade 6.111, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizado na Chácara Santa Fé, zona rural no município de Laguna Carapã – MS.

EDITAL

AUTO POSTO URTIGÃO LTDA, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, a LIO (Licença de Instalação e de Operação) de Transporte de Cargas Perigosas, localizado à Rua 22 de Abril, 715, Cristo Rei no Município de Laguna Carapã-MS.

EDITAL

SOUBHIA e CIA LTDA torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença de Instalação e Operação para Estabelecimentos Comerciais e Depósitos de Agrotóxicos, localizada na av. Antonio Joaquim de moura Andrade nº280, no Município de Nova Andradina MS, Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

EDITAIS

José Augusto Foletto, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Seriema, Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Olympio do Amaral Cardinal, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Santo Antonio, Município de Bela Vista/MS.

Gregório Jorge Ferreira Camargo, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Piraquá, Município de Bela Vista/MS.

Gregório Jorge Ferreira Camargo, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Birigui, Município de Bela Vista/MS.

Gregório Jorge Ferreira Camargo, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Potyra, Município de Bela Vista/MS.

Sergio Galeano Bradão, torna público que recebeu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL a Licença Ambiental/Comunicado de Atividade n 23/108134/2012, para Confinamento Bovino até 500 cabeças, localizada na Fazenda Santa Rosa, BR 060 Bela Vista/Antonio João Km 13, no município de Bela vista/MS, valida até 17/12/2016.

EDITAIS

Luciano Muzzi Mendes, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Fortaleza, Município de Maracaju/MS.

Edwin Sakae Suzuke, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda São Bento Parte IV, Município de Itaporã/MS.

Jairo Ferreira de Camargo Junior, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Itapotymi, Município de Bela Vista/MS.

EDITAL

Espólio de Geraldo da Silva, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na Fazenda Santa Terezinha, Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

EDITAL

Joel Alcântara de Mattos, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na **Fazenda Bela Vista**, município de Rio Negro.

EDITAL

Paulino Ferreira de Mattos, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o Certificado de Registro de Poço Tubular, localizado na **Fazenda Campo do Meio**, município de Rio Negro.

OCORRÊNCIA N.11562/2012.REGISTRADO EM 25 DE MAIO DE 2012 ÀS 10:10 H

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA

EXTRAÍDO MARCOS ANTONIO CAVALCANTE LEITE, ALTERAÇÃO CONTRATUAL REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO DA EMPRESA MARCOS ANTONIO CAVALCANTE LEITE-EPP NIRE N.54100885181 CNPJ N.26.406.108/0001-72 PAGINAS 01 A 47 NIRE N.54100885181 CNPJ N.26.406.108/0001-75 COM ENDEREÇO NA RUA TARGINO DE SOUZA BARBOSA, 21,CENTRO,INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.8380 REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DE SIDROLANDIA MS EM 14.05.2012
< A PESSOA ACIMA QUALIFICADA COMUNICA O ESTRAVIO DE SEU(S)PERTENCE(S)NA DATA,HORAS E LOCAL SUPRA MENCIONADOS.NADA MAIS A INFORMAR.

EDITAL

ADAIR FERREIRA DA SILVA, portadora do RG sob o nº 001107349 SSP/MS e do CPF sob o nº 788.663.751-87, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a Licença Prévia com finalidade de oficina mecânica, retífica funilaria, latoaria, localizada na Avenida Gaspar Reis Coelho, nº 1.513, Bairro Flávio Garcia no município de Coxim-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAIS

Cobianchi & Pereira Ltda. Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a Licença de Instalação e Operação, para transporte de produtos perigosos (transporte de vasilhame de gás liquefeito de petróleo), com depósito localizado a Av. Lídio Magalhães, 522, Jd. Primavera II, município de Rondonópolis - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Depósito de Gás Leste Matogrossense Ltda. Torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a Licença de Instalação e Operação, para transporte de produtos perigosos (transporte de vasilhame de gás liquefeito de petróleo), com depósito localizado a Rua General de Marcos, 391, Vila Olga Maria, município de Rondonópolis - MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul- IMASUL/MS. a Renovação da Licença de Operação para atividade de Posto Revendedor, localizada na Av. Antonio J. M. Andrade, 1411 Bairro Centro no município de Nova Andradina/MS.

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - 2013

A Presidente do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - **SINDHESUL**, no uso de suas atribuições Estatutárias, na forma do artigo 605 da CLT, e em atenção ao princípio da publicidade, torna cientes os Hospitais e Estabelecimentos de Saúde de sua base territorial, de que encontram-se em curso os procedimentos de **cobrança da contribuição sindical obrigatória**, prevista nos artigos 578 e seguintes da CLT, referente ao exercício de 2013. Na forma do artigo 587 da CLT, o prazo para pagamento da referida contribuição expira em **31 / 01 / 2013**. **Salientamos que o não atendimento a este edital implica no acréscimo do valor base de contribuição das cominações prevista no artigo 600 da CLT, além da aplicação de penalidades administrativas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.** Informação específica sobre as condições de adimplimento podem ser obtidas pelo telefone (067) 3321-6430 / 3382-6430.

Campo Grande, 20 de Dezembro de 2012.

FÁTIMA DO CARMO ALBINO MAIA
PRESIDENTE DO SINDHESUL

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL VIGENTE A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2013

Linha	Classe de capital social - R\$	Alíquota (%)	Parcelas a adicionar - R\$
1	0,01 A 16.458,52	Cont. mínima	131,67
2	16.458,53 A 32.917,04	0,8%	---
3	32.917,05 A 329.170,35	0,2%	197,50
4	329.170,36 A 32.917.035,00	0,1%	526,67
5	32.917.035,01 A 175.557.520,00	0,02%	26.860,30
6	175.557.520,01 Em diante	Cont. Máxima	61.971,80

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.234.788/0001-99, proprietária de lotes nos loteamentos denominados abaixo, neste ato representado por sua procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Av. Afonso Pena, 2440 - 2º andar - Centro, em Campo Grande/MS, representada **JAQUELINE CAMARGO ALLIS**, brasileira, solteira, maior, gestora imobiliária, portadora do CPF sob nº. 719.380.521-53 e RG sob nº. 1304684 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
222/00191-1	PARQUE IGUATEMI	010/021	MARIZA ARRUDA NOGUEIRA LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA
222/00375-1	PARQUE IGUATEMI	017/002	ANDERSON GUIMARÃES PEREIRA

Campo Grande-MS, 17 de Dezembro de 2012. Eu **JAQUELINE CAMARGO ALLIS**, Representante conforme procuração digitei e subscrevi.

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.553/0001-80, com sede à Rua 25 de dezembro, 1584 sala 03 - Vila Rosa, em Campo Grande - MS, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Av. Afonso Pena, 2440 - 2º andar - Centro, em Campo Grande/MS, representada por **JAQUELINE CAMARGO ALLIS**, brasileira, solteira, maior, gestora

imobiliária, portadora do CPF sob nº 719.380.521-53 e RG sob nº 1304684 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
231/00071-1	BOSQUE DAS ARARAS I	008/008	MARCIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS PEDRO ALVES DOS SANTOS

Campo Grande-MS, 17 de Dezembro de 2012. Eu **JAQUELINE CAMARGO ALLIS**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

DUETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.309/0001-73, proprietária de lotes no loteamento denominado **BOSQUE DAS ARARAS III**, neste ato representado por sua procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Av. Afonso Pena, 2440 - 2º andar - Centro, em Campo Grande/MS, representada **JAQUELINE CAMARGO ALLIS**, brasileira, solteira, maior, gestora imobiliária, portadora do CPF sob nº. 719.380.521-53 e RG sob nº. 1304684 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posto, ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
233/00038-1	BOSQUE DAS ARARAS III	008/018	CESAR LUIS ROSSETTI SANDRA REGINA DOS SANTOS ROSSETTI

Campo Grande-MS, 17 de Dezembro de 2012. Eu **JAQUELINE CAMARGO ALLIS**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FORMAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS.

EDNA CHAVES VEASQUES, SIDNEI FRANCISCO DE SOUZA, CECÍLIA DA SILVA MOURA, DURVALINE GARCIA FERREIRA DO NASCIMENTO E ROSMIRE CARDOSO DE FREITAS, COOPER NOVOS HORIZONTES, brasileiros, catadores de materiais recicláveis do Aterro "Dom Antonio Barbosa I", tornam público e convocam os demais catadores de materiais recicláveis de Campo Grande-MS, para uma Assembleia Geral Extraordinária para formação de uma cooperativa de Catadores de materiais Recicláveis, a se realizar no dia 05 de janeiro de 2012, às 8 horas, em 1ª convocação, e às 8h30min, em 2ª convocação, a se realizar na sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DOM ANTONIO BARBOSA, na Avenida Anselmo Selingardi, s/n, em frente da praça do Bairro Dom Antonio Barbosa.

SINDICATO DOS EMP EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS DE ASSIST SOCIAL, DE ORIENT E FORM PROF NO ESTADO DE MS		
PLANO ORÇAMENTARIO - 2012 2013		
	REALIZADA 30/09/2011	PREVISÃO PARA 2013
RECEITAS		
RECEITAS SINDICAIS	462.731,30	700.000,00
RECEITAS FINANCEIRAS	6.936,88	45.000,00
RECEITAS EVENTUAIS	15.760,34	20.000,00
OUTRAS RECEITAS		35.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	485.428,52	800.000,00

DESPESAS	REALIZADA 30/11/2012	PREVISÃO PARA 2013
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DIRETORIA	0,00	20.000,00
DESPESAS COM PESSOAL		150.000,00
Salários, Férias, 13 Sal. AV Previo	71.294,94	
Outras Despesas	10.011,00	
DESPESAS COM ENCARGOS SOCIAIS		45.000,00
Inss	10.375,29	
Fgts	2.720,39	
SERVIÇOS DE TERCEIROS		60.000,00
Honorários Contábeis	10.500,00	0,00
Honorários Advogáticos	16.663,90	
Prest Serv P Física e Jurídica	19.331,17	
MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		50.000,00
Água, Luz e Telefone	14.202,00	
Correios	2.999,49	
Despesas Com Informatica	3.908,15	
DESPESAS TRIBUTARIAS		15.000,00
Multas Fiscais	153,22	
Outras Despesas	1.363,14	
DESPESAS FINANCEIRAS		15.000,00
Despesas Bancárias	1.267,06	
OUTRAS DESPESAS		105.000,00
Anúncios e Publicações	4.612,50	
Combustíveis e Lubrificantes	5.913,15	
Conservação e Manut de Bens	5.006,00	
Despesas com Veículos	1.634,28	
Impressos e Mats Escritório	3.699,91	
Despesas Com Viagens	10.342,75	
Despesas Campanha Salarial	13.017,52	60.000,00
Outras Despesas		
TOTAL DAS DESPESAS		
REFORMAS E AMPLIACOES		30.000,00
CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE	362.512,13	250.000,00
TOTAL DAS DESPESAS E IMOBILIZACOES	571.527,99	800.000,00

CAMPO GRANDE (MS) 27 DE NOVEMBRO DE 2012

Senalba - MS
MARIA JOANA BARRETO PEREIRA
Presidente

Sebastião da Silva
CPF 420.897.616-00
CRCSP108144-0-3